

# DIÁRIO

do Estado de Rondônia



# OFICIAL

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

## SUMÁRIO

|                                                                                                    |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| GOVERNADORIA.....                                                                                  | 3   |
| CASA CIVIL.....                                                                                    | 13  |
| CASA MILITAR.....                                                                                  | 13  |
| PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE.....                                                            | 14  |
| CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE.....                                                           | 17  |
| SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.....              | 24  |
| SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC.....                   | 31  |
| SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.....                              | 33  |
| SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEPE.....                                       | 34  |
| SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.....                                     | 45  |
| SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT.....                          | 49  |
| CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES.....                                                         | 50  |
| SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN.....                                                      | 52  |
| SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC.....                                | 65  |
| POLÍCIA MILITAR - PM.....                                                                          | 72  |
| CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM.....                                                              | 86  |
| POLÍCIA CIVIL - PC.....                                                                            | 93  |
| SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.....                                                       | 110 |
| SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC.....                                      | 112 |
| SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.....                                                         | 114 |
| HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP.....                                                   | 129 |
| HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II.....                                           | 132 |
| HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD.....                                                   | 132 |
| POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC.....                                                                | 133 |
| AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA.....                                 | 133 |
| INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO.....                          | 136 |
| SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.....                                                      | 137 |
| INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP.....             | 357 |
| SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.....                         | 362 |
| SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI.....                                                    | 362 |
| SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS..... | 363 |
| FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE.....                                       | 373 |
| SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI.....                                                  | 375 |
| AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON.....                  | 380 |
| SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM.....                                     | 384 |
| SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.....                                     | 391 |
| SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR.....                                                  | 394 |
| SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP.....                                     | 394 |
| DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.....                              | 404 |
| JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER.....                                                 | 405 |
| DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.....                                                    | 406 |
| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON.....                                     | 421 |

|                                                                   |     |
|-------------------------------------------------------------------|-----|
| COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD.....             | 422 |
| SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH..... | 423 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA.....                              | 424 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.....            | 424 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO.....                           | 427 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE.....                     | 427 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE.....                   | 429 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.....                         | 430 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.....                            | 432 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA.....                       | 433 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS.....                        | 433 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.....                          | 434 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI.....                        | 434 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM.....                              | 435 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL.....                               | 436 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA.....                            | 436 |
| CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS 24ª REGIAO/RO.....     | 437 |

# DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 7 de outubro de 2025

Edição 190

## PODER EXECUTIVO

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

## GOVERNADORIA

DECRETO Nº 30.747, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025.

Cede Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica a Cabo da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, matrícula \*\*\*\*\*206, ALINE ALKIMIN DE SOUZA, cedida para exercer funções de natureza policial militar na Assessoria Militar do Ministério Público do Estado de Rondônia - MPRO, no Destacamento do Gabinete de Segurança Institucional-GSI, no município de Vilhena, com ônus para o Órgão de origem, no período de 22 de setembro a 31 de dezembro de 2025, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", combinado com o art. 24, § 2º, inciso IV, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.".

Parágrafo único. A Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitada pelo Comandante-Geral da PMRO, atuará na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões no âmbito da Instituição, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com sua Graduação.

Art. 2º A Praça ficará agregada ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o art. 79, § 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º A Policial Militar será transferida para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.".

Art. 4º A Praça encontrar-se-á adida à Ajudância-Geral para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 22 de setembro de 2025.

Rondônia, 7 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0064557499

DECRETO DE 6 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado, em cumprimento ao disposto no art. 79, § 1º, da Lei Complementar nº 154, de 26 de julho de 1996, Resolução nº 01, de 4 de novembro de 2009, com nova redação dada pela Resolução nº 01/15 do Colégio de Procuradores do Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia, e considerando o Ofício nº 314/2025-GPGMPC, de 25 de setembro de 2025,

R E S O L V E:

Nomear o Procurador MIGUIDÔNIO INÁCIO LOIOLA NETO, para exercer o cargo de Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia, para o biênio 2026/2027.

Rondônia, 6 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0064898085

DECRETO Nº 30.740, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025.

Transforma Cargos de Direção Superior da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog e revoga dispositivos do Decreto nº 30.343, de 11 de junho de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos do art. 175 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e com fulcro no art. 7º da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Os 191 (cento e noventa e um) Cargos de Direção Superior - CDS, afetos à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que "Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências.", passam a ser 187 (cento e oitenta e sete) Cargos de Direção Superior - CDS, conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Ficam transformados no Quadro de Cargos de Direção Superior da Sepog, constantes no Anexo II da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, os seguintes cargos:

- I - 2 (dois) cargos de Assessor I - CDS-01;
- II - 4 (quatro) cargos de Assessor II - CDS-02;
- III - 2 (dois) cargos de Assessor IV - CDS-04;
- IV - 3 (três) cargos de Assessor V - CDS-05;
- V - 3 (três) cargos de Assessor VI - CDS-06;
- VI - 2 (dois) cargos de Assessor VII - CDS-07; e
- VII - 1 (um) cargo de Assessor XII - CDS-12.

Parágrafo único. Os cargos descritos nos incisos do *caput* passam a ser:

- I - 5 (cinco) cargos de Assessor III - CDS-03;
- II - 1 (um) cargo de Assessor V - CDS-05;
- III - 5 (cinco) cargos de Assessor VII - CDS-07;
- IV - 1 (um) cargo de Assessor IX - CDS-09; e
- V - 1 (um) cargo de Assessor XIII - CDS-13.

Art. 3º Os ocupantes dos cargos transformados serão exonerados na data da publicação deste decreto, havendo nova nomeação, conforme o Anexo Único, mediante solicitação da Sepog.

Art. 4º As alterações contidas neste Decreto não incidirão em qualquer aumento de despesas orçamentárias ou financeiras, tratando-se, exclusivamente, de reorganização interna.

Art. 5º Ficam revogados do Decreto nº 30.343, de 11 de junho de 2025:

- I - o art. 3º; e
- II - o Quadro de Cargos de Direção Superior, afetos à Sepog, constante no Anexo Único.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 2 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO ÚNICO****“ANEXO II****CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA E INDIRETA****Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog**

| <b>Cargo</b>                                                     | <b>Quant.</b> | <b>Símbologia</b> |
|------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------|
| Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão         | 1             | SUBSÍDIO II       |
| Secretário Adjunto de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão | 1             | CDS-17            |
| Diretor Executivo                                                | 1             | CDS-14            |
| Diretor de Gestão Estratégica e Políticas Públicas               | 1             | CDS-14            |
| Diretor de Planejamento Governamental                            | 1             | CDS-14            |
| Diretor Executivo de Desenvolvimento de Pessoas                  | 1             | CDS-12            |
| Coordenador Administrativo e Financeiro                          | 1             | CDS-13            |
| Coordenador de Controle Interno                                  | 1             | CDS-12            |
| Coordenador de Gestão de Pessoas                                 | 1             | CDS-12            |
| Gerente de Planejamento Governamental                            | 1             | CDS-08            |
| Gerente de Execução Orçamentária Governamental                   | 1             | CDS-08            |
| Gerente de Monitoramento e Avaliação Governamental               | 1             | CDS-08            |
| Gerente de Compras, Licitação e Contratos                        | 1             | CDS-08            |
| Gerente de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira     | 1             | CDS-08            |
| Gerente de Almostrado, Patrimônio e Logística                    | 1             | CDS-08            |
| Gerente de Convênio e Emendas                                    | 1             | CDS-08            |
| Gerente de Benefícios e Apoio ao Servidor                        | 1             | CDS-08            |
| Gerente de Administração de Pessoas                              | 1             | CDS-08            |
| Gerente de Transferências Governamentais                         | 1             | CDS-08            |
| Gerente de Avaliação e Monitoramento de Políticas Públicas       | 1             | CDS-08            |
| Gerente de Estudos e Análises Socioeconômicas                    | 1             | CDS-08            |
| Gerente de Gestão Estratégica e Modernização Institucional       | 1             | CDS-08            |
| Gerente de Controle de Gestão e Apoio à Governança               | 1             | CDS-08            |
| Gerente de Risco e Compliance                                    | 1             | CDS-08            |
| Chefe de Núcleo de Planejamento de Compras e Contratos           | 1             | CDS-07            |
| Chefe de Núcleo de Planejamento, Orçamento e Gestão              | 1             | CDS-07            |
| Chefe de Núcleo de Transporte                                    | 1             | CDS-07            |
| Chefe de Núcleo de Execução e Gestão de Compras e Contratos      | 1             | CDS-06            |
| Chefe de Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira            | 1             | CDS-06            |
| Chefe de Núcleo de Diárias e Suprimentos de Fundos               | 1             | CDS-06            |
| Chefe de Núcleo de Convênios                                     | 1             | CDS-06            |
| Chefe de Núcleo de Emendas Especiais Estadual                    | 1             | CDS-06            |
| Chefe de Núcleo de Patrimônio                                    | 1             | CDS-06            |
| Chefe de Núcleo de Almostrado                                    | 1             | CDS-05            |
| Chefe de Núcleo de Movimentações                                 | 1             | CDS-05            |

|                                        |            |        |
|----------------------------------------|------------|--------|
| Chefe de Núcleo de Frequência e Férias | 1          | CDS-05 |
| Chefe de Núcleo de Folha de Pagamento  | 1          | CDS-05 |
| Chefe de Núcleo de Cálculos            | 1          | CDS-05 |
| Ouvidor                                | 1          | CDS-05 |
| Assessor XIII                          | 1          | CDS-13 |
| Assessor XII                           | 4          | CDS-12 |
| Assessor XI                            | 2          | CDS-11 |
| Assessor X                             | 6          | CDS-10 |
| Assessor IX                            | 7          | CDS-09 |
| Assessor VIII                          | 17         | CDS-08 |
| Assessor VII                           | 11         | CDS-07 |
| Assessor VI                            | 19         | CDS-06 |
| Assessor V                             | 15         | CDS-05 |
| Assessor IV                            | 12         | CDS-04 |
| Assessor III                           | 29         | CDS-03 |
| Assessor II                            | 4          | CDS-02 |
| Assessor I                             | 21         | CDS-01 |
| <b>TOTAL</b>                           | <b>187</b> |        |

.....” (NR)  
Protocolo 0065109006

DECRETO DE 6 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,  
R E S O L V E:  
Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2025, ELOANE KETLYN PIRES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado de Comunicação.  
Rondônia, 6 de outubro de 2025; 204ª da Independência e 137ª da República.  
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0065084038

DECRETO DE 6 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,  
R E S O L V E:  
Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2025, ITALLO DE CASTRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado de Comunicação.  
Rondônia, 6 de outubro de 2025; 204ª da Independência e 137ª da República.  
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0065084458

DECRETO DE 6 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,  
R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2025, ELOANE KETLYN PIRES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 6 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0065086211

DECRETO DE 6 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2025, ITALLO DE CASTRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 6 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0065086500

DECRETO DE 6 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de setembro de 2025, VICTOR RAFAEL DOS ANJOS DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 6 de Outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0065086593

DECRETO DE 6 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2025, ROZILDA BATISTA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 6 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0065097251

DECRETO DE 6 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2025, AFRANIO SERGIO FREITAS DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 6 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0065097460

DECRETO DE 6 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,



**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2025, ROSANGELA NARCISO BARROS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 6 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0065097583

---

**DECRETO DE 6 DE OUTUBRO DE 2025.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2025, TAMIR SILVA DE PAULA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 6 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0065084015

---

**DECRETO DE 6 DE OUTUBRO DE 2025.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2025, FELIPE SANTANA LOPES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 6 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0065084319

---

**DECRETO DE 6 DE OUTUBRO DE 2025.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2025, KAYAN MACEDO SOUZA DE CARVALHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 6 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0065084610

---

**DECRETO DE 6 DE OUTUBRO DE 2025.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2025, TAMIR SILVA DE PAULA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessora VII, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 6 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0065103438

---



DECRETO DE 6 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2025, KAYAN MACEDO SOUZA DE CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 6 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065103679

DECRETO DE 6 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2025, FELIPE SANTANA LOPES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 6 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065104891

DECRETO DE 6 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2025, ELIS REGINA NASCIMENTO FRANCA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Seção III, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 6 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065099223

DECRETO DE 6 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2025, CARLA CRISTINA DO NASCIMENTO RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 6 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065099651

DECRETO DE 6 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2025, ROSANGELA NARCISO BARROS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 6 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0065099910

DECRETO DE 6 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,  
**R E S O L V E:**  
Nomear, a contar de 1 de outubro de 2025, ELIS REGINA NASCIMENTO FRANCA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Secretaria de Estado da Saúde.  
Rondônia, 6 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.  
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0065100177

DECRETO DE 6 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,  
**R E S O L V E:**  
Nomear, a contar de 1 de outubro de 2025, HOYRRAN CRISTIAN PAES FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Seção III, da Secretaria de Estado da Saúde.  
Rondônia, 6 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.  
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0065100595

DECRETO DE 6 DE OUTUBRO DE 2025.

**R E T I F I C A Ç Ã O:**  
No Decreto de 5 de agosto de 2025, publicado no diário oficial nº 146 de 5 de agosto de 2025, que nomeou a contar de 4 de agosto de 2025, JEFFERSON GOMES DA ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador.

| Onde se Lê                      | Leia-se                           |
|---------------------------------|-----------------------------------|
| a contar de 4 de Agosto de 2025 | a partir de 1 de Setembro de 2025 |

Rondônia, 6 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.  
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0065109932

DECRETO DE 6 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,  
**R E S O L V E:**  
Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2025, CLARIANA LINS LACERDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Gerente de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal , da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.  
Rondônia, 6 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.  
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0065086198

DECRETO DE 6 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de outubro de 2025, THIAGO MORAIS LOPES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 1, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Rondônia, 6 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065109972

---

**DECRETO DE 6 DE OUTUBRO DE 2025.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2025, DANILLA DE SOUZA MAZARIN, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 1, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Rondônia, 6 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065110140

---

**DECRETO DE 6 DE OUTUBRO DE 2025.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 29 de setembro de 2025, BARBARA EVELIN NUNES DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Fomento ao Empreendedorismo, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 6 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065076928

---

**DECRETO DE 6 DE OUTUBRO DE 2025.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2025, ADRIANA ANDRESSA DA SILVA WILL SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 6 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065091310

---

**DECRETO DE 6 DE OUTUBRO DE 2025.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 29 de setembro de 2025, MARIA EDUARDA MONTENEGRO SAMPAIO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 6 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065111453

## DECRETO DE 6 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 29 de setembro de 2025, MARIA EDUARDA MONTENEGRO SAMPAIO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 6 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065111575

## DECRETO DE 6 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 29 de setembro de 2025, CARLOS EDUARDO DA CRUZ SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 6 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065111672

## Portaria nº 369 de 01 de outubro de 2025

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n.0036.046741/2025-96.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Disponibilizar, a contar de 01 de outubro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, o servidor Gilberto Sotero de Abreu, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do órgão solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, o Departamento solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEPI-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

**RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA**

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 0064967659

## Portaria nº 368 de 01 de outubro de 2025

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Cessar, a contar de 30 de setembro de 2025, a disposição do servidor Gilberto Sotero de Abreu, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a qual foi concedida pela Portaria nº 336 de 29 de setembro de 2025, id 0064896683 publicada no Diário Oficial nº 187 de 01 de outubro de 2025.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA  
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 0064963014

Portaria nº 371 de 06 de outubro de 2025

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o solicitado no Processo Nº 0014.001172/2023-46.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, licença pelo período de 08 (oito) dias consecutivos, por motivo de falecimento de familiar a contar de 02.10.2025 a 09.10.2025, conforme o Art. 135, III, “b” da Lei Complementar nº 68 de 1992, a servidora RUTE MARIA MACHADO DE ALMEIDA, Matrícula \*\*\*\*\*304, ocupante do cargo de Assessora do Gabinete do Governador.

Registre-se, Publique-se

Cumpra-se

Porto Velho - RO, 06 de outubro de 2025.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA  
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 0065093984

## CASA CIVIL

Portaria nº 823 de 06 de outubro de 2025

**O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 1180, de 14 de março de 2023, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **JOÃO DE ARRUDA**, matrícula \*\*\*\*\*070, ocupante do Cargo de Assessor IX da Casa Civil, para responder interinamente como Diretor do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no período de 08.10.2025 a 17.10.2025, em substituição ao servidor **EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS**, matrícula \*\*\*\*\*266, ocupante do cargo de Diretor do Diário Oficial do Estado de Rondônia, o qual estará em gozo de férias regulamentares, no período especificado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0065112265

## CASA MILITAR

Portaria nº 133 de 25 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

**RESOLVE:**

**Dispensar**, a contar de 27 de setembro de 2025, o 3º SGT PM LOURIVAL ALVES GONDIM JUNIOR, Matrícula \*\*\*\*\*404, da função Gratificada de Representação, prevista na Lei nº 972, de 15 de maio de 2001, alterada pela Lei nº 5.761, de 17 abril de 2024, no Art. 1º., § 1º, Inciso III - Segurança do Governador, seus familiares e residência oficial.

Nomear, a contar de 27 de setembro de 2025, o 3º SGT PM LOURIVAL ALVES GONDIM JUNIOR, Matrícula \*\*\*\*\*404, na função Gratificada de Representação, prevista na Lei nº 972, de 15 de maio de 2001, alterada pela Lei nº 5.761, de 17 de abril de 2024, no Art. 1º., § 1º, Inciso V - Demais atividades.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES - CEL PM RR  
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 0064777024

Portaria nº 136 de 06 de outubro de 2025

*Dispõe sobre designação de servidores como Agentes de Segurança, no âmbito da Polícia Militar e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 558, de 3 de março de 2010, c/c o Art. 35, Inciso XVII, do Decreto nº 15580, de 14 de dezembro de 2010, e Considerando o disposto no Art. 10, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 18728, de 27 de março de 2014, bem como o Ofício nº 99258/2025/PM-GAB

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar, no período de 02 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, o 1º SGT QPPM \*\*\*\*\*824 EDER ESPINOSA LIMA, a fim de atuar quando requisitado como Agente de Segurança no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

**Art. 2º** - A designação que trata o Art. 1º da presente Portaria, limita a servidora a atuar no âmbito da POLICIA MILITAR, exercendo quando requisitado a função de Agente de Segurança na citada Instituição.

**Art. 3º** - As eventuais despesas decorrentes da designação, bem como o pagamento de diárias correrão por conta da dotação orçamentária da PMRO, cuja Instituição, os aludidos servidores estão vinculados administrativamente.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, bem como seus efeitos administrativos de acordo como período citado no caput do Art. 1º do presente ato.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES - CEL PM RR  
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 0065086867

## **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE**

### **EXTRATO**

**1-EXTRATO:** 5º TACNV Nº 095/SEDUC/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA, CNPJ/MF Nº: 04.394.805/0001-18 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 180 dias, a contar de 25/10/2025. **5-PROCESSO:** 0029.131799/2022-81 **6-DATA DA ASSINATURA:** 02/10/2025.

Protocolo 0065125971

### **EXTRATO**

**1-EXTRATO:** 1º TAPOSTCNT/0547/PC-RO/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** PC-RO **3-CONTRATADA:** RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF Nº: 17.218.134/0001-86 **4-OBJETO:** DA ALTERAÇÃO: inclui-se na Dotação Orçamentária do Contrato as fontes descritas, além das demais já constantes no feito, permanecendo válidas e inalteradas as demais disposições não expressamente modificadas por este Instrumento. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 15003 - Programa de Trabalho: 0000000412210152087 - Fonte de Recurso: 00000000025010, 00000000025020, 00000000027090 - Natureza da Despesa: 00339039 **6-PROCESSO:** 0019.095597/2021-04 **7-DATA DA ASSINATURA:** 06/10/2025.

Protocolo 0065126937

### **EXTRATO**

**1-EXTRATO:** 1º TAPOSTCNT Nº 226/PGE-2020 **2-CONTRATANTE:** PC-RO **3-CONTRATADA:** G. J. SEG VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 21.361.698/0001-40 **4-OBJETO:** DA ALTERAÇÃO: Inclui-se na Dotação Orçamentária do Contrato as fontes descritas, além das demais já constantes no feito, permanecendo válidas e inalteradas as demais disposições não expressamente modificadas por este Instrumento. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 15003 - Programa de Trabalho:



0000000412210152087 - Fonte de Recurso: 00000000025010, 00000000025020 - Natureza da Despesa: 00339039 **6-PROCESSO:** 0019.498662/2019-27 **7-DATA DA ASSINATURA:** 06/10/2025.

Protocolo 0065128123

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** 9º TACNT Nº 306/PGE-2020 **2-CONTRATANTE:** SESDEC **3-CONTRATADA:** HELISUL TAXI AÉREO LTDA, CNPJ/MF Nº: 75.543.611/0001-85 **4-OBJETO:** Em relação à 4ª anualidade do reajuste (07/2023 a 06/2024) fica reajustado o contrato no percentual de aproximadamente 2,45%, conforme Informação 103 (0051698780), que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, de modo que o valor inicial do contrato passa a ser de R\$ 5.177.880,00 para R\$ 5.304.753,60, com efeitos financeiros a contar de JULHO/2024. Em relação à 5ª anualidade do reajuste (07/2024 a 06/2025) fica reajustado o contrato no percentual de aproximadamente 4,39%, conforme Informação 133 (0064885940), que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, de modo que o valor inicial do contrato, passa a ser de R\$ 5.304.753,60 para R\$ 5.537.452,98, com efeitos financeiros a contar de JULHO/2025. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 15001 - Programa de Trabalho: 0000000618121662154 - Fonte de Recurso: 00001500000001 - Natureza da Despesa: 00339039 **6-PROCESSO:** 0037.349283/2019-96 **7-DATA DA ASSINATURA:** 30/09/2025.

Protocolo 0065129416

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** CNV Nº 413/2025/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, CNPJ/MF Nº: 84.722.917/0001-90. **4-OBJETO:** Repasse de uma Retroescavadeira, que irá beneficiar aproximadamente 400 pequenos produtores rurais residentes nas diversas localidades do município de Vale do Anari, promovendo ações que atendam diretamente suas necessidades produtivas e sociais. **5-VALOR DO BEM:** R\$ 328.900,00 **6-CONTRAPARTIDA:** R\$ 154.100,00 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 2 anos, a contar da liberação do bem. **8-PROCESSO:** 0025.002240/2025-27 **9-DATA DA ASSINATURA:** 02/10/2025

Protocolo 0065128790

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** 2º TAPOSTCNT/0293/PC-RO/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** PC-RO **3-CONTRATADA:** SUMMUS CONSULTORIA, ASSESSORIA, LICITAÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº: 17.178.720/0001-44 **4-OBJETO:** DA ALTERAÇÃO: Inclui-se na Dotação Orçamentária do Contrato, as fontes descritas, além das demais já constantes no feito, permanecendo válidas e inalteradas as demais disposições não expressamente modificadas por este Instrumento. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 15003 - Programa de Trabalho: 0000000412210152087 - Fonte de Recurso: 00000000025010, 00000000025020 - Natureza da Despesa: 00339039 **6-PROCESSO:** 0019.011293/2023-56 **7-DATA DA ASSINATURA:** 02/10/2025.

Protocolo 0065132500

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** 2º TACNT/0883/SEDUC/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** FG TECNO CENTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº: 29.811.993/0001-63 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato, pelo período de 12 meses, a contar de 05/10/2025. **5-PROCESSO:** 0029.032551/2023-19 **6-DATA DA ASSINATURA:** 04/10/2025.

Protocolo 0065137153

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** 2º TACNT/0882/SEDUC/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** VALDIRENE KNAPP BERNARDI, CPF/MF Nº: \*\*\*.065.869-\*\* **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência por mais 3 meses, a contar de 05.10.2025. Fica autorizado o reajuste de preços do contrato, devendo os efeitos financeiros serem contados a partir de 05.10.2024, utilizando-se o índice IGP-M/FGV, passando o valor do aluguel a ser de R\$ 6.793,74. **5-PROCESSO:** 0029.025499/2023-44 **6-DATA DA ASSINATURA:** 02/10/2025.

Protocolo 0065140595

**EXTRATO**



**1-EXTRATO:** CNV Nº 415/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 15.834.732/0001-54 **4-OBJETO:** Repasse de recursos financeiros para "Realização da Festa do Dia das Crianças", na data de 04 de Outubro de 2025. **5-REPASSE:** R\$ 30.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781320941008100802 - Fonte de Recurso: 00001500007051 - Natureza da Despesa: 33404102 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 964,38 **8-VIGÊNCIA:** Finda-se em 04/12/2025, a contar da data da assinatura. **9-PROCESSO:** 0032.002412/2025-73 **10-DATA DA ASSINATURA:** 02/10/2025.

Protocolo 0065136983

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** DOA Nº 106/2025/PGE-EMATER **2-DOADOR(A):** EMATER **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE VILHENA, CNPJ nº 04.092.706/0001-81. **4-OBJETO:** TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS a transferência da propriedade e a posse, do bem móvel pertencente à DOADORA, e listado abaixo, ao Município de Vilhena - RO que tem por objetivo contribuir com ao desenvolvimento da produção do município, proporcionando assim melhores condições aos produtores rurais contribuindo para o fomento de suas atividades. **5-PROCESSO:** 0011.007747/2025-26 **6-DATA DA ASSINATURA:** 10/09/2025.

Protocolo 0065142289

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** 3º TACNV/271/SEJUS/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEJUS **3-VINCULADA:** EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR, CNPJ/MF Nº: 04.763.223/0001-61 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Convênio por mais 12 meses, a contar da data de 06.10.2025. **5-PROCESSO:** 0033.017209/2023-20 **6-DATA DA ASSINATURA:** 06/10/2025.

Protocolo 0065143704

**EXTRATO**

**1 - EXTRATO:** Contrato nº 1093/2025/PGE-DERADM ; **2 - CONTRATANTE:** DER-RO; **3 - CONTRATADO:** Gonçalves e Dias Engenharia LTDA EPP, CNPJ/MF n.º 02.250.663/0001-90; **4 - OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração de Projeto Básico/Executivo e Execução do Reforço Estrutural da Ponte na linha RO-005 (Ponte da Vala) km 40, Rio da Vala, Ramal Aliança/Nova Aliança situado no Município de Porto Velho/RO; **5 - VIGÊNCIA:** 270 (duzentos e setenta) dias; **6 - VALOR:** R\$ 4.768.271,50 (quatro milhões, setecentos e sessenta e oito mil duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos); **7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 11025, Programa de Trabalho: 26.782.2106.1515, Fonte de Recurso: 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.720.0.00001 / 1.750.0.00001 / 2.750.0.00001 / 2.501.0.08103; Natureza da Despesa: 44.90.51; **8 - PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0009.009940/2025-41; **9 - DATA DE ASSINATURA:** 06/10/2025.

Protocolo 0065142056

**EXTRATO**

**1 - EXTRATO:** Convênio nº 296/2025/PGE-DERADM; **2 - CONCEDENTE / CONTRATANTE:** DER-RO/FITHA; **3 - CONVENIENTE / CONTRATADO:** Município de Ji-Paraná/RO, CNPJ/MF n.º 04.092.672/0001-25; **4 - OBJETO:** Transferência obrigatória de recursos do Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA, gerido pela CONCEDENTE, para aquisição de 02 (duas) Escavadeiras Hidráulicas com potência bruta de 181 HP e 01 (uma) caminhonete tipo pick-up com motor a diesel, potência de 160 CV, cabine dupla, 4x4, conforme Plano de Trabalho; **5 - VIGÊNCIA:** Até o dia 16/09/2026; **6 - VALOR:** a) Global: R\$ 2.156.592,83; nos casos de convênio: b) Concedente: R\$ 1.728.244,94; c) Contrapartida: R\$ 428.143,89; **7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** a) Unidade Orçamentária: 14011; b) Programa de Trabalho: 26 451 2106 4115 411501; c) Fonte de Recurso: 2.759.0.08028; d) Natureza da Despesa: 44.40.42.01; **8 - PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0009.004962/2025-14; **9 - DATA DE ASSINATURA:** 26/09/2025.

Protocolo 0065146295

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** CNV Nº 364/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ/MF Nº: 04.092.714/0001-28 **4-OBJETO:** Aquisição de tablet's para premiação dos estudantes do Ensino Fundamental no Concurso Educacional Anual - Jovens Gênios. **5-REPASSE:** R\$ 283.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564035403801 - Fonte de Recurso:

00001500001001 - Natureza da Despesa: 44404201 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 32.104,45 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0029.038715/2025-83 **10-DATA DA ASSINATURA:** 02/10/2025

Protocolo 0065147477

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** FOM Nº 518/2025/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **3-VINCULADA:** ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PENIEL, CNPJ/MF Nº: 10.931.619/0001-73. **4-OBJETO:** Aquisição de equipamentos permanentes destinados à segurança e ao monitoramento da Comunidade Terapêutica. **5-REPASSE:** R\$ 30.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 0824421622073207301 - Fonte de Recurso: 00001500007006 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 180 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0005.001894/2025-71 **9-DATA DA ASSINATURA:** 02/10/2025.

Protocolo 0065154330

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** Termo de Contrato nº 967/2025/PGE-DERADM; **2-CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:** REALTIME COMERCIO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ/MF n.º 12.043.987/0001-00; **4-OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço e-mail; **5-VALOR: R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais) ; 6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11025 - Programa de Trabalho: 26.122.1015.2087- Fonte de Recurso: 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.501.0.00001 / 2.501.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.720.0.00001 / 2.501.0.08103- Natureza da Despesa: 33.90.40; **7-PROCESSO:** 0009.005918/2025-21; **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** contratação direta por dispensa de licitação; **9-VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses ; **8-DATA DA ASSINATURA:** 02/10/2025.

Protocolo 0064290600

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE**

Portaria nº 286 de 02 de outubro de 2025

**O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, Art. 11º, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018 e

Considerando o disposto no art. 40 da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c no art. 39 da Lei nº 3.166/2013 e do Decreto Estadual nº 17.145/2012,

Considerando o Ofício nº 1209/2025/SECOM-GAB (0064461784).

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -INCLUIR** os servidores abaixo para compor a Comissão de Gestão de Documentos (CGD), da **Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM**, na Portaria nº 142/2019/CGE-NRH, de 05 de setembro de 2019(7719751):

Autoridade de Monitoramento: **Danielle de Oliveira Guimarães** , Matrícula: \*\*\*\*\*327;

Membro: **Emanuele Alves Teixeira**, Matrícula: \*\*\*\*\*849;

Membro: **Guilherme Vidal Aquino de Souza**, Matrícula: \*\*\*\*\*389.

**Art. 2º - EXCLUIR**, os servidores abaixo, da Comissão de Gestão de Documentos (CGD), da **Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM**, na Portaria nº 142/2019/CGE-NRH, de 05 de setembro de 2019 (7719751):

Autoridade de Monitoramento: **Kawany Pereira dos Santos**, Matrícula: \*\*\*\*\*652;

Membro: **Jaqueline Lima Ribeiro**, Matrícula: \*\*\*\*\*584;

Membro: **Luiz Antônio de Oliveira Matias**, Matrícula: \*\*\*\*\*679.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO**

CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO

Protocolo 0065037565

Portaria nº 287 de 06 de outubro de 2025

**O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, elenca como princípio da administração pública brasileira, entre outros, a eficiência, que por definição é a capacidade de obter uma maior quantidade de

saídas/produtos, utilizando a menor quantidade de recursos/entradas;

**CONSIDERANDO** o art. 12, inciso VII da lei 14.133 de 1º de abril de 2021 (Lei de licitações);

**CONSIDERANDO** o art. 30, do Decreto nº 28.874 de 24 de janeiro de 2024 (Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 333 de 29 de dezembro de 2023, publicado no DOU nº 2, de 04 de janeiro de 2024, pg. 22-24, que Institui o Plano Estratégico da Controladoria Geral do Estado de Rondônia para o período de 2024 a 2027, que possui como um de seus valores a Transparência e Credibilidade: "Transparência - Tornar públicas as informações de interesse da sociedade e as ações desenvolvidas pela Controladoria Geral do Estado. Credibilidade - adquirir confiabilidade da sociedade, em função das ações desenvolvidas para o cumprimento da missão organizacional";

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover o aprimoramento dos processos de compras no âmbito da Controladoria Geral do Estado de Rondônia por meio de um plano que permita uma análise detalhada de suas demandas, contribuindo, dessa forma, para a gestão do conhecimento de compras com aquisições alinhadas com as reais necessidades do Órgão, visando a correta aplicação dos recurso públicos, atendendo aos princípios da transparência e da prestação de contas;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Aprovar** a inclusão do item no Plano Anual de Compras de bens, serviços e soluções tecnológicas da informação para o exercício 2025, no âmbito da Controladoria Geral do Estado de Rondônia, conforme descrito nas Tabelasabaixo:

| PROGRAMA 1015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO                                                          |        |                                       |              |         |                         |            |               |                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------------------------------|--------------|---------|-------------------------|------------|---------------|---------------------------|
| AÇÃO 2087 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADENATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 - (Material de Consumo) |        |                                       |              |         |                         |            |               |                           |
| ITEM                                                                                                              | UASG   | DESCRIÇÃO                             | TIPO DE ITEM | SUBITEM | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QUANTIDADE | DATA DESEJADA | AREA DEMANDANTE           |
| 74                                                                                                                | 928262 | Aquisição de Camisetas Personalizadas | Material     | Consumo | Unidade                 | 380        | dezembro      | Diretoria Executiva-DIREX |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO**  
Controlador Geral do Estado - CGE

Protocolo 0065088508

**AVISO**

**AVISO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 2º, art. 7º, da Lei Estadual 2414/2011 c/c art. 23 do Decreto 16.089/2011 e de acordo com o Ofício nº 30229 (0064219276), oriundo da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, DETERMINA a inclusão da pessoa jurídica nominada abaixo no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, pelo período especificado a seguir. Origem: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Origem: Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

Processo SEI nº : 0033.029365/2023-33

Interessado: COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - EPP, CNPJ 02.475.985/0001-37

Penalidade: ADVERTÊNCIA

**JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO**  
Controlador Geral do Estado

Protocolo 0065054464

**AVISO**

**AVISO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 2º, art. 7º, da Lei Estadual 2414/2011 c/c art. 23 do Decreto 16.089/2011 e de acordo com o Ofício nº 28516 (0063707122), oriundo da

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, DETERMINA a inclusão da pessoa jurídica nominada abaixo no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, pelo período especificado a seguir. Origem: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Origem: Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

Processo SEI nº : 0033.010428/2023-88

Interessado: **COMERCIO FLEX EIRELI**, pessoa jurídica de Direito Privado sob o nº de **CNPJ 41.819.055/0001-05**.

Penalidade: Aplicação de multa à contratada no valor de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida referente ao descumprimento dos itens 7, 7.1., 5, 5.1, 5.2 presente na Ata de Registro de Preços de nº 283/2022/SUPEL/RO(0037276348) e Termo de Referência (0037332102), respectivamente, a ser calculada em atenção ao disposto no item 26.1 do Termo de Referência suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 06 (seis) meses, a contar da publicação deste.

**JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO**

**Controlador Geral do Estado**

Protocolo 0065065783

#### **AVISO**

##### **AVISO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 2º, art. 7º, da Lei Estadual 2414/2011 c/c art. 23 do Decreto 16.089/2011 e de acordo com o Ofício nº 30232 (0064219723), oriundo da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, DETERMINA a inclusão da pessoa jurídica nominada abaixo no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, pelo período especificado a seguir. Origem: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Origem: Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

Processo SEI nº : 0033.003806/2023-77

Interessado: **DATEN TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.602.789/0001-01,

Penalidade: Aplicação de Advertência, a contar da publicação deste.

**JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO**

**Controlador Geral do Estado**

Protocolo 0065066479

#### **AVISO**

##### **AVISO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 2º, art. 7º, da Lei Estadual 2414/2011 c/c art. 23 do Decreto 16.089/2011 e de acordo com o Ofício nº 28674 (0063750659), oriundo da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, DETERMINA a inclusão da pessoa jurídica nominada abaixo no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, pelo período especificado a seguir. Origem: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Origem: Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

Processo SEI nº : 0033.002736/2023-30

Interessado: **N. V. VERDE EIRELI**, pessoa jurídica de Direito Privado sob o nº de **CNPJ 03.363.727/0001-21**,

Penalidade: Multa à contratada no valor de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida referente ao descumprimento dos itens 02; 07, 7.1 e 7.2 presente no Contrato de nº 226/SEJUS/PGE/2022 e Termo de Referência, respectivamente, a ser calculada em atenção ao disposto no item 18.1 do Termo de Referência(0039266793), a contar da publicação deste.

**JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO**

**Controlador Geral do Estado**

Protocolo 0065066383

#### **AVISO**

##### **AVISO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 2º, art. 7º, da Lei Estadual 2414/2011 c/c art. 23 do Decreto 16.089/2011 e de acordo com o Ofício nº 28693 (0063753979), oriundo da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, DETERMINA a inclusão da pessoa jurídica nominada abaixo no Cadastro de

Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, pelo período especificado a seguir. Origem: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Origem: Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

Processo SEI nº : 0033.097839/2022-99

Interessado: ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI, pessoa jurídica de Direito Privado sob o nº de CNPJ 63.777.254/0001-30,

Penalidade: Multa à contratada no valor de 3% (três por cento) sobre a parcela inadimplida referente aos descumprimentos dos itens 1 e 2 do Contrato de nº 960/2021 e 4.2, 4.2.1 do Termo de Referência, a ser calculada conforme disposto no item 10.1 do Termo de Referência(0034318994), a contar da publicação deste.

**JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO**

**Controlador Geral do Estado**

Protocolo 0065066355

#### **AVISO**

##### **AVISO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 2º, art. 7º, da Lei Estadual 2414/2011 c/c art. 23 do Decreto 16.089/2011 e de acordo com o Ofício nº 28520 (0063709149), oriundo da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, DETERMINA a inclusão da pessoa jurídica nominada abaixo no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, pelo período especificado a seguir. Origem: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Origem: Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

Processo SEI nº : 0033.097836/2022-55

Interessado: EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado sob o nº de CNPJ 08065700-0001/76,

Penalidade: Aplicação de multa à contratada no valor de 5% calculada sobre a parte inadimplida do contrato, conforme cláusula 9.1 da Ata de Registro de Preços nº 173/2019 (10261493), a contar da publicação deste.

**JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO**

**Controlador Geral do Estado**

Protocolo 0065065769

#### **AVISO**

##### **AVISO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 2º, art. 7º, da Lei Estadual 2414/2011 c/c art. 23 do Decreto 16.089/2011 e de acordo com o Ofício nº 28697 (0063754456), oriundo da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, DETERMINA a inclusão da pessoa jurídica nominada abaixo no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, pelo período especificado a seguir. Origem: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Origem: Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

Processo SEI nº : 0033.096936/2022-64

Interessado: **M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de Direito Privado sob o nº de CNPJ 19.288.989/0002-90

Penalidade: Multa à contratada no valor de 5% sobre a parcela inadimplida referente ao descumprimento dos itens 6, 6.1, 6.2, 6.3, 6.4, considerando que foram entregues 86 (oitenta e seis) caixas em atraso que perfazem o valor R\$ 14.955,40 (quatorze mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), desse modo, tendo em vista o percentual de 5%, a ser calculada em atenção ao disposto no item 9.1 da Ata de Registro de nº 225/2021., a contar da publicação deste.

**JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO**

**Controlador Geral do Estado**

Protocolo 0065066403

#### **AVISO**

##### **AVISO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 2º, art. 7º, da Lei Estadual 2414/2011 c/c art. 23 do Decreto 16.089/2011 e de acordo com o Ofício nº 28689 (0063752668), oriundo da



Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, DETERMINA a inclusão da pessoa jurídica nominada abaixo no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, pelo período especificado a seguir. Origem: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Origem: Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

Processo SEI nº : 0033.096410/2022-84

Interessado: **M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de Direito Privado sob o nº de **CNPJ 19.288.989/0001-09**,

Penalidade: Multa à contratada no valor de 10% sobre a parcela inadimplida referente ao descumprimento dos itens 6, 6.1, 6.2, 6.3, 6.4, calculada conforme disposto no item 9.1 da Ata de Registro de Preços nº 260/2021, a contar da publicação deste.

**JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO**  
Controlador Geral do Estado

Protocolo 0065065780

#### AVISO

##### **AVISO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 2º, art. 7º, da Lei Estadual 2414/2011 c/c art. 23 do Decreto 16.089/2011 e de acordo com o Ofício nº 28682 (0063751588), oriundo da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, DETERMINA a inclusão da pessoa jurídica nominada abaixo no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, pelo período especificado a seguir. Origem: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Origem: Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

Processo SEI nº : 0033.093645/2022-14

Interessado: ROAD COMERCIO E SERVIÇOS- LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado sob o nº de CNPJ 05.555.440/0001-29,

Penalidade: **Aplicação de multa à contratada no valor de 10%** (dez por cento), acerca do descumprimento da cláusula 2 do Contrato nº 0344/PGE-2022, calculada conforme disposto no item 9.1. do Contrato e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 6 (seis) meses, conforme previsto no artigo 87 da Lei 8.666/93, a contar da publicação deste.

**JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO**  
Controlador Geral do Estado

Protocolo 0065055679

#### AVISO

##### **AVISO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 2º, art. 7º, da Lei Estadual 2414/2011 c/c art. 23 do Decreto 16.089/2011 e de acordo com o Ofício nº 28667 (0063749044), oriundo da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, DETERMINA a inclusão da pessoa jurídica nominada abaixo no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, pelo período especificado a seguir. Origem: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Origem: Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

Processo SEI nº : 0033.093282/2022-17

Interessado: ROAD COMERCIO E SERVIÇOS- LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado sob o nº de CNPJ 05.555.440/0001-29

Penalidade: Multa à contratada no valor de 10% sobre o valor da parcela inadimplida, acerca do descumprimento dos itens 6, 6.1, 6.2, 6.3, 6.4 no tocante ao item 9.1 da Ata de Registro de Preço de nº 225/2021 e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 6 (seis) meses, conforme previsto no artigo 87 da Lei 8.666/93, a contar da publicação deste.

**JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO**  
Controlador Geral do Estado

Protocolo 0065065791

#### AVISO

##### **AVISO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**



A Controladoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 2º, art. 7º, da Lei Estadual 2414/2011 c/c art. 23 do Decreto 16.089/2011 e de acordo com o Ofício nº 28700 (0063755046), oriundo da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, DETERMINA a inclusão da pessoa jurídica nominada abaixo no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, pelo período especificado a seguir. Origem: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Origem: Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

Processo SEI nº : 0033.092920/2022-82

Interessado: **T.C.C DE A. FERREIRA COMERCIO E SERVIÇO**, pessoa jurídica de Direito Privado sob o nº de **CNPJ 32.010.011/0001-49**,

Penalidade: Multa à contratada no valor de 10% (dez por cento), acerca do descumprimento dos itens 6, 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4 da Ata de Registro de Preço de nº 150/2021, calculada conforme disposto no item 9.1. da referida Ata de Registro de Preço, a contar da publicação deste.

**JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO**  
**Controlador Geral do Estado**

Protocolo 0065066428

#### AVISO

##### AVISO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 2º, art. 7º, da Lei Estadual 2414/2011 c/c art. 23 do Decreto 16.089/2011 e de acordo com o Ofício nº 28671 (0063749647), oriundo da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, DETERMINA a inclusão da pessoa jurídica nominada abaixo no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, pelo período especificado a seguir. Origem: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Origem: Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

Processo SEI nº : 0033.089773/2022-63

Interessado: **JRS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE COLCHOARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 18.085.510/0001-74,

Penalidade: Aplicação de multa à contratada no valor de 5% sobre o valor da parcela adimplida em atraso referente ao descumprimento dos itens 6, 6.1, 6.2, 6.3, 6.4 constante na Ata de Registro de Preço, calculada conforme o item 9.1 da Ata de Registro de Preço nº 319/2021, a contar da publicação deste.

**JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO**  
**Controlador Geral do Estado**

Protocolo 0065065775

#### AVISO

##### AVISO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 2º, art. 7º, da Lei Estadual 2414/2011 c/c art. 23 do Decreto 16.089/2011 e de acordo com o Ofício nº 28527 (0063710614), oriundo da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, DETERMINA a inclusão da pessoa jurídica nominada abaixo no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, pelo período especificado a seguir. Origem: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Origem: Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

Processo SEI nº : 0033.087194/2022-86

Interessado: **HLP COMERCIO ELETROFONIA EIRELI**, pessoa jurídica de Direito Privado sob o nº de **CNPJ 16.866.828/0001-67**,

Penalidade: Aplicação de multa à contratada no valor de 10% (dez por cento), acerca do descumprimento dos itens 6, 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4 da Ata de Registro de Preço de nº 150/2021, bem como o item 02 presente no Contrato de nº 0108/SEJUS/PGE/2022, calculada conforme disposto no item 9.1. da referida Ata de Registro de Preço e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 06 (seis) meses, conforme previsto no artigo 87 da Lei 8.666/93, a contar da publicação deste.

**JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO**  
**Controlador Geral do Estado**

Protocolo 0065065772

#### AVISO

**AVISO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 2º, art. 7º, da Lei Estadual 2414/2011 c/c art. 23 do Decreto 16.089/2011 e de acordo com o Ofício nº 28665 (0063748099), oriundo da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, DETERMINA a inclusão da pessoa jurídica nominada abaixo no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, pelo período especificado a seguir. Origem: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Origem: Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

Processo SEI nº : 0033.082325/2022-39

Interessado: **N. V. VERDE EIRELI**, pessoa jurídica de Direito Privado sob o nº de **CNPJ 03.363.727/ 0001-21**,

Penalidade: Multa à contratada no valor de 0,4% por dia, acerca do descumprimento do item 9.12.9 das Atas de Registro de Preço 069/2021 e 070/2021, nos processos em que houve somente atrasos; multa à contratada no valor de 0,4% por dia, acerca do descumprimento do item 6 da tabela de infrações constado no item 9.12 da ARP n.º n.º 069/2021, no processo 0033.312292/2021-86 e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 2 (dois) anos, conforme previsto no artigo 87 da Lei 8.666/93.

**JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO**

**Controlador Geral do Estado**

Protocolo 0065067547

**AVISO****AVISO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 2º, art. 7º, da Lei Estadual 2414/2011 c/c art. 23 do Decreto 16.089/2011 e de acordo com o Ofício nº 28702 (0063755740), oriundo da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, DETERMINA a inclusão da pessoa jurídica nominada abaixo no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, pelo período especificado a seguir. Origem: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Origem: Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

Processo SEI nº : 0033.594408/2021-95

Interessado: **ITACA EIRELI**, pessoa jurídica de Direito Privado sob o nº de CNPJ nº 24.845.457/0001-65

Penalidade: Aplicação de multa à contratada no valor de 10% (um por cento), acerca do descumprimento da cláusula 12.1 do Contrato nº 477/PGE-2020, calculada conforme disposto no item 13.1. do Contrato, a contar da publicação deste.

**JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO**

**Controlador Geral do Estado**

Protocolo 0065066458

**AVISO****AVISO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 2º, art. 7º, da Lei Estadual 2414/2011 c/c art. 23 do Decreto 16.089/2011 e de acordo com o Ofício nº 28660 (0063746257), oriundo da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, DETERMINA a inclusão da pessoa jurídica nominada abaixo no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, pelo período especificado a seguir. Origem: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Origem: Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

Processo SEI nº : 0033.585145/2021-23

Interessado: **JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, pessoa jurídica de Direito Privado sob o nº de **CNPJ 63.772.925/0001-70**

Penalidade: **Multa de 6% (seis por cento)**, sobre o descumprimento da Ata de Registro de Preço nº 069/2020, calculada conforme disposto no item 9.1. da referida Ata de Registro de Preço (0016173518), em alinhamento com os princípios da autotutela e da juridicidade, a contar da publicação deste.

**JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO**

**Controlador Geral do Estado**

Protocolo 0065065777

**AVISO**

**AVISO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 2º, art. 7º, da Lei Estadual 2414/2011 c/c art. 23 do Decreto 16.089/2011 e de acordo com o Ofício nº 28531 (0063711487), oriundo da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, DETERMINA a inclusão da pessoa jurídica nominada abaixo no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, pelo período especificado a seguir. Origem: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Origem: Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

Processo SEI nº : 0033.584691/2021-47

Interessado: **N. V. VERDE LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado sob o n.º de **CNPJ 03.363.727/0001-21**

Penalidade: Aplicação de multa à contratada no valor de 10% (dez por cento), acerca do descumprimento do Contrato 527/PGE-2022, calculada conforme disposto no item 14.1. do Contrato, a contar da publicação deste.

**JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO**

**Controlador Geral do Estado**

Protocolo 0065065774

## **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP**

Portaria nº 386 de 11 de setembro de 2025

Dispõe sobre a designação de Subcoordenador de Administração e Finanças, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP e dá outras providências.

**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 43 e 113 da Lei Complementar 965 de 20 de dezembro de 2017, por meio do Decreto de 30 de dezembro de 2022, publicação em 31/12/2022 no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 251 (0034798602);

**CONSIDERANDO** as inúmeras competências e quantidade de órgãos que necessita gerir ou apoiar orçamentária e administrativamente no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos do Estado de Rondônia.

**CONSIDERANDO** que as atribuições são executadas por servidores em cargos de confiança junto ao Governo do Estado, que possuem conhecimento e experiência compatíveis com suas responsabilidades;

**CONSIDERANDO** a busca pelo cumprimento do princípio da eficiência, que exige a descentralização de atividades passíveis de execução fiel pelos servidores, eliminando procedimentos morosos e excessivamente burocráticos de revisão e formalismos desnecessários.

**RESOLVE:**

Art. 1. Designar a servidora Ádila de Souza Alexandre, matrícula \*\*\*\*\*960, para exercer a função de Subcoordenadora da Coordenação de Administração e Finanças-CAF, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP,

Art. 2º Sem prejuízo de outras atribuições dispostas na legislação vigente, compete à Subcoordenadora de Administração e Finanças, apoiar as atividades da Coordenação de Administração e Finanças, conforme as atribuições específicas abaixo relacionadas:

I - Coordenar a estrutura de contratações públicas no âmbito da SUGESP, abrangendo os setores de Gerência de Compras, Gerência de Contratos e Convênios e Núcleo de Publicidade.

II - Auxiliar a Coordenação de Administração e Finanças, no gerenciamento das atividades quem englobem planejamento e orçamento, finanças, pagamentos, contabilidade, almoxarifado e patrimônio, e demais atos de gestão das aquisições e contratações no âmbito da SUGESP, assegurando o cumprimento das diretrizes e legislação vigentes;

III - Supervisionar a integração entre a CAF e outros setores, como gerências, núcleos e assessorias, para aplicação de diretrizes técnicas e administrativas;

IV - Organizar e acompanhar procedimentos administrativos relativos à contratação de serviços, obras, aquisições e convênios, assegurando a gestão eficaz dos contratos e convênios de competência da SUGESP;

V - Garantir a elaboração e revisão de relatórios, estudos técnicos e demais documentos administrativos necessários ao bom andamento das atividades da CAF;

VI - Alimentar e manter atualizados os dados nos sistemas informatizados de administração e finanças, conforme demanda;

VII - Desenvolver e implementar melhorias contínuas nos processos administrativos e operacionais da CAF, assegurando o alinhamento com as diretrizes da SUGESP e a legislação vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 328 (0054255792) de 30 de outubro de 2024.

**GERMANO DE SOUSA JUNIOR**

Diretor Executivo - SUGESP

Protocolo 0064285120

DECRETO DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0026.007447/2025-88

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR**, a viagem dos Delegados Eleitos abaixo relacionados, à cidade de Brasília/DF, no período de 20 a 25 de outubro de 2025, com a finalidade de participar na IV Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, com ônus de passagens para o Governo do Estado de Rondônia.

- **MARCUCE ANTONIO MIRANDA DOS SANTOS** - DELEGADO ELEITO

- **FELIPE SANTANA LOPES** - DELEGADO ELEITO

- **ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES** - DELEGADA ELEITA

- **PIETRA SIMONIR MOREIRA REIS** - DELEGADO ELEITO

- **ARILDO OLIVEIRA SABINO** - DELEGADO ELEITO

- **PURA MORENO DOMINGUES** - DELEGADA ELEITA

Rondônia, 06 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0064998402

DECRETO DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0026.007219/2025-16.

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR**, a viagem das Peritas do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura, abaixo relacionadas, à cidade de Brasília/DF, no período de 13 a 16 de outubro de 2025, com a finalidade de participar do processo de atualização do plano nacional de atendimento socioeducativo, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ALINE RAFAELA DA SILVA BRITO** - PERITA DO MECPT

- **ANGELA MARIA DA SILVA FORTES** - PERITA DO MECPT

Rondônia, 06 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0064999142

DECRETO DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0032.003195/2025-39

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR**, a viagem da servidora **JELIANE DANTAS DOS SANTOS**, Chefe de Núcleo/Atleta, lotado na Superintendência da Juventude da Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL, à cidade de São Paulo/SP, no período de 28 de novembro de 2025 a 1º de dezembro de 2025, com a finalidade de participar do evento Sul Americano de Jiu-Jitsu, com ônus de passagens para fonte 1.500.0.07018 - Recurso não vinculados de imposto (Emenda Parlamentar do Deputado 18).

Rondônia, 06 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0065007420

DECRETO DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.011035/2025-09.

R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Porto Alegre/RS, no período de 8 a 11 de outubro de 2025, com a finalidade de participar do evento VIII Windec Workshop de Segurança Contra Incêndio no desempenho das edificações (Windec), com ônus para a fonte 2.500.0.00001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Superávit).

- TEN CEL BM RE \*\*\*210 - **SÉRGIO FELIPE FURUKAWA**

- MAJ BM RE \*\*\*652 - **LUIZ ANTONIO BUENO THOMAZ**

Rondônia, 06 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0065026626

DECRETO DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.006134/2025-83.

R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, a viagem do servidor **ARTUR DE SANTANA OLIVEIRA**, Perito Criminal, lotado na Superintendência de Polícia Técnica e Científica - POLITEC, à cidade de Campinas/SP, no período de 19 a 25 de outubro de 2025, com a finalidade de participar do curso de perícia - Análise Toxicológica Quantitativa em Amostras de Fluido Oral - LCMSMS, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 06 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0065029171

DECRETO DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0031.004863/2025-55.

R E S O L V E:

**CONVALIDAR**, a viagem do servidor **RICARDO CRUZ DOS SANTOS**, Assistente Técnico, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, à cidade de Goiânia-GO, no período de 28 de setembro a 2 de outubro de 2025, o qual participou do III Fórum dos Tribunais de Justiça sobre eSocial, EFD-Reinf e DCTFWeb, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 06 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0065048221

DECRETO DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0022.001790/2025-59.

R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, a viagem do Superintendente Adjunta **ANA JULIA FRAZÃO PAIVA**, lotada na Superintendência de Polícia Técnica e Científica - POLITEC, à cidade de São Paulo/SP, no período de 22 a 26 de outubro de 2025, com a finalidade de participar da 2ª reunião técnica presencial dos grupos de trabalho integrado do COMPRASSUSP, na condição de ponto focal desta Superintendência de Polícia Técnico - Científica no Grupo de Trabalho Integrado/CONDPC/SENASP, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 06 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.



**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0065031619

DECRETO DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI0032.003199/2025-17.

R E S O L V E:

**CONVALIDAR**, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, à cidade de Salvador-BA, no período de 3 a 19 de outubro de 2025, os quais transportaram os produtos dos artesãos até o **2º FESTIVAL NACIONAL DE ARTESANATO DA BAHIA - FENABA**, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **MARCELO FUZARI DE SOUZA** - ASSESSOR

- **GILVAN SEBASTIÃO DE MOURA** - TAE NI/MOTORISTA

Rondônia, 06 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0065045949

DECRETO DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.046576/2025-31.

R E S O L V E:

**CONVALIDAR**, a viagem dos Policiais Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Cuiabá/MT, no período de 06 a 07 de agosto de 2025, os quais realizaram as coletas de dados e elementos de inteligência in loco, com ônus de combustível para o Governo do Estado de Rondônia, e ônus de diária fonte 2.501.0.00001 - outros recursos não vinculados (Superávit).

- 3º SGT PM RE \*\*\*108 - **ELY RODRIGUES FERREIRA**

- CB PM RE \*\*\*203 - **CLAUDINEY MENDES SOUZA**

- CB PM RE \*\*\*409 - **JOÃO RICARDO PEREIRA DA SILVA**

Rondônia, 06 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0065045891

DECRETO DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0065.003639/2025-59.

R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, à cidade de Brasília/DF, no período de 13 a 16 de outubro de 2025, com a finalidade da participação no seminário nacional do plano nacional de atendimento socioeducativo, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA** - PRESIDENTE/ FEASE

- **KATIANA NUNES DE ARAUJO PESSOA** - ASSESSORA PEDAGÓGICA

Rondônia, 06 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0065047194

DECRETO DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0035.004454/2025-19.

R E S O L V E:



**CONVALIDAR**, a viagem do servidor **DOUGLAS VIEIRA DA SILVA**, Diretor de Gestão Estratégica e Políticas Públicas, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, à cidade de Rio de Janeiro-RJ, no período de 1º a 04 de outubro de 2025, o qual participou do Workshop sobre a Bacia Amazônica, promovido pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI) em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), com ônus de diárias e traslado para fonte 1.711.0.00001 - Demais transferências obrigatórias não decorrentes de repartições de receitas.

Rondônia, 06 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0065047831

DECRETO DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0035.004454/2025-19.

**R E S O L V E:**

**CONVALIDAR**, a viagem da Secretária de Estado **BEATRIZ BASILIO MENDES**, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, à cidade de Rio de Janeiro-RJ, no período de 1º a 04 de outubro de 2025, a qual participou do Workshop sobre a Bacia Amazônica, promovido pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI) em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), com ônus para fonte 1.711.0.00001 - Demais transferências obrigatórias não decorrentes de repartições de receitas.

Rondônia, 06 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0065047993

DECRETO DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0035.004454/2025-19.

**R E S O L V E:**

**CONVALIDAR**, a viagem da Agente de Segurança **ELIETE LIMA LOBATO COSTA**, à cidade de Rio de Janeiro-RJ, no período de 1º a 04 de outubro de 2025, a qual realizou a segurança pessoal da Secretária de Estado Beatriz Basílio Mendes, do Workshop sobre a Bacia Amazônica, promovido pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI) em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), com ônus para fonte 1.711.0.00001 - Demais transferências obrigatórias não decorrentes de repartições de receitas.

Rondônia, 06 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0065048076

DECRETO DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0038.000715/2025-00.

**R E S O L V E:**

**CONVALIDAR**, a viagem do Superintendente **GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR**, lotado na Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, à cidade de Boa Vista/RR, no período de 03 a 06 de agosto de 2025, o qual participou da solenidade de abertura e a programação da AMAZONTECH e no lançamento da marca AMAZÔNIA, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 06 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0065107318

DECRETO DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0065.003900/2025-11.

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR**, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, à cidade de Brasília/DF, no período de 13 a 16 de outubro de 2025, com a finalidade de participação do seminário nacional de atualização do plano nacional de atendimento socioeducativo promovido pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania - MDH, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **KATILIANE DANTAS FERREIRA** - COORDENADORA DE APOIO AO ADOLESCENTE
- **CRISTIANO ESTEVÃO CABRAL** - PSICÓLOGO

Rondônia, 06 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0065047896

DECRETO DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0065.003903/2025-54.

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR**, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, à cidade de Fortaleza-CE, no período de 27 de outubro a 1º de novembro de 2025, com a finalidade de do 2º Encontro Nacional de Inteligência Socioeducativa, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ALEXANDRO LOPES GEBER** - COORDENADOR TÉCNICO,
- **GELSON BERNARDO DAS NEVES** - ASSESSOR DE COMPRAS
- **ESDRAS SOUZA DE FREITAS** - CHEFE DO GET

Rondônia, 06 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0065048473

DECRETO DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0016.005745/2025-52.

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR**, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 02 a 06 de dezembro de 2025, com a finalidade da participação do curso reforma da previdência dos servidores públicos - cálculos de aposentadorias e pensões, com ônus para fonte 1.802.0.00001 - recursos vinculados ao RPPS - taxa de administração (Superávit).

- **AGNES PAULINA DE QUEIROZ SILVA** - CHEFE DE EQUIPE
- **ANA LÚCIA TEIXEIRA GRÉCIA ESTRELA** - ASSISTENTE EM PREVIDÊNCIA

Rondônia, 06 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0065048390

DECRETO DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI0036.038540/2025-15.

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR**, a viagem da servidora **JESSICA GONÇALVES SERRA**, Enfermeira, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, à cidade de Brasília/DF, no período de 28 de novembro a 3 de dezembro de 2025, com a finalidade de participar do 14º Congresso Brasileiro de Saúde Coletiva apresentando trabalhos aprovados, com ônus para fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

Rondônia, 06 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0065048848

DECRETO DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.007467/2025-90.

R E S O L V E:

**TORNAR SEM EFEITO**, os termos do decreto de 1º de outubro de 2025 publicado no diário oficial nº.188 de 02 de outubro de 2025, o qual autorizou a viagem da Agente Multiplicadora **SANDRA URÂNIA SILVA ANDRADE**, Auditora Fiscal e Assessora, de Lauro de Freitas/BA à cidade de Porto Velho/RO, no período de 20 a 22 de outubro de 2025, com a finalidade de participar como palestrante no 1º Seminário “Desmistificando a Reforma Tributária: Um Olhar no Futuro”, com ônus para a fonte 1.759.0.08004 - Recursos vinculados a fundos - FUNDAT.

Rondônia, 06 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0065088799

DECRETO DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.011015/2025-20.

R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, a viagem do CEL BMRE \*\*\*50-9 **NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA**, Comandante Geral, à cidade de Belém/PA, no período de 8 a 15 de novembro de 2025, com a finalidade de participar da Conferência das Nações Unidas sobre mudanças climáticas - COP30, com ônus somente de diária e traslado para fonte 2.500.0.00001 - recursos não vinculados de impostos (SUPERÁVIT).

Rondônia, 06 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0065082818

DECRETO DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.047142/2025-90.

R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de João Pessoa/PB, no período de 14 a 16 de outubro de 2025, com a finalidade de participar da Oficina de Domínios Institucionais e Governança da Federalização da RNDs, com ônus somente de diária e traslado para fonte 2.600.0.00001 - transferências de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Saúde (SUPERÁVIT).

- **PATRICK HEBERT DA SILVA** - COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- **HERÁCLITO SOUZA FERREIRA** - ASSESSOR/TÉCNICO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL
- **PAULO ROBERTO CAVALCANTE MOREY** - ASSESSOR

Rondônia, 06 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0065088107

DECRETO DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.008782/2025-34.

R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, a viagem do servidor **DIELSON DE BRITTO JUNIOR**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Brasília/DF, no período de 20 a 23 de outubro de 2025, com a

finalidade de participar como representante das reuniões técnicas dos grupos de trabalho de comércio exterior (GT 54) do CONFAZ, com ônus para fonte 1.759.0.08004 - recursos vinculados a fundos - FUNDAT.

Rondônia, 06 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0065090560

DECRETO DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0006.001525/2025-79.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Casa Militar, no período de 17 a 18 de setembro de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- 3º SGT PM RE \*\*\*744 - ALEX PEREIRA DE SOUZA
- CB PM RE \*\*\*122 - FERNANDA ODINEIA LISBOA VERGOTTI

Rondônia, 06 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0065109943

DECRETO DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0038.000821/2025-85.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, à cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 06 a 11 de outubro de 2025, com a finalidade de promover a divulgação do estado através da feira de turismo - ABAV EXPO 2025, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR - SUPERINTENDENTE/SETUR
- MARCELO DA SILVA LIMA - ASSESSOR
- IZAIAS GOMES BEZERRA - ASSESSOR
- DAVID ROCHA GONZAGA DE CONCEIÇÃO - ASSESSOR

Rondônia, 06 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0065104470

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. 0070.000721/2025-52

INTERESSADO: Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo voltados à comunicação visual institucional para a execução do evento Conexão Tech.RO 2025, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Considerando os documentos constantes no Processo n.º 0070.000721/2025-52, cujo objeto é a Aquisição de materiais de consumo voltados à comunicação visual institucional para a execução do evento Conexão Tech.RO 2025, para atender as necessidades da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, HOMOLOGO o presente certame licitatório, com fundamento no inciso II, art. 75, da Lei Federal n.º 14.133/2021, em favor das empresas abaixo relacionadas por apresentarem propostas mais vantajosas para a Administração Pública:

| Item | Empresa | CNPJ | Proposta | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---------|------|----------|------------|----------------|-------------|
|------|---------|------|----------|------------|----------------|-------------|

|       |                                                       |                        |            |    |                 |                 |
|-------|-------------------------------------------------------|------------------------|------------|----|-----------------|-----------------|
| 01    | CAAN.GO COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E<br>TECNOLOGIA       | 49.006.412/0001-<br>28 | 0064085280 | 01 | R\$<br>1.749,90 | R\$<br>1.749,90 |
| 02    | RMA TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO VISUAL E<br>LICITAÇÃO LTDA | 43.348.814/0001-<br>24 | 0064085480 | 01 | R\$ 445,00      | R\$<br>445,00   |
| 03    | SILKCOLLOR PROJETOS E SOLUÇÕES GRÁFICAS<br>LTDA       | 34.194.244/0001-<br>74 | 0064085706 | 10 | R\$ 39,51       | R\$<br>395,10   |
| 04    | X-UTILIDADECOMERCIO E SERVIÇO LTDA                    | 56.040.358/0001-<br>00 | 0064086164 | 30 | R\$ 9,20        | R\$<br>276,00   |
| 05    | X-UTILIDADECOMERCIO E SERVIÇO LTDA                    | 56.040.358/0001-<br>00 | 0064086164 | 40 | R\$ 34,50       | R\$<br>1.380,00 |
| TOTAL |                                                       |                        |            |    |                 | R\$<br>4.246,00 |

Destarte, o valor total é de R\$ 4.246,00 (quatro mil duzentos e quarenta e seis reais).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

**GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA**

Diretor Técnico

Portaria nº 79 de 30 de maio de 2023

Publicada no DIOF 101 de 31 de maio de 2023.

Protocolo 0064505498

Portaria nº 212 de 06 de outubro de 2025

O **DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 63 de 12/04/2024.

CONSIDERANDO o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação.

CONSIDERANDO que o servidor prestou serviço eleitoral, conforme a **CERTIDÃO** (0056741931);

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** folga compensatória, sem prejuízo da remuneração, nos dias **23 e 24 de outubro de 2025**, ao servidor LEONARDO COURINOS LIMA DA SILVA - Analista em TIC, pertencente ao quadro de pessoal desta SETIC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

**GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA**

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed. 67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Protocolo 0065097654

Portaria nº 211 de 06 de outubro de 2025

O **DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 67 de 12/04/2024;

CONSIDERANDO o Requerimento (0065084049);

**RESOLVE:**

Art. 1º - CESSAR, a contar de 19/09/2025, os efeitos de estagio do estudante **FABRICIO MENDES DO NASCIMENTO - Ciências da Computação -TCE N.: 9068747.**

Art. 2º - Esta portaria terá efeitos a partir da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

Porto Velho, data e hora do sistema.

**GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA**

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Protocolo 0065091831

Portaria nº 213 de 07 de outubro de 2025

O **DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 67 de 12/04/2024.

CONSIDERANDO o Requerimento (0065132724) e Certidão de Nascimento (0065120744);

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que serão concedidos 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção, conforme art 2º da Lei supracitada.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** 20 (vinte) dias de Licença Paternidade ao servidor PEDRO HENRIQUE SILVA DE SOUZA - Assessor IV, pertencente ao quadro de servidores da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, **no período de 05/10/2025 a 24/10/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

**GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA**

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Protocolo 0065135378

## SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 638 de 06 de outubro de 2025

Dispõe sobre a designação de gestor e fiscais do Contrato nº 1055/2025/PGE-SEPOG

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições conferidas pelo art. 44 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, e nos termos da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962), publicada no DOERO nº 84, de 08 de maio de 2024.

Considerando o §3º do art. 8º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

Considerando os incisos VI e VII do art. 2º do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e define Gestor de Contrato e Fiscalização Técnica.

**RESOLVE:**

Art. 1º **Designar** os servidores elencados no Anexo Único desta Portaria para atuarem como **Gestor e Fiscais do Contrato nº 1055/2025/PGE-SEPOG (0064588406)**, referente ao Processo SEI nº 0035.003008/2025-97.

Parágrafo Único. O Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Serviço de Locação de Arranjo de flores e Vaso de planta tipo Palmeiras, com o objetivo atender ao Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias - Elo Rondônia, realizado pela Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, pela empresa **INAMORATTA FLORICULTURA E DECORACOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.587.202/0001-60.

Art. 2º Compete aos Fiscais, o acompanhamento dos serviços conforme as determinações contratuais, realizando a certificação das notas fiscais, emissão de Relatórios de Fiscalização dos Serviços, comunicação de eventuais atrasos



nos prazos de entrega e/ou execução do objeto contratual e demais atribuições, conforme prevê o art. 140, Inciso I, alínea "a e b" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Seção VIII, Capítulo II do Decreto n. 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, emissão de Termo de Recebimento Definitivo, dos atos preparatórios à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de Contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção dos contratos, bem como dispõe a Seção VII, Capítulo II, do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO**

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG  
Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

| ANEXO ÚNICO                                   |           |                                      |
|-----------------------------------------------|-----------|--------------------------------------|
| GESTOR DO CONTRATO                            |           |                                      |
| NOME                                          | MATRÍCULA | CARGO                                |
| Helen Cristian Daniel Pereira Rodrigues Silva | *****337  | Chefe de Núcleo                      |
| GESTOR DO CONTRATO SUBSTITUTO                 |           |                                      |
| Tássia dos Santos Santiago                    | *****465  | Agente em Atividades Administrativas |
| FISCAIS DO CONTRATO                           |           |                                      |
| Gilberto da Silva Borges                      | *****418  | Assessor                             |
| Camila Lima Santos                            | *****165  | Assessora                            |
| Frankisiney Charles Serafim do Nascimento     | *****439  | Agente em Ativ. Administrativa       |
| FISCAL SUBSTITUTO                             |           |                                      |
| Edneide Maia da Silva                         | *****684  | Agente em Ativ. Administrativa       |

Protocolo 0065111415

Portaria nº 633 de 02 de outubro de 2025

**A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 (0048328962) de 02 de maio de 2024, publicada no DIOF nº 84, de 08/05/2024;

Considerando o teor do Memorando nº 64/2025/SEPOG-NEOF(0064839598), constante no Processo SEI n. 0035.004580/2025-73,

RESOLVE:

**Art. 1º - INTERROMPER** a contar de 23/09/2025 a 02/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias da servidora **Isadora Carla Galvão Soares**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo de Planejamento, Orçamento e Gestão, matrícula nº xxxxxx415, agendadas para o período de 23/09/2025 a 02/10/2025, conforme Portaria de férias nº 14071 de 08/11/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO**

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão  
Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0065038534

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**- SEGEP**

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.002123/2025-92,

**RESOLVE:**

Ceder, a partir de 1º de outubro de 2025, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2025, a servidora **ANTÔNIA JOVENTINA SOUZA DOS SANTOS GAMA**, Técnico de Enfermagem, matrícula n. \*\*\*\*\*239, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de **Guajará - Mirim**.

Rondônia, 4 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0063966335

Portaria nº 7644 de 30 de setembro de 2025

Dispõe sobre os procedimentos de gestão e fiscalização de contratações continuadas dos serviços da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPE.

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e, nos termos do Art. 43 e Art. 120 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 238, de 20/12/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora abaixo relacionada, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo CNT MÚLTIPLO 9912573892 no âmbito desta Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPE:

| GESTOR DE CONTRATO ADMINISTRATIVO |                 |                                  |
|-----------------------------------|-----------------|----------------------------------|
| Nome                              | Matrícula/Siape | Objeto do Contrato               |
| WALCIRENE MARTINS RIBEIRO LOPES   | *****777        | Serviço de Correios e Telégrafos |

**Art. 2º.** Designar a servidora abaixo relacionada, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo CNT MÚLTIPLO 9912573892 no âmbito desta Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPE:

| FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO |           |                                  |
|-----------------------------------|-----------|----------------------------------|
| Nome                              | Matrícula | Objeto do Contrato               |
| MARIA DOS SANTOS FARIAS           | *****235  | Serviço de Correios e Telégrafos |

**Art. 3º.** O fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao fiscal ler minuciosamente o termo do contrato, acompanhar passo a passo a execução da empresa contratada, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É dever da fiscalização, realizar a medição dos serviços e/ou atestar a sua realização.

III - O fiscal está vinculado e deve se reportar sempre ao gestor, encaminhando-o sobre a necessidade de providências que exorbitem a sua competência e comunicando-o todos os problemas que possam afetar a execução.

IV - É atribuição do fiscal solicitar a empresa que repare, corrija, ou substitua o objeto constate no termo de referência/contrato/nota de empenho em que constate defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do material empregado, inclusive, com autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, o serviço, ou fornecimento que estiver em desacordo com o quanto previsto.

V - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados e indicar as eventuais glosas na fatura/nota fiscal.

VI - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações.

**Art. 4º.** Os Fiscais deverão, sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Setor de Gestão, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

**Art. 5º.** A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao setor de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

**Art. 6º.** Designar as servidoras abaixo relacionadas, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão com o fim de acompanhar, receber e atestar as notas fiscais/faturas junto ao Processo de Contratação de serviços de correios e telégrafos.

**MARIA DOS SANTOS FARIAS - Matrícula n.º\*\*\*\*\*235 - Presidente**

**MARLETE RIBEIRO - Matrícula n.º\*\*\*\*\*590**

**GABRIELA LIMA DALAZEN - Matrícula n.º\*\*\*\*\*628**

**Art. 7º -** Designar a servidora **REBECA CAROLINE NOGUEIRA DA SILVA - Matrícula n.º \*\*\*\*\*744**, para na ausência e nos impedimentos legais dos Presidentes e/ou membros das comissões de recebimento supracitada acima, responder como Substituto, praticando os atos pertinentes e necessários ao bom e fiel cumprimento dos contratos.

**Art. 8º -** Designar o servidor **JONES RODRIGUES SOARES - Matrícula n.º \*\*\*\*\*656**, para na ausência e no impedimento legal da Fiscal de Contrato Administrativo supramencionado no art. 2º desta Portaria, para responder como Substituto, praticando os atos pertinentes e necessários ao bom e fiel cumprimento dos contratos.

**Art. 9º -** Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

**Art. 10º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP

Protocolo 0064945081

Portaria nº 7723 de 06 de outubro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2434 SESA-ND (0064947841) e, conforme constam no Processo n. 0036.045843/2025-94,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

|                                                      |                           |
|------------------------------------------------------|---------------------------|
| <b>ANTONIETA FERREIRA MACHADO DE OLIVEIRA</b>        |                           |
| Matricula: *****189                                  | Data Admissão: 11/09/2015 |
| Função/Cargo: Medico                                 |                           |
| Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO-HICD/SESAU |                           |

| REFERÊNCIA | INTERSTÍCIO             | A CONTAR DE: |
|------------|-------------------------|--------------|
| 06         | 11/09/2023 - 10/09/2025 | 11/09/2025   |

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065105608

Portaria nº 7715 de 06 de outubro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017,

considerando a Informação 2480 SESAU-NDC (0065045763) e, conforme constam no Processo n. 0049.013541/2025-16,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

|                            |                           |
|----------------------------|---------------------------|
| VINICIUS UBIRAJARA MARQUES |                           |
| Matricula: *****405        | Data Admissão: 23/08/2017 |
| Função/Cargo: Medico       |                           |
| Lotação: HOSPITAL DE BASE  |                           |

| REFERÊNCIA | INTERSTÍCIO             | A CONTAR DE: |
|------------|-------------------------|--------------|
| 05         | 23/08/2023 - 22/08/2025 | 23/08/2025   |

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065101520

Portaria nº 7720 de 06 de outubro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2447 SESAU-NDC (0064970098) e, conforme constam no Processo n. 0049.013409/2025-04,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

|                                                                          |                           |
|--------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| ALICE SOUZA DA SILVA                                                     |                           |
| Matricula: *****237                                                      | Data Admissão: 17/08/2017 |
| Função/Cargo: Tecnico em Nutricao Dietetica/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE |                           |
| Lotação: HOSPITAL DE BASE                                                |                           |

| REFERÊNCIA | INTERSTÍCIO             | A CONTAR DE: |
|------------|-------------------------|--------------|
| 05         | 17/08/2023 - 16/08/2025 | 17/08/2025   |

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065103516

Portaria nº 7721 de 06 de outubro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2479 SESAU-NDC (0065045451) e, conforme constam no Processo n. 0049.013243/2025-18,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021,

publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

|                                                                          |                           |
|--------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| <b>IZABELI JESUS DE OLIVEIRA</b>                                         |                           |
| Matricula: *****565                                                      | Data Admissão: 19/09/2017 |
| Função/Cargo: TECNICO EM NUTRICAO DIETETICA/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE |                           |
| Lotação: HOSPITAL DE BASE-HB/SESAU                                       |                           |

| REFERÊNCIA | INTERSTÍCIO             | A CONTAR DE: |
|------------|-------------------------|--------------|
| 05         | 19/09/2023 - 18/09/2025 | 19/09/2025   |

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065104021

Portaria nº 7722 de 06 de outubro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2475 SESAU-NDC (0065030799) e, conforme constam no Processo n. 0049.013178/2025-21,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

|                                                                  |                           |
|------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| <b>ANA CELIA DA SILVA ORUE</b>                                   |                           |
| Matricula: *****655                                              | Data Admissão: 21/09/2017 |
| Função/Cargo: Tecnico em Enfermagem/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE |                           |
| Lotação: HOSPITAL DE BASE                                        |                           |

| REFERÊNCIA | INTERSTÍCIO             | A CONTAR DE: |
|------------|-------------------------|--------------|
| 05         | 21/09/2023 - 20/09/2025 | 21/09/2025   |

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065104608

Portaria nº 7730 de 06 de outubro de 2025

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o processo n. 0031.004731/2025-23

**R E S O L V E:**

**Conceder** de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente **ao período de setembro/2025**.

| ORD. | SETOR | NOME                            | MATRICULA | HS. |
|------|-------|---------------------------------|-----------|-----|
| 1    | GCP   | LANSDORFF JOSE GOMES DOS SANTOS | *****234  | 30  |
| 2    | GCP   | MAURA DE SOUZA AFONSO           | *****290  | 8   |

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065112380

Portaria nº 7731 de 06 de outubro de 2025

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o processo n. 0031.004597/2025-61,

**R E S O L V E:**

**Conceder** de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente **ao período de setembro/2025**.

| ORD. | SETOR | NOME                         | MATRICULA | HS. |
|------|-------|------------------------------|-----------|-----|
| 1    | NAFAS | JOSE DINARTE DE PONTES       | *****945  | 36  |
| 2    | NAFAS | ROSANGELA DE OLIVEIRA BARROS | *****771  | 30  |

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065112540

Portaria nº 7734 de 06 de outubro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 710/2025/SEGE-3CSPAD, de 06 de outubro de 2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor Adson Kleber Santos Muniz, Professor Classe C, matrícula nº. \*\*\*\*\*121, OAB/RO n. 5059, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 095/PAD/SESAU/2024, como Defensor Dativo do servidor P. F. S., Médico, Matrículas: \*\*\*\*\*198/\*\*\*\*\*159, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0065114475

DECRETO DE 6 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0007.001395/2025-64,

**R E S O L V E :**

**Prorrogar**, a contar de 29 de agosto de 2025, pelo prazo indeterminado, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, do servidor **ALEXANDRE LOPES LAPADULA**, ocupante do cargo de Auditor de Controle Interno, matrícula n. \*\*\*\*\*196, pertencente ao quadro de pessoal da Controladoria Geral do Estado.

Rondônia, 6 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065092727

DECRETO DE 6 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0019.022111/2025-34,

**R E S O L V E :**



**Exonerar**, a pedido, a contar de 4 de agosto de 2025, a servidora **ISADORA MARIA SANTOS DA SILVA**, do cargo de Agente de Polícia, matrícula n. \*\*\*\*\*368, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil.

Rondônia, 6 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065091970

DECRETO DE 6 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.030469/2025-11,

**R E S O L V E :**

**Convalidar a Exoneração**, a pedido, a contar de 1º de julho de 2011, da servidora **CLEUSA MARIA BARBOSA CRIADO**, do cargo de Prof Nivel III, matrícula n. \*\*\*\*\*034, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 6 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065092495

DECRETO DE 6 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0033.030847/2025-06,

**D E C R E T A:**

**Vacância**, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de 29 de setembro de 2025, ao servidor **RUBENS SIQUEIRA RANGEL**, do cargo de Policial Penal, matrícula n. \*\*\*\*\*426, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 6 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065095376

DECRETO DE 6 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0049.007044/2025-71,

**D E C R E T A:**

**Vacância**, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de 1º de maio de 2025, à servidora **PATRICIA CALDEIRA COSTA**, do cargo de Enfermeiro, matrícula n. \*\*\*\*\*568, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 6 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065094807

Portaria nº 7726 de 06 de outubro de 2025

**A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas**, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PNCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme

constam no **Processo n. 0063.001460/2025-87,**

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ENRIETE FABIANA DA SILVA CASTRO**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. \*\*\*\*\*989, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Policlínica Oswaldo Cruz - POC/Porto Velho, no período de **1.11.2025 a 30.11.2025, 1.12.2025 a 31.12.2025 e 1.3.2026 a 31.3.2026**, referente ao 4º quinquênio de 14.7.2020 a 13.7.2025.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0065107528

Portaria nº 7724 de 06 de outubro de 2025

**A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas**, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.008190/2025-62,**

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LUCY COSTA DA SILVA**, Técnico em Laboratório, matrícula n. \*\*\*\*\*317, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/Cacoal, no período de **1.9.2026 a 30.9.2026, 1.10.2026 a 31.10.2026 e 1.1.2027 a 31.1.2027**, referente ao 1º quinquênio de 21.8.2012 a 20.8.2017.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0065106510

Portaria nº 7711 de 06 de outubro de 2025

**A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas**, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.551101/2019-55,**

**R E S O L V E:**

**Transferir** o período da Licença Prêmio por Assiduidade transferido através da **Portaria n. 8317 de 12.9.2022**, à servidora **LUZIVERA MOSQUINI NOGUEIRA**, Assistente Social, Matrícula n. \*\*\*\*\*723, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.9.2020 a 30.9.2020, 1.9.2021 a 30.9.2021 e **1.9.2023 a 30.9.2023**, referente ao 1º quinquênio de 20.12.2010 a 19.12.2015.

LEIA-SE:

no período de 1.9.2020 a 30.9.2020, 1.9.2021 a 30.9.2021 e **1.12.2025 a 31.12.2025**, referente ao 1º quinquênio de 20.12.2010 a 19.12.2015.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0065092351

Portaria nº 7716 de 06 de outubro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO nº 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0061969021), e a Certidão n. 1044/SEGEP-GBP (0064983126), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.036660/2025-77;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.022933/2024-15;

RESOLVE:

**CONCEDER** Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARIA AUXILIADORA GOMES DE FREITAS**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.\*\*\*\*\*065, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria.**

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 06 de outubro de 2025.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065102322

Portaria nº 7717 de 06 de outubro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0053646515), a Certidão n. 2522 GBP/SEGE (0065102566), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0036.048892/2024-06;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0036.048843/2024-65;

RESOLVE:

**CONCEDER** Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Art. 29, da Lein. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **VERA LUCIA SILVA DA CRUZ**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula n. \*\*\*\*\*643, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem o tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, a partir da data de publicação desta portaria.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 06 de outubro de 2025.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0065102327

Portaria de férias nº 12977 de 07 de outubro de 2025.

**O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGE-NCSS de 19/11/2024, publicada no DOE n. Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 08/09/2025 a 17/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ORLANDO DOS SANTOS BRITO**, **AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92**, matrícula \*\*\*\*\*545, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(08/09/2025 a 17/09/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 07/10/2025.**

**ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**

ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC47726

Portaria nº 7750 de 07 de outubro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 447, de 03.06.2008 e suas alterações, bem como o exposto no Memorando nº 710/2025/SEGE-3CSPAD, de 06 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 7031 de 04 de setembro de 2025 (0064036360), a qual nomeou a servidora ARLENE PINHEIRO GORAYEB, Agente em Atividade Administrativa, matrícula nº. \*\*\*\*\*175, OAB/RO n. 1802, para atuar como Defensora Dativa do servidor P. F. S., nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 095/PAD/SESAU/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 01 de outubro de 2025.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0065135226

Portaria de férias nº 12980 de 07 de outubro de 2025.

**O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGE-NCSS de 19/11/2024, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ORLANDO DOS SANTOS BRITO**, AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92, matrícula \*\*\*\*\*545, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, originalmente marcadas para o **22/04/2025 a 01/05/2025 e 08/09/2025 a 17/09/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **22/04/2025 a 30/04/2025 e 08/09/2025 a 17/09/2025 e 08/09/2025 a 17/09/2025 e 22/04/2025 a 30/04/2025 e 08/09/2025 a 17/09/2025 e 08/09/2025 a 17/09/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **13/10/2025 a 22/10/2025**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 07/10/2025.**

**ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**

ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC47729

Portaria nº 7759 de 07 de outubro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento deste Corregedor através do Memorando n. 370/2025/SEGE-1CSPAD, de 07 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Adson Kleber Santos Muniz, Professor Classe C, matrícula nº. \*\*\*\*\*121, OAB/RO n. 5059, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 112/PAD/SEDUC/2024, como Defensor Dativo das servidoras M. L. C. N. M., Professora Classe C, matrícula n.º \*\*\*\*\*881, e M. V. A. G., Técnica Educacional Nível I, matrícula n.º \*\*\*\*\*517, lotadas na Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0065141065

Portaria nº 7773 de 07 de outubro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 368/2025/SEGEP-1CSPAD, de 07 de outubro de 2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor ADEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA ALENCAR, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula SIAPE n. \*\*\*\*000, OAB/RO n. 2998, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 072/PAD/SESAU/2024, como Defensor Dativo do servidor J. D. da S., matrícula n.º \*\*\*\*\*981, a época dos fatos, Diretor Geral do Hospital Regional de Extrema/SESAU/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência da servidor ora designado.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0065147288

Portaria nº 7774 de 07 de outubro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento deste Corregedor através do Memorando n. 366/2025/SEGEP-1CSPAD, de 07 de outubro de 2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor Adson Kleber Santos Muniz, Professor Classe C, matrícula n. \*\*\*\*\*121, OAB/RO n. 5059, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar n. 043/PAD/SEDAM/2024, como Defensor Dativo do servidor E. M. de M., Assessor I, matrícula n. \*\*\*\*\*053, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0065148263

Portaria nº 7780 de 07 de outubro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 447, de 03.06.2008 e suas alterações, bem como o exposto no Memorando nº 711/2025/SEGEP-3CSPAD, de 07 de outubro de 2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria 6729 (0042509258), a qual nomeou a servidora ARLENE PINHEIRO GORAYEB, Agente em Atividade Administrativa, matrícula nº. \*\*\*\*\*175, OAB/RO n. 1802, para atuar como Defensora Dativanos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 088/PAD/SESAU/2023, em virtude da concessão de aposentadoria dessa servidora, conforme Ato Concessório Aposentadoria (0065124904).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 01 de outubro de 2025.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0065151468

Portaria nº 7779 de 07 de outubro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 711/2024/SEGEP-3CSPAD, de 07 de outubro de 2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor Ademir Antônio de Oliveira Alencar, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula SIAPE n. \*\*\*\*000, OAB/RO n. 2998, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 088/PAD/SESAU/2023, como Defensor Dativo dos servidores C. J. da S., Chefe de Setor IV, à época dos fatos, matrícula n. \*\*\*\*\*301, M. W. S., Diretora, a época dos fatos, matrículas n. \*\*\*\*\*527/\*\*\*\*\*899, ambos lotados na Secretária de Estado da Saúde - SESAU/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Portaria nº 7786 de 07 de outubro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 447, de 03.06.2008 e suas alterações, bem como o exposto no Memorando nº 709/2025/SEGE-3CSPAD, de 06 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria 6633 (0063569265), a qual nomeou a servidora ARLENE PINHEIRO GORAYEB, Agente em Atividade Administrativa, matrícula nº. \*\*\*\*\*175, OAB/RO n. 1802, para atuar como Defensora Dativa nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 060/PAD/SEDUC/2025, em virtude da concessão de aposentadoria dessa, conforme Ato Concessório Aposentadoria (0065111715).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 01 de outubro de 2025.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0065155378

Portaria nº 7785 de 07 de outubro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 709/2025/SEGE-3CSPAD, de 06 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Adson Kleber Santos Muniz, Professor Classe C, matrícula nº. \*\*\*\*\*121, OAB/RO n. 5059, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 060/PAD/SEDUC/2025, como Defensor Dativo do servidor emergencial T. T. de O., Professor Classe "C", matrícula n. \*\*\*\*\*491, lotado na EEEF Raimundo de Oliveira Mesquita localizada no município de Costa Marques - SEDUC/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0065155058

Portaria nº 7788 de 07 de outubro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento deste Corregedor através do Memorando n. 371/2025/SEGE-4CSPAD, de 07 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Adson Kleber Santos Muniz, Professor Classe C, matrícula nº. \*\*\*\*\*121, OAB/RO n. 5059, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 014/PAD/SESAU/2025, como Defensor Dativo do servidor E. O. de S., Médico, matrícula nº \*\*\*\*\*273, lotado na Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0065156665

## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

### AVISO

### DE SUSPENSÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90509/2025/SUPEL/RO**

**Processo Administrativo:** 0036.024936/2024-02

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços Médicos em Cirurgia Geral, bem como subespecialidades cirúrgicas, quando não disponível no Complexo Hospitalar de Cacoal, nas demandas dos usuários da



saúde pública, nas dependências do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (HEURO), pertencente a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, de forma contínua, por um período de 01 (um) ano, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria nº 232 de 18 de setembro de 2025, publicada no DOE de 19/09/2025, torna público, aos interessados e, em especial às empresas que retiraram o edital, que a licitação está **SUSPensa SINE DIE**, considerando que os pedidos de esclarecimentos/impugnações, não foram respondidos em tempo hábil pela Unidade Gestora. Publique-se.

Porto Velho, 06 de outubro de 2025.

**Aline Lopes Espíndola**  
Pregoeira - COSAU2 - SUPEL/RO

Protocolo 0065103787

Portaria nº 258 de 06 de outubro de 2025

Altera a Portaria n.º 162, de 30 de junho de 2025, que institui a 2ª Comissão de Licitação de Segurança Pública, e revoga a Portaria nº 207, de 2 de setembro de 2025, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas no art. 5º, inciso V, do Decreto n.º 27.948, de 1º de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o art. 8º, § 5º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que versa sobre a condução da licitação na modalidade pregão, e define que o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro;

**CONSIDERANDO** o art. 110-A da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que versa sobre a competência da Superintendência Estadual de Compras e Licitações de organizar e coordenar os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo de Rondônia;

**CONSIDERANDO** o art. 5º e art. 9º do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de estruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL,

RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar os incisos do art. 1º da Portaria n.º 162, de 30 de junho de 2025, passando a vigorar nos seguintes termos:

I - Agente de contratação:

a) Bianca Matias de Souza, matrícula n.º \*\*\*\*\*873.

II - Membros:

a) Alex Sandro Oliveira de Souza Nascimento, matrícula n.º \*\*\*\*\*200;

b) Ageu Coutinho de Carvalho e Silva, matrícula n.º \*\*\*\*\*877; e

c) Nicolý Fernanda Victor de Carvalho, matrícula n.º \*\*\*\*925.

§ 1º A servidora indicada no inciso I, alínea a), atuará como **pregoeira**, sempre que a modalidade de licitação escolhida for **pregão eletrônico**, conforme previsto no art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designado como pregoeiro substituto o servidor indicado no inciso II, alínea a), deste artigo, o qual desempenhará as atividades típicas do pregoeiro em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 207 de 2 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**Márcia Rocha de Oliveira Francelino**  
Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0065086099

## AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90126/2025/SUPEL/RO**

**Processo Administrativo: 0028.006945/2024-11**

**Objeto:** O objeto da presente licitação é a Aquisição de Estações Hidrometeorológicas (Plataforma de Coleta de Dados - PCDS) e peças sobressalentes com serviço de instalação e treinamento, visando atender as necessidades básicas desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

PARA TODOS OS ITENS, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP

**Tipo:** Menor Preço por Item

**Método De Disputa:** Aberto

**Valor Estimado:** R\$ 1.982.481,73

**Data de Abertura:** 13 de outubro 2025, às 10h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

**Endereço Eletrônico:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

**ROSEANNA NASCIMENTO ALVES DA SILVA**

Pregoeira da 1ª Comissão Genérica - SUPEL-COGEN1

Portaria nº 230 de 17 de setembro de 2025

Protocolo 0064579467

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90194/2025/SUPEL/RO**

**Processo Administrativo:** 0033.031656/2024-72

**Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e saneantes para atender a demanda das lavanderias do Projeto Mãos Limpas, o qual atenderá os projetos desta Secretaria de Estado da Justiça de Rondônia - SEJUS/RO.

**Tipo:** Menor Preço por Lote. Para **O LOTE ÚNICO**, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO, **sem a reserva de cota de até 25%** para as ME/EPP.

**Método De Disputa:** Aberto.

**Valor Estimado:** R\$ 76.876,54 (setenta e seis mil oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

**Data de Abertura:** 22/10/2025 às 10H00 (horário de Brasília - DF).

**Endereço Eletrônico:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

**Outras informações através do telefone:** (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 06 de outubro de 2025.

**AYANNE CARMENCITA RAMOS DIAS**

Pregoeira Titular da 3ª Comissão Genérica (SUPEL-COGEN3)

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0064936353

### AVISO DE RETORNO DE FASE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90160/2025/SUPEL/RO**

**Processo Administrativo:** 0004.014199/2024-07

**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de Equipamento de Proteção Individual de Combate à Incêndios Florestais - CIF para Brigadistas Florestais.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, por meio da Pregoeira responsável pelo certame, torna público aos interessados no pregão em epígrafe que será realizado o **retorno à fase de julgamento de propostas para os ITENS 05 e 12**. Tal medida se deve à convocação de empresas remanescentes, considerando que a proposta da empresa vencedora não se manteve habilitada ao certame, de acordo com Parecer Jurídico (0064812530) anexo aos autos.

O **retorno à fase de julgamento** das propostas está designado para ocorrer no dia **10 de outubro de 2025, às 10h (horário de Brasília)**, no sistema de compras - Comprasnet, UASG: 925373.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio através do telefone: (69) 3212-9243 ou e-mail: [ccogen3.supel@gmail.com](mailto:ccogen3.supel@gmail.com).

Porto Velho, 07 de outubro de 2025.

**AYANNE CARMENCITA RAMOS DIAS**

Pregoeira Titular da 3ª Comissão Genérica (SUPEL-COGEN3)  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0065125490

**AVISO  
DE RETORNO DE FASE**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90296/2024/SUPEL/RO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0004.005570/2024-31/CBM/RO

**OBJETO:** Aquisição de Veículo tipo AIF - Viatura Auto Incêndio Florestal com conjunto de combate a incêndio, de acordo com as condições, do Termo de Referência.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria n.º 190 de 18 de julho de 2025, publicada no DOE no dia 22 de julho de 2025, torna público aos interessados no pregão em epígrafe, que será realizado o **retorno de fase para o ITEM01** conforme **Termo de Julgamento de Recurso Administrativo Id. (0064327455) e Decisão n.º 106/2025/SUPEL-ASTEC Id. (0064763193)** para o dia **13/10/2025 às 10h (horário de Brasília)** no sistema de COMPRAS.GOV - UASG: 925373.

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: [coseg1.supel@gmail.com](mailto:coseg1.supel@gmail.com).

*Publique-se.*

Porto Velho/RO, 07 de outubro de 2025.

**NADIANE DA COSTA LAIA**

Pregoeira da Comissão de Segurança Pública - COSEG/SUPEL  
Portaria n.º 190 de 18 de julho de 2025

Protocolo 0065131530

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90282/2025/SUPEL/RO**

**Processo Administrativo:** 0028.023803/2023-29

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em locação de veículos, visando atender as necessidades básicas desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

**Tipo:** Menor Preço por lote

**Método De Disputa:** Aberto

**Valor Estimado:** R\$ 7.333.492,32

**Data de Abertura:** 22 de outubro de 2025, às 10h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

**Endereço Eletrônico:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

**Outras informações através do telefone:** (69) 3212-9243.

**ROSEANNA NASCIMENTO ALVES DA SILVA**

Pregoeira da 1ª Comissão Genérica - SUPEL-COGEN1  
Portaria nº 230 de 17 de setembro de 2025

Protocolo 0064782883

**AVISO  
DE SUSPENSÃO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão de Obras - **COOBR/SUPEL/RO**, nomeada pela nomeada pela Portaria nº 172, de 07 de julho de 2025, torna público aos interessados, que o Edital decorrente do **Processo Administrativo nº: 0069.003957/2024-07/SEOSP/RO**,

**CONCORRÊNCIA Nº.: 90337/2025/SUPEL/RO**, cujo o objeto é a **iluminação da Rodovia RO-010, no trecho entre o Rio Pimenta Bueno e a Linha Marta Regina**, com sessão inaugural prevista para **8 de outubro de 2025** às 10h (horário oficial de Brasília); 9h (horário de Rondônia), fica **SUSPENSO "SINE DIE"**, em cumprimento a determinação da **Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO**, em detrimento da necessidade de respostas aos pedidos de esclarecimentos/impugnações ao certame, bem como possíveis alterações no edital e seus anexos. Os questionamentos impetrados encontram-se em análise pelos setores responsáveis para os devidos esclarecimentos, assim, tão logo os referidos sejam respondidos, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório.

Publique-se no sistema Compras Governamentais e nos meios legais.

Porto Velho/RO, 07 de outubro de 2025.

**ERALDA ETRA MARIA LESSA**  
Presidente da COOBR/SUPEL

Protocolo 0065155901

**AVISO**  
**AVISO DE ADIAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90376/2025/SUPEL/RO**  
**Processo Administrativo: 0001.000282/2025-00**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **internet dedicada com link de fibra óptica**, incluindo instalação, fornecimento de infraestrutura de rede, suporte técnico, segurança da informação (firewall por appliance), conectividade por VPN e monitoramento, para atendimento das necessidades dos 14 (quatorze) postos de fiscalização da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro, informa que **em razão da necessidade de prazo para responder aos pedidos de esclarecimentos**, apresentados por empresas interessadas, em face do PE 90376/2025/SUPEL/RO, **a sessão pública de abertura desta licitação fica adiada para ocorrer no dia 17 de outubro de 2025, às 10h00min.** (horário de Brasília-DF), no sistema ComprasGov.

Porto Velho/RO, 07 de outubro de 2025.

**THALES SILVA SOUZA**  
Pregoeiro da Comissão de Tecnologia - COTEC - SUPEL/RO  
Portaria nº 185 de 14 de julho de 2025

Protocolo 0065154606

**SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT**

Portaria nº 244 de 07 de outubro de 2025

**O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e em conformidade com o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização da estrutura interna da Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT;

**CONSIDERANDO** o processo administrativo 0064.002097/2025-15;

**RESOLVE:**

**RETIFICAR**, os termos da Portaria nº 234 de 23 de setembro de 2025, publicado no DIOF N.º 182, publicado 24/09/2025, alterando a organização da estrutura interna da Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

**ONDE SE LÊ:**

| NÍVEL   | UNIDADE / SETOR                     | SIGLA  |
|---------|-------------------------------------|--------|
| 1.2.1.2 | Núcleo de Fiscalização e Manutenção | NUIFIM |
| 1.4.1.1 | Núcleo Administrativo, Suporte e RH | NUADM  |

LEIA-SE:

| NÍVEL   | UNIDADE / SETOR                     | SIGLA |
|---------|-------------------------------------|-------|
| 1.2.1.2 | Núcleo de Fiscalização e Manutenção | NUFIM |
| 1.4.1.1 | Núcleo Administrativo e Suporte     | NUADM |

**DAVI MACHADO DE ALENCAR**

Diretor Executivo - SEPAT

Protocolo 0065150105

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 367 de 02 de outubro de 2025

**O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. - **REMARCAR** o gozo de férias regulamentares da servidora **SUZE LANE DE ASSUNCAO**, Analista Contábil, Matrícula nº xxxxx800, pertencente ao quadro de pessoal desta COGES/RO, dos períodos de 03/11/2025 a 12/11/2025 (10 dias), para o período de **18/11/2025 à 27/11/2025 (10 dias)**, mantendo-se o período de 07/07/2025 a 16/07/2025 (10 dias) e o Abono Pecuniário de 13/01/2025 até 22/01/2025, *referente ao exercício de 2025*.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, alterando o período da Portaria de férias nº 13253 de 18 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA**

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0065015043

Portaria nº 365 de 02 de outubro de 2025

**O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar Nº 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 0064724464, Declaração de Conclusão 0064724784e Parecer 87 (0064785301);

**R E S O L V E:**

Art. 1º. - **Conceder o Adicional de Qualificação Profissional do PCCR/COGES-RO**, de acordo com o art. 12, Inciso II mestrado, curso de pós-graduação em sentido estrito: 30% (trinta por cento) do vencimento da referência atual, da Lei Complementar nº 1.280, de 26 de maio de 2025, ao servidor **ÁDRIAN BRENO CAVALCANTE DO NASCIMENTO**, matrícula nº \*\*\*\*\*518, ocupante do cargo de Analista Contábil, pertencente ao quadro da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 24 setembro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA**

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0065007946

Portaria nº 363 de 02 de outubro de 2025

**O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia



administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 0064734918, Declaração de Conclusão 0064728211e Parecer 86 (0064741591);

**R E S O L V E:**

Art. 1º. - **Conceder o Adicional de Qualificação Profissional do PCCR/COGES-RO**, de acordo com o art. 12, Inciso II mestrado, curso de pós-graduação em sentido estrito: 30% (trinta por cento) do vencimento da referência atual, da Lei Complementar nº 1.280, de 26 de maio de 2025, ao servidor **JONAS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula nº \*\*\*\*\*267, ocupante do cargo de Analista Contábil, pertencente ao quadro da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 24 setembro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA**

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0065007015

Portaria nº 360 de 24 de setembro de 2025

**O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. - **REMARCAR** o gozo de férias regulamentares do servidor **CASSIO MATOS MORATO**, Analista Contábil, Matrícula nº xxxxx185, pertencente ao quadro de pessoal desta COGES/RO, do período de 29/10/2025 até 07/11/2025 (10 dias) para o período de **12/11/2025 até 21/11/2025**, mantendo-se o período de 11/08/2025 até 20/08/2025 (10 dias) e do abono de 01 à 10/01/2024, *referente ao exercício de 2024*.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, alterando o período marcado na Portaria de férias nº 8472 de 04 de julho de 2024 e Portaria nº 58 de 07 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA**

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0064723796

Portaria nº 366 de 02 de outubro de 2025

**O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 0064425237/0064642101;

Considerando o Parecer 85 (0064641074), que se manifesta favorável a majoração do Adicional de Qualificação Profissional concedido pela Portaria 259 (0062917447) para 6% (seis por cento).

**R E S O L V E:**

Art. 1º. - **MAJORAR o Adicional de Qualificação Funcional**, de acordo com o art. Art. 12, inciso IV- horas de ações de capacitação: 6% (seis por cento) do vencimento da referência atual, da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025, ao servidor **WESLEY DE SOUSA SANTOS**, matrícula nº XXXXXX315, ocupante do Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 22 de setembro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA**

Contador Geral do Estado



Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220  
Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0065010727

Portaria nº 359 de 23 de setembro de 2025

**O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 5º § 2º da Lei Complementar Nº 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando o Art 6º do qual a progressão far-se-á por ato específico do Contador Geral do Estado, e terá vigência a partir da data especificada no referido ato, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** Progressão Funcional, considerando a LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.280, DE 26 DE MAIO DE 2025, a servidora:

| Matrícula | Nome                   | Cargo             | Período de Avaliação    | Referência | Efeito Financeiro |
|-----------|------------------------|-------------------|-------------------------|------------|-------------------|
| *****315  | WESLEY DE SOUSA SANTOS | Analista Contábil | 08/10/2023 à 07/10/2025 | CONT 07    | 07/10/2025        |

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA**

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES - CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0064681886

Portaria nº 362 de 01 de outubro de 2025

**O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224, de 12 de novembro de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º. - **CONCEDER** a servidora **ALLANA THAILLA CARVALHO DA ROSA HOLOSBAACH DE ANDRADE**, matrícula: xxxxxx475, ocupante do cargo de Assessor pertencente ao quadro de pessoal desta Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, o gozo de folga compensatória no período de **20/10/2025 à 24/10/2025**, conforme acordado sobre os plantões realizados no mês de Dezembro/2024, no período do recesso natalino, regulamentado pelo DECRETO Nº 28.680, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 e Portaria nº 204 de 08 de outubro de 2024 0053601770, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA**

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0064988758

**SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN**

Portaria nº 941 de 06 de outubro de 2025

Dispõe sobre a nomeação dos servidores para compor a Comissão de Apuração de Sanções Administrativas - CASA no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 42 c/c 41, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. 965, de 20 de dezembro de 2017 e em cumprimento ao disposto no art. 6º da Portaria nº 720 de 01 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 156 a 160 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa, da motivação e do devido processo legal, previstos nos artigos 5º, inciso LV, e 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar e padronizar os procedimentos de apuração de responsabilidade de licitantes e contratados no âmbito desta Secretaria, especialmente quanto à aplicação das sanções administrativas;

CONSIDERANDO a estruturação e implementação do Manual de Sanções Administrativas nas Contratações Públicas, elaborado e aprovado pela Assessoria de Controle Interno - ASCOINT e a Gerência de Administração e Finanças - GAF, como instrumento orientador da atuação dos servidores envolvidos;

#### **RESOLVE**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Apuração de Sanções Administrativas - CASA, órgão colegiado vinculado diretamente ao Gabinete do Secretário, com a finalidade de conduzir os Processos Administrativos Sancionadores previstos na Lei nº 14.133, de 2021, no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, em conformidade a Portaria nº 720 de 01 de agosto de 2025 (0062832916) que disciplina a apuração de responsabilidades e a aplicação de sanções cabíveis aos contratos administrativos, bem como institui a referida Comissão no âmbito da SEFIN/RO:

I - Núcleo de apuração de infrações administrativas de baixa gravidade, composto por servidores efetivos da SEFIN, para condução do processo administrativo sancionador, cuja sanções possíveis sejam aquelas previstas no art. 156, I e II da Lei n. 14.133/2021:

- a) Raimunda Nonata Alencar Pereira, 300XXX686, Analista Tributário;
- b) Igor Itelvino Bruschi, 300XXX964, Analista Tributário;
- c) Gildalene Carvalho de Paiva, 300XXX862, Analista Tributário.

II - Núcleo de apuração de infrações administrativas de alta gravidade, composto por servidores efetivos e estáveis da SEFIN, para condução do processo administrativo sancionador, cuja sanções possíveis sejam aquelas previstas no art. 156, III e IV da Lei n. 14.133/2021:

- a) Jacqueline Pires da Silva, 300XXX363, Analista Tributário;
- b) Gilson Santos Matos Junior, 300XXX450, Analista Tributário.

Art. 2º Compete à Comissão de Apuração de Sanções Administrativas - CASA observar o disposto na Portaria nº 720 de 01 de agosto de 2025 e no Manual de Sanções Administrativas nas Contratações.

Art. 3º Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Estado de Finanças.

Art. 4º Esta Portaria aplica-se, no que couber e em atenção às suas peculiaridades, aos contratos regidos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**FRANCO MAEGAKI ONO**

Secretário de Estado de Finanças Adjunto  
SEFIN/RO

Protocolo 0065073019

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

##### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RECONHECIMENTO DE DESPESA**

Trata-se da homologação e do reconhecimento de despesa referente à contratação de empresa especializada para a manutenção do ambiente computacional (Data Center), incluindo manutenção preventiva, manutenção evolutiva e suporte técnico do Sistema Integrador Estadual da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM, denominado SIGFácil, conforme cronograma de desembolso previsto no subitem 6.3 do Plano de Trabalho (0048747145) e Item 4 do Termo de Cooperação 24 (0048746971).

A despesa corresponde ao período de 01 a 31 de maio de 2024, vinculada à Nota Fiscal nº 1000204 (0049379582), referente ao 3º Termo Aditivo ao Convênio (TAC), quanto a necessidade de homologação de Despesa tida como "sem prévio empenho", informamos que para o exercício financeiro de 2024 foi emitida a Nota de empenho original 2024NE000055 (0049145714) em 27 de maio de 2024, e justificamos que tal situação ocorreu em razão de trâmites relacionados à liberação e validação, por parte de outro órgão (SEPOG/RO), das questões financeiras e orçamentárias necessárias ao empenhamento da despesa.

Ressaltamos ainda que a despesa ora mencionada tida como "sem prévio empenho" foi devidamente justificada também através da Informação nº 13/2024/JUCER-DAF (0053939358), onde a JUCER informa que somente após o empenhamento pelo FUNDAT, através do empenho original 2024NE000055 (FUNDAT), é que foi providenciado a

anulação do saldo de empenho inicial 2024NE000005 (JUCER) - 0049164282, concluindo desta forma que a despesa de maio de 2024 não ficou sem o prévio empenho, pois houve a substituição da NE da JUCER pela NE do FUNDAT.

Diante disso, reconheço e homologo a despesa no valor de R\$43.069,68 (quarenta e três mil sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos) em conformidade com o art. 1º do Decreto n.º 5459/1992, em favor da empresa VOX SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.684.621/0001-31.

**LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**

Secretário de Estado de Finanças

Porto Velho, 15 de setembro de 2025.

Protocolo 0064410535

**AVISO**

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COTA-PARTE ICMS (IPM-ICMS)  
VALORES REPASSADOS EM SETEMBRO DE 2025

| MUNICÍPIO                 | 01/09/2025   | 08/09/2025   | 15/09/2025   | 22/09/2025   | 29/09/2025   | TOTAL         |
|---------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| ALTA FLORESTA D'OESTE     | 897.483,43   | 614.991,63   | 604.695,78   | 1.018.500,87 | 952.800,35   | 4.088.472,06  |
| ALTO ALEGRE DOS PARECIS   | 583.914,09   | 400.121,34   | 393.422,74   | 662.649,57   | 619.903,98   | 2.660.011,72  |
| ALTO PARAÍSO              | 686.669,02   | 470.533,14   | 462.655,74   | 779.260,06   | 728.992,27   | 3.128.110,23  |
| ALVORADA D'OESTE          | 492.357,55   | 337.383,13   | 331.734,85   | 558.747,46   | 522.704,29   | 2.242.927,28  |
| ARIQUEMES                 | 1.851.320,71 | 1.268.599,16 | 1.247.360,99 | 2.100.954,38 | 1.965.427,94 | 8.433.663,18  |
| BURITIS                   | 779.991,89   | 534.481,71   | 525.533,72   | 885.166,67   | 828.067,15   | 3.553.241,14  |
| CABIXI                    | 550.927,30   | 377.517,47   | 371.197,28   | 625.214,81   | 584.884,02   | 2.509.740,88  |
| CACAULÂNDIA               | 376.246,64   | 257.819,28   | 253.503,02   | 426.980,06   | 399.436,83   | 1.713.985,83  |
| CACOAL                    | 1.706.105,29 | 1.169.091,74 | 1.149.519,46 | 1.936.158,00 | 1.811.262,09 | 7.772.136,58  |
| CAMPO NOVO DE RONDÔNIA    | 631.871,91   | 432.983,96   | 425.735,19   | 717.074,06   | 670.817,71   | 2.878.482,83  |
| CANDEIAS DO JAMARI        | 653.513,66   | 447.813,76   | 440.316,71   | 741.634,01   | 693.793,36   | 2.977.071,50  |
| CASTANHEIRAS              | 404.671,48   | 277.297,12   | 272.654,77   | 459.237,73   | 429.613,65   | 1.843.474,75  |
| CEREJEIRAS                | 914.904,57   | 626.929,29   | 616.433,59   | 1.038.271,09 | 971.295,25   | 4.167.833,79  |
| CHUPINGUAIA               | 1.136.572,36 | 778.824,94   | 765.786,29   | 1.289.828,75 | 1.206.625,66 | 5.177.638,00  |
| COLORADO DO OESTE         | 668.954,36   | 458.394,34   | 450.720,16   | 759.156,74   | 710.185,75   | 3.047.411,35  |
| CORUMBIARA                | 1.005.022,22 | 688.681,51   | 677.151,99   | 1.140.540,28 | 1.066.967,35 | 4.578.363,35  |
| COSTA MARQUES             | 611.095,27   | 418.746,97   | 411.736,55   | 693.495,88   | 648.760,48   | 2.783.835,15  |
| CUJUBIM                   | 632.879,46   | 433.674,38   | 426.414,04   | 718.217,47   | 671.887,36   | 2.883.072,71  |
| ESPIGÃO D'OESTE           | 844.795,50   | 578.887,74   | 569.196,33   | 958.708,45   | 896.864,97   | 3.848.452,99  |
| GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA | 576.350,78   | 394.938,66   | 388.326,82   | 654.066,42   | 611.874,50   | 2.625.557,18  |
| GUAJARÁ-MIRIM             | 1.120.826,84 | 768.035,48   | 755.177,46   | 1.271.960,09 | 1.189.909,66 | 5.105.909,53  |
| ITAPUÃ DO OESTE           | 572.084,31   | 392.015,10   | 385.452,20   | 649.224,65   | 607.345,06   | 2.606.121,32  |
| JARU                      | 1.141.019,70 | 781.872,44   | 768.782,77   | 1.294.875,77 | 1.211.347,11 | 5.197.897,79  |
| JI-PARANÁ                 | 2.198.676,35 | 1.506.621,18 | 1.481.398,17 | 2.495.147,76 | 2.334.193,06 | 10.016.036,52 |
| MACHADINHO D'OESTE        | 830.567,84   | 569.138,38   | 559.610,18   | 942.562,32   | 881.760,37   | 3.783.639,09  |
| MINISTRO ANDREAZZA        | 431.145,91   | 295.438,46   | 290.492,40   | 489.282,00   | 457.719,85   | 1.964.078,62  |
| MIRANTE DA SERRA          | 369.117,04   | 252.933,79   | 248.699,32   | 418.889,10   | 391.867,79   | 1.681.507,04  |

|                          |               |               |               |               |               |                |
|--------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------|
| MONTE NEGRO              | 530.637,25    | 363.613,92    | 357.526,49    | 602.188,83    | 563.343,39    | 2.417.309,88   |
| NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE | 689.868,82    | 472.725,77    | 464.811,66    | 782.891,33    | 732.389,29    | 3.142.686,87   |
| NOVA MAMORÉ              | 1.194.193,57  | 818.309,31    | 804.609,63    | 1.355.219,66  | 1.267.798,39  | 5.440.130,56   |
| NOVA UNIÃO               | 322.425,99    | 220.939,22    | 217.240,38    | 365.902,19    | 342.298,91    | 1.468.806,69   |
| NOVO HORIZONTE DO OESTE  | 476.562,96    | 326.560,04    | 321.092,96    | 540.823,11    | 505.936,19    | 2.170.975,26   |
| OURO PRETO DO OESTE      | 774.243,73    | 530.542,84    | 521.660,79    | 878.643,42    | 821.964,70    | 3.527.055,48   |
| PARECIS                  | 391.175,22    | 268.048,94    | 263.561,42    | 443.921,63    | 415.285,54    | 1.781.992,75   |
| PIMENTA BUENO            | 1.346.082,98  | 922.390,02    | 906.947,88    | 1.527.589,97  | 1.429.049,60  | 6.132.060,45   |
| PIMENTEIRAS DO OESTE     | 618.594,94    | 423.886,05    | 416.789,59    | 702.006,81    | 656.722,40    | 2.817.999,79   |
| PORTO VELHO              | 10.699.443,02 | 7.331.687,27  | 7.208.944,24  | 12.142.165,10 | 11.358.909,43 | 48.741.149,06  |
| PRESIDENTE MÉDICI        | 692.659,58    | 474.638,11    | 466.691,98    | 786.058,39    | 735.352,06    | 3.155.400,12   |
| PRIMAVERA DE RONDÔNIA    | 346.714,75    | 237.582,85    | 233.605,37    | 393.466,07    | 368.084,72    | 1.579.453,76   |
| RIO CRESPO               | 576.595,13    | 395.106,10    | 388.491,45    | 654.343,72    | 612.133,91    | 2.626.670,31   |
| ROLIM DE MOURA           | 1.219.193,59  | 835.440,32    | 821.453,85    | 1.383.590,71  | 1.294.339,31  | 5.554.017,78   |
| SANTA LUZIA D'OESTE      | 462.747,55    | 317.093,17    | 311.784,58    | 525.144,83    | 491.269,27    | 2.108.039,40   |
| SAO FELIPE D'OESTE       | 316.314,24    | 216.751,20    | 213.122,47    | 358.966,32    | 335.810,45    | 1.440.964,68   |
| SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ | 915.246,31    | 627.163,46    | 616.663,85    | 1.038.658,91  | 971.658,06    | 4.169.390,59   |
| SAO MIGUEL DO GUAPORÉ    | 989.135,76    | 677.795,47    | 666.448,20    | 1.122.511,68  | 1.050.101,72  | 4.505.992,83   |
| SERINGUEIRAS             | 567.930,70    | 389.168,88    | 382.653,63    | 644.510,96    | 602.935,44    | 2.587.199,61   |
| TEIXEIRÓPOLIS            | 348.056,11    | 238.502,00    | 234.509,13    | 394.988,30    | 369.508,75    | 1.585.564,29   |
| THEOBROMA                | 429.569,09    | 294.357,96    | 289.429,99    | 487.492,56    | 456.045,83    | 1.956.895,43   |
| URUPÁ                    | 438.871,96    | 300.732,66    | 295.697,96    | 498.049,83    | 465.922,09    | 1.999.274,50   |
| VALE DO ANARI            | 359.598,60    | 246.411,37    | 242.286,09    | 408.087,18    | 381.762,67    | 1.638.145,91   |
| VALE DO PARAISO          | 332.910,70    | 228.123,76    | 224.304,64    | 377.800,67    | 353.429,85    | 1.516.569,62   |
| VILHENA                  | 2.519.008,34  | 1.726.125,49  | 1.697.227,67  | 2.858.673,59  | 2.674.268,90  | 11.475.303,99  |
| TOTAL                    | 50.226.866,37 | 34.417.462,28 | 33.841.264,42 | 56.999.500,22 | 53.322.628,73 | 228.807.722,02 |

**WAGNER ASSUNÇÃO TAVARES FILHO**

Gerente de Arrecadação em substituição

**MIGUEL ABRÃO DIB NETO**

Coordenador-Geral da Receita Estadual em substituição

Protocolo 0064956661

Portaria de férias nº 12947 de 06 de outubro de 2025.

**O(A) Secretário de Estado de Finanças**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALVARO DANTAS DE FARIA**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula \*\*\*\*\*964, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(01/04/2025 a 10/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/07/2025 a 30/07/2025) e (21/10/2025 a 30/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/04/2025 a 10/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/07/2025 a 30/07/2025) e (21/04/2026 a 30/04/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 06/10/2025.**

**LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC47699

Portaria de férias nº 12948 de 06 de outubro de 2025.

**O(A) Secretário de Estado de Finanças** , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ARINO FELICIANO PINHEIRO**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula \*\*\*\*\*573, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(16/10/2025 a 25/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/12/2025 a 19/12/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 06/10/2025.**

**LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC47700

Portaria de férias nº 12949 de 06 de outubro de 2025.

**O(A) Secretário de Estado de Finanças** , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRUNO RENAN FERREIRA DE SOUZA MACIEL**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula \*\*\*\*\*447, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(22/04/2025 a 01/05/2025) e (20/08/2025 a 29/08/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/10/2025 a 24/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/04/2025 a 01/05/2025) e (20/08/2025 a 29/08/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (28/10/2025 a 06/11/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 06/10/2025.**

**LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC47701

Portaria de férias nº 12950 de 06 de outubro de 2025.

**O(A) Secretário de Estado de Finanças**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DARIO ALVES DE BRITO FILHO**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula \*\*\*\*\*356, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(03/07/2025 a 12/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/10/2025 a 25/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/07/2025 a 12/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/01/2026 a 25/01/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 06/10/2025.****LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC47702

Portaria de férias nº 12951 de 06 de outubro de 2025.

**O(A) Secretário de Estado de Finanças**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCO MARCAN DE MATOS**, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula \*\*\*\*\*056, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(02/12/2025 a 31/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2026 a 30/01/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 06/10/2025.****LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC47703

Portaria de férias nº 12952 de 06 de outubro de 2025.

**O(A) Secretário de Estado de Finanças**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.



**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GEOVANE BANDEIRA SANTOS**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula \*\*\*\*\*598, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(06/03/2025 a 15/03/2025) e (16/03/2025 a 25/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (30/09/2025 a 09/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/03/2025 a 15/03/2025) e (16/03/2025 a 25/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/10/2025 a 22/10/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 06/10/2025.**

**LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC47704

Portaria de férias nº 12953 de 06 de outubro de 2025.

**O(A) Secretário de Estado de Finanças**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01, de 03/01/2019.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GIOVANNA BRUNA BESSA MOTA**, SEFIN - Assessor III - CDS-03 \*, matrícula \*\*\*\*\*391, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(03/03/2025 a 12/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/10/2025 a 10/10/2025) e (17/11/2025 a 26/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/03/2025 a 12/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/09/2025 a 24/09/2025) e (17/11/2025 a 26/11/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 06/10/2025.**

**LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC47705

Portaria de férias nº 12954 de 06 de outubro de 2025.

**O(A) Secretário de Estado de Finanças**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01, de 03/01/2019.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ISRAEL DE PAULA LOPES**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula \*\*\*\*\*347, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(11/01/2025 a 20/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/10/2025 a 23/10/2025) e (15/12/2025 a 24/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida

para fruição no(s) período(s) de **(11/01/2025 a 20/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/12/2025 a 24/12/2025) e (18/02/2026 a 27/02/2026).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 06/10/2025.**

**LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC47706

Portaria de férias nº 12955 de 06 de outubro de 2025.

**O(A) Secretário de Estado de Finanças**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE LUIS HORN**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula \*\*\*\*\*083, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(04/11/2025 a 23/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2025 a 20/12/2025).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 06/10/2025.**

**LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC47707

Portaria de férias nº 12956 de 06 de outubro de 2025.

**O(A) Secretário de Estado de Finanças**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCO ANTONIO FELIX DA ROCHA**, AUXILIAR DE SERVIÇOS FISCAIS - LC 67/92, matrícula \*\*\*\*\*629, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(07/01/2025 a 16/01/2025) e (15/07/2025 a 24/07/2025) e (01/08/2025 a 10/08/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/01/2025 a 16/01/2025) e (15/07/2025 a 24/07/2025) e (01/08/2025 a 10/08/2025).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 06/10/2025.**

**LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC47708

Portaria de férias nº 12957 de 06 de outubro de 2025.

**O(A) Secretário de Estado de Finanças** , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA SARLETE DE OLIVEIRA** , SEFIN - Assessor IV - CDS-04 \*, matrícula \*\*\*\*\*777, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/10/2025 a 17/10/2025) e (08/12/2025 a 17/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/10/2025 a 24/10/2025) e (08/12/2025 a 17/12/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 06/10/2025.**

**LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC47709

Portaria de férias nº 12958 de 06 de outubro de 2025.

**O(A) Secretário de Estado de Finanças** , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MOISES MEIRELES DA SILVA**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula \*\*\*\*\*029, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(16/09/2025 a 25/09/2025) e (26/09/2025 a 05/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/11/2025 a 24/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/09/2025 a 25/09/2025) e (26/09/2025 a 05/10/2025) e (06/10/2025 a 15/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 06/10/2025.**

**LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC47710

Portaria de férias nº 12959 de 06 de outubro de 2025.

**O(A) Secretário de Estado de Finanças** , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ORLANDO VIEIRA DA COSTA**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula \*\*\*\*\*934, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(18/08/2025 a 27/08/2025) e (17/09/2025 a 26/09/2025) e (10/11/2025 a 19/11/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/08/2025 a 27/08/2025) e (13/10/2025 a 22/10/2025) e (10/11/2025 a 19/11/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 06/10/2025.**

**LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC47711

Portaria de férias nº 12960 de 06 de outubro de 2025.

**O(A) Secretário de Estado de Finanças** , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SIDNEY CIPRIANO**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula \*\*\*\*\*158, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(02/06/2025 a 11/06/2025) e (07/07/2025 a 16/07/2025) e (03/09/2025 a 12/09/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/06/2025 a 11/06/2025) e (07/07/2025 a 16/07/2025) e (22/10/2025 a 31/10/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 06/10/2025.**

**LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC47712

Portaria de férias nº 12960 de 06 de outubro de 2025.

**O(A) Secretário de Estado de Finanças** , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SANDRO ROGERIO DA SILVA E SILVA**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula \*\*\*\*\*128, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(23/06/2025 a 02/07/2025) e (01/08/2025 a 10/08/2025) e (17/11/2025 a 26/11/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(23/06/2025 a 02/07/2025) e (01/08/2025 a 10/08/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 06/10/2025.**

**LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC47713

Portaria de férias nº 12964 de 06 de outubro de 2025.

**O(A) Secretário de Estado de Finanças**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **TACIANE NAVI DA SILVA**, SEFIN - Assessor VI - CDS-06 \*, matrícula \*\*\*\*\*308, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(07/01/2025 a 16/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/06/2025 a 13/06/2025) e (22/10/2025 a 31/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/01/2025 a 16/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/06/2025 a 13/06/2025) e (05/01/2026 a 14/01/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 06/10/2025.**

**LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC47714

Portaria de férias nº 12965 de 06 de outubro de 2025.

**O(A) Secretário de Estado de Finanças**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **THAIS LIMA FREITAS**, SEFIN - Assessor VI - CDS-06 \*, matrícula \*\*\*\*\*149, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(07/10/2025 a 16/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2025 a 10/12/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 06/10/2025.**

**LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC47715

Portaria de férias nº 12967 de 06 de outubro de 2025.

**O(A) Secretário de Estado de Finanças**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANDERLEI ISIDORO DE MELO**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula \*\*\*\*\*431, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(04/03/2025 a 13/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (16/09/2025 a 25/09/2025) e (26/09/2025 a 05/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/03/2025 a 13/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (26/09/2025 a 05/10/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 06/10/2025.**

**LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC47716

Portaria de férias nº 12968 de 06 de outubro de 2025.

**O(A) Secretário de Estado de Finanças** , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VINICIUS DOS SANTOS GAMA**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula \*\*\*\*\*251, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(30/09/2025 a 09/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (28/10/2025 a 06/11/2025) e (10/11/2025 a 19/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(30/09/2025 a 09/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/11/2025 a 19/11/2025) e (10/12/2025 a 19/12/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 06/10/2025.**

**LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC47717

Portaria de férias nº 12969 de 06 de outubro de 2025.

**O(A) Secretário de Estado de Finanças** , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALESSANDRA PAULA DE OLIVEIRA**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula \*\*\*\*\*693, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(01/02/2024 a 10/02/2024) e (03/12/2024 a 12/12/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/08/2025 a 10/08/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/02/2024 a 10/02/2024) e (03/12/2024 a 12/12/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/11/2025 a 10/11/2025)**.



Publique-se.

Porto Velho - RO 06/10/2025.

**LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC47718

Portaria de férias nº 12970 de 06 de outubro de 2025.

**O(A) Secretário de Estado de Finanças**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ISRAEL DE PAULA LOPES**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula \*\*\*\*\*347, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(02/01/2024 a 11/01/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/10/2024 a 17/10/2024) e (01/10/2025 a 10/10/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2024 a 11/01/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/10/2024 a 17/10/2024) e (04/02/2026 a 13/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/10/2025.

**LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC47719

**EDITAL Nº 18/2025/SEFIN-AGVHA**

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o inciso III do artigo 112 da lei 688 de 27 de dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados CIENTIFICADOS dos Autos de Infração abaixo relacionados, bem como ficam INTIMADOS a pagarem o crédito tributário lançado por meio dos respectivos Autos de Infração ou oferecem DEFESAS no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do 6º (sexto) dia da publicação deste Diário Oficial do Estado, sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a **REVELIA**, aplicando-se o que determina o art. 127 da Lei nº.688/96.

Caso opte por efetuar o PAGAMENTO do Auto de infração recebido, **os PRAZOS** para recolhimento **com redução da MULTA** estão no Art. 80, item I, da lei 688/96; para impressão do DARE, acessar:

<https://dare.sefin.ro.gov.br/adm> (impressão pelo nº do complemento que é o nº do Auto de Infração).

Caso opte por apresentar DEFESA, conforme artigo 121 da citada lei, esta deverá ser protocolizada diretamente no Sistema E-PAT da SEFIN-RO com seu certificado digital, no endereço [epat.sefin.ro.gov.br](https://epat.sefin.ro.gov.br).

Para maiores informações sobre a utilização do Sistema E-PAT acessar <https://agenciavirtual.sefin.ro.gov.br/> (tópico E-PAT). Não tendo acesso ao e-PAT, contatar a Agência de Rendas.

Os Processos Administrativos Tributários encontram-se à disposição do contribuinte na Agência de Rendas de Vilhena -RO.

1. Auto de Infração: 20253006300009

Sujeito Passivo: JIPARANA COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ/CPF: 57.644.827/0001-55

Município: CABIXI - RO

2. Auto de Infração: 20253006300010

Sujeito Passivo: JIPARANA COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ/CPF: 57.644.827/0001-55

Município: CABIXI - RO

3. Auto de Infração: 20253006300015

Sujeito Passivo: BENTO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 58.109.663/0001-29

Município: CABIXI - RO

4. Auto de Infração: 20253006300016

Sujeito Passivo: BENTO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 58.109.663/0001-29

Município: CABIXI - RO

5. Auto de Infração: 20253006300017

Sujeito Passivo: JJ COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 58.013.682/0001-57

Município: CABIXI - RO

6. Auto de Infração: 20253006300011

Sujeito Passivo: ROB COMERCIAL NORTE E CORRETORA LTDA

CNPJ/CPF: 58.037.818/0001-69

Município: CABIXI - RO

7. Auto de Infração: 20253006300012

Sujeito Passivo: ROB COMERCIAL NORTE E CORRETORA LTDA

CNPJ/CPF: 58.037.818/0001-69

Município: CABIXI - RO

8. Auto de Infração: 20253006300026

Sujeito Passivo: LF COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ/CPF: 58.514.665/0001-01

Município: CABIXI - RO

Vilhena/RO, 07 de outubro de 2025.

**André Luiz Magalhães da Paz**

Agente de Rendas de Vilhena

Protocolo 0065078284

## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 1102 de 06 de outubro de 2025

Designa Gestor de Contrato da Obra de Construção do Centro de Treinamento para as Forças de Segurança Pública "Capitão Sílvio" no município de Ariquemes.

**Considerando** a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

**Considerando** o Manual de Gestão e Fiscalização 4ª Edição 2025 (0060815792) da SESDEC;

**Considerando** a Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, que estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências;

**Considerando** Instrução normativa N° 01/2025/SEOSP-GAB - Dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências ([Instrução normativa N° 01/2025/SEOSP-GAB](#));

**Considerando** também a indicação constante do Ofício 99888 (0065081028);

**Por fim, considerando** a conclusão do Certame licitatório, por meio da **CONCORRÊNCIA n.º 90354/2024** no regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, na forma de execução indireta, conforme Edital CE 90354/2024 (0061620050), adjudicada e homologada 0063503813, em favor da empresa **ENGERAL CONSTRUÇOES LTDA**, CNPJ 34.719.674/0001-62, com sede na Rua Raimundo Cantuaria, nº 5771, Sala 02, Tiradentes, Porto Velho-RO, CEP 76.824-525, neste ato representado pelo Sr. **THIAGO MUZUCO BAYLAO**, conforme poderes que lhe são outorgados (0063862586), no valor de **R\$ 3.950.000,00 (três milhões novecentos e cinquenta mil reais)**.

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 41 e incisos da Lei Complementar nº 965 de 20/12/2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **FRANCINALDO** ARAUJO SILVA, CPF nº 594.XXX.XXX-91 e Matrícula nº XXXXX 18; como **Gestor do Termo de Contrato 1081** (0064734823), que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia visando a construção de um Centro de Treinamento para as Forças de Segurança Pública "Capitão Sílvia" no município de Ariquemes.

Art. 2º **DESIGNAR** o servidor **ARACELI** HAPUKIA NHEIFICI PEIXOTO, CPF nº 747.XXX.XXX-04 e Matrícula nº XXXXX 00; como **Substituto na gestão do Termo de Contrato 1081** (0064734823);

Art. 3º Deverá o servidor designado observar, no âmbito de suas competências, todas as medidas determinadas no Manual de Gestão e Fiscalização 4ª Edição 2025 (0060815792) da SESDEC, que institui o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos na SESDEC, bem como as demais legislações e normativas que regem a gestão contratual.

Art. 4º Deverá ainda o servidor designado como Gestor, atestar a conformidade e a viabilidade das condições pertinentes as suas atribuições e competências e também atestar o respectivo documento elaborado pelo fiscal e pelo preposto da contratada quanto à conformidade e viabilidade para execução dos serviços;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

**FELIPE BERNARDO VITAL**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0065103880

Portaria nº 1084 de 29 de setembro de 2025

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com o Manual de Gestão e de Fiscalização - 4º Edição 2025 (0064884645), publicado no DOE/RO nº 104, de 04/06/2025, que instituiu a 4º edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC, Decreto Nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 - Fiscal e Gestor de Contratos - Edição 17 (0064885023) e considerando o Memorando nº 784/2025/SESDEC-GETEC (0064471715).

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para fiscalizar a instalação dos serviços referente ao Processo Administrativo nº 0037.008736/2023-11, relativo à contratação de empresas de prestação de serviços especializados para o suporte técnico ao gerenciamento, à supervisão e à manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e equipamentos, do sistema de radiocomunicação digital padrão apco 25 fases I e II e seus subsistemas associados, instalados no Estado de Rondônia, pertencentes à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO, formalizado através do Contrato nº 0758/SESDEC/PGE/2023 (0040902535, 0041795338), firmado com a empresa **MOTOROLA SOLUTIONS LTDA**, competindo-lhe exercer as atribuições definidas no Manual de Gestão e de Fiscalização - 4º Edição 2025 (0064884645), sem prejuízo de suas funções.

**FISCAL DO CONTRATO**

JONES BONAYS BARROS DA ROCHA, Matrícula nº \*\*\*\*\*389 - SESDEC/GETEC.

**SUPLENTE DE FISCAL**

ADEMIR HENRIQUE SILVA, Matrícula nº \*\*\*\*\*168 - SESDEC/GETEC.

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e entrega dos serviços, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento de Serviços oriundos do Contrato nº 0758/SESDEC/PGE/2023(0040902535, 0041795338), que tem como função conferir e receber os serviços avançados no contrato fiscalizado no âmbito da competência das demandas que incidirem diretamente sobre a Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, e dar ciência ao fiscal técnico e sobre qualquer irregularidade constatada.

**MEMBRO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**

JONES BOANAYS BARROS DA ROCHA, Matrícula nº \*\*\*\*\*389 - SESDEC/GETEC.

**MEMBROS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO:**

IGOR DA SILVA CRUZ, RE \*\*\*\*\*082 - SESDEC/GETEC;

IGOR DE OLIVEIRA DA SILVA, Matrícula nº \*\*\*\*\*465;

VANDICLEI DA SILVA, RE \*\*\*\*\*355 - SESDEC/GETEC.

Art. 5º Caberá aos servidores nomeados no artigo anterior, atestar o recebimento e conferência dos serviços contratados no verso da nota fiscal, para o encaminhamento desta para pagamento, devendo os servidores anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 78 de 23 de janeiro de 2024 (0045372953, 0045474095), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 17, páginas 75 e 76.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 26 de setembro de 2025.

**HÉLIO GOMES FERREIRA**

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

**HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM**

Coordenador de Administração e Finanças - CAF/SESDEC

Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)

Elaborado por:

Laudicélia Q. de Moraes

Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Revisado por:

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 0064880077

Portaria nº 1091 de 02 de outubro de 2025

**O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 44 da Lei complementar Nº 965, de 20/12/2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25/04/2017, combinado com o artigo 1º do Decreto Nº 10.851 de 29/12/2003, sendo o que consta no Processo Administrativo nº 0037.006623/2025-35 (Compras: Suprimento de fundos), referente à Suprimento de Fundos Base Mensal.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0053497988), que delega a competência de Ordenação de Despesas ao Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 872 de 28 de Dezembro de 1999, que dispõe sobre a aplicação do regime de Suprimento de Fundos no âmbito da Administração Direta do Estado;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 10.851, de 29 de Dezembro de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 5.383, de 29 de dezembro de 2003, que regulamenta a Lei nº 872, de 28 de Dezembro de 1999, e trata da concessão de Suprimento de Fundos e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que o Artigo 1º do Decreto nº 12.014, de 09 de fevereiro de 2006, que alterou o parágrafo único do Art. 2º, do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, preconiza que “ato amplamente justificado do ordenador de despesa poderá autorizar a concessão de adiantamento acima do valor especificado no caput, observadas as normas legais vigentes”; (grifo nosso);

**CONSIDERANDO** as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Cíveis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 414, de 10 de abril de 2025 (0059193670), que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

**CONSIDERANDO** à dificuldade no atendimento ágil das necessidades administrativas, bem como o significativo retardamento na entrega de bens de consumo e contratações de serviços para as Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISPs, Núcleo de Operações Aéreas - NOA e Núcleos de Criminalística - NUCRIM's no âmbito de todo o Estado de Rondônia;

**CONSIDERANDO** que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade;

**CONSIDERANDO** o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido ao(à) servidor(a) **DAMIÃO ALVES DA SILVA**, matriculado no **CPF** número **\*\*241.152-\***, Suprimento de Fundos ordinário, na importância de **R\$ 3.100,00** (três mil e cem reais), destinados à cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias da Gerência de Apoio e Execução, por conta do orçamento consignado exercício financeiro corrente.

**Art. 2º** - O recurso deverá ser utilizado para atendimento dos fins mencionados na NE - Nota de Empenho **2025NE001770** (0065032348), no valor de **R\$ 3.100,00** (três mil e cem reais), alocadas nesse processo administrativo, por conta do orçamento consignado no exercício financeiro corrente.

**Art. 3º** - A aplicação do recurso deve ser realizada mensalmente, não extrapolando o valor da parcela disponibilizada a cada mês, a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

**Art. 4º** - Fica estabelecido a data de **31/10/2025** como data limite para realização de despesas.

**Art. 5º** - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas trimestralmente até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

**Art. 6º** - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, Portaria nº 441 de 10 de abril de 2025 (0059193670) e Instrução Normativa nº 001/2019/SESDEC-GCI (0053497941).

**Art. 7º** - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do recurso.

*Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.*

**HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM**

Coordenador de Administração e Finanças - SESDEC

**HÉLIO GOMES FERREIRA**

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

Elaborado por:

**THALIA LUIZA ANTUNES CARVALHO**

Núcleo de Suprimento de Fundos

Protocolo 0065012628

Portaria nº 1090 de 01 de outubro de 2025

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

**Considerando o Decreto 110442/2025 (0064875985) do Processo Sei nº0005.006429/2025-27;**

**Considerando o Processo SEI nº 0037.006977/2025-80.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Lotar**, a partir do efetivo exercício em 01 de outubro de 2025, o servidor **JOSE FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, Assessor II, matrícula \*\*\*\*\*492**, na Gerência de Logística da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GELOG.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01.10.2025.

**HÉLIO GOMES FERREIRA**

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0064971901



Portaria nº 1093 de 06 de outubro de 2025

Dispõe sobre a designação de servidor (a) e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Decreto 202704 (0062862334) do Processo Sei nº 0037.005380/2025-18;

Considerando o Memorando 145 (0064915261) do Processo SEI nº 0037.002361/2024-59.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Convalidar e Designar** no período de **01 a 04.10.2025 (04 dias)**, a servidora **HINGREED APARECIDA SOUZA RUIZ MONTEIRO SCHAURICH**, Assessora IX, matrícula \*\*\*\*\*277, para responder pela Gerência de Proteção Social dos Militares do Estado - SESDEC-GESPM, em substituição da titular CAP BM RE \*\*\*\*\*503 POLIANA VASCONCELOS DE FREITAS, em virtude de viagem.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HÉLIO GOMES FERREIRA**

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0065070204

Portaria nº 1088 de 01 de outubro de 2025

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando a Portaria nº 907 de 11 de agosto de 2025 (0063130025) do Processo SEI nº 0037.004670/2024-63;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Remarcar**, a pedido, o gozo de férias regulamentares, do **CEL QOPM \*\*\*\*\*001 PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA**, lotado no Gabinete da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GAB, de 02.10.2025 (01 dia), referente ao exercício de 2023, para **10.10.2025 (01 dia)**.

**Art. 2º - Considerar** o desconto em férias no período de 27 a 31.08.2024 (05 dias);

**Art. 3º - Considerar** o gozo de férias no período de 28.07 a 10.08.2025 (14 dias);

**Art. 4º - Considerar** o Abono Pecuniário no período de 01 a 10.02.2024 (10 dias).

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HÉLIO GOMES FERREIRA**

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0064961798

Portaria nº 1099 de 06 de outubro de 2025

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos-PVSA.

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0064929886) e Ofício nº 98204/2025/PM-ASSTJROADM (0064929607) do Processo SEI 0021.062034/2025-14;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Desligar do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, a contar de 02 de outubro de 2025, a **PVSA GRAZIELLE CRISTINA COLARES VIEIRA**, matrícula\*\*\*\*\*420, anteriormente lotada no Centro Integrado de Monitoramento - CIM - TJ/RO - Porto Velho/RO, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/c Art. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

**Art. 2º** - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda o desligamento da voluntária do sistema de folha de pagamento e ao Centro Integrado de Monitoramento - CIM - TJ/RO - Porto Velho/RO, a exclusão de acesso da ex voluntária ao Sistema Eletrônico de Informação - Sei/RO e demais sistemas utilizados pela PVSA.



**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HÉLIO GOMES FERREIRA**

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0065090749

Portaria nº 1097 de 06 de outubro de 2025

Dispõe sobre folga de servidor por doação de sangue e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0064836535), a Declaração FHEMERON (0064836541) do Processo SEI nº 0037.006907/2025-21.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias, de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, a servidora **LUCY ANA AYALA HEREDIA**, Assessora V, matrícula \*\*\*\*\*750 lotada na Gerência de Planejamento da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GEPLAN, no período de 28.10.2025 a 04.11.2025, por doação de sangue, a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 06.02.2025, 16.06.2025 e 22.09.2025, totalizando 03 (três) doações no período de 12 (doze) meses, a contar da primeira doação.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HÉLIO GOMES FERREIRA**

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0065087515

Portaria nº 1108 de 07 de outubro de 2025

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos-PVSA.

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0064853482) e Memorando nº 1096/2025/SESDEC-CIOPDIVADM (0064940094) do Processo SEI 0037.006921/2025-25;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Desligar do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, a contar de 03 de outubro de 2025, o **PVSA PAULO JONAS SALES DE LIMA**, matrícula\*\*\*\*\*581, lotado no Centro Integrado de Operações - CIOP - Porto Velho/RO, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/cArt. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

**Art. 2º** - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que providencie o desligamento do voluntário do sistema de folha de pagamento, e ao Centro Integrado de Operações - CIOP - Porto Velho/RO, bem como a exclusão de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI/RO e demais sistemas utilizados pelo Prestador Voluntário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HÉLIO GOMES FERREIRA**

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0065123867

**EDITAL Nº 25/2025/SESDEC-APOIO**

O Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme artigo 71, inciso VI da Constituição Estadual de Rondônia, artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017, torna pública a **análise dos Recursos** interpostos por candidatos ao Processo Seletivo do Projeto Voluntarizar/SESDEC em razão do **Resultado Preliminar** publicado através do Edital nº 23/2025/SESDEC-APOIO, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 186:

**1.** Receber os recursos dos candidatos abaixo descritos:

|    | Nº de inscrição | Nome                       | Função                      | Município             | Pontuação Definitiva |
|----|-----------------|----------------------------|-----------------------------|-----------------------|----------------------|
| 01 | 225000261       | EDUARDA FERREIRA COSTA     | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | OURO PRETO D'OESTE    | 64                   |
| 02 | 225004661       | ESDRAS SUED DE LIMA SANTOS | DIREITO                     | PORTO VELHO           | 67                   |
| 03 | 225001932       | JÉSSICA BANDEIRA SILVA     | DIREITO                     | PORTO VELHO           | 67                   |
| 04 | 225005377       | TAMIRES CORBOLIM DOS ANJOS | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ | 71                   |

2. Deixar de recepcionar os recursos dos candidatos abaixo descritos. Manter inalterada a pontuação dos candidatos:

|    | Nº de inscrição | Nome                              | Função                      | Município          | Status     | Recurso                                                                                                   |
|----|-----------------|-----------------------------------|-----------------------------|--------------------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | 225005991       | JOÃO MATHEUS SANTOS SILVA         | TÉCNICO EM LABORATÓRIO      | PORTO VELHO        | INDEFERIDO | Recurso intempestivo*                                                                                     |
| 02 | 225000035       | WELBER PEREIRA GORDO              | TÉCNICO ADMINISTRATIVO      | PIMENTA BUENO      | INDEFERIDO | Recurso intempestivo*                                                                                     |
| 03 | 225005356       | CAMILA FEITOSA DOS SANTOS         | TÉCNICO ADMINISTRATIVO      | MACHADINHO D'OESTE | INDEFERIDO | Recurso intempestivo*                                                                                     |
| 04 | 225002425       | JULIANA SOUZA DE OLIVEIRA         | TÉCNICO ADMINISTRATIVO      | VILHENA            | INDEFERIDO | Recurso intempestivo*                                                                                     |
| 05 | 225001916       | ANA BEATRIZ DA SILVA CORRÊA       | TÉCNICO EM INFORMÁTICA      | PORTO VELHO        | INDEFERIDO | Recurso intempestivo*                                                                                     |
| 06 | 225000961       | LUCINEIDE MARIA OLIVEIRA DA COSTA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | VILHENA            | INDEFERIDO | Reserva de vaga para Pessoa com Deficiência                                                               |
| 07 | 225000294       | OCIMAR GONÇALVES DO NASCIMENTO    | TÉCNICO EM INFORMÁTICA      | PORTO VELHO        | INDEFERIDO | Reclassificado para o final da lista de aprovados. Item 15.10 do Edital de abertura do Processo Seletivo. |

\*A pontuação referente as notas obtidas no ato da inscrição geradas pelo Sistema foram homologadas através do Edital nº 19/2025/SESDEC-APOIO e Edital nº 20/2025/SESDEC-APOIO publicado no Diário Oficial do Estado nº 154 de 15 de agosto de 2025. Os recursos provenientes de notas do Sistema foram apreciados e publicado através do Edital nº 21/2025/SESDEC-APOIO Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 159 de 22 de agosto de 2025.

Assim, prevê o Item 9.2. do Edital de abertura: O recurso será dirigido à SESDEC através do e-mail [projetovoluntariar.sesdec@gmail.com](mailto:projetovoluntariar.sesdec@gmail.com) e deverá ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da resultado da fase para a qual pretende recorrer.

3. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM**

Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - DIREX/SESDEC

Protocolo 0065004911

Portaria nº 1092 de 02 de outubro de 2025

*Dispõe sobre designação da Equipe de Planejamento da Contratação - EPC e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso o exercício e uso das atribuições e que lhes são conferidas pela [Constituição Estadual](#), Art. 71, e [Lei Complementar n.º 965](#), de 20 de dezembro de 2017, art. 41, inciso I e III.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, visando a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância/segurança patrimonial ostensiva armada/desarmada, com efetiva cobertura dos postos designados, visando atender o Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado da SESDEC, por um período de 12 (doze) meses", nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

**Gerência de Compras**

Leilane Cristina Amaral Barbosa - Matrícula: \*\*\*\*\*141 - Titular

Carlos Cury Tito - Matrícula: \*\*\*\*\*246 - Substituto

**Gerência de Tecnologia**

José Hudson Alves Da Silva \*\*\*\*\*704 - Titular

Orlando Castro Silveira Júnior \*\*\*\*\*798 - Substituto

**Art. 2º** – A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Prospecção de Fornecedor, mantendo registro histórico de:

- a) Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e
- b) Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

**Art. 3º** – Sem prejuízos das demais atribuições, é competência da Equipe de Planejamento da Contratação - EPC a realização e/ou elaboração dos seguintes:

- I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar-ETP, definindo os requisitos para a contratação;
- II - Realizar, se necessário, a Análise de Risco inerentes ao processo, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;
- III - Realizar pesquisa de preços com a finalidade de estimar valores para a Contratação;
- IV - Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico considerando as normas afetas as licitações;
- V - Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias;
- VI - Realizar e/ou Acompanhar análise das Propostas considerando as normas afetas as licitações.

**Art. 4º** – Esta Portaria nº 1092de 02 de outubro de 2025 (0065033693) entra em vigor na data de sua publicação.

**FELIPE BERNARDO VITAL**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0065033693

**POLÍCIA MILITAR - PM**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPMX, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0064605963), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064853730) e o Resultado da Análise (ID 0064853942), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Habilitado                         | Descrição doItem | Valor Total          |
|-------------|-----------------------------------------------|------------------|----------------------|
| 1           | G A Pereira Comercio e Serviço de Informática | 1 e 2            | R\$ 19.100,00        |
| Valor Total |                                               |                  | <b>R\$ 19.100,00</b> |

Guajará-Mirim/RO, 02 de outubro de 2025.

MICHELLY DA SILVA **MENDES - TC PM**

Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPMX

Protocolo 0064854691

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPMX, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 (ID 0064606025), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064853860) e o Resultado da Análise (ID 0064853959), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Habilitado                         | Descrição do Item | Valor Total  |
|-------------|-----------------------------------------------|-------------------|--------------|
| 1           | G A Pereira Comercio e Serviço de Informática | 1 e 2             | R\$ 4.360,00 |
| Valor Total |                                               |                   | R\$ 4.360,00 |

Guajará-Mirim/RO, 02 de outubro de 2025.

MICHELLY DA SILVA **MENDES - TC PM**

Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPMX

Protocolo 0064856224

**AVISO**

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR UNIDADE IX - CACOAL

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 242**

**PROCESSO SEI Nº 0021.034600/2025-90**

Objeto: Gêneros alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 07/10/2025 a 09/10/2025

O Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade IX - Cacoal, C.N.P.J nº 63.790.166/0001-79 localizado na Rua dos Suruís, nº 3500, Bairro Teixeira, Cacoal/RO- CEP 76965-620, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 07/10/2025 a 09/10/2025, pelo endereço eletrônico [ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br](mailto:ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua dos Suruís, nº 3500, Bairro Teixeira, Cacoal/RO- CEP 76965-620, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
  - II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
  - III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
  - IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade IX;
  - V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br](mailto:ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com a **Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br](mailto:ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de 07/10/2025 a 09/10/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação



deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade IX - Cacoal, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o



recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

| <b>Pesquisa de Preços / Proposta</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |              |             |                    |                    |
|--------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------|--------------------|--------------------|
| <b>Proponente:</b>                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |              |             |                    |                    |
| <b>CNPJ/CPF:</b>                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |              |             |                    |                    |
| <b>Insc. Estadual/Mun.:</b>          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |              |             |                    |                    |
| <b>Endereço:</b>                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |              |             |                    |                    |
| <b>Cidade/ Estado:</b>               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |              |             |                    | <b>CEP:</b>        |
| <b>Telefone:</b>                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |              |             | <b>E-mail:</b>     |                    |
| <b>Ordem</b>                         | <b>Descrição do Item</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Unid.</b> | <b>Qdte</b> | <b>Valor Unit.</b> | <b>Valor Total</b> |
| 01                                   | Batata inglesa - Tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos aderidos à superfície externa. Embalada em saco plástico transparente atóxico ou caixa plástica vazada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | KG           | 30          |                    |                    |
| 02                                   | Carne bovina pedaço - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.        | KG           | 130         |                    |                    |
| 03                                   | Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg. | KG           | 150         |                    |                    |

|             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |    |  |  |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|--|--|
| 04          | Colorau - de urucum, em pó - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.                                   | KG | 03 |  |  |
| 05          | Manteiga - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g                                                                                                                                         | KG | 08 |  |  |
| 06          | Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega). | KG | 14 |  |  |
| Valor Total |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |    |  |  |

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS  
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito ( x ) Crédito  
PRAZO DE ENTREGA: 02 DIAS  
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.  
DIAS GARANTIA: 90 DIAS  
DATA DA EMISSÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
**Obs:** A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal/RO, 06 de outubro de 2025.

PAULO MARCOS CANDIDO MENDES  
Presidente da Comissão de Contratação

ROSIANA MARIA DA ROSA - 1º TEN QOAPM  
Presidente do Conselho Escolar  
Portaria nº 9112 de 06 de novembro de 2024 (0054506319)

Protocolo 0065097950

Portaria nº 7888 de 01 de outubro de 2025

Dispõe sobre Exclusão de Praça PM do serviço ativo e da outras providências.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, e conforme o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o Terceiro-Sargento do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, matrícula \*\*\*\*\*223, NAMIR **ALQUIERI** do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, em razão de sua passagem, de ofício, para situação de inatividade, mediante reforma, conforme o ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA - **ATO n.º 105/2025/PM-CP6** (0064448613), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 186, de 30 de setembro de 2025, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o *caput*, o inciso II e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 7º Batalhão de Polícia Militar - 7º BPM (Ariquemes-RO), que proceda ao desligamento da Praça PM da Organização Policial Militar, a contar de 1º de outubro de 2025, consoante o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - CORONEL PM

**Comandante-Geral da PMRO**

Protocolo 0064971398

## AVISO

### CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR

#### AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025

#### PROCESSO SEI Nº 0021.050304/2025-36

Objeto: Recargas de toners HP CE285A, manutenção e troca de peças de impressoras HP Laser Jet Pro M404dw, HP Laser Jet M1132 MFP e manutenção de impressoras Kyocera M2040

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/10/2025 a 08/10/2025**

O Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPMX, C.N.P.J nº 04.392.437/0001-79 localizado na Avenida 1º de Maio, Nº 3520, Bairro 10 de Abril - Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: recargas de toners HP CE285A, manutenção e troca de peças de impressoras HP Laser Jet Pro M404dw, HP Laser Jet M1132 MFP e manutenção de impressoras Kyocera M2040 para os setores administrativo e pedagógico do CTPMX, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06/10/2025 a 08/10/2025, pelo endereço eletrônico **ctpmx@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Avenida 1º de Maio, Nº 3520, Bairro 10 de Abril - Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de recargas de toners HP CE285A, manutenção e troca de peças de impressoras HP Laser Jet Pro M404dw, HP Laser Jet M1132 MFP e manutenção de impressoras Kyocera M2040 para os setores administrativo e pedagógico do CTPMX, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

#### 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

#### 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [ctpmx@seduc.ro.com.br](mailto:ctpmx@seduc.ro.com.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** (0065059675) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [ctpmx@seduc.ro.com.br](mailto:ctpmx@seduc.ro.com.br), dentro do prazo de 06/10/2025 a 08/10/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPMX, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI ESCOLA REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.



8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Guajará-Mirim/RO, 6 de outubro de 2025.

**CARLOS AUGUSTO COUTEIRO - 2º TEN PM RR**

Presidente da Comissão de Contratação

**MICHELLY DA SILVA MENDES - TC QOPM**

Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPMX

Protocolo 0065109970

Portaria nº 7995 de 06 de outubro de 2025

Dispõe sobre agregação de Praça PM e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim com amparo no artigo 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar de Rondônia.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Agregar o **CB QPPM \*\*\*\*\*259 CLEITON ALVES GALDINO** ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes, da Polícia Militar de Rondônia, com fundamento na alínea "i" do inciso IV do § 1º do artigo 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, por ter sido preso no dia 02 de outubro de 2025, em razão do cumprimento de Mandado de Prisão Preventiva (ID 0065051733) expedido nos autos do processo nº 7006344-15.2025.8.22.0000 da 1ª Vara de Garantias do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - RO, e recolhido à Unidade Provisória Especial de Segurança - UPES/CCPM, ficando exclusivamente à disposição da Justiça Civil, conforme circunstâncias exaradas na documentação apresentada por meio do Ofício nº 99509/2025/PM-CCPMSEGCORR (ID 0065051731) e Anexo (ID 0065051755).

Art. 2º Fica o referido militar adido ao 7º Batalhão da PMRO, no município de Monte Negro - RO, para fins de controle e escrituração de alteração, enquanto permanecer nessa situação, conforme dispõe o artigo 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de outubro de 2025.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO** - CORONEL PM

**Comandante-Geral da PMRO**

Protocolo 0065079950

Portaria nº 7891 de 01 de outubro de 2025

*Dispõe sobre Exclusão de Praça PM do serviço ativo e dá outras providências.*

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-



PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Excluir a Primeiro-Sargento do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, matrícula \*\*\*\*\*425, MARLENE REGIANE COUTINHO do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA - ATO n.º 104/2025/PM-CP6 (0064264862), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 186, em 30 de setembro de 2025, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o *caput*, o inciso I e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 2º Batalhão de Polícia Militar - 2º BPM (Ji-Paraná - RO) que proceda ao desligamento da Praça PM da Organização Policial Militar, a contar de 1º de outubro de 2025, em conformidade com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL PM

**Comandante-Geral da PMRO**

Protocolo 0064977230

Portaria nº 7880 de 01 de outubro de 2025

*Dispõe sobre Exclusão de Praça PM do serviço ativo e dá outras providências.*

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Excluir a Primeiro-Sargento do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, matrícula \*\*\*\*\*393, MARIA FRANCISCA **AYAMARA** SILVA MEDINA do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA - ATO n.º 107/2025/PM-CP6 (0064564425), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 186, em 30 de setembro de 2025, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o *caput*, o inciso I e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Ajudante Geral da PMRO - AJ. GERAL (Porto Velho - RO) que proceda ao desligamento da Praça PM da Organização Policial Militar, a contar de 1º de outubro de 2025, em conformidade com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL PM

**Comandante-Geral da PMRO**

Protocolo 0064962611

Portaria nº 7914 de 01 de outubro de 2025

*Dispõe sobre Exclusão de Praça PM do serviço ativo e dá outras providências.*

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Excluir o Primeiro-Sargento do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, matrícula \*\*\*\*\*383, ALÉCIO CARLOS MARTINS do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA - ATO n.º 110/2025/PM-CP6 (0064719611), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 186, em 30 de setembro de 2025, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o *caput*, o inciso I e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Diretor do Colégio Tiradentes da Polícia Militar VIII - CTPM VIII (Rolim de Moura - RO) que proceda ao desligamento da Praça PM da Organização Policial Militar, a contar de 1º de outubro de 2025, em conformidade com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL PM  
**Comandante-Geral da PMRO**

Protocolo 0064989751

Portaria nº 7924 de 01 de outubro de 2025

*Dispõe sobre Exclusão de Praça PM do serviço ativo e da outras providências.*

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, e conforme o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Excluir o Segundo-Sargento do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, matrícula \*\*\*\*\*366, DOZIMAR PEREIRA do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, em razão de sua passagem, de ofício, para situação de inatividade, mediante reforma, conforme o ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA - **ATO n.º 111/2025/PM-CP6** (0064831056), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 186, de 30 de setembro de 2025, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o *caput*, o inciso II e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 10º Batalhão de Polícia Militar - 10º BPM (Rolim de Moura-RO), que proceda ao desligamento do Praça PM da Organização Policial Militar, a contar de 1º de outubro de 2025, consoante o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO** - CORONEL PM  
**Comandante-Geral da PMRO**

Protocolo 0064994882

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 493 (ID 0064791993), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0065126970) e o Resultado da Análise (ID 0065129073), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem              | Proponente Habilitado                      | Descrição do Item                                                              | Valor Total             |
|--------------------|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 01                 | EZEQUIEL PINTO RODRIGUES 60060069287       | DECAPAGEM E POLIMENTO DE PRATOS DA FANFARRA<br>RESTAURAÇÃO DE PISTOS EUPHONIOS | R\$ 2.000,00            |
| 02                 | MORENO E MORENO INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA | --                                                                             | --                      |
| 03                 | ADÃO WAGNER DE CARVALHO & CIA LTDA         | --                                                                             | --                      |
| <b>Valor Total</b> |                                            |                                                                                | <b>R\$<br/>2.000,00</b> |

Cacoal/RO, 07 de outubro de 2025.

ROSIANA MARIA DA **ROSA** - 1º TEN QOAPM  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065130192

Portaria nº 7941 de 02 de outubro de 2025

*Dispõe sobre a Designação de Oficial da Polícia Militar para exercer interinamente a função de Comandante do 7º Batalhão da Polícia Militar, e dá outras providências.*

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para

Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n.º 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar o **MAJ QOPM \*\*\*\*\*131 JULIANO PEREIRA** DE MIRANDA para exercer, **interinamente**, a função de Comandante do 7º Batalhão de Polícia Militar – **7º BPM** (Ariquemes/RO), no período de **29 de setembro a 18 de outubro de 2025, "cumulativamente"** com a função que já exerce de Subcomandante do 7º Batalhão de Polícia Militar, conforme o Parágrafo único do art. 22 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 9 de março de 1982, concomitante com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n.º 8.134, de 1997 e o inciso V do art. 7º do Decreto n.º 26.648, de 2021, que aprova o Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de setembro de 2025.

**REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM**

**Comandante-Geral da PMRO**

Protocolo 0065023337

Portaria nº 8009 de 06 de outubro de 2025

Dispõe sobre a elaboração de Estudo Técnico Preliminar para aquisição de micro-ônibus para a Polícia Militar de Rondônia, no âmbito do Colégio Tiradentes da Polícia Militar X.

**O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021 (0039093257), e ainda:

Considerando a expressa previsão da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos — Lei Federal nº 14.133/2021 — e do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, acerca da obrigatoriedade do Estudo Técnico Preliminar na esfera das licitações públicas, com direta vinculação aos parâmetros institucionais do Plano de Contratações Anual da Polícia Militar de Rondônia;

Considerando a necessidade de sistematizar instrumentos, mecanismos, práticas, ferramentas e princípios para dar suporte ao acompanhamento de resultados, à melhoria do desempenho, ao processo decisório baseado em evidências, à orientação estratégica e à avaliação das ações de contratações públicas;

Considerando que, no escopo da Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (CPOF), é imperativo conduzir Estudo Técnico Preliminar apropriado, com a finalidade de identificar a abordagem mais eficiente para futura e eventual contratação de bens e serviços destinados à Polícia Militar de Rondônia; e

Considerando as indicações formalizadas por meio do Processo nº 0021.042046/2025-14,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a Tenente-Coronel QOPM \*\*\*\*\*674 **MICHELLY DA SILVA MENDES**, Diretora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar X, como responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), com vistas à aquisição de um veículo automotor tipo micro-ônibus, novo, zero quilômetro, categoria M3, para atender às demandas institucionais da PMRO, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Estadual.

Art. 2º Consignar que o Estudo Técnico Preliminar deverá observar os critérios estabelecidos no § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 32 a 35 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Art. 3º Fixar o prazo de até 15 (quinze) dias para apresentação da proposta escrita e conclusiva.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**THIAGO RAPHAEL CAMPOS** DA SILVA - Coronel QOPM

Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 0065099164

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 009/2025**

**ORIGEM:** Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 018/2025 (ID 0064560147).

**CONTRATANTE:** Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V.

**CONTRATADA:** Edilene Costa Lourenço -MEI.

**CNPJ DA CONTRATADA:** 25.018.644/0001-38.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado tipo split, contemplando a retirada e desmonte das unidades (evaporadoras e condensadoras) para higienização e limpeza profunda, realização de inspeções técnicas e correção de eventuais falhas, conforme necessidade da instituição.

**VALOR:** R\$ 19.505,04 (dezenove mil, quinhentos e cinco reais e quatro centavos).

**VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 07/10/2025.

**ASSINAM:** Itamar **de Santi**- Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V e Edilene Costa Lourenço - Representante Legal da Contratada.

Protocolo 0065132069

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do**Conselho Escolar Tiradentes VIII**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 ID (0064903147), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0064904210) e o Resultado da Análise ID (0064904271), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente<br>Habilitado                                     | Descrição do Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Valor Total               |
|-------------|--------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| 1           | SC - BRINDES<br>LTDA - EPP, CNPJ:<br>02.507.452/0001-<br>90. | Bibico na cor cinza com fitilho vermelho (masculino/feminino )- Tamanho variados, Camiseta branca gola pólo em “V”, meia manga, com detalhes em vermelho. Brasão do Colégio lado esquerdo bordado (masculino) e(feminino), Tamanho variados,Calça no tecido gabardine na cor chumbo com filho lateral ambos os lados na cor vermelha (masculino) e feminina -Tamanho variados.Cinto de nylon vermelho com fivela lisaprateada (masculino/feminino), Sapato de bico arredondado cor preta, modelo oxford cap-toe, confeccionado em vaqueta cromada, com biqueira sem enfeites,atado no peito do pé com cadarço preto, solado e salto de borracha vulcanizada ou palmilhada (masculino) - Tamanho Variados, Sapalha de bico arredondado cor preta, sem salto, com solado de alto desempenho em couro preto, macio, maleável, forrado e sem enfeites (feminino) - Tamanho Variados, Meia Social Preta, Tamanho variados, Boina na cor vermelha garança (masculino/feminino) - Tamanho Variados, Camisa no tecido gabardine bege canavial, com brasão CTPM e bandeira do Estado bordado nas mangas (masculino)Tamanho Variados, Calça no tecido gabardine na cor caqui com filho lateral ambos os lados na cor vermelha (masculino e femenino) - Tamanho Variados, Cinto de nylon caqui escuro com fivela lisa prateada(masculino/feminino), Sapato de bico arredondado cor preta, modelo oxford cap-toe, confeccionado em vaqueta cromada, com biqueira sem enfeites,atado no peito do pé com cadarço preto, solado e salto de borracha vulcanizada ou palmilhada masculino Tamanho Variados, Sapalha de bico arredondado cor preta, sem salto, com solado de alto desempenho em couro preto, macio, maleável, forrado e sem enfeites (feminino) - Tamanho variados, Distintivo, Placa nome e Tipagem sanguínea, Meia Preta Social, Tamanho variados, Luva Aovíveis- Bordadas, Camiseta branca sem manga, na gola e nos punhos ribana na cor vermelha, Brasão do Colégio lado esquerdo bordado ou pintado, Tamanho variados, Calça em helanca na cor preta com lista lateral vermelha, com a escrita CTPM bordado ou pintado na perna esquerda na vercal, Tamanho variados, ênis predominante na cor preta, (masculino/feminino), Tamanho variados, Meias soquete branca, Tamanho variados. | <b>R\$249.998,57</b>      |
| Valor Total |                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>R\$<br/>249.998,57</b> |

Rolim de Moura, RO, data e assinatura do sistema.

**MARCELO LOURENÇO FERREIRA - TEN PM**

Presidente do Conselho Escolar Tiradentes VIII

Protocolo 0064904298

Portaria nº 7862 de 30 de setembro de 2025

*Dispõe sobre Exclusão de Oficial PM do serviço ativo e dá outras providências.*

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Excluir Segundo-Tenente do Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, matrícula \*\*\*\*\*948, JORGE FLARIS DA SILVA do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA - ATO n.º 112/2025/PM-CP6 (0064850964), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 187, em 1 de outubro de 2025, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o *caput*, o inciso I e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do Batalhão de Polícia Ambiental - BPA (Candeias do Jamari - RO) que proceda ao desligamento do Oficial PM da Organização Policial Militar, a contar de 1º de outubro de 2025, em conformidade com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL PM

**Comandante-Geral da PMRO**

Protocolo 0064939649

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM****AVISO**

CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 011/2025/PROAFI ESCOLA-REGULAR  
PROCESSO SEI Nº 0004.006823/2025-75**Objeto: **Material de Copa e Cozinha**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **07/10/2025 a 10/10/2025**

O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II, C.N.P.J nº 15.892.797/0001-56 localizado na Rua Neuzalina Maria de Araujo, 251, bairro Marcos Freire, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR ESCOLA-REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Material de Copa e Cozinha**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/10/2025 a 10/10/2025**, pelo endereço eletrônico [financeirocmdp2vha@seduc.ro.gov.br](mailto:financeirocmdp2vha@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Neuzalina Maria de Araujo, 251, bairro Marcos Freire, Vilhena-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Material de Copa e Cozinha** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja



compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeirocmdp2vha@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** (0064662501) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.



#### 4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirocmdp2vha@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **07/10/2025 a 10/10/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### 5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### 6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

#### 7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0064662501)

Vilhena-RO, data do sistema.

LUCILENE DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA - 2º TEN BM

Presidente do Conselho Escolar do CMDPII Unidade II

Protocolo 0065118759

## **AVISO**

CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II

### **AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 013/2025/PROAFI ESCOLA-REGULAR PROCESSO SEI Nº 0004.006823/2025-75**

Objeto: **Material de Acondicionamento e Embalagem**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **07/10/2025 a 10/10/2025**

O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II, C.N.P.J nº 15.892.797/0001-56 localizado na Rua Neuzalina Maria de Araujo, 251, bairro Marcos Freire, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR ESCOLA-REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Material de Acondicionamento e Embalagem**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/10/2025 a 10/10/2025**, pelo endereço eletrônico [financeirocmdp2vha@seduc.ro.gov.br](mailto:financeirocmdp2vha@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Neuzalina Maria de Araujo, 251, bairro Marcos Freire, Vilhena-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

### **1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Material de Acondicionamento e Embalagem** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

### **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [financeirocmdp2vha@seduc.ro.gov.br](mailto:financeirocmdp2vha@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** (0065106158) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirocmdp2vha@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **07/10/2025 a 10/10/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0065106158)

Vilhena-RO, data do sistema.

LUCILENE DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA - 2º TEN BM

Presidente do Conselho Escolar do CMDPII Unidade II



Portaria nº 1027 de 06 de outubro de 2025

Designa comissão para realização de Procedimento Administrativo Apuratório.

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições, que lhe confere portaria n. 021/14-GAB/SESDEC, publicado no DOE 2448 de 30 de abril de 2014.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Considerar designado a TEN CEL BM RE \*\*\*2-9 AVELINO MENEZES DE **CARVALHO** FILHO para figurar como Presidente da presente Comissão e o ASP OF BM RE \*\*\*\*\*0-7 **CLEYSON** THIAGO PEREIRA COELHO para figurar como membro, conforme preceitua o artigo 158 da Lei 14.133 de abril de 2021, para realizar os procedimentos administrativos por falta contratual instaurado através do processo 0004.011024/2025-11, em desfavor da empresa EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF 21.061.770/0001-14, referente ao Processo 0004.006176/2025-00.

**Art. 2º** Conceder o prazo de **30 (trinta) dias** corridos para a conclusão dos trabalhos, a contar do recebimento desta.

**Art. 3º** Revoga-se a Portaria nº1004 de 25 de setembro de 2025 (0064865350), publicada no Diário Oficial na data de 26 de setembro de 2025.

**Art. 4º** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM**

**Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia**

**Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil**

**Ordenador de Despesas**

Protocolo 0065081335

## POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 969 de 06 de outubro de 2025

Instaura Processo Administrativo para apuração de falta contratual no âmbito da Polícia Civil e dá outras providências.

**O DELEGADO- GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pela Lei Complementar nº. 607/2011;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 que dispõe no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, da modalidade de licitação denominada Pregão;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 58, III e IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 que dispõe sobre as prerrogativas de fiscalização dos contratos e sanções a serem aplicadas pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 87 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as penalidades cabíveis pela inexecução total ou parcial dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 do Decreto Estadual nº 16.089 de 28 de julho de 2011, dos prazos de impedimento no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEFOR.

**RESOLVE:**

**I - INSTAURAR** Processo Administrativo para apuração de falta contratual eventualmente praticada pela Empresa contratada LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA registrada no **CNPJ Nº 12.477.490/0002-81**, em razão do atraso na entrega dos materiais licitados verificados na Nota de Empenho nº 2024NE000108 (0065098109), a contratação foi firmada após licitação, na modalidade pregão eletrônico nº 282/2023/SUPEL/RO (0063677389) sendo do tipo menor preço por item, para formação de registro de preços no qual originou a ARP nº 236/2024/SUPEL/RO e Termo de Contrato Nº 1533/2024/PGE-SESDEC (0063677844), no processo nº 0019.037768/2024-15, sendo o objeto aquisição de equipamentos de informática (computadores e monitores), visando atender as necessidades da Polícia Civil - PC, assim, conforme exposto nos autos do processo Nº 0019.023075/2025-26, a empresa atrasou na entrega dos materiais solicitados, o que acarretou no descumprimento de obrigações contratuais previsto no artigo 24, do Decreto Estadual n. 18.340/2013 e artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

Vale ressaltar que a finalidade do contrato administrativo que é precedido por processo licitatório que selecionou a melhor proposta para esta Administração Pública, é a obtenção do serviço a ser prestado, obedecendo ao interesse público, assim as sanções administrativas previstas na legislação, foram integradas no Edital e Contrato, afim de alerta quanto ao descumprimento das obrigações danosas para o contratado e proteger Administração Pública dos prejuízos causados pela má conduta praticada pelo particular.



Desse modo, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo para apuração de falta de conduta contratual que lhe são imputadas, assim, proceda com os atos necessários à citação da empresa contratada e instrução dos autos, principalmente aqueles relacionados à assegurar o exercício do contraditório e ampla defesa e os necessários à tomada de decisão.

**II - DESIGNAR** à comissão composta por **ANDERSON FERNANDES MELO** - Delegado de Polícia - Mat. \*\*\*\*\*45, **AURIETE LIMA FREIRE** - Escrivã de Polícia- Mat.\*\*\*\*\*42 e **RONILTON ALVES DE LIMA** - Agente de Polícia - Mat. \*\*\*\*\*81, respectivamente Presidente emembros, outorgando-lhes as prerrogativas necessárias à apuração imparcial dos fatos e auxiliando o Ordenador de Despesas na aplicação de penalidade legal, se for o caso, conforme Portaria nº 843 de 1º de setembro de 2023, DIOF nº 167 (0046011250).

**III- DETERMINAR** a publicação desta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

**JEREMIAS MENDES DE SOUZA**

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0065101069

Portaria nº 972 de 07 de outubro de 2025

**PC-DRH**

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Processo Sei nº 0019.029748/2025-51.

R E S O L V E:

**Art. 1º - TRANSFERIR** trinta (30) dias de gozo de férias da servidora **SHIRLEY RODRIGUES RAMOS**, ocupante do cargo de Datiloscopista Policial, matrícula nº \*\*\*\*\*615, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotada na 1ª Delegacia de Polícia Civil do município de Buritis/RO, do período de 03/11/2025 a 22/11/2025 - Gozo e 23/11/2025 a 02/12/2025 - Abono Pecuniário para o período de **07/10/2025 a 05/11/2025**, referente ao **EXERCÍCIO 2025**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CLAUDIONOR SOARES MUNIZ**

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0065126628

Portaria nº 971 de 06 de outubro de 2025

A COMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, nomeada através da Portaria nº 2357 de 10 de outubro de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 29514 de 26 de setembro de 2024, que acresce dispositivos ao Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, e revoga o Decreto nº 14.109, de 26 de fevereiro de 2009.

**RESOLVE:**

Artigo 1º. Tornar pública a classificação de pessoal com interstício para promoção até o final do exercício 2025, atualizada em 06/10/2025.

Artigo 2º. Tornar público que foi aberta 01 (uma) vaga para Classe Especial no cargo de AGENTE DE POLÍCIA em decorrência do óbito ocorrido em 19/09/2025 de FRANCISCO DELSON FERREIRA DA SILVA a contar de 19/09/2025.

Artigo 3º. Tornar público que foram abertas 02 (Duas) vagas para Classe Especial no cargo de AGENTE DE POLÍCIA em decorrência da aposentadoria através do Ato Concessório de Aposentadoria nº 524 de VIDAL VEZ DA COSTA e Ato Concessório de Aposentadoria nº 544 de CLENILDE DUARTE DE LIMA, ambas a contar de 01/10/2025.

Artigo 4º. Tornar público que foi aberta 01 (uma) vaga para Classe Especial no cargo de DATILOSCOPISTA POLICIAL em decorrência da aposentadoria através do Ato Concessório de Aposentadoria nº 517 de LAIS DE FREITAS PIMENTA CANTONI, a contar de 01/10/2025.

Artigo 5º. Tornar público que foi aberta 01 (uma) vaga para Classe Especial no cargo de DELEGADO DE POLICIA em decorrência da aposentadoria através do Ato Concessório de Aposentadoria nº 519 de RILDO APARECIDO MACIEL, a contar de 01/10/2025.

Artigo 6º. Os recursos deverão ser impetrados, exclusivamente aos cargos de AGENTES DE POLÍCIA, DATILOSCOPISTA POLICIAL E DELEGADO DE POLÍCIA - 3ª Classe, junto a Comissão Permanente de Promoção, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado.

**AGENTES DE POLÍCIA - 3ª CLASSE**

| ORD | NOME                              | NASC       | ENTRADA EXERCICIO | INGRESSO CLASSE | 3ª INTERSTICIO LEGAL PARA PROMOÇÃO |
|-----|-----------------------------------|------------|-------------------|-----------------|------------------------------------|
| 1   | JOSECLEI SCHEREDER                | 04/07/1984 | 23/05/2005        | 01/10/2013      | 01/10/2017                         |
| 2   | PEDRO VITOR DOS SANTOS            | 08/06/1985 | 25/05/2005        | 01/10/2013      | 01/10/2017                         |
| 3   | ISMAEL MIRANDA DE OLIVEIRA        | 05/04/1981 | 31/05/2005        | 01/10/2013      | 01/10/2017                         |
| 4   | JAILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA     | 24/05/1981 | 31/05/2005        | 01/10/2013      | 01/10/2017                         |
| 5   | MARLI GARCIA DAS CHAGAS BERNI     | 10/05/1978 | 01/06/2005        | 01/10/2013      | 01/10/2017                         |
| 6   | ARLINDO DALMERON CABRAL DE LIMA   | 22/11/1974 | 07/06/2005        | 01/10/2013      | 01/10/2017                         |
| 7   | ALAN DELON EVANGELISTA DOS SANTOS | 04/04/1978 | 26/07/2005        | 01/10/2013      | 01/10/2017                         |
| 8   | ANDERSON DE MIRANDA               | 17/12/1976 | 26/07/2005        | 01/10/2013      | 01/10/2017                         |
| 9   | MISAEEL NONATO RODRIGUES          | 16/07/1971 | 05/09/2005        | 01/10/2013      | 01/10/2017                         |
| 10  | FRANCISCO MARQUES DA ROCHA        | 03/05/1977 | 05/09/2005        | 01/10/2013      | 01/10/2017                         |
| 11  | GILMAR FELIX LEITE                | 21/06/1962 | 05/09/2005        | 01/10/2013      | 01/10/2017                         |
| 12  | LUCINEIA SANTANA ROCHA            | 21/04/1980 | 05/09/2005        | 01/10/2013      | 01/10/2017                         |
| 13  | ARISTON SANTOS SANTANA            | 09/10/1968 | 05/09/2005        | 01/10/2013      | 01/10/2017                         |
| 14  | JAIRO RODRIGO DA SILVA            | 13/03/1982 | 05/09/2005        | 01/10/2013      | 01/10/2017                         |
| 15  | JOSIEL CAVALCANTE VIEIRA          | 05/11/1977 | 05/09/2005        | 01/10/2013      | 01/10/2017                         |
| 16  | JOSE CHARLERY COSTA VARAO         | 18/11/1974 | 05/09/2005        | 01/10/2013      | 01/10/2017                         |
| 17  | ELIEL DERMONI DE CARVALHO         | 22/05/1976 | 05/09/2005        | 01/10/2013      | 01/10/2017                         |
| 18  | JILMAR NASCIMENTO RABELO          | 21/02/1975 | 05/09/2005        | 01/10/2013      | 01/10/2017                         |
| 19  | MARIA APARECIDA TEODORO DE MATTIA | 01/08/1974 | 05/09/2005        | 01/10/2013      | 01/10/2017                         |
| 20  | VICENTE ACRISIO VERAS RODRIGUES   | 16/06/1972 | 05/09/2005        | 01/10/2013      | 01/10/2017                         |
| 21  | SILVIA LETICIA ALMEIDA DAS CHAGAS | 22/04/1972 | 05/09/2005        | 01/10/2013      | 01/10/2017                         |
| 22  | MARCELO CARDOSO                   | 13/05/1972 | 05/09/2005        | 01/10/2013      | 01/10/2017                         |
| 23  | TALVANE DA SILVA SANTOS           | 05/12/1975 | 05/09/2005        | 01/10/2013      | 01/10/2017                         |
| 24  | IRENE RODRIGUES SILVA             | 09/02/1976 | 05/09/2005        | 01/10/2013      | 01/10/2017                         |
| 25  | ELIANA BATISTA DOS SANTOSREIS     | 09/04/1978 | 05/09/2005        | 01/10/2013      | 01/10/2017                         |
| 26  | ROGERIO RODRIGUES DA COSTA        | 24/05/1979 | 05/09/2005        | 01/10/2013      | 01/10/2017                         |
| 27  | MARTO YOSHIMINE NETO              | 22/08/1980 | 05/09/2005        | 01/10/2013      | 01/10/2017                         |
| 28  | WELITON DE SOUZA MORAES           | 04/08/1982 | 05/09/2005        | 01/10/2013      | 01/10/2017                         |
| 29  | ANDREIA BRUNETTO RIZELLO          | 17/09/1982 | 05/09/2005        | 01/10/2013      | 01/10/2017                         |
| 30  | RONAN TIAGO TEIXEIRA              | 04/03/1986 | 05/09/2005        | 01/10/2013      | 01/10/2017                         |
| 31  | JACK FELINTO DA SILVA             | 21/09/1973 | 05/09/2005        | 01/10/2013      | 01/10/2017                         |
| 32  | RONALDO MENDES PEREIRA            | 28/09/1972 | 05/09/2005        | 01/10/2013      | 01/10/2017                         |
| 33  | VALDIQUE FERREIRA DE SOUZA        | 04/08/1976 | 05/09/2005        | 01/10/2013      | 01/10/2017                         |
| 34  | MIGUEL ANGELO CAMARGO GILIO       | 06/05/1980 | 05/09/2005        | 01/10/2013      | 01/10/2017                         |

|    |                                      |            |            |            |            |
|----|--------------------------------------|------------|------------|------------|------------|
| 35 | MARCEL MENGEL                        | 13/09/1980 | 05/09/2005 | 01/10/2013 | 01/10/2017 |
| 36 | ELLEN CRISTINA DINIZ VIEIRA          | 01/01/1983 | 14/09/2005 | 01/10/2013 | 01/10/2017 |
| 37 | RAFANELI ANDRADE JUNIOR              | 04/08/1968 | 23/09/2005 | 01/10/2013 | 01/10/2017 |
| 38 | FERNANDO GARCIA DE SOUSA             | 10/06/1978 | 18/05/2005 | 01/10/2013 | 02/10/2017 |
| 39 | ADRIANO EMERSON ARAUJO DOS SANTOS    | 14/06/1974 | 05/09/2005 | 01/10/2013 | 05/10/2017 |
| 40 | ALISON BELEZA DE SOUZA               | 15/09/1977 | 01/06/2005 | 01/10/2013 | 15/10/2017 |
| 41 | RICARDO GOMES PONCE                  | 13/06/1977 | 27/10/2005 | 27/10/2013 | 27/10/2017 |
| 42 | JOAO PAULO RIBEIRO GUTERRES          | 28/06/1984 | 10/05/2006 | 10/05/2014 | 10/05/2018 |
| 43 | JOSE CORREA NETTO                    | 09/08/1964 | 25/01/2006 | 14/05/2014 | 14/05/2018 |
| 44 | LUCIANE CARLA DOS REIS               | 03/08/1977 | 17/05/2006 | 17/05/2014 | 17/05/2018 |
| 45 | IRINEU KREUSCH                       | 26/08/1967 | 12/07/2006 | 12/07/2014 | 12/07/2018 |
| 46 | ANTONIO SERGIO BRAZ                  | 08/09/1971 | 05/05/2005 | 01/08/2013 | 28/10/2018 |
| 47 | JACSON PADILHA DA SILVEIRA           | 17/07/1982 | 05/05/2005 | 01/12/2014 | 01/12/2018 |
| 48 | SANDRO MARCELO ALVES DO NASCIMENTO   | 29/09/1971 | 14/11/2007 | 14/11/2015 | 14/11/2019 |
| 49 | JULIANA BISCONSIN                    | 23/01/1984 | 05/05/2005 | 01/08/2013 | 19/07/2020 |
| 50 | FRANKMAR DA SILVA REIS               | 11/03/1977 | 08/09/2008 | 08/09/2016 | 08/09/2020 |
| 51 | GENIVALDO DOS SANTOS MOURA           | 03/11/1984 | 08/09/2008 | 08/09/2016 | 08/09/2020 |
| 52 | RONIERI RAMON COSTA ALLEYEN          | 15/03/1979 | 09/09/2008 | 09/09/2016 | 09/09/2020 |
| 53 | RUBENS DE BRITO MARTINS              | 22/09/1972 | 09/09/2008 | 09/09/2016 | 09/09/2020 |
| 54 | RENATO RODRIGUES JUNIOR              | 20/04/1969 | 09/09/2008 | 09/09/2016 | 09/09/2020 |
| 55 | FREDSON DE MOURA SOL SOL             | 14/12/1981 | 09/09/2008 | 09/09/2016 | 09/09/2020 |
| 56 | VALTER GALINDO LEITE JUNIOR          | 21/11/1984 | 09/09/2008 | 09/09/2016 | 09/09/2020 |
| 57 | CANDIDO DE FRANCA ROCHA              | 01/05/1973 | 10/09/2008 | 10/09/2016 | 10/09/2020 |
| 58 | JOSE TIARLES DE OLIVEIRA SILVA       | 17/06/1970 | 10/09/2008 | 10/09/2016 | 10/09/2020 |
| 59 | LUCIO EDGARD JOHNS FIGUEIREDO CUELLA | 02/08/1978 | 10/09/2008 | 10/09/2016 | 10/09/2020 |
| 60 | VILMAR SILVA BARROS                  | 24/04/1976 | 10/09/2008 | 10/09/2016 | 10/09/2020 |
| 61 | JARSON ABIORANA DO NASCIMENTO        | 16/06/1976 | 10/09/2008 | 10/09/2016 | 10/09/2020 |
| 62 | CELIO BENICIO DA SILVA               | 15/01/1973 | 11/09/2008 | 11/09/2016 | 11/09/2020 |
| 63 | EVANDO DE OLIVEIRA BRITO             | 01/02/1976 | 11/09/2008 | 11/09/2016 | 11/09/2020 |
| 64 | ELIZANGELA MATIAS DE SOUZA           | 02/10/1974 | 11/09/2008 | 11/09/2016 | 11/09/2020 |
| 65 | NILSO BALBINO DE OLIVEIRA            | 08/06/1966 | 11/09/2008 | 11/09/2016 | 11/09/2020 |
| 66 | WALMIR MALAQUIAS DUTRA               | 07/03/1967 | 11/09/2008 | 11/09/2016 | 11/09/2020 |
| 67 | JOSE MARIA CARVALHO DE OLIVEIRA      | 07/08/1971 | 11/09/2008 | 11/09/2016 | 11/09/2020 |
| 68 | ANGELA CARDOSO RODRIGUES             | 12/06/1973 | 11/09/2008 | 11/09/2016 | 11/09/2020 |
| 69 | VALTERVAM DA SILVA GARCEZ            | 16/12/1978 | 11/09/2008 | 11/09/2016 | 11/09/2020 |
| 70 | MARCIO RODRIGUES PORTUGAL            | 18/06/1977 | 12/09/2008 | 12/09/2016 | 12/09/2020 |

|     |                                      |            |            |            |            |
|-----|--------------------------------------|------------|------------|------------|------------|
| 71  | FABIO LOPES RIBEIRO                  | 12/06/1982 | 12/09/2008 | 12/09/2016 | 12/09/2020 |
| 72  | NILCE DE ALMEIDA RIBEIRO<br>CARVALHO | 17/07/1974 | 12/09/2008 | 12/09/2016 | 12/09/2020 |
| 73  | ROSIEL AMARAL REIS                   | 17/07/1974 | 12/09/2008 | 12/09/2016 | 12/09/2020 |
| 74  | ROSSANA MORENO LOPES                 | 26/11/1970 | 12/09/2008 | 12/09/2016 | 12/09/2020 |
| 75  | CLAUDIO SERGIO LAZARO                | 05/04/1972 | 12/09/2008 | 12/09/2016 | 12/09/2020 |
| 76  | MARCELO SOUZA DA SILVA               | 25/07/1974 | 12/09/2008 | 12/09/2016 | 12/09/2020 |
| 77  | PAULO CESAR DE OLIVEIRA              | 15/08/1976 | 12/09/2008 | 12/09/2016 | 12/09/2020 |
| 78  | HALFE DE OLIVEIRA SANTOS             | 18/04/1978 | 12/09/2008 | 12/09/2016 | 12/09/2020 |
| 79  | DALTER DO CARMO TAVARES REIS         | 24/06/1978 | 12/09/2008 | 12/09/2016 | 12/09/2020 |
| 80  | VILBERTO DE AGUIDA                   | 24/08/1970 | 15/09/2008 | 15/09/2016 | 15/09/2020 |
| 81  | PRISCILA DAIANE SAMPAIO<br>CORDEIRO  | 19/06/1982 | 15/09/2008 | 15/09/2016 | 15/09/2020 |
| 82  | ELIZABETI ALVES PEREIRA              | 11/03/1968 | 17/09/2008 | 17/09/2016 | 17/09/2020 |
| 83  | FRANCISCO MARCELO DE OLIVEIRA        | 02/06/1978 | 17/09/2008 | 17/09/2016 | 17/09/2020 |
| 84  | SANDRO MARCELO PEREIRA<br>MENDES     | 15/08/1972 | 18/09/2008 | 18/09/2016 | 18/09/2020 |
| 85  | ELISANGELA BARBOSA PESSOA            | 16/06/1981 | 19/09/2008 | 19/09/2016 | 19/09/2020 |
| 86  | REGINALDO PEREIRA DE SOUSA           | 08/04/1972 | 22/09/2008 | 22/09/2016 | 22/09/2020 |
| 87  | HUMBERTO LIMA COSTA                  | 07/02/1971 | 22/09/2008 | 22/09/2016 | 22/09/2020 |
| 88  | MARCOS SADOVSKI DE SOUSA             | 23/05/1983 | 23/09/2008 | 23/09/2016 | 23/09/2020 |
| 89  | FRANCISCO CHAGAS DA SILVA<br>GOMES   | 24/01/1979 | 23/09/2008 | 23/09/2016 | 23/09/2020 |
| 90  | AUGUSTO JOSE SOARES BARROS           | 09/05/1974 | 24/09/2008 | 24/09/2016 | 24/09/2020 |
| 91  | RICARDO FERREIRA DE OLIVEIRA         | 05/07/1984 | 24/09/2008 | 24/09/2016 | 24/09/2020 |
| 92  | LUCIO VILCA AGUILAR                  | 13/12/1960 | 24/09/2008 | 24/09/2016 | 24/09/2020 |
| 93  | SELMA DOS SANTOS PARA                | 06/10/1973 | 24/09/2008 | 24/09/2016 | 24/09/2020 |
| 94  | JEFERSSON ALVES DOS SANTOS           | 16/03/1981 | 24/09/2008 | 24/09/2016 | 24/09/2020 |
| 95  | JAIR WALISON SEEMANN DE<br>ALMEIDA   | 21/04/1983 | 25/09/2008 | 25/09/2016 | 25/09/2020 |
| 96  | VIVIANE ALVES DA SILVA               | 24/02/1984 | 25/09/2008 | 25/09/2016 | 25/09/2020 |
| 97  | SINVAL ANTONIO GONCALVES             | 10/10/1976 | 25/09/2008 | 25/09/2016 | 25/09/2020 |
| 98  | ARQUIMEDES MONTEIRO DA SILVA         | 24/10/1979 | 25/09/2008 | 25/09/2016 | 25/09/2020 |
| 99  | EDERSON ANDRADE DE<br>ALBUQUERQUE    | 16/01/1983 | 26/09/2008 | 26/09/2016 | 26/09/2020 |
| 100 | HELEDE MARIANO BATISTA               | 15/03/1980 | 26/09/2008 | 26/09/2016 | 26/09/2020 |
| 101 | ENE EVANGELISTA DA SILVA             | 27/06/1972 | 30/09/2008 | 30/09/2016 | 30/09/2020 |
| 102 | GILMARIO DOS SANTOS BARBOSA          | 12/11/1970 | 01/10/2008 | 01/10/2016 | 03/10/2020 |
| 103 | ROBERTO CARLOS DE FREITAS            | 13/09/1973 | 07/10/2008 | 07/10/2016 | 07/10/2020 |
| 104 | EDSON CARLOS MARTINS<br>NASCIMENTO   | 19/09/1975 | 13/10/2008 | 13/10/2016 | 13/10/2020 |

|     |                                         |            |            |            |            |
|-----|-----------------------------------------|------------|------------|------------|------------|
| 105 | ELIAS DA SILVA LIMA                     | 06/12/1972 | 20/10/2008 | 20/10/2016 | 20/10/2020 |
| 106 | VALDERI DE SOUZA                        | 12/08/1972 | 20/10/2008 | 20/10/2016 | 20/10/2020 |
| 107 | FABRICIO MELO DE ALMEIDA                | 15/07/1984 | 23/10/2008 | 23/10/2016 | 23/10/2020 |
| 108 | ROGERIO PIMENTA PINTO                   | 28/09/1979 | 24/10/2008 | 24/10/2016 | 24/10/2020 |
| 109 | FRANCISCO ALVES SANTANA                 | 08/05/1966 | 14/11/2008 | 14/11/2016 | 14/11/2020 |
| 110 | IRLEY COSTA DA SILVA                    | 20/12/1976 | 12/09/2008 | 12/09/2016 | 08/05/2021 |
| 111 | JOSE ALMIRO TAVARES                     | 22/05/1959 | 12/09/2008 | 01/09/2017 | 01/09/2021 |
| 112 | CLAUDETE IUNGES                         | 19/09/1970 | 28/07/2010 | 28/07/2018 | 28/07/2022 |
| 113 | ANDREIA COSTA STEELE DE GOES            | 21/03/1979 | 28/07/2010 | 28/07/2018 | 28/07/2022 |
| 114 | MARCIANA ROSA DE LIMA                   | 28/12/1978 | 28/07/2010 | 28/07/2018 | 28/07/2022 |
| 115 | ROSELY DOS SANTOS                       | 24/01/1977 | 28/07/2010 | 28/07/2018 | 28/07/2022 |
| 116 | MARTA DA SILVA                          | 08/10/1976 | 28/07/2010 | 28/07/2018 | 28/07/2022 |
| 117 | SOLANGE DE OLIVEIRA<br>NASCIMENTO       | 29/05/1978 | 28/07/2010 | 28/07/2018 | 28/07/2022 |
| 118 | ROSENEI ARAUJO PRUDENTE DE<br>ALMEIDA   | 27/09/1977 | 28/07/2010 | 28/07/2018 | 28/07/2022 |
| 119 | EDSON JOSE VIANA                        | 28/08/1970 | 28/07/2010 | 28/07/2018 | 28/07/2022 |
| 120 | GILCELIO BRITO DE JESUS                 | 09/09/1981 | 28/07/2010 | 28/07/2018 | 28/07/2022 |
| 121 | ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE S<br>NASCIMENTO | 02/01/1979 | 28/07/2010 | 28/07/2018 | 28/07/2022 |
| 122 | RUBENS ALVES BATISTA                    | 06/12/1966 | 28/07/2010 | 28/07/2018 | 28/07/2022 |
| 123 | ALEXANDRE THOMAZ HARRISON               | 10/12/1977 | 28/07/2010 | 28/07/2018 | 28/07/2022 |
| 124 | JOYCE ANNE MARTINS ACCO                 | 16/07/1981 | 28/07/2010 | 28/07/2018 | 28/07/2022 |
| 125 | GILBERTO DOS SANTOS NOBRE               | 01/04/1969 | 28/07/2010 | 28/07/2018 | 28/07/2022 |
| 126 | GENIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA           | 07/09/1977 | 28/07/2010 | 28/07/2018 | 28/07/2022 |
| 127 | ISRAEL DOS SANTOS TINE                  | 09/09/1981 | 28/07/2010 | 28/07/2018 | 28/07/2022 |
| 128 | TATHYANA RODRIGUES LEAL<br>ROCHA        | 18/05/1981 | 28/07/2010 | 28/07/2018 | 28/07/2022 |
| 129 | ROSANA MARTINS DOS SANTOS<br>SALES      | 10/07/1985 | 28/07/2010 | 28/07/2018 | 28/07/2022 |
| 130 | RENATA MOURAO RODRIGUES DE<br>PAIVA     | 04/10/1983 | 28/07/2010 | 28/07/2018 | 28/07/2022 |
| 131 | RENIVALDO PEREIRA GOMES                 | 17/01/1980 | 28/07/2010 | 28/07/2018 | 28/07/2022 |
| 132 | PAULO ROBERTO SALES TINE                | 06/03/1957 | 28/07/2010 | 28/07/2018 | 28/07/2022 |
| 133 | ADILSON LEGAL PEREIRA                   | 17/08/1982 | 28/07/2010 | 28/07/2018 | 28/07/2022 |
| 134 | REINALDO FERREIRA DOS SANTOS            | 12/05/1984 | 28/07/2010 | 28/07/2018 | 28/07/2022 |
| 135 | JOVELINA MAIA DANTAS                    | 01/11/1978 | 28/07/2010 | 28/07/2018 | 28/07/2022 |
| 136 | ADRIANO LEAL DO MONTE                   | 12/02/1983 | 28/07/2010 | 28/07/2018 | 28/07/2022 |
| 137 | PAULO RICARDO BUENO FUZARI              | 29/12/1986 | 28/07/2010 | 28/07/2018 | 28/07/2022 |
| 138 | ANDRIA MENEZES PAIVA MAIA               | 13/08/1985 | 28/07/2010 | 28/07/2018 | 28/07/2022 |
| 139 | CLAUDIR BORACINI FILHO                  | 24/08/1982 | 28/07/2010 | 28/07/2018 | 28/07/2022 |



|     |                                       |            |            |            |            |
|-----|---------------------------------------|------------|------------|------------|------------|
| 140 | DAIANE BARBOSA DE BRITES KRAUSE       | 10/01/1988 | 28/07/2010 | 28/07/2018 | 28/07/2022 |
| 141 | PAULO VINICIOS MARCELINO SILVA        | 08/09/1988 | 28/07/2010 | 28/07/2018 | 28/07/2022 |
| 142 | ELIZANE GOMES DE OLIVEIRA             | 27/09/1982 | 28/07/2010 | 28/07/2018 | 28/07/2022 |
| 143 | JEFFERSON BERNARDO DA SILVA           | 12/04/1980 | 28/07/2010 | 28/07/2018 | 28/07/2022 |
| 144 | VITOR HUGO CORDEIRO DA COSTA          | 04/05/1982 | 28/07/2010 | 28/07/2018 | 28/07/2022 |
| 145 | ROBSON KOPP DONATO                    | 21/01/1983 | 28/07/2010 | 28/07/2018 | 28/07/2022 |
| 146 | ROMULO JOSE CAMPOS LUNA               | 23/05/1965 | 28/07/2010 | 28/07/2018 | 28/07/2022 |
| 147 | RAILDO SANTOS DELMONDES               | 08/01/1968 | 28/07/2010 | 28/07/2018 | 28/07/2022 |
| 148 | RAIMUNDO ALCIMAR LOPES ASSIS          | 28/05/1971 | 28/07/2010 | 28/07/2018 | 28/07/2022 |
| 149 | EDVALDO BORCHARDT                     | 11/06/1971 | 28/07/2010 | 28/07/2018 | 28/07/2022 |
| 150 | MARIQUISON MOTA DE SA                 | 08/09/1973 | 28/07/2010 | 28/07/2018 | 28/07/2022 |
| 151 | JON ADSON FERREIRA DA SILVA           | 29/04/1974 | 28/07/2010 | 28/07/2018 | 28/07/2022 |
| 152 | HELIO QUEIROZ SILVA                   | 12/01/1975 | 28/07/2010 | 28/07/2018 | 28/07/2022 |
| 153 | MARCELO LIMA PINHEIRO                 | 12/03/1975 | 28/07/2010 | 28/07/2018 | 28/07/2022 |
| 154 | ABDIAS SIMAO DE SOUZA                 | 13/04/1975 | 28/07/2010 | 28/07/2018 | 28/07/2022 |
| 155 | HEDEN ILSON ANJO PARENTE              | 03/05/1975 | 28/07/2010 | 28/07/2018 | 28/07/2022 |
| 156 | ALEXSANDRE RIBEIRO DA SILVA           | 09/02/1976 | 28/07/2010 | 28/07/2018 | 28/07/2022 |
| 157 | ALAN RICARDO DE AMORIM                | 05/03/1976 | 28/07/2010 | 28/07/2018 | 28/07/2022 |
| 158 | DULIA DE ALMEIDA NEVES                | 06/04/1976 | 28/07/2010 | 28/07/2018 | 28/07/2022 |
| 159 | ANDREI SEBOLD SANTOS                  | 15/06/1976 | 28/07/2010 | 28/07/2018 | 28/07/2022 |
| 160 | JOSE LOUREIRO CURVELO FILHO           | 30/09/1976 | 28/07/2010 | 28/07/2018 | 28/07/2022 |
| 161 | LUCIMAR APARECIDA JACOBSEN            | 16/03/1977 | 28/07/2010 | 28/07/2018 | 28/07/2022 |
| 162 | MARIA DAS GRACAS RODRIGUES DA SILVA   | 14/09/1977 | 28/07/2010 | 28/07/2018 | 28/07/2022 |
| 163 | LAERCIO GERHARDT                      | 09/04/1978 | 28/07/2010 | 28/07/2018 | 28/07/2022 |
| 164 | ANA ODETE BARRETO                     | 10/07/1979 | 28/07/2010 | 28/07/2018 | 28/07/2022 |
| 165 | ALDINEIA SANTOS MACIEL                | 23/06/1980 | 28/07/2010 | 28/07/2018 | 28/07/2022 |
| 166 | PAULO JEFERSON PEREIRA SILVA          | 11/09/1980 | 28/07/2010 | 28/07/2018 | 28/07/2022 |
| 167 | FERNANDA ANDRADE DE MENEZES           | 04/09/1981 | 28/07/2010 | 28/07/2018 | 28/07/2022 |
| 168 | ADAO JOSE DA SILVA                    | 18/04/1982 | 28/07/2010 | 28/07/2018 | 28/07/2022 |
| 169 | EDER JOSE ANDRUCHEVITZ                | 18/06/1982 | 28/07/2010 | 28/07/2018 | 28/07/2022 |
| 170 | GRAZIELLE REGINA FERNANDES A BATISTAO | 22/07/1982 | 28/07/2010 | 28/07/2018 | 28/07/2022 |
| 171 | CARLOS ALBERTO SAMPAIO DE HOLANDA     | 07/09/1982 | 28/07/2010 | 28/07/2018 | 28/07/2022 |
| 172 | FRANCISCO SANTOS GUARENA DE CARVALHO  | 05/06/1983 | 28/07/2010 | 28/07/2018 | 28/07/2022 |
| 173 | DANIELA CRISTINA CAVERZAN             | 01/07/1983 | 28/07/2010 | 28/07/2018 | 28/07/2022 |
| 174 | RAFAEL DE FREITAS MARQUES             | 12/10/1983 | 28/07/2010 | 28/07/2018 | 28/07/2022 |



|     |                                          |            |            |            |            |
|-----|------------------------------------------|------------|------------|------------|------------|
| 175 | ROMER FRANCA FERNANDES DA NOBREGA        | 16/10/1983 | 28/07/2010 | 28/07/2018 | 28/07/2022 |
| 176 | ALINE FERNANDA SANTOS                    | 31/10/1983 | 28/07/2010 | 28/07/2018 | 28/07/2022 |
| 177 | RODRIGO LAERZIO CRUZ                     | 22/11/1983 | 28/07/2010 | 28/07/2018 | 28/07/2022 |
| 178 | EDGAR FELIPE DANTAS MOTTA                | 10/12/1983 | 28/07/2010 | 28/07/2018 | 28/07/2022 |
| 179 | DAIANE POSSIMOSER                        | 18/05/1984 | 28/07/2010 | 28/07/2018 | 28/07/2022 |
| 180 | FABRICIO ZANTUT                          | 23/07/1984 | 28/07/2010 | 28/07/2018 | 28/07/2022 |
| 181 | ALLAN DAYVISON DOS SANTOS OLIVEIRA TEIXE | 12/10/1984 | 28/07/2010 | 28/07/2018 | 28/07/2022 |
| 182 | RUBENS PEREIRA DE SOUZA                  | 21/01/1985 | 28/07/2010 | 28/07/2018 | 28/07/2022 |
| 183 | ANDRE FELIPE CARVALHO PARAGUASSU         | 16/04/1985 | 28/07/2010 | 28/07/2018 | 28/07/2022 |
| 184 | JORGE LUIZ NUNES MOREIRA                 | 23/04/1985 | 28/07/2010 | 28/07/2018 | 28/07/2022 |
| 185 | FERNANDA MENDES DE LIMA                  | 15/09/1985 | 28/07/2010 | 28/07/2018 | 28/07/2022 |
| 186 | ANDRE LUIS OLIVEIRA LAGO                 | 02/11/1985 | 28/07/2010 | 28/07/2018 | 28/07/2022 |
| 187 | HEBER ALEXANDRE FONSECA MORAES CAMPOS    | 03/01/1986 | 28/07/2010 | 28/07/2018 | 28/07/2022 |
| 188 | MARCIO FERREIRA DOS SANTOS               | 10/09/1986 | 28/07/2010 | 28/07/2018 | 28/07/2022 |
| 189 | MARCOS BONFA                             | 14/08/1987 | 28/07/2010 | 28/07/2018 | 28/07/2022 |
| 190 | SAMILA DE MORAES MOREIRA                 | 14/12/1987 | 28/07/2010 | 28/07/2018 | 28/07/2022 |
| 191 | RENAN BATISTA RIBEIRO                    | 16/02/1988 | 28/07/2010 | 28/07/2018 | 28/07/2022 |
| 192 | SUELI MOTA LIMA                          | 22/08/1988 | 28/07/2010 | 28/07/2018 | 28/07/2022 |
| 193 | FAGNER DELFINO COSMO                     | 30/10/1988 | 28/07/2010 | 28/07/2018 | 28/07/2022 |
| 194 | DANIEL OLIVEIRA GUEDES MEMÓRIA           | 31/10/1988 | 28/07/2010 | 28/07/2018 | 28/07/2022 |
| 195 | JONAS SOARES DE OLIVEIRA                 | 01/02/1989 | 28/07/2010 | 28/07/2018 | 28/07/2022 |
| 196 | NAASSOM CAMPOS LUNA                      | 05/03/1989 | 28/07/2010 | 28/07/2018 | 28/07/2022 |
| 197 | POLIANERODRIGUES DA ROCHA                | 08/03/1989 | 28/07/2010 | 28/07/2018 | 28/07/2022 |
| 198 | UESCLEI OLIVEIRA FALCAO                  | 22/07/1989 | 28/07/2010 | 28/07/2018 | 28/07/2022 |
| 199 | JOAO VICENTE FIGUEREDO SANTOS SILVA      | 06/10/1989 | 28/07/2010 | 28/07/2018 | 28/07/2022 |
| 200 | JONATAN BELARMINO DOS SANTOS SILVA       | 05/12/1989 | 28/07/2010 | 28/07/2018 | 28/07/2022 |
| 201 | MARCUS VINICIUS LOPES SILVA              | 28/12/1989 | 28/07/2010 | 28/07/2018 | 28/07/2022 |
| 202 | TIAGO OLIVEIRA MORAES FONTES             | 05/01/1990 | 28/07/2010 | 28/07/2018 | 28/07/2022 |
| 203 | KAROLINE DA SILVA GALLO                  | 28/07/1990 | 28/07/2010 | 28/07/2018 | 28/07/2022 |
| 204 | JAQUELINE SOUZA MAGALHAES                | 25/10/1990 | 28/07/2010 | 28/07/2018 | 28/07/2022 |
| 205 | JHONATAM SOARES DA SILVA                 | 13/12/1990 | 28/07/2010 | 28/07/2018 | 28/07/2022 |
| 206 | FILIPE ANDRE BORCAT LUIZ DOS SANTOS      | 13/09/1991 | 28/07/2010 | 28/07/2018 | 28/07/2022 |
| 207 | TIAGO FRANCA SIQUEIRA                    | 10/03/1985 | 28/07/2010 | 28/07/2018 | 29/07/2022 |

|     |                                   |            |            |            |            |
|-----|-----------------------------------|------------|------------|------------|------------|
| 208 | FABRICIO FERREIRA DE LIMA         | 14/12/1969 | 28/07/2010 | 01/08/2018 | 01/08/2022 |
| 209 | ALCIDES CAMELO DA SILVA JUNIOR    | 03/06/1989 | 06/08/2010 | 06/08/2018 | 06/08/2022 |
| 210 | MARCELO MELO PEREIRA              | 20/01/1985 | 09/08/2010 | 09/08/2018 | 09/08/2022 |
| 211 | XENOFONTE FERROSIL                | 24/01/1982 | 10/08/2010 | 10/08/2018 | 10/08/2022 |
| 212 | PEDRO FERRAZ DA SILVA NETO        | 18/05/1988 | 11/08/2010 | 11/08/2018 | 11/08/2022 |
| 213 | JOSE CARLOS DE MEDEIROS           | 06/08/1978 | 26/08/2010 | 26/08/2018 | 26/08/2022 |
| 214 | MAYKO SOARES DA SILVA             | 18/01/1989 | 28/07/2010 | 28/07/2018 | 28/08/2022 |
| 215 | ANDREIA SOUZA PINHEIRO            | 06/12/1976 | 30/08/2010 | 30/08/2018 | 30/08/2022 |
| 216 | ALINE RIBEIRO DE ARAUJO FERREIRA  | 27/01/1984 | 30/08/2010 | 30/08/2018 | 30/08/2022 |
| 217 | CLAUDINE EVANGELISTA DOS SANTOS   | 08/12/1969 | 30/08/2010 | 30/08/2018 | 30/08/2022 |
| 218 | CELIO ROBERTO DA SILVA            | 17/04/1977 | 30/08/2010 | 30/08/2018 | 30/08/2022 |
| 219 | GEOVANE TRINDADE CAVALCANTE       | 27/11/1983 | 31/08/2010 | 31/08/2018 | 31/08/2022 |
| 220 | SUELI FERREIRA BEZERRA            | 06/02/1979 | 05/05/2005 | 03/11/2018 | 03/11/2022 |
| 221 | PAULO CEZAR DE FREITAS VALENTE    | 25/03/1964 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 222 | GILDOMAR DOS SANTOS BARBOSA       | 29/04/1977 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 223 | FABIANA FARIAS DE MORAIS          | 15/04/1976 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 224 | FRANCISCO FERREIRA DA SILVA       | 22/06/1964 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 225 | LUCIANO DA PURIFICACAO SANTOS     | 12/11/1981 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 226 | SOSTENES DE OLIVEIRA DELFINO      | 18/04/1981 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 227 | FERNANDA CARNELOSE                | 27/07/1981 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 228 | MARIA APARECIDA DE ALMEIDA MORAES | 02/07/1968 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 229 | SHIRLENE KATIA DA SILVA           | 05/02/1980 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 230 | MONICA DE SOUZA AQUINO            | 05/09/1984 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 231 | ATAIDES DE LIMA MATIAS            | 16/11/1983 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 232 | CLAUDIO MILER SIQUEIRA DA SILVA   | 08/07/1986 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 233 | SILVIO HELDER ALMEIDA             | 07/05/1984 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 234 | ELOISE MACIEL CASSITA FARINA      | 28/03/1966 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 235 | JOSE MOISANIEL GOMES DO CARMO     | 10/04/1971 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 236 | TATIANE MORAES DA SILVA           | 18/06/1982 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 237 | TICIANO PAULO SHIAVI DUTRA        | 21/06/1986 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 238 | ADRIANO LIMA DE SOUZA             | 05/07/1981 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 239 | ROSILENE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA   | 06/06/1985 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 240 | NATALINA DA PENHA BRAGA E SILVA   | 26/12/1971 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |

|     |                                     |            |            |            |            |
|-----|-------------------------------------|------------|------------|------------|------------|
| 241 | FERNANDO SERRA JUNIOR               | 23/05/1982 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 242 | CLINGER SANTOS DA COSTA             | 06/08/1982 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 243 | GREICE KELLY TAVARES DUARTE         | 25/10/1984 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 244 | GENIVALDO DA SILVA LORENCINI        | 25/09/1984 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 245 | ANDERSON LEME OLIVEIRA              | 25/09/1987 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 246 | EUCLIDES NETO MAIA DA SILVA         | 01/08/1982 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 247 | CLEBERSON APARECIDO VEIGA DE CAMPOS | 16/01/1981 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 248 | MARCOS ANTONIO SAMPAIO RAMOS        | 17/07/1985 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 249 | MOISES DIAS DE SOUZA                | 20/03/1970 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 250 | JEZIEL DA SILVA ALMEIDA             | 22/05/1987 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 251 | ILDEFONSO DE SOUZA DA CONCEICAO     | 20/01/1989 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 252 | AMANDA MENDES CASARA                | 16/08/1982 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 253 | DANIELLE AGUIAR DE OLIVEIRA         | 07/02/1988 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 254 | MARCOS RIBEIRO                      | 10/06/1980 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 255 | LINDEMBERGUE JOSE NUNESDA SILVA     | 21/01/1977 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 256 | DANILO FARIAS                       | 09/12/1984 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 257 | NECY ALICE SILVEIRA MAIA            | 04/01/1980 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 258 | KEILANGY TENORIO POVOAS             | 25/12/1969 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 259 | LAYNER ANDAM DE BARROS              | 04/05/1970 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 260 | JOSCILENIO ALVES DE CARVALHO        | 24/10/1971 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 261 | MARCOS CALIMAN FRANCISCO            | 19/04/1972 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 262 | REGINALDO MESSIAS LINARD            | 08/03/1974 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 263 | GERALDO PEREIRA DA SILVA            | 28/01/1975 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 264 | EUNICE DA ROCHA FERREIRA COSTA      | 30/06/1975 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 265 | ALESSANDRO GUIMARAES LEAL DA SILVA  | 21/07/1976 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 266 | CHARLES BURTON DA SILVA             | 10/11/1976 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 267 | CARLOS FERNANDES ROCHA              | 15/08/1977 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 268 | JOYCE MARY MOREIRA                  | 03/08/1978 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 269 | ENEDINO DOMINGUES DA SILVA NETO     | 19/09/1978 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 270 | EDUARDO GOMES DOS SANTOS            | 23/10/1978 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 271 | ALEXANDER CRUZ MENDES QUIRINO       | 09/11/1978 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 272 | SILVIANA MIRANDA DA SILVA           | 04/04/1979 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 273 | SERGIO BATISTA JORDAO               | 07/08/1979 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |

|     |                                      |            |            |            |            |
|-----|--------------------------------------|------------|------------|------------|------------|
| 274 | FABIO HENRIQUE BEZERRA DE ALMEIDA    | 06/12/1979 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 275 | RODNEY SOUZA ARANHA                  | 29/08/1980 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 276 | SANDRA ANDREIA TEIXEIRA ARAUJO       | 25/10/1980 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 277 | LUCI NEIDE DOS SANTOS                | 08/06/1981 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 278 | LUCIANA BATISTA DA SILVA             | 02/12/1981 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 279 | MANOEL DE SOUSA PEREIRA              | 01/01/1982 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 280 | LETICIA TEOTONIO FELICIO             | 07/01/1982 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 281 | EDERSON SOUZA DA SILVA               | 04/08/1982 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 282 | RONALDO ADRIANO CANDIDO DAPONT       | 16/11/1982 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 283 | ALTAMIR JUNIO SILVA DE ANDRADE       | 08/01/1983 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 284 | PAULA FABIANNE LOVO DA ROCHA         | 16/01/1983 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 285 | ISMAEL DE ALMEIDA MECENAS            | 06/02/1983 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 286 | JACY ALVES LOPES JUNIOR              | 28/04/1983 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 287 | CACIO EVANGELISTA DE SOUZA           | 05/10/1983 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 288 | ELVIS CLAUDINO LIMA                  | 27/08/1984 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 289 | FRANCILINO PEDROSO DO NASCIMENTO     | 20/09/1984 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 290 | MAIKON VIOTO TERRAS                  | 22/09/1984 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 291 | GABRIEL ACORSI SOARES                | 03/10/1984 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 292 | LILIAN MARA ZIMMERMANN               | 25/11/1984 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 293 | OSMAR DE OLIVEIRA DA SILVA           | 10/07/1985 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 294 | ADILSON PEREIRA SERRA FILHO          | 05/08/1985 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 295 | CARLA ALMEIDA DE MOURA FROTA         | 11/09/1985 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 296 | JANUA COELI ANDRADE FREIRE POLICARPO | 10/10/1985 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 297 | FLAVIO BRILHANTE ZEFERINO            | 31/10/1985 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 298 | DENILSON DIAS DOS SANTOS             | 21/12/1985 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 299 | RODRIGO CRISTIANO NOBRE DE LIMA      | 11/01/1986 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 300 | WILLIASMAR ROSA FONSECA              | 13/01/1986 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 301 | PAULO CESAR DA FONSECA JUNIOR        | 18/02/1986 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 302 | ERIC LIMA E SILVA                    | 09/04/1986 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 303 | BRENO HENRIQUE BARBOSA FIDELIS       | 28/04/1986 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 304 | LUIZ ALVES ARANTES FILHO             | 11/05/1986 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 305 | JAIME DOS SANTOS                     | 02/06/1986 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 306 | SAVIO DE SA LEITAO CRUZ              | 31/07/1986 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 307 | ITAMAR TRAJANO DE SOUSA              | 10/12/1986 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |

|     |                                     |            |            |            |            |
|-----|-------------------------------------|------------|------------|------------|------------|
| 308 | TATIANE DA SILVA                    | 23/02/1987 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 309 | KAWANA KAMILA BERTONI               | 07/05/1987 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 310 | MICHELI DA SILVA DE FARIAS          | 11/06/1987 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 311 | RICARDO MOURA DA COSTA              | 29/07/1987 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 312 | TARONE SUELA DE FREITAS SILVASPIÇA  | 04/08/1987 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 313 | SHAIANE DE SOUSA ALVES WIONCZAK     | 06/08/1987 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 314 | JOAO PAULO GOVEIA DE SA CARVALHO    | 08/09/1987 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 315 | ROBERTO FERNANDES DE ABREU          | 11/11/1987 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 316 | MARIANO OLIVEIRA DA COSTA           | 08/12/1987 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 317 | RAIMUNDO FACANHA FERREIRA JUNIOR    | 06/02/1988 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 318 | EMILE SILVA BEZERRA                 | 06/04/1988 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 319 | JEAN CARLOS OLIVEIRA SGORLON        | 01/06/1988 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 320 | WELISSON BAGATOL BREDÁ              | 22/06/1988 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 321 | DANIEL FREDDIE DE ARAUJO FURLANETTO | 06/08/1988 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 322 | IAGO DA ROCHA LEITE                 | 14/08/1988 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 323 | MAIKON FERREIRA CALIXTO             | 21/04/1989 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 324 | PATRICIA NOMERG DE BASTOS           | 13/05/1989 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 325 | PEDRO RATES GOMES JUNIOR            | 05/06/1989 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 326 | JANAINA ADRIANA DA SILVA            | 24/06/1989 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 327 | JAIR CARVALHO JUNIOR                | 27/06/1989 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 328 | HIGOR MORETTI PEREIRA               | 05/08/1989 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 329 | FRANCIELE APARECIDA QUIEZA          | 12/10/1989 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 330 | THIAGO FERREIRA BATISTA             | 17/11/1989 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 331 | UALACE RODRIGUES OLIVEIRA           | 11/01/1990 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 332 | RANON FELIPE PINHEIRO GALINDO       | 17/11/1990 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 333 | LORRAINE DHEYNE MAMONI              | 24/12/1990 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 334 | FILIPE REDUA DE VASCONCELOS         | 19/03/1991 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 335 | AIRTON POERSCH                      | 01/05/1991 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 336 | GILBERTO DE SOUZA BRITO FILHO       | 03/06/1991 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 337 | VANESSA SEVILHA HARTERREITEN        | 12/10/1981 | 31/01/2011 | 31/01/2019 | 31/01/2023 |
| 338 | FABIANO FERREIRA DE SOUZA           | 06/02/1979 | 31/01/2011 | 31/01/2019 | 31/01/2023 |
| 339 | MAKSUEL CARLETO                     | 14/12/1984 | 31/01/2011 | 31/01/2019 | 31/01/2023 |
| 340 | TIAGO ALVES DA SILVA                | 17/07/1989 | 31/01/2011 | 31/01/2019 | 31/01/2023 |
| 341 | GELBER BORGES DA SILVA              | 10/12/1976 | 01/02/2011 | 01/02/2019 | 01/02/2023 |
| 342 | JOELMA GOMES RABELO                 | 17/08/1986 | 01/02/2011 | 01/02/2019 | 01/02/2023 |
| 343 | CLEMILTON RODRIGUES MACEDO          | 09/11/1978 | 01/02/2011 | 01/02/2019 | 01/02/2023 |

|     |                                        |            |            |            |            |
|-----|----------------------------------------|------------|------------|------------|------------|
| 344 | MARCELO DA SILVA PEDROZA               | 24/03/1981 | 01/02/2011 | 01/02/2019 | 01/02/2023 |
| 345 | ANIELY MARQUES DUTRA                   | 23/05/1989 | 01/02/2011 | 01/02/2019 | 01/02/2023 |
| 346 | THAIS CRISTINA DIAS SANTANA SILVA      | 17/01/1991 | 01/02/2011 | 01/02/2019 | 01/02/2023 |
| 347 | GIDEONI FERREIRA DE BRITO              | 18/07/1979 | 02/02/2011 | 02/02/2019 | 02/02/2023 |
| 348 | CREILTO TEIXEIRA DA SILVA SOUZA        | 28/05/1978 | 02/02/2011 | 02/02/2019 | 02/02/2023 |
| 349 | MANNEZA JORDANIA BERNARDES DE OLIVEIRA | 15/03/1989 | 02/02/2011 | 02/02/2019 | 02/02/2023 |
| 350 | ROSANGELA ANDRADE ALBUQUERQUE          | 28/01/1988 | 02/02/2011 | 02/02/2019 | 02/02/2023 |
| 351 | YVES ESTEVAM PEREIRA CASTRO            | 11/04/1992 | 02/02/2011 | 02/02/2019 | 02/02/2023 |
| 352 | CLEIDE ELIANA PADILHA DE OLIVEIRA      | 02/11/1977 | 03/02/2011 | 03/02/2019 | 03/02/2023 |
| 353 | JUDIRLEIA LOBO DA SILVA                | 04/03/1974 | 03/02/2011 | 03/02/2019 | 03/02/2023 |
| 354 | DIMAS PINHEIRO DE SOUZA                | 10/08/1986 | 03/02/2011 | 03/02/2019 | 03/02/2023 |
| 355 | RONALDO GAMA FONTES JUNIOR             | 28/07/1989 | 03/02/2011 | 03/02/2019 | 03/02/2023 |
| 356 | JOEL LUIZ CARVALHO GIMENES             | 08/02/1982 | 04/02/2011 | 04/02/2019 | 04/02/2023 |
| 357 | DARCISO DE OLIVEIRA CARVALHO           | 24/09/1974 | 04/02/2011 | 04/02/2019 | 04/02/2023 |
| 358 | GERALDO JOSE DE SOUZA JUNIOR           | 20/06/1989 | 02/02/2011 | 04/02/2019 | 04/02/2023 |
| 359 | URSULA TELLY ALVES KURSCHIEDT COSTA    | 14/07/1978 | 07/02/2011 | 07/02/2019 | 07/02/2023 |
| 360 | LUIZ PAULO BARROZO DO CARMO            | 20/06/1991 | 10/02/2011 | 10/02/2019 | 10/02/2023 |
| 361 | METU ZALEM DE SOUZA COSTA              | 02/08/1978 | 11/02/2011 | 11/02/2019 | 11/02/2023 |
| 362 | GIOVANNI ALVES BEZERRA                 | 21/09/1979 | 11/02/2011 | 11/02/2019 | 11/02/2023 |
| 363 | CHRISTIAN GURKEWICZ FERREIRA           | 27/08/1986 | 28/07/2010 | 13/02/2019 | 13/02/2023 |
| 364 | DEYGNA CRISTINA RODRIGUES GOMES SOUZA  | 15/03/1985 | 14/02/2011 | 14/02/2019 | 14/02/2023 |
| 365 | MAYRA MAGALHAES                        | 19/07/1978 | 15/02/2011 | 15/02/2019 | 15/02/2023 |
| 366 | ESDRAS BOTELHO NEVES                   | 08/01/1985 | 15/02/2011 | 15/02/2019 | 15/02/2023 |
| 367 | STENIO TAVARES DE BARROS               | 30/09/1987 | 15/02/2011 | 15/02/2019 | 15/02/2023 |
| 368 | SARA LILIAN LIMA                       | 10/03/1989 | 24/02/2011 | 24/02/2019 | 24/02/2023 |
| 369 | RENAN VIEIRA ARCANJO                   | 05/04/1987 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 370 | GENEFRA ALVES DA SILVA JUNIOR          | 26/10/1985 | 04/03/2011 | 04/03/2019 | 04/03/2023 |
| 371 | ANGELO SIMOES JUNIOR                   | 26/06/1986 | 28/07/2010 | 09/03/2019 | 09/03/2023 |
| 372 | RAFAELA BEATRIZ DUARTE DANIEL          | 08/07/1982 | 10/03/2011 | 10/03/2019 | 11/03/2023 |
| 373 | ROBERTO OTINO RODRIGUES DE FREITAS     | 08/10/1987 | 11/03/2011 | 11/03/2019 | 11/03/2023 |
| 374 | JOSENILDO SANTANA DA SILVA             | 09/09/1977 | 16/03/2011 | 16/03/2019 | 16/03/2023 |
| 375 | MANUELA DA SILVA SOUZA                 | 03/06/1983 | 18/03/2011 | 18/03/2019 | 18/03/2023 |
| 376 | FABIANA MARINHO DA MOTA                | 03/03/1980 | 05/05/2005 | 09/06/2019 | 09/06/2023 |



|     |                                       |            |            |            |            |
|-----|---------------------------------------|------------|------------|------------|------------|
| 377 | ELIANE APARECIDA CARMINATTI BALESTRIN | 16/02/1980 | 05/05/2005 | 01/08/2013 | 08/07/2023 |
| 378 | JOSE GENTIL DA SILVA JUNIOR           | 17/08/1976 | 28/07/2010 | 03/08/2019 | 03/08/2023 |
| 379 | VERA LUCIA PEREIRA CRUZ               | 17/05/1977 | 17/10/2008 | 17/10/2016 | 19/08/2023 |
| 380 | BOORTON MENDONCA POSTIGO              | 03/11/1986 | 02/02/2011 | 28/08/2019 | 28/08/2023 |
| 381 | BRUNO VIEIRA MONTENEGRO               | 17/08/1976 | 08/02/2011 | 29/08/2019 | 29/08/2023 |
| 382 | VINICIUS BERNARDI NUNES               | 10/07/1990 | 28/07/2010 | 30/08/2019 | 30/08/2023 |
| 383 | WESLEY CAYRES RIBEIRO                 | 13/11/1979 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 29/09/2023 |
| 384 | JOSE ROBERTO ALVES DE LIMA            | 29/08/1970 | 27/06/2005 | 01/10/2013 | 01/10/2023 |
| 385 | CHARLISON REIS BANDEIRA               | 08/11/1977 | 22/09/2008 | 22/09/2016 | 27/10/2023 |
| 386 | HERCULES CESAR LOPES SOUZA CAMPOS     | 28/12/1985 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 17/03/2024 |
| 387 | GISELE JASSET DE MENDONÇA             | 09/09/1983 | 20/08/2010 | 20/04/2020 | 20/04/2024 |
| 388 | JOICE CRISTINA BRITO DE LIMA RICHETTI | 10/06/1983 | 31/08/2010 | 31/08/2020 | 31/08/2024 |

**DATILOSCOPISTA POLICIAL - 3ª CLASSE**

| ORD | NOME                                 | NASC       | ENTRADA EXERCICIO | INGRESSO 3ª CLASSE | INTERSTICIO LEGAL PARA PROMOÇÃO |
|-----|--------------------------------------|------------|-------------------|--------------------|---------------------------------|
| 1   | CLEMILTON FAUSTINO DE FREITAS        | 21/08/1973 | 05/05/2005        | 01/10/2013         | 01/10/2017                      |
| 2   | CICERA REGI ALVES SOBRINHO           | 14/04/1974 | 05/05/2005        | 01/10/2013         | 01/10/2017                      |
| 3   | PATRICIA GOMES DOS SANTOS            | 18/09/1975 | 05/05/2005        | 01/10/2013         | 01/10/2017                      |
| 4   | FRANCILENE MOURA DA SILVA            | 14/04/1976 | 05/05/2005        | 01/10/2013         | 01/10/2017                      |
| 5   | ADRIANO VIEIRA                       | 26/11/1977 | 05/05/2005        | 01/10/2013         | 01/10/2017                      |
| 6   | MARIA TEREZA GEAROLA LEME            | 11/02/1980 | 05/05/2005        | 01/10/2013         | 01/10/2017                      |
| 7   | DANIEL DE OLIVEIRA LIMA              | 04/03/1980 | 05/05/2005        | 01/10/2013         | 01/10/2017                      |
| 8   | CRISTIANE ARAUJO DA CRUZ RODRIGUES   | 21/04/1982 | 05/05/2005        | 01/10/2013         | 01/10/2017                      |
| 9   | JAMILE KATIANE CAVALCANTE S SALDANHA | 01/10/1982 | 05/05/2005        | 01/10/2013         | 01/10/2017                      |
| 10  | DANIELA ROCHA MONTEIRO               | 02/12/1983 | 05/05/2005        | 01/10/2013         | 01/10/2017                      |
| 11  | PAMELA KAORI TANABE                  | 28/02/1986 | 05/05/2005        | 01/10/2013         | 01/10/2017                      |
| 12  | ROSA MARIA MONTEIRO                  | 15/06/1970 | 06/05/2005        | 01/10/2013         | 01/10/2017                      |
| 13  | MANOEL BARROS CAVALCANTE NETO        | 10/09/1978 | 20/05/2005        | 01/10/2013         | 01/10/2017                      |
| 14  | ROSEMARY SILVA DA FROTA RODRIGUES    | 03/09/1965 | 05/09/2005        | 01/10/2013         | 01/10/2017                      |
| 15  | ANA CLAUDIA MESQUITA DE ARAUJO       | 16/10/1977 | 05/05/2005        | 01/10/2013         | 04/10/2017                      |
| 16  | ROSINEIDE PEREIRA DE ARAUJO          | 30/08/1977 | 05/09/2005        | 04/11/2013         | 04/11/2017                      |
| 17  | VERA LUCIA VIEIRA RAMOS CERQUEIRA    | 05/10/1966 | 07/03/1994        | 01/08/2013         | 01/09/2018                      |
| 18  | MARCIO PONTES GOMES                  | 14/06/1977 | 01/06/2005        | 02/04/2016         | 02/04/2020                      |
| 19  | PEDRO GOMES DE OLIVEIRA              | 04/06/1972 | 01/07/2005        | 09/04/2016         | 09/04/2020                      |
| 20  | RAFAEL MESQUITA BASTOS CRUZ          | 31/07/1982 | 10/11/2009        | 19/11/2017         | 19/11/2021                      |
| 21  | ODETE NERES FONSECA                  | 27/01/1978 | 29/07/2010        | 29/07/2018         | 29/07/2022                      |

|    |                                      |            |            |            |            |
|----|--------------------------------------|------------|------------|------------|------------|
| 22 | ELIFANIA PEREIRA LIMA DE OLIVEIRA    | 20/08/1981 | 29/07/2010 | 29/07/2018 | 29/07/2022 |
| 23 | ANGELICA CAMINHA ALVES               | 30/11/1974 | 29/07/2010 | 29/07/2018 | 29/07/2022 |
| 24 | DARLEN CARNEIRO MACHADO              | 10/02/1982 | 29/07/2010 | 29/07/2018 | 29/07/2022 |
| 25 | ORLANI MEIRELES AGUIAR               | 21/07/1984 | 29/07/2010 | 29/07/2018 | 29/07/2022 |
| 26 | LEILANE FARIAS LOPES DUARTE          | 01/08/1985 | 29/07/2010 | 29/07/2018 | 29/07/2022 |
| 27 | EVERTON MARINHO DONADON BATISTA      | 28/12/1988 | 29/07/2010 | 28/09/2018 | 28/09/2022 |
| 28 | DEBORA CRISTINA CRUZ SANTOS          | 20/08/1989 | 29/07/2010 | 10/10/2018 | 10/10/2022 |
| 29 | FILIPPE MENEZES DE ALBUQUERQUE       | 12/08/1987 | 01/09/2010 | 31/10/2018 | 31/10/2022 |
| 30 | JULIO ANDRE KASPER DA SILVA          | 19/04/1987 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 31 | ALCILENI MARIA VICOSI ROSALEM        | 17/01/1967 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 32 | JOSE NILSON MENDES DE OLIVEIRA       | 12/02/1975 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 33 | AROLDO OLIVEIRA CAMPOS               | 24/12/1978 | 20/01/2011 | 01/03/2019 | 01/03/2023 |
| 34 | JEOSANE DA SILVA                     | 04/12/1979 | 20/01/2011 | 01/03/2019 | 01/03/2023 |
| 35 | ELIFILETE BENVINDO                   | 07/01/1980 | 20/01/2011 | 31/05/2019 | 31/05/2023 |
| 36 | ERIVALDO DE ALMEIDA                  | 08/11/1982 | 20/01/2011 | 31/07/2019 | 31/07/2023 |
| 37 | FABIANNE APARECIDA FERREIRA          | 09/03/1985 | 20/01/2011 | 31/07/2019 | 31/07/2023 |
| 38 | RENATA ROSA DE JESUS                 | 10/01/1981 | 20/01/2011 | 31/07/2019 | 31/07/2023 |
| 39 | VALERIA CARVALHO BARBOSA NUNES NEVES | 17/05/1980 | 01/02/2011 | 30/09/2019 | 30/09/2023 |
| 40 | MARCELLE CHAGAS FURTADO CANGUSSU     | 06/05/1979 | 01/02/2011 | 30/09/2019 | 30/09/2023 |
| 41 | TIAGO SOUZA LEMOS                    | 19/06/1985 | 01/02/2011 | 30/09/2019 | 30/09/2023 |
| 42 | BENEDITO GOLUMBA                     | 08/03/1983 | 04/03/2011 | 31/10/2019 | 31/10/2023 |
| 43 | JULIANA FERREIRA                     | 04/05/1985 | 14/02/2011 | 31/10/2019 | 31/10/2023 |
| 44 | WEVERTON SOARES RIBEIRO              | 10/11/1981 | 04/02/2011 | 31/10/2019 | 08/01/2024 |
| 45 | JOSE ORLANDO MENDES DA SILVA         | 30/09/1964 | 05/09/2005 | 01/08/2017 | 01/08/2024 |
| 46 | DARLEICE SUELEM SILVA FERREIRA       | 01/04/1988 | 07/02/2011 | 30/11/2021 | 30/11/2025 |
| 47 | ANA PAULA PEIXER MIGUEL DE ANTONIO   | 13/10/1989 | 29/07/2010 | 30/12/2021 | 30/12/2025 |

**DELEGADO DE POLÍCIA - 3ª CLASSE**

| ORD | NOME                          | NASC       | ENTRADA EXERCICIO | INGRESSO 3ª CLASSE | INTERSTICIO LEGAL PARA PROMOÇÃO |
|-----|-------------------------------|------------|-------------------|--------------------|---------------------------------|
| 1   | DERLI GOUVEIA                 | 27/08/1967 | 15/01/2009        | 15/01/2017         | 15/01/2021                      |
| 2   | FRANKIE LOPES DE SOUZA        | 16/08/1979 | 15/01/2009        | 15/01/2017         | 15/01/2021                      |
| 3   | REGEANE ROSA FREITAS FERREIRA | 13/05/1976 | 15/01/2009        | 15/01/2017         | 15/01/2021                      |
| 4   | NUBIO LOPES DE OLIVEIRA       | 17/01/1974 | 15/01/2009        | 15/01/2017         | 15/01/2021                      |
| 5   | FERNANDO OSCAR MATIAS         | 07/02/1981 | 15/01/2009        | 15/01/2017         | 15/01/2021                      |
| 6   | LEONARDO AUGUSTO SIMOES MATOS | 06/11/1978 | 15/01/2009        | 15/01/2017         | 15/01/2021                      |
| 7   | RICARDO SOUSA RODRIGUES       | 19/09/1979 | 15/01/2009        | 15/01/2017         | 15/01/2021                      |
| 8   | CESAR DE ALMEIDA RIBEIRO      | 07/12/1972 | 15/01/2009        | 15/01/2017         | 15/01/2021                      |
| 9   | JANAINA LEMES DA SILVA        | 15/10/1980 | 15/01/2009        | 15/01/2017         | 15/01/2021                      |

|    |                                      |            |            |            |            |
|----|--------------------------------------|------------|------------|------------|------------|
| 10 | JULIO JOSE DA PAIXAO NETO            | 28/05/1977 | 20/01/2009 | 15/01/2017 | 15/01/2021 |
| 11 | EDSON FLORENCIO DE SOUZA             | 20/02/1981 | 21/01/2009 | 21/01/2017 | 21/01/2021 |
| 12 | SERGIO LUIS CONDELI                  | 28/10/1963 | 09/07/2009 | 01/08/2017 | 01/08/2021 |
| 13 | MARIO HENRIQUE DE SOUZA CAMARGO      | 14/08/1976 | 25/09/2009 | 01/10/2017 | 01/10/2021 |
| 14 | HELIO GOMES FERREIRA                 | 19/10/1974 | 26/07/2010 | 26/07/2018 | 26/07/2022 |
| 15 | SWAMI OTTO BARBOZA NETO              | 01/01/1984 | 26/07/2010 | 26/07/2018 | 26/07/2022 |
| 16 | JANAINA XANDER WESSEL                | 10/02/1984 | 26/07/2010 | 26/07/2018 | 26/07/2022 |
| 17 | RODRIGO SPICA                        | 25/02/1978 | 26/07/2010 | 26/07/2018 | 26/07/2022 |
| 18 | ROGERIO ALESSANDRO SILVA             | 24/09/1973 | 26/07/2010 | 26/07/2018 | 26/07/2022 |
| 19 | DANIEL BRAGA BATISTA                 | 13/11/1980 | 26/07/2010 | 26/07/2018 | 26/07/2022 |
| 20 | LEISALOMA SOUSA SILVA CARVALHO       | 28/11/1982 | 26/07/2010 | 26/07/2018 | 26/07/2022 |
| 21 | ALINE NEIVA SANTOS                   | 04/05/1981 | 26/07/2010 | 26/07/2018 | 26/07/2022 |
| 22 | RODRIGO SILVA DUARTE                 | 06/02/1984 | 26/07/2010 | 26/07/2018 | 26/07/2022 |
| 23 | HUDSON FABIANO DA COSTA              | 08/06/1979 | 26/07/2010 | 26/07/2018 | 26/07/2022 |
| 24 | AMANDA FERREIRA LEVY                 | 28/06/1981 | 26/07/2010 | 26/07/2018 | 26/07/2022 |
| 25 | ALIRIO AVELINO DA SILVA JUNIOR       | 21/05/1980 | 26/07/2010 | 26/07/2018 | 26/07/2022 |
| 26 | VITAL SALVINO OTTONI                 | 07/03/1976 | 26/07/2010 | 26/07/2018 | 26/07/2022 |
| 27 | CAMILLO MAROCA SOARES                | 28/05/1977 | 26/07/2010 | 26/07/2018 | 26/07/2022 |
| 28 | DANIEL PEREIRA UCHOA                 | 02/09/1977 | 26/07/2010 | 26/07/2018 | 26/07/2022 |
| 29 | GLAUCO DE PAULA SOUZA                | 10/04/1979 | 26/07/2010 | 26/07/2018 | 26/07/2022 |
| 30 | GABRIEL SAMPAIO BOTELHO              | 26/05/1981 | 26/07/2010 | 26/07/2018 | 26/07/2022 |
| 31 | MARCOS VINICIUS ALVES E SILVA FILHO  | 16/04/1982 | 26/07/2010 | 26/07/2018 | 26/07/2022 |
| 32 | FRANCISCO BORGES NETO                | 13/07/1982 | 26/07/2010 | 26/07/2018 | 26/07/2022 |
| 33 | INGRID DA SILVA BRITO BRANDAO        | 08/04/1983 | 26/07/2010 | 26/07/2018 | 26/07/2022 |
| 34 | DAVID WISNEY BEZERRA GUEDES          | 20/09/1984 | 26/07/2010 | 26/07/2018 | 26/07/2022 |
| 35 | MARCIA MARIA KRAUSE ROMERO MAIA      | 22/09/1984 | 26/07/2010 | 26/07/2018 | 26/07/2022 |
| 36 | ERICA NATHALIA DEMARCHI              | 28/12/1984 | 26/07/2010 | 26/07/2018 | 26/07/2022 |
| 37 | VICTOR DE SANTANA MENEZES            | 10/01/1985 | 26/07/2010 | 26/07/2018 | 26/07/2022 |
| 38 | RAFAEL MOTA BRITO                    | 24/12/1985 | 26/07/2010 | 26/07/2018 | 26/07/2022 |
| 39 | KEITY MOTA SOARES                    | 16/02/1986 | 26/07/2010 | 26/07/2018 | 26/07/2022 |
| 40 | CAROLINI CASTRO DE LIMA FREGONA      | 15/03/1984 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 41 | GIULIANO RICARDO LOPES               | 14/06/1984 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 42 | MILTON SANTANA DA SILVA              | 22/05/1963 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 43 | EVANDRO KOVALHUK DE MACEDO           | 22/05/1979 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 44 | JULIANA HERICA ARAUJO TAVARES PASSOS | 15/08/1982 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 45 | SIMONE BARBIERI                      | 06/05/1985 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 46 | LEONARDO MAGELA BERNARDES FERREIRA   | 22/08/1976 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 47 | FABRIZIA ELIAS SOARES ALVES          | 15/03/1980 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |
| 48 | VINICIUS LUCENA TAVARES BASTOS       | 18/08/1980 | 20/01/2011 | 20/01/2019 | 20/01/2023 |

|    |                                     |            |            |            |            |
|----|-------------------------------------|------------|------------|------------|------------|
| 49 | RODRIGO CAMARGO RIBEIRO             | 24/02/1981 | 20/01/2011 | 01/05/2019 | 01/05/2023 |
| 50 | ROBERTO DOS SANTOS DA SILVA         | 15/01/1982 | 20/01/2011 | 01/07/2019 | 01/07/2023 |
| 51 | TALLES EMMANUEL VASCONCELOS BEIRUTH | 19/07/1982 | 20/01/2011 | 06/07/2019 | 06/07/2023 |
| 52 | DANIEL DOMENEGHETTI HOFFMANN        | 20/05/1982 | 20/01/2011 | 31/07/2019 | 31/07/2023 |
| 53 | MARCELO DE FARIA SANTOS RESEM       | 07/11/1982 | 20/01/2011 | 30/08/2019 | 30/08/2023 |
| 54 | SILVIO HIROSHI YAMAGUCHI            | 18/08/1984 | 20/01/2011 | 01/09/2019 | 01/09/2023 |
| 55 | LUCAS TORRES RIBEIRO                | 09/05/1986 | 20/01/2011 | 31/10/2019 | 31/10/2023 |
| 56 | ADRIANA PARENTE DE SOUZA COSTA      | 24/07/1982 | 20/01/2011 | 11/11/2019 | 11/11/2023 |
| 57 | BRUNO LINS CAVALCANTE COUTO         | 07/10/1983 | 20/01/2011 | 30/11/2019 | 30/11/2023 |
| 58 | SALOMAO DE MATOS CHAVES             | 19/08/1974 | 10/02/2011 | 31/01/2020 | 31/01/2024 |
| 59 | EVANILSO CALIXTO FERREIRA           | 02/11/1979 | 17/03/2011 | 31/03/2020 | 31/03/2024 |
| 60 | MARCOS BARP DE ALMEIDA              | 03/03/1977 | 20/01/2011 | 31/08/2020 | 31/08/2024 |
| 61 | FABIANA MOREIRA DE OLIVEIRA BRAGUIN | 30/03/1979 | 17/03/2011 | 30/11/2020 | 30/11/2024 |
| 62 | JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA       | 19/04/1989 | 03/11/2011 | 01/04/2021 | 01/04/2025 |

**MÁRIO JORGE PINTO SOBRINHO**

Delegado de Polícia Civil  
Membro de Comissão

**MÁRCIA CRISTINA GAZONI**

Delegada de Polícia Civil  
Membro de Comissão

**JÚLIO CÉSAR RODRIGUES UGALDE**

Delegado de Polícia Civil  
Membro de Comissão

**JOÃO CARLOS RAMOS**

Escrivão de Polícia  
Membro de Comissão

**ANIELY MARQUES DUTRA**

Agente de Polícia  
Membro de Comissão

**ANDRIA MENEZES PAIVA MAIA**

Agente de Polícia  
Membro de Comissão

**ANDRÉA SIMONE MORAES CORRÊA**

Escrivã de Polícia  
Membro de Comissão

Protocolo 0065119782

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO:** 0019.020688/2025-10

**OBJETO:** softwares da plataforma Autodesk – Architecture, Engineering & Construction Collection (AEC Collection)

Os autos foram instruídos com Documento de Formalização de Demanda 76 (ID SEI 0062343551), Estudo Técnico Preliminar 86 (ID SEI 0062537484), Análise de Riscos 32 (ID SEI 0064986310), Cotações realizadas no Banco de Preços (ID SEI 0062582172 ) , Ata de Registro de Preços nº 40/2024 (ID SEI 0062579875), Quadro Comparativo (ID SEI 0064179380) e Justificativa (ID SEI 0064387172) que demonstra a vantajosidade de Adesão à Ata de Registro de Preços supracitada alhures atendendo aos requisitos legais, com fundamento no art. 86, § 2º, da Lei n. 14.133/2021, o qual fundamenta esta decisão, de forma que **AUTORIZO** a contratação e **RATIFICO** a despesa em favor da Empresa **MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº **04.198.254/0001-17**, no valor total de **R\$64.769,76 (sessenta e quatro mil setecentos e sessenta e nove reais e setenta centavos)**.

Diante do exposto, declaro que este procedimento se amolda, perfeitamente, aos termos da manifestação do Parecer Jurídico Referencial nº 7/2024/PGE-GAB (ID SEI 0056327845), proferido pela Procuradoria Geral do Estado - PGE, com fundamento na Lei Federal n. 14.133/2021.

Porto Velho/RO, data da assinatura eletrônica.

**Jeremias Mendes de Souza**

Delegado-Geral da Polícia Civil de Rondônia PC/RO

Protocolo 0064987237

## SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 4376 de 06 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com fundamento nos arts. 117 a 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre normas gerais de licitações e contratos administrativos.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Compôr comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da Unidade Prisional Centro de Ressocialização de Alvorada do Oeste, Resposta (0064967763) bem como do fiscal do Termo de Contrato nº 959/2025/PGE-SEJUS respectivo - A empresa RKV ALIMENTADOS LTDA, -CNPJ: ° 34.652.187/0001- 20.

**Art. 2º** - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Allan Marcos Thomaz

Matrícula \*\*\*\*\*019

II - Nelson Oliveira dos Santos

Matrícula \*\*\*\*\*820

III - Tiago Aparecido da Silva

Matrícula \*\*\*\*\*551

IV - Cristian Jose Gugliel

Matrícula \*\*\*\*\*626

V - Luiz Carlos da Silva

Matrícula \*\*\*\*\*534

**Art. 3º** - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I - Mirian Elizabete da Silva **(FISCAL)**

Matrícula \*\*\*\*\*374

II - Luiemerson Dalapicola Almeida **(SUPLENTE)**

Matrícula \*\*\*\*\*843

**Art. 4º** - Nomear os servidores abaixo como Gestor e Suplente do Contrato supramencionado:

I - Thaís dos Santos Feitosa **(GESTOR)**

Matrícula \*\*\*\*\*079

II - Elen Larissa Anchieta Cavalcante **(SUPLENTE)**

Matrícula \*\*\*\*\*447

**Art. 5º** - Esta portaria revoga a Portaria nº 4089 de 03 de setembro de 2024.

**Art. 6º** - Esta portaria tem efeitos a partir de 24 de Outubro de 2025.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado de Justiça de Rondônia

**EBENEZER MOREIRA BORGES**

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0065071340

Portaria nº 4389 de 06 de outubro de 2025

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual e Lei Complementar n. 68 de 09 de dezembro de 1992.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar, pelo período em que perdurar os efeitos do DECRETO N° 30.009, DE 7 DE FEVEREIRO DE 202, o 2º Sargento da Polícia Militar, **MAGNO RODRIGUES LOPES**, para exercer, em consonância com o interesse policial-militar a que trata o *caput* do art. 1º do referido Decreto, como Agente de Segurança no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

**Parágrafo único.** O servidor ficará à disposição, em tempo integral, da Secretaria de Estado da Justiça, inclusive, quando do gozo de folga, o qual deverá estar de sobreaviso para eventual atuação como Agente de Segurança na SEJUS.

**Art. 2º.** A designação que trata o art. 1º da presente Portaria, à luz do que consigna o DECRETO N° 30.009, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2025, limita o servidor a atuar, como Agente de Segurança, no âmbito da SEJUS.

**Art. 3º.** As eventuais despesas decorrentes da designação, bem como o pagamento de diárias, correrão por conta da dotação orçamentária da SEJUS, cuja Secretaria o referido servidor estará vinculado administrativamente.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 06 de outubro de 2025.

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0065096996

Portaria nº 4390 de 06 de outubro de 2025

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual e Lei Complementar n. 68 de 09 de dezembro de 1992.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar, pelo período em que perdurar a disponibilização, o 1º Tenente RR da Polícia Militar, **RIVALDO DE SOUZA**, para exercer, em consonância com o interesse policial-militar, como Agente de Segurança no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

**Parágrafo único.** O servidor ficará à disposição, em tempo integral, da Secretaria de Estado da Justiça, inclusive, quando do gozo de folga, o qual deverá estar de sobreaviso para eventual atuação como Agente de Segurança na SEJUS.

**Art. 2º.** A designação que trata o art. 1º da presente Portaria, limita o servidor a atuar, como Agente de Segurança, no âmbito da SEJUS.

**Art. 3º.** As eventuais despesas decorrentes da designação, bem como o pagamento de diárias, correrão por conta da dotação orçamentária da SEJUS, cuja Secretaria o referido servidor estará vinculado administrativamente.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 06 de outubro de 2025.

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0065097058

Portaria nº 4085 de 17 de setembro de 2025

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** — Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de sanitização e desinfecção de ambientes e controle de vetores e pragas urbanas, visando atender às demandas da Unidade Prisional **PENITENCIÁRIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ**, conforme Resposta (0052479113), Memorando 426 (0064035693) e Despacho (0060843075), bem como nomear Fiscal, Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO N.º 0718/SEJUS/PGE/2023 (0041175262)**, celebrado com a empresa **IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ n.º **11.609.533/0001-91**.

**Art. 2º** — Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:



**I — FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA**

Matrícula: \*\*\*.\*\*\*.905

**II — MARCIEL DIAS MARTINS**

Matrícula: \*\*\*.\*\*\*.965

**III — HÉLIO COSTA LIMA**

Matrícula: \*\*\*.\*\*\*.532

**IV — LINDOMAR VIEIRA ROSA**

Matrícula: \*\*\*.\*\*\*.837

**V — MÁRLUS CLEMENTINA DE ANDRADE**

Matrícula: \*\*\*.\*\*\*.906

**VI — DOUGLAS BONFIM FIRMINO**

Matrícula: \*\*\*.\*\*\*.732

**Art. 3º** — Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:**I — KÁSSIO MICHAEL DOS REIS MAIA (FISCAL)**

Matrícula: \*\*\*.\*\*\*.422

**II — SUSY KAREM SAMPAIO CABRAL (SUPLENTE)**

Matrícula: \*\*\*.\*\*\*.881

**Art. 4º** — Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:**I — MIRIAM MUNIZ DA ROCHA FIGHERA (GESTOR)**

Matrícula: \*\*\*.\*\*\*.728

**II — VANIA FOGASSA (SUPLENTE)**

Matrícula: \*\*\*.\*\*\*.365

**Art. 5º** — Fica revogada a Portaria n.º 2702 de 23 de junho de 2025.**Art. 6º** — Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado da Justiça

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0064492975

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI****PROCESSO: 0033.009656/2025-77**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS**, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto nº 26.433/2021 (0019338252), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer 1794 (0064347554) e Despacho Favorável (0064592454), **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao 2º repasse de recursos do PROGESFI de 2025, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: CLEBSON JACINTO BEZERRA, Matrícula: XXXXXX924, da **CASA DE DETENÇÃO MASCULINO DE GUAJARÁ-MIRIM**, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 23 de Setembro de 2025.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado da Justiça - SEJUS

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**

Secretário de Estado da Justiça Adjunto - SEJUS

Protocolo 0064919817

**SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA -  
POLITEC**

Portaria de férias nº 12998 de 07 de outubro de 2025.

**O(A) Diretora-Adjunta**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019, publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALAN CORREA DE ABREU**, PERITO CRIMINAL, matrícula \*\*\*\*\*534, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de **(16/02/2024 a 25/02/2024) e (01/03/2024 a 10/03/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (16/10/2024 a 25/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/03/2024 a 10/03/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (16/10/2024 a 25/10/2024) e (02/01/2026 a 11/01/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 07/10/2025.**

**ANA JULIA FRAZAO PAIVA**  
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC47741

**AVISO  
DE COTAÇÃO DE PREÇO**

A Superintendência de Polícia Técnico-Científica-POLITEC, segundo a previsão legal expressa na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, em seu Artigo 75, § 3º, torna pública a manifestação de interesse da Administração Pública em obter propostas de cotação de preços mais vantajosas economicamente para a **contratação de empresa especializada para renovação de certificação digital com vigência de 12 (doze) meses do Certificado Digital do tipo A1, pessoa jurídica (CNPJ) destinado ao uso exclusivo no Sistema SIGEF**, para atender as demandas da Superintendência de Polícia Técnico-Científica (POLITEC/RO) em Porto Velho.

Constam abaixo as informações necessárias para os eventuais interessados:

1. Processo Administrativo Nº: 0022.001486/2025-10 (Compras: Dispensa);
2. Objeto: **renovação de certificação digital com vigência de 12 (doze) meses do Certificado Digital do tipo A1, pessoa jurídica (CNPJ) destinado ao uso exclusivo no Sistema SIGEF;**
3. Forma de Aquisição: Contratação Direta através da Dispensa de Licitação;
4. Unidade a ser atendida: Núcleo de Contabilidade desta Superintendência de Polícia Técnico-Científica - POLITEC/RO;
5. Prazo para recebimento das propostas: 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
6. Contatos para informações e recebimento das propostas: **gaf@politec.ro.gov.br**.
7. Endereço e Horário de Funcionamento da Secretaria: CGI - Complexo de Gestão Integrada da POLITEC/RO.; Av. Pinheiro Machado, 1858, Bairro São Cristóvão - CEP 76.804-080 - Porto Velho - Rondônia, Horário: das 7h30min às 13h30min.

As empresas interessadas deverão entrar em contato através do endereço eletrônico constante no **item 6**, informando seu interesse em participar da cotação e esta Superintendência irá encaminhar **o Termo de Referência onde constam as especificações técnicas e a SAMS a ser preenchida**.

O presente documento público tem o propósito de selecionar a proposta mais vantajosa economicamente, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública elencados no Artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021.

*Registre-se. Publique-se.*

Porto Velho, na data e hora da assinatura eletrônica.

**Domingos Sávio Oliveira da Silva**  
Superintendente de Polícia Técnico-Científica/POLITEC

Portaria nº 187 de 07 de outubro de 2025

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Resolução nº 04/CONSUGESPOL/2021/POLITEC, aprovada pelo Decreto nº 30.307, de 23 de maio de 2025; e

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Comissão de Honraria e Mérito para apreciar propostas de concessão da Medalha de Honra ao Mérito Pericial “Cícero de Souza”,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Honraria e Mérito da Polícia Técnico-Científica, composta pelos seguintes membros:

**DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA**, Superintendente, que a presidirá com voto de qualidade;

**ANA JÚLIA FRAZÃO PAIVA**, Superintendente Adjunta;

**TACIANO MADEIRO NOGUEIRA**, Diretor do Instituto de Criminalística;

**FRANCISCO CLAYTON FERREIRA**, Diretor do Instituto Laboratorial Criminal;

**RAMON NASCIMENTO DE MIRANDA**, Diretor do Instituto de DNA Criminal; e

**JOÃO DIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR**, membro transitório.

Parágrafo único. A Comissão elaborará seu regimento interno no prazo de sessenta dias, para aprovação pelo CONSUGESPOL.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA**  
Superintendente de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0065158860

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Notificação nº 98/2025/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): CESAR JUNIOR BATISTA GOMES

Matrícula Nº \*\*\*\*\*952

**NOTIFICAMOS** Vossa Senhoria, a entrar em contato no número 69 9294-5077 (Whats App) ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h, COM PRAZO DE 10 dias**, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

**WILLIAN COSTA DE FREITAS**  
Coordenador de Gestão de Pessoas  
SESAU-CGP

Protocolo 0065093251

Notificação nº 150/2025/SESAU-NAPCP

Ao Senhor

Sócio-Administrador da Empresa

**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA - CNPJ/MF nº. 08.676.370/0001-55**

Av. João Pessoa, nº 944 - Bairro: MARTINS, Uberlândia/MG - CEP: 38400-338

Assunto: **Processo Administrativo Sancionador SEI nº. 0036.028191/2025-23**

**NOTIFICAÇÃO**

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, Sra. Eloia Duarte Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, vem, através desta, notificar a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA - CNPJ/MF nº. 08.676.370/0001-55**, por meio de seu representante legal, para, se desejar, apresentar **Defesa Prévia**, pessoalmente ou através de procurador constituído, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, para apresentação de justificativas e/ou esclarecimentos, bem como a adoção de

eventuais providências, sobre os fatos elencados no Memorando nº 379/2025/SESAU-NPid. (0061135495), que relatou o seguinte:

Encaminhamos o pedido referente ao processo em tela para conhecimento e avaliação analítica e criteriosa com o intuito de propor abertura de processo administrativo para apurar eventual infração contratual em desfavor da empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA**, referente ao contrato de fornecimento de medicamentos através do **Processo Administrativo Nº. 0036.005207/2025-20 - Nota de Empenho: 2025NE000894**, contribuindo para transtornos de desabastecimento e, conseqüentemente, aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) atendidos pelo referido Componente Especializado.

Pelos motivos aqui elencados esta CGAF/SESAU encontra-se com dificuldades no atendimento integral de responsabilidade assumida pela empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA, após incessantes tentativas de se fazer cumprir o objeto contratado, sem qualquer manifestação favorável da empresa aqui citada. Consta, em anexo, cópia dos seguintes documentos para a devida instrução processual que de subsidio a esta secretaria em fomentar e apurar os fatos informados.

Considerando despacho Nº 0059919978/COEAF/CGAF/SESAU de 07 maio de 2025 ;

| NOTIFICAÇÃO                                          | DATA DO ENVIO | DO COMPROVANTE DO ENVIO | DO RECEBIDO PELO FORNECEDOR |
|------------------------------------------------------|---------------|-------------------------|-----------------------------|
| 1ª Notificação nº 30/2025/SESAU-COEAF ID 0058846538) | 01/04/2025    | ID 0058853530           | Não houve resposta.         |
| 2ª Notificação nº 38/2025/SESAU-COEAF ID 0059060033) | 08/04/2025    | ID 0059105042           | 10/04/2025(ID 0059197830)   |
| 3ª Notificação nº 43/2025/SESAU-COEAF ID 0059294210) | 15/04/2025    | ID 0059301832           | Não houve resposta.         |

Ademais, informamos que, até a presente data, a supracitada empresa **ainda não realizou a entrega total do medicamento RISPERIDONA 1 MG/ML SOL ORAL (FR) 30 ML GRUPO 1.B**, conforme observa-se na **Planilha de Controle de Entrega (ID 0059919970)** , contribuindo para transtornos de desabastecimento e, conseqüentemente, aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) atendidos pelo referido Componente Especializado.

Outrossim, discriminamos os **Documentos Comprobatórios (ID 0059919943)** extraídos do **Processo Administrativo Nº 0036.005207/2025-20**e anexado aos presentes autos.

Memorando 57 (0056947937) - Planilha de consumo da unidades - GRUPO 1B (0056947941) - Instrumento Convocatório PE 90217/2024 (0056947942) - Ata de registro de preços nº 276/2024 (0056947946) - Planilha 0057165057 - Despacho 0057051173 - Memorando 80 (0057267010) - Autorização 0056947947 - Despacho 0057367350 - Ordem De liberação (0057408041) - Ofício 406 (0057408065) - Despacho 0057420015 - Informação 742 (0057693146) - NE - Nota de Empenho 0057750022 - Despacho 0057750093 - E-mail 0057805879 - E-mail - Recebido da Nota de empenho (0057814544) - Notificação 30 (0058846538) - E-mail 0058853530 - Notificação 38 (0059060033) - E-mail 0059105042 - E-mail - resposta da notificação 38 (0059197830) - Notificação 43 (0059294210) - E-mail 0059301832.

Em face do exposto, submetemos o presente processo para **análise e manifestação quanto a aplicação de penalidade ao fornecedor por descumprimento da legislação vigente**.

A situação tem se agravado diariamente e por termos esgotados todas as possibilidades e esforços no sentido de soluções amigáveis e exequíveis frente ao caso, sugerimos que Vossa Excelência adote as medidas necessárias e cabíveis que o caso requer.

Para tanto, foi Autorizada id. (0064557507), a abertura do **Processo Administrativo Sancionatório Sei Nº. 0036.028191/2025-23**, visando a **APURAÇÃO DE REPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA**, por suposta infração perpetrada pela empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA - CNPJ/MF nº. 08.676.370/0001-55**, referente ao **Termo de Referência (0052265509)**, nos autos do **Processo Administrativo nº. 0036.006836/2023-13**, que deu origem a aquisição de **Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - CEAF GRUPO 1B**, razão pela qual deve-se o mesmo preencher todos os requisitos legais e cabíveis no que diz respeito as legislações vigentes para apuração de eventuais infrações cometidas pelo fornecedor em tela, e conseguinte as sanções que lhe é cabível. A conduta, em tese, configura ilícito administrativo que pode ensejar, ou não, a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 pelo cometimento da infração contida no art. 155 da referida norma, bem como em observância aos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;**
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Assim, caso haja interesse na apresentação de Defesa Prévia, deverá constar as seguintes informações no documento:

- O número do Processo Administrativo Sancionador nº.
- Endereçamento a Secretária de Estado da Saúde;
- Indicação do Sócio-Administrador da Empresa e/ou preposto;
- Indicação de endereço eletrônico (e-mail oficial) da empresa devidamente atualizado, ou ainda, do preposto devidamente constituído.

Em observância ao princípio da ampla defesa e do contraditório, fica franqueada, desde já, a disponibilização de acesso externo aos usuários: **atendimento@distribuidoraprosaude.com.br**, **faturamento@distribuidoraprosaude.com.br** e **administrativo@distribuidoraprosaude.com.br**, ao processo em epígrafe, garantindo que a Empresa possa se manifestar acerca dos atos processuais.

Demais dúvidas e esclarecimentos acerca do presente Processo Administrativo Sancionador poderão ser direcionados ao **e-mail: napcpsesau@gmail.com**, bem como os demais documentos de Defesa. Caso haja interesse na entrega presencialmente, realizá-la por intermédio do Protocolo Geral da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia na Av. Farquar, 2986 - Pedrinhas, Ed. Rio Machado - Reto 4 - Palácio Rio Madeira, Porto Velho/RO - CEP: 76.820-470.

**Através desta, informamos, ainda, que haverá continuidade do presente processo independentemente da apresentação de defesa.**

Porto Velho, data e hora do sistema.

-assinado eletronicamente-

**ELOIA DUARTE RODRIGUES**

Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia  
SESAU/RO

Protocolo 0064557994

Notificação nº 167/2025/SESAU-NAPCP



Ao Senhor

Sócio-Administrador da Empresa

**R. C. DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA - CNPJ/MF nº. 35.473.398/0001-68**

Rua Oscar de Azevedo, nº 13 - Vila Velha, Wenceslau Braz/PR - CEP: 84950-000

Assunto: **Processo Administrativo Sancionador SEI nº. 0036.029043/2025-26****NOTIFICAÇÃO**

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, Sra. Eloia Duarte Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, vem, através desta, notificar a empresa **R. C. DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA - CNPJ/MF nº. 35.473.398/0001-68**, por meio de seu representante legal, para, se desejar, apresentar **Defesa Prévia**, pessoalmente ou através de procurador constituído, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, para apresentação de justificativas e/ou esclarecimentos, bem como a adoção de eventuais providências, sobre os fatos elencados no Memorando nº 49/2025/SESAU-CGPMNACEid. (0061308485), que relatou o seguinte:

Encaminhamos o processo em tela, referente a empresa **R. C. DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA - 35.473.398/0001-68**, para análise e providências que julgar necessárias, conforme informamos a seguir:

**DOS FATOS**

A nota de empenho foi enviada via e-mail em 22/04/2025 e a confirmação em 24/04/2025 (0061307932), todavia, até o presente momento o fornecedor não procedeu com a entrega TOTAL ou PARCIAL do(s) produto(s), a Comissão de Recebimento e acompanhamento praticou todos os atos a ela cabível em conformidade aos princípios administrativos, garantindo a todo o momento o contraditório e ampla defesa, o qual se comprova com a sequência de notificações abaixo:

1º Notificação (0061307965);

2º Notificação (0061308004);

3º Aviso (0061308386);

**DOS FUNDAMENTOS**

Não houve cumprimento do prazo conforme o Termo de Referência (0061308434).

**7.2 - Do Prazo:**

**7.2.1** - A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de **não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da confirmação de recebimento da Nota de Empenho.**

**PEDIDO**

Devido ao não cumprimento da empresa em proceder com a entrega dos materiais descritos na nota de empenho **2025NE002182 (0061307875)**, segue o pedido para **análise e manifestação quanto sanção administrativa com multa, para a empresa citada**, por descumprimento de contrato quanto ao prazo de entrega, referente ao processo **0036.013854/2025-13**, para atendimento às Unidades de Saúde do Estado de Rondônia, onde a referida empresa não honrou com a entrega dos objetos contratados no prazo do Edital.

Para tanto, foi Autorizada id. (0064912765), a abertura do **Processo Administrativo Sancionatório Sei nº. 0036.029043/2025-26**, visando a **APURAÇÃO DE REPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA**, por suposta infração perpetrada pela empresa **R. C. DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA - CNPJ/MF nº. 35.473.398/0001-68**, referente a Nota de Empenho: 2025NE002182 (0061307875), visando a Liberação Contratual da Ata de Registro de Preço, com vistas à contratação - Grupo de Apresentação "Equipo e linha arterial", nos autos do **Processo Administrativo nº. 0036.013854/2025-13**, razão pela qual deve-se o mesmo preencher todos os requisitos legais e cabíveis no que diz respeito as legislações vigentes para apuração de eventuais infrações cometidas pelo fornecedor em tela, e conseqüente as sanções que lhe é cabível.

A conduta, em tese, configura ilícito administrativo que pode ensejar, ou não, a aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/1993 pelo cometimento da infração contida no art. 86 da referida norma:

**Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.**

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



**Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:**

I - advertência;

**II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;**

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. ([Vide art 109 inciso III](#))

Assim, caso haja interesse na apresentação de Defesa Prévia, deverá constar as seguintes informações no documento:

- O número do Processo Administrativo Sancionador nº.
- Endereçamento a Secretária de Estado da Saúde;
- Indicação do Sócio-Administrador da Empresa e/ou preposto;
- Indicação de endereço eletrônico (e-mail oficial) da empresa devidamente atualizado, ou ainda, do preposto devidamente constituído.

Em observância ao princípio da ampla defesa e do contraditório, fica franqueada, desde já, a disponibilização de acesso externo ao usuário: **lrcomerciowb@gmail.com**, ao processo em epígrafe, garantindo que a Empresa possa se manifestar acerca dos atos processuais.

Demais dúvidas e esclarecimentos acerca do presente Processo Administrativo Sancionador poderão ser direcionados ao **e-mail: napcpsesau@gmail.com**, bem como os demais documentos de Defesa. Caso haja interesse na entrega presencialmente, realizá-la por intermédio do Protocolo Geral da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia na Av. Farquar, 2986 - Pedrinhas, Ed. Rio Machado - Reto 4 - Palácio Rio Madeira, Porto Velho/RO - CEP: 76.820-470.

**Através desta, informamos, ainda, que haverá continuidade do presente processo independentemente da apresentação de defesa.**

Porto Velho, data e hora do sistema.

-assinado eletronicamente-

**ELOIA DUARTE RODRIGUES**

Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia  
SESAU/RO

Protocolo 0064913086

Portaria nº 5950 de 06 de outubro de 2025

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, considerando o processo nº 0036.000111/2024-94.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR**, a servidora **JÚLIA CORDEIRO HONORATO**, matrícula n.º \*\*\*\*\*709, ocupante do cargo de Assessor III, lotado (a) no Núcleo de Frequência em substituição ao servidor DÊNIS ANDRESSON COSTA MACIEL, matrícula n.º \*\*\*\*\*544, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo de Frequência, para responder em todas as Competências e Atribuições Administrativas, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU, no período de **06.10.2025 a 10.10.2025**, em virtude de compensação de banco de horas.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**  
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0065074261

Portaria nº 5952 de 06 de outubro de 2025

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. ALTERAR** a Portaria nº 5527 de 19 de agosto de 2024, publicada na edição 154 do Diário Oficial de Rondônia em 19 de agosto de 2024, conforme informações abaixo elencadas:

| Servidor                    | Cargo                 | Matrícula | Função   |
|-----------------------------|-----------------------|-----------|----------|
| Isaque Bispo da Silva       | Assistente Social     | *****369  | Membro   |
| Ana Paula Andrade Farias    | Gerente VI            | *****764  | Membro   |
| Tallyson Luan da Silva      | Técnico de Enfermagem | *****073  | Membro   |
| Maria Helena Duarte Pereira | Assessor VIII         | *****896  | Suplente |

**Art. 2º. DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem na fiscalização, acompanhamento e comprovação da fiel execução dos contratos celebrados de:

- I. Higienização e limpeza hospitalar, laboratorial e ambulatorial - higienização, conservação, desinfecção de superfície e recolhimento do lixo grupo D;
- II. Coleta interna e externa, transporte, tratamento (incineração) e destinação final dos resíduos de serviços de saúde RSS (Grupo A, B, C e E);
- III. Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares e laboratoriais de baixa, média e alta complexidade com fornecimento de peças;
- IV. Serviços de fornecimento de gases medicinais;
- V. Prestação de serviços médicos complementares de anestesiologia;
- VI. Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em grupo gerador de subestação abaixadora com fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças novas e originais de forma contínua;
- VII. Prestação de serviço de empresa especializada em nutrição e alimentação hospitalar;
- VIII. Serviços de dedetização e controle de pragas;
- IX. Serviço de reforma, recarga de extintores e sinalização;
- X. Transporte inter-hospitalar de pacientes com disponibilização de veículo (ambulância) de suporte básico tipo B e/ou suporte avançado tipo D (UTI móvel) e mão-de-obra especializada;
- XI. Dosimetria pessoal incluindo emissão de laudos mensais e fornecimento de dosímetros padrões;
- XII. Vigilância/segurança patrimonial ostensiva armada/desarmada;
- XIII. Internet banda larga;
- XIV. Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos do sistema de ar condicionado, ventilação e exaustão mecânica e filtragem e renovação de ar, incluindo na prestação dos serviços o emprego de equipamentos, ferramentas e material necessário à adequada manutenção;
- XV. Serviços de limpeza, desobstrução de fossas, sistema de esgoto e caixas de gordura;
- XVI. Serviços de gestão de acervo documental com guarda de documentos, tratamento técnico, organização e indexação de forma contínua, assim como digitalização de documentos com fornecimento de sistema informatizado de gestão arquivística de documentos - SIGAD;
- XVII. Empresa especializada para prestação de serviço de esterilização (CME - Classe II) e processamento de PPS para atender os estabelecimentos assistenciais de saúde (EAS);
- XVIII. Fornecimento de energia elétrica;
- XIX. Serviços de telefonia fixa;
- XX. Serviços postais;
- XXI. Laboratório em análises clínicas;

| Servidor                                                                                                                                                                                                                   | Cargo                                       | Matrícula | Função             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-----------|--------------------|
| I. Higienização e limpeza hospitalar, laboratorial e ambulatorial - higienização, conservação, desinfecção de superfície e recolhimento do lixo grupo D                                                                    |                                             |           |                    |
| Nathalia Nayra Mota Mesquita                                                                                                                                                                                               | Enfermeiro                                  | *****546  | Fiscal de contrato |
| Carlos Alexandre Cordeiro                                                                                                                                                                                                  | Técnico de enfermagem                       | *****177  | Suplente           |
| II. Coleta interna e externa, transporte, tratamento (incineração) e destinação final dos resíduos de serviços de saúde RSS (grupos A, B, C e E)                                                                           |                                             |           |                    |
| Maria Helena Duarte Pereira                                                                                                                                                                                                | Gerente VIII                                | *****896  | Fiscal de contrato |
| Cleber de Oliveira Alves                                                                                                                                                                                                   | Técnico administrativo operacional da saúde | *****180  | Suplente           |
| III. Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares e laboratoriais de baixa, média e alta complexidade com fornecimento de peças                                                                         |                                             |           |                    |
| Daniella França Queiroz                                                                                                                                                                                                    | Fisioterapeuta                              | *****039  | Fiscal de contrato |
| Geferson Aparecido Muniz                                                                                                                                                                                                   | Técnico administrativo operacional da saúde | *****801  | Suplente           |
| IV. Serviços de fornecimento de gases medicinais                                                                                                                                                                           |                                             |           |                    |
| Pergentino Alves da Mata                                                                                                                                                                                                   | Auxiliar de serviços gerais da saúde        | *****841  | Suplente           |
| Alisiel Ferreira de Ataíde                                                                                                                                                                                                 | Auxiliar de serviços gerais da saúde        | *****967  | Fiscal de contrato |
| V. Prestação de serviços médicos complementares de anestesiologia                                                                                                                                                          |                                             |           |                    |
| Raiana Neila Fernandes Vilarim                                                                                                                                                                                             | Médico                                      | *****878  | Fiscal de contrato |
| Paulo Nobrega de Almeida                                                                                                                                                                                                   | Médico                                      | *****716  | Suplente           |
| VI. Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em grupo gerador subestação abaixadora, com fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças novas e originais de forma contínua |                                             |           |                    |
| Valdir Clemente dos Santos                                                                                                                                                                                                 | Auxiliar de serviços gerais da saúde        | *****857  | Fiscal de contrato |
| Maikk Negri                                                                                                                                                                                                                | Gerente VIII                                | *****475  | Suplente           |
| VII. Prestação de serviço de empresa especializada em nutrição e alimentação hospitalar                                                                                                                                    |                                             |           |                    |
| Sandra Maria de Jesus                                                                                                                                                                                                      | Técnico em nutrição dietética               | *****296  | Fiscal de contrato |
| Camila Estefani dos Santos Araújo                                                                                                                                                                                          | Nutricionista                               | *****732  | Suplente           |
| VIII. Serviços de dedetização                                                                                                                                                                                              |                                             |           |                    |
| Pergentino Alves da Mata                                                                                                                                                                                                   | Auxiliar de serviços gerais da saúde        | *****841  | Fiscal de contrato |
| Angela Tomaz Viana Guirra                                                                                                                                                                                                  | Técnico administrativo operacional da saúde | *****149  | Suplente           |
| IX. Serviços de recarga de extintores                                                                                                                                                                                      |                                             |           |                    |
| Geanesson Silva Aragão Leite                                                                                                                                                                                               | Técnico em segurança do trabalho            | *****158  | Fiscal de contrato |
| Maikk Negri                                                                                                                                                                                                                | Gerente VIII                                | *****475  | Suplente           |
| X. Transporte inter-hospitalar de pacientes com disponibilização de veículos/ambulância de suporte básico tipo B e/ou suporte avançado tipo D (UTI móvel) e mão de obra especializada                                      |                                             |           |                    |
| Maikk Negri                                                                                                                                                                                                                | Gerente VIII                                | *****475  | Fiscal de contrato |
| Karla Fernanda Silva Ribeiro                                                                                                                                                                                               | Enfermeira                                  | *****273  | Suplente           |
| XI. Dosimetria pessoal incluindo emissão de laudos mensais e fornecimento de dosímetros padrões                                                                                                                            |                                             |           |                    |
| Geanesson Silva Aragão Leite                                                                                                                                                                                               | Técnico em segurança do trabalho            | *****158  | Fiscal de contrato |
| Solange do Vale de Macedo                                                                                                                                                                                                  | Técnico em radiologia                       | *****540  | Suplente           |
| XII. Vigilância/segurança patrimonial ostensiva armada/desarmada                                                                                                                                                           |                                             |           |                    |
| Maria Helena Duarte Pereira                                                                                                                                                                                                | Assessor VIII                               | *****896  | Fiscal de contrato |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                             |          |                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|----------|--------------------|
| Cleiton Moreira dos Santos                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Técnico administrativo operacional da saúde | *****376 | Suplente           |
| XIII. Internet banda larga                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                             |          |                    |
| Lucas Ferreira de Farias                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Técnico de informática                      | *****088 | Fiscal de contrato |
| Cleiton Moreira dos Santos                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Técnico administrativo operacional da saúde | *****376 | Suplente           |
| XIV. Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos do sistema de ar condicionado, ventilação e exaustão mecânica, filtragem e renovação de ar, incluindo na prestação de serviços o emprego de equipamentos, ferramentas e material necessário à adequada manutenção |                                             |          |                    |
| Maikk Negri                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Gerente VIII                                | *****475 | Fiscal de contrato |
| Marilda do Carmo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Técnico de enfermagem                       | *****120 | Suplente           |
| XV. Serviços de limpeza, desobstrução de fossas, sistema de esgoto e caixas de gordura                                                                                                                                                                                                                                               |                                             |          |                    |
| Geanesson Silva Aragão Leite                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Técnico em segurança do trabalho            | *****158 | Fiscal de contrato |
| Pergentino Alves da Mata                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Auxiliar de serviços gerais da saúde        | *****841 | Suplente           |
| XVI. Serviços de gestão de acervo documental com guarda de documentos, tratamento técnico, organização e indexação de forma contínua, assim como digitalização de documentos com fornecimento de sistema informatizado de gestão arquivística de documentos - SIGAD;                                                                 |                                             |          |                    |
| Angela Tomaz Viana Guirra                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Técnico administrativo operacional da saúde | *****149 | Fiscal de contrato |
| Erika Vicente da Silva                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Técnico de enfermagem                       | *****162 | Suplente           |
| XVII. Empresa especializada para prestação de serviço de esterilização (CME - Classe II) e processamento de PPS (produtos para a saúde)                                                                                                                                                                                              |                                             |          |                    |
| Marilda do Carmo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Técnico de enfermagem                       | *****120 | Fiscal de contrato |
| Elisangela Barbosa da Silva                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Técnico de enfermagem                       | *****226 | Suplente           |
| XVIII. Fornecimento de energia elétrica                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                             |          |                    |
| Geanesson Aragão Leite                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Técnico em segurança do trabalho            | *****158 | Fiscal de contrato |
| Maikk Negri                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Gerente VIII                                | *****475 | Suplente           |
| XIX. Serviços de telefonia fixa                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                             |          |                    |
| Lucas Ferreira de Farias                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Técnico de informática                      | *****088 | Fiscal de contrato |
| Isaque Bispo da Silva                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Assistente social                           | *****369 | Suplente           |
| XX. Serviços postais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                             |          |                    |
| Isaque Bispo da Silva                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Assistente social                           | *****369 | Fiscal de contrato |
| Edivane Costa Dias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Técnico de enfermagem                       | *****258 | Suplente           |
| XXI. Laboratório em análises clínicas                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                             |          |                    |
| Jobson Domingos Marquetti                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Farmacêutico                                | *****616 | Fiscal de contrato |
| Fernanda Gomes de Paula                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Técnico em laboratório                      | *****912 | Suplente           |

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais em vigor.

**JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**  
Secretário de Estado da Saúde - SESA/RO

Protocolo 0065076914

Portaria nº 5955 de 06 de outubro de 2025

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e ainda as informações constantes no Memorando 195 (0065048930) do Processo SEI n.º 0036.043777/2025-18.

**Considerando** a Portaria nº 977/2019/SESAU-CRH, de 17 de maio de 2019;  
**Considerando** a Portaria nº 3724/2025/SESAU-NFE, de 24 de junho de 2025;  
**Considerando** a Norma Regulamentadora nº 5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio – CIPAA;  
**Considerando** o Processo SEI nº 0036.027421/2025-37;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. INSTITUIR**, nos termos da Portaria nº 3724/2025/SESAU-NFE, de 24 de junho de 2025, a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio – CIPAA da Coordenadoria da Gestão de Produtos Médicos - CGPM, para a Gestão 2025/2027, com início do mandato na data da posse realizada em 11 de setembro de 2025, com a seguinte composição:

**Representantes dos Servidores - Eleito:**

| Servidor                     | Matricula   | Cargo na CIPA |
|------------------------------|-------------|---------------|
| RAIMUNDO UYU ARAUJO DA SILVA | nº *****726 | Titular       |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**  
Secretário de Estado da Saúde-SESAU-RO

Protocolo 0065089948

Portaria de férias nº 12638 de 25 de setembro de 2025.

**O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 21/09/2025 a 30/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CARLOS HENRIQUE SPESIA, MÉDICO**, matrícula \*\*\*\*\*210, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2025 a 30/09/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 25/09/2025.**

**WILLIAN COSTA DE FREITAS**  
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47721

Portaria de férias nº 12975 de 07 de outubro de 2025.

**O(A) O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025 de 04/07/2025, publicada no DOE n.124, de 04/07/2025.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 23/09/2025 a 02/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUCIA FERREIRA DA COSTA, ENFERMEIRO**, matrícula \*\*\*\*\*327, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(23/09/2025 a 02/10/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 07/10/2025.**

**FRANCIANE DE SOUZA SANTANA**

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo DOC47722

Portaria de férias nº 12642 de 25 de setembro de 2025.

**O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **DAIANE MARA DOS SANTOS RAGAZAO**, ENFERMEIRO, matrícula \*\*\*\*\*250, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **01/07/2025 a 30/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/07/2025 a 30/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/10/2025 a 13/11/2025**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 25/09/2025.**

**WILLIAN COSTA DE FREITAS**  
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47723

Portaria de férias nº 12647 de 25 de setembro de 2025.

**O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELENI RAMOS DA SILVA PIRES**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula \*\*\*\*\*999, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/11/2025 a 10/11/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/11/2025 a 30/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/11/2025 a 10/11/2025) e (21/11/2025 a 30/11/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 25/09/2025.**

**WILLIAN COSTA DE FREITAS**  
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47725

Notificação nº 121/2025/SESAU-NAPCP

Ao Senhor

Sócio-Administrador da Empresa

PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ - 34.444.108/0001-95  
AV Rondon Pacheco, nº 575, SLJ Loja Terro -bairro:Tabajaras-Uberlândia/ MG- CEP n. 38.400-24



Assunto: **Processo Administrativo Sancionador SEI nº.0036.049523/2024-22**

**NOTIFICAÇÃO**

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, Sra. ELOIA DUARTE RODRIGUES , no uso de suas atribuições legais, vem, através desta, notificar a empresa PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ - 34.444.108/0001-95, por meio de seu representante legal, para, se desejar, apresentar **Defesa Prévia**, pessoalmente ou através de procurador constituído, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta notificação, nos termos do art. 87, § 2º da lei Nº 8666/93, para apresentar justificativas e/ou esclarecimentos, bem como a adoção de eventuais providências, sobre os fatos elencados no**Memorando nº 2313/2024/SESAU-CAP** (0053777614).

Para tanto, foi Autorizada id. (0060445523), a abertura do **Processo Administrativo Sancionador nº. 0036.049523/2024-22**, que visa apurar a ocorrência de suposta infração perpetrada no **Processo Administrativo nº. 0036.061361/2021-58**, referente anota de empenho **2024NE002834 (0050584332)**, acerca da aquisição de material permanente para atender o Estado de Rondônia, tendo como unidades assistidas Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF e o Complexo Hospitalar Regional de Cacoal de Rondônia - COHREC, vinculado ao Termo de Referência e seus anexos id. (0031647491).A conduta, em tese, configura ilícito administrativo que pode ensejar, ou não, a aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 18 do Decreto Estadual nº 16.089/2011.

Assim, caso haja interesse na apresentação de Defesa Prévia, deverá constar as seguintes informações no documento:

- O número do Processo Administrativo Sancionador nº.
- Endereçamento a Secretária de Estado da Saúde;
- Indicação do Sócio-Administrador da Empresa e/ou preposto;
- Indicação de endereço eletrônico (e-mail oficial) da empresa devidamente atualizado, ou ainda, do preposto devidamente constituído.

Em observância ao princípio da ampla defesa e do contraditório, fica franqueada, desde já, a disponibilização de acesso externo aos usuários: **diretoria@vidashopping.com.br**, **virtual@virtuaiservicos.com.br**, ao processo em epígrafe, garantindo que a Empresa possa se manifestar acerca dos atos processuais.

Demais dúvidas e esclarecimentos acerca do presente Processo Administrativo Sancionador poderão ser direcionados ao **e-mail: napcpsesau@gmail.com**, bem como os demais documentos de Defesa. Caso haja interesse na entrega presencialmente, realizá-la por intermédio do Protocolo Geral da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia na Av. Farquar, 2986 - Pedrinhas, Ed. Rio Machado - Reto 4 - Palácio Rio Madeira, Porto Velho/RO - CEP: 76.820-470.

**Através desta, informamos, ainda, que haverá continuidade do presente processo independentemente da apresentação de defesa.**

**ELOIA DUARTE RODRIGUES**

Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia  
SESAU/RO

Protocolo 0062208932

Portaria nº 5936 de 02 de outubro de 2025

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0036.046439/2025-38, e memorando 544 (0065019585).

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - RELOTAR**, os servidores abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

| MATRÍCULA | NOME                            | CARGO                 | ANTES LOTADO | LOTAÇÃO ATUAL | A CONTAR   |
|-----------|---------------------------------|-----------------------|--------------|---------------|------------|
| *****881  | ISA LIMA DE MORAES              | Técnico em Enfermagem | HICD         | HB            | 01/10/2025 |
| *****571  | LOURDES DOMINGUES SOARES SANTOS | Técnico em Enfermagem | HB           | HICD          | 01/10/2025 |

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA**  
Secretária Adjunta | SESA

Protocolo 0065020523

Portaria de férias nº 12645 de 25 de setembro de 2025.

**O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **DOUGLAS BRITO DE ASSIS**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula \*\*\*\*\*591, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **10/07/2025 a 19/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **10/07/2025 a 19/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/11/2025 a 20/11/2025**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 25/09/2025.**

**WILLIAN COSTA DE FREITAS**  
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47739

Portaria de férias nº 12668 de 25 de setembro de 2025.

**O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 01/09/2025 a 20/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOSE IVALDO SOARES, TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, matrícula \*\*\*\*\*412, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2025 a 20/09/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 25/09/2025.**

**WILLIAN COSTA DE FREITAS**  
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47742

Portaria de férias nº 12667 de 25 de setembro de 2025.

**O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE IVALDO SOARES**, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, matrícula \*\*\*\*\*412, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **01/09/2025 a 20/09/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/09/2025 a 20/09/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/10/2025 a 20/10/2025**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 25/09/2025.**

**WILLIAN COSTA DE FREITAS**  
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47743

Portaria de férias nº 12659 de 25 de setembro de 2025.

**O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **GLEICE MARA TURATI**, ENFERMEIRO, matrícula \*\*\*\*\*780, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(02/12/2025 a 31/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(30/12/2025 a 28/01/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 25/09/2025.**

**WILLIAN COSTA DE FREITAS**  
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47749

Portaria de férias nº 12658 de 25 de setembro de 2025.

**O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **GILDA VASCONCELOS BATISTA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula \*\*\*\*\*257, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **11/05/2025 a 30/05/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **11/05/2025 a 30/05/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/10/2025 a 30/10/2025**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 25/09/2025.****WILLIAN COSTA DE FREITAS**

## Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47750

Portaria de férias nº 12648 de 25 de setembro de 2025.

**O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELESSANDRA MARIA SILVESTRO**, MÉDICO, matrícula \*\*\*\*\*647, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/12/2025 a 30/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(31/12/2025 a 29/01/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 25/09/2025.**

**WILLIAN COSTA DE FREITAS**  
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47752

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo SEI nº: 0036.314791/2020-05**

**Termo de Convênio:** nº 220/PGE-2020

**Objeto:** Aquisição de Equipamentos Hospitalares

**Valor do Repasse:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

**Concedente:** Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88)

**Conveniente:** Prefeitura Municipal de Ariquemes, através do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ/MF sob nº 07.582.909/0001-44)

**Assunto:** Termo de Homologação

**DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU**

Considerando o andamento do Processo SEI n.º 0036.314791/2020-05, referente ao Termo de Convênio n.º 220/PGE-2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes, através do Fundo Municipal de Saúde e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2024/NAPC/CPOP/SESAU (0054260805);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0056334054);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0056354720);
- Informação nº 27/2025/SESAU-NAPC (0057258117).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

**Ozeli Rodrigues da Silva Costa**  
CHEFE DE NÚCLEO

**DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU**

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio n.º 220/PGE-2020, ratificamos o parecer opinativo pela **HOMOLOGAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2024/NAPC/CPOP/SESAU (0054260805);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0056334054);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0056354720);
- Informação n.º 27/2025/SESAU-NAPC (0057258117);
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 110/2025/SESAU-NAPC (0063854271).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio n.º 220/PGE-2020, apresentadas pela Prefeitura Municipal de Ariquemes, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

**Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio n.º 220/PGE-2020, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.**

Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC/CPOP.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

**JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA**

Coordenadora de Planejamento, Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU

#### **DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 6.170/2007, Lei Estadual n.º 3.307/2013, Decreto Estadual n.º 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio n.º **220/PGE-2020**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2024/NAPC/CPOP/SESAU (0054260805);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0056334054);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0056354720);
- Informação n.º 27/2025/SESAU-NAPC (0057258117);
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 110/2025/SESAU-NAPC (0063854271).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

**ELOIA DUARTE RODRIGUES**

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0065085365

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo SEI nº: 0036.54299/2021-70**

**Termo de Convênio:** n.º 409/PGE-2021

**Objeto:** Aquisição de um Veículo para UBS

**Valor do Repasse:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

**Concedente:** Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88)

**Conveniente:** Prefeitura Municipal de Theobroma, através do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ/MF sob nº 11.328.835/0001-91)

**Assunto:** Termo de Homologação

#### **DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU**

Considerando o andamento do Processo SEI n.º 0036.546299/2021-70, referente ao Termo de Convênio n.º 409/PGE-2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Theobroma e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2024/NAPC/CPOP/SESAU (0061371419);
- Informação n.º 152/2025/SESAU-NAPC (0063386136)

- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0064575607);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0064759833).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

**Ozeli Rodrigues da Silva Costa**

CHEFE DE NÚCLEO

**DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU**

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio n.º 409/PGE-2021, ratificamos o parecer opinativo pela **HOMOLOGAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2024/NAPC/CPOP/SESAU (0061371419);
- Informação n.º 152/2025/SESAU-NAPC (0063386136)
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0064575607);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0064759833).
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 128/2025/SESAU-NAPC (0064980688).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio n.º 409/PGE-2021, apresentadas pela Prefeitura Municipal de Theobroma, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

**Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio n.º 409/PGE-2021, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.**

Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC/CPOP.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

**JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA**

Coordenadora de Planejamento, Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU

**DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 6.170/2007, Lei Estadual n.º 3.307/2013, Decreto Estadual n.º 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio n.º **409/PGE-2021**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2024/NAPC/CPOP/SESAU (0061371419);
- Informação n.º 152/2025/SESAU-NAPC (0063386136)
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0064575607);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0064759833).
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 128/2025/SESAU-NAPC (0064980688).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Theobroma e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

**ELOIA DUARTE RODRIGUES**

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0065103441

## HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias n.º 12973 de 07 de outubro de 2025.

**O(A) Gerente de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

**RESOLVE:**



**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA GERCILENE BARROS DA SILVA MONTEIRO**, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula \*\*\*\*\*516, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(17/11/2025 a 01/12/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(17/12/2025 a 31/12/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 07/10/2025.**

**FABIOLA DA SILVA NUNES**  
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC47720

Portaria nº 464 de 06 de outubro de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no ID SEI nº Despacho 0065075326, constante do Processo SEI nº 0049.013586/2025-82,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RELOTAR, a contar de **1º de outubro de 2025**, as servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, conforme especificado:

| NOME                       | MATRÍCULA | CARGO                 | SETOR ATUAL | SETOR DESTINO |
|----------------------------|-----------|-----------------------|-------------|---------------|
| REGIANE PEREIRA LEITE      | *****196  | Técnico em Enfermagem | HB-NUEMA    | HB-ENFCIRU    |
| ANA MARIA DE LUCENA CORREA | *****966  | Técnico em Enfermagem | HB-NUEMA    | HB-ENFCIRU    |

**Art. 2º** - Ficam revogadas as Portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ELCIO DE MORAES CARDOSO**

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO  
Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0065105642

Portaria nº 462 de 06 de outubro de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no ID SEI nº 0064217482, constante do Processo SEI nº 0050.009554/2025-43,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RELOTAR, a contar de **1º de outubro de 2025**, no **Núcleo de Enfermagem Materna - HB|NUEMA**, a servidora **HERLEN CAROLINE VILANE BAZZI**, matrícula nº \*\*\*\*\*623, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD**.

**Art. 2º** - Ficam revogadas as Portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ÉLCIO DE MORAES CARDOSO**

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO  
Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0065070578

Portaria nº 465 de 06 de outubro de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o

disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no ID SEI n.º 0065074525, constante do Processo SEI n.º 0049.013585/2025-38,

**RESOLVE:**

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 1º de outubro de 2025, no setor Gerência de Enfermagem - HB-GENF, a servidora ESTEFANE DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula n.º \*\*\*\*\*611, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na HB-ORTOPEDIA II.

Art. 2º - Ficam revogadas as Portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ÉLCIO DE MORAES CARDOSO**

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0065109802

Portaria nº 466 de 06 de outubro de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "DR. ARY PINHEIRO", no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no ID SEI n.º 0065106205, constante do Processo SEI n.º 0049.013520/2025-92,

**RESOLVE:**

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 7 de outubro de 2025, o setor Núcleo de Enfermagem Materno - HB-NUEMA, a servidora IVANIR DOS SANTOS, matrícula n.º \*\*\*\*\*535, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no HB-NUEIN.

Art. 2º - Ficam revogadas as Portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ELCIO DE MORAES CARDOSO**

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0065110253

Portaria nº 467 de 06 de outubro de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "DR. ARY PINHEIRO", no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no ID SEI n.º 0049.013553/2025-32,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RELOTAR, a contar de 30 de setembro de 2025, na Gerência de Faturamento - GFAT, a servidora VANDA CRISTINA GOMES DOS SANTOS, matrícula n.º \*\*\*\*\*300, ocupante do cargo de técnico em enfermagem, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no Núcleo de Enfermagem Materna - NUEMA.**

**Art. 2º - Ficam revogadas as Portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.**

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**ELCIO DE MORAES CARDOSO**

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0065113128

Portaria de férias nº 12997 de 07 de outubro de 2025.

**O(A) Gerente de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 15/09/2025 a 24/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ERYKA GUILLEN DA SILVA, SESAU - Chefe de Setor V - CDS-05 \***, matrícula \*\*\*\*\*620, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(15/09/2025 a 24/09/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 07/10/2025.**

**FABIOLA DA SILVA NUNES**  
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC47740

## HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 12946 de 06 de outubro de 2025.

**O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

### RESOLVE:

**INTERROMPER** a contar de 01/09/2025 a 15/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CLEIA VILANDE DA SILVA NABOA, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula \*\*\*\*\*696, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2025 a 30/09/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 06/10/2025.**

**MAGNA APARECIDA BARBOSA**  
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC47698

## HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 5933 de 01 de outubro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67 e Decreto 106787 publicado no DOE 124 de 04/07/2025;

### RESOLVE:

Art. 1º. - **RELOTAR**, o (a) servidor (a) **MARIELLE BEATRIZ ALMEIDA FEITOSA**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº \*\*\*\*\*574, no Núcleo de Segurança do Paciente, deste Hospital Infantil Cosme e Damião - NSP/HICD, a contar de 01 de outubro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**FRANCIANE DE SOUZA SANTANA**  
Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião  
HICD/SESAU/RO  
Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Portaria nº 5932 de 01 de outubro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67 e Decreto 106787 publicado no DOE 124 de 04/07/2025;

**RESOLVE:**

Art. 1º. - **RELOTAR**, o (a) servidor (a) WILLIAM TOMAS DA ROCHA SÁ, Técnico Administrativo Operacional da Saúde, matrícula nº \*\*\*\*\*393, no Núcleo de Arquivo Médico e Estatístico, deste Hospital Infantil Cosme e Damião - NAME/HICD, a contar de 15 de setembro de 2025.

**Art. 2º** - Ficam revogados os termos da Portaria 4995 (0063551505), publicada no DIOF 159 de 22/08/2025.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**FRANCIANE DE SOUZA SANTANA**

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

HICD/SESAU/RO

Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 0065002551

## POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC

Portaria de férias nº 12976 de 07 de outubro de 2025.

**O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 37 de 23/05/2025, publicada no DOE n.97, de 26/05/2025.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCY CAETANO DE FREITAS, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula \*\*\*\*\*044, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de **(01/03/2025 a 10/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/07/2025 a 16/07/2025) e (13/10/2025 a 22/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/03/2025 a 10/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/07/2025 a 16/07/2025) e (15/10/2025 a 24/10/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 07/10/2025.**

**JOSE WILSON GOMES DA SILVA**

Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC47724

## AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

### EXTRATO

**1. EXTRATO 97:** TERMO DE FOMENTO nº 3/2025/AGEVISA-ASJUR (id.0064878260) - **2. FOMENTANTE:** AGEVISA - CNPJ/MF nº 07.864.604/0001-25 - **3. FOMENTADA:** ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS AMOR DE 4 PATAS VILHENA-RO - CNPL/MF nº 32.783.057/0001-09 - **4. OBJETO:** Projeto de castração e suplementação, bem como, aquisição de ração em quantidade suficiente para atender às necessidades nutricionais dos animais abrigados, garantindo a continuidade do trabalho de resgate, reabilitação e adoção responsável de animais em situação de vulnerabilidade -

**5.VALOR:** R\$ 100.000,00 - **6.DESPESA:** Decorrente de Emenda Parlamentar - Programa de Trabalho: 17.034.10.305.2023.2063- Natureza da Despesa: 33.50.41. - Fonte de Recurso: 1.500.0.07014 - Natureza da Despesa: 33.50.41, conforme Nota Orçamentária - **7.VIGÊNCIA:** 1º/12/2025 - **9.PROCESSO:** 0002.002714/2025-07 - **10.DATA DA ASSINATURA:** 02/10/2025. Porto Velho, 2 de outubro de 2025.

**CEL BM GILVANDER GREGORIO DE LIMA**  
Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 0065047716

Portaria nº 314 de 06 de outubro de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com os parágrafos § 4º e § 5º do Art. 123 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.1992, ao(a) servidor(a) JHIANI DA SILVA RAMOS LOPES, ocupante do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula nº \*\*\*\*\*964, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no período já adquirido e não gozado, compreendido entre **09/11/2019 a 08/11/2024**, referente ao **3º quinquênio**.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA**  
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0065085898

Portaria nº 318 de 06 de outubro de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

Considerando o Memorando 59 (0065010197), constante nos autos do Processo n.0002.004694/2023-39

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, no período de **06/10/2025** a 08/10/2025, o (a) servidor (a) **Luciana Ariadne Soares**, Técnica de Enfermagem, matrícula n. \*\*\*\*\*375, para responder interinamente, pela Gerência Técnica de Vigilância Sanitária/**GTVISA** desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular **Maria Leiliane de Brito**, Gerente, matrícula nº \*\*\*\*\*515, que estará em viagem, conforme apresentado no processo ID: 0002.003296/2025-67.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação,

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**CEL BM GILVANDER GREGORIO DE LIMA**  
Diretor Executivo/AGEVISA-RO

Protocolo 0065100118

Portaria nº 315 de 06 de outubro de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com os parágrafos § 4º e § 5º do Art. 123 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.1992, ao(a) servidor(a) **GEREMIAS CARMO NOVAIS**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, matrícula nº \*\*\*\*\*590, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no período já adquirido e não gozado, compreendido entre **27/04/2017 a 26/04/2022**, referente ao **5º quinquênio**.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA**  
**Diretor Geral/AGEVISA-RO**

Protocolo 0065087157

Portaria nº 316 de 06 de outubro de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com os parágrafos § 4º e § 5º do Art. 123 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.1992, ao(a) servidor(a) ALESSANDRA DA SILVA DANTAS, ocupante do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula nº \*\*\*\*\*075, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no período já adquirido e não gozado, compreendido entre **07/04/2020 a 06/04/2025**, referente ao **3º quinquênio**.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA**  
**Diretor Geral/AGEVISA-RO**

Protocolo 0065088911

Portaria nº 317 de 06 de outubro de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com os parágrafos § 4º e § 5º do Art. 123 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.1992, ao(a) servidor(a) DANIEL ALVES CONSTANTINO, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, matrícula nº \*\*\*\*\*266, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no período já adquirido e não gozado, compreendido entre **26/06/2018 a 25/06/2023**, referente ao **3º quinquênio**.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA**  
**Diretor Geral/AGEVISA-RO**

Protocolo 0065091081

Portaria nº 321 de 06 de outubro de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com os parágrafos § 4º e § 5º do Art. 123 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.1992, ao(a) servidor(a) **MARIA DO PERPETUO SOCORRO DOS SANTOS BATISTA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS DE SAUDE**, matrícula nº \*\*\*\*\*945, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no período já adquirido e não gozado, compreendido entre **22/06/2010 a 21/06/2015**, referente ao **5º quinquênio**.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



**CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA**  
**Diretor Geral/AGEVISA-RO**

Protocolo 0065104092

Portaria nº 320 de 06 de outubro de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com os parágrafos § 4º e § 5º do Art. 123 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.1992, ao(a) servidor(a) EDUARDO REZENDE HONDA, ocupante do cargo de **BIOMEDICO**, matrícula nº \*\*\*\*\*858, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no período já adquirido e não gozado, compreendido entre **01/05/2020 a 30/04/2025**, referente ao **4º quinquênio**.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA**  
**Diretor Geral/AGEVISA-RO**

Protocolo 0065103606

Portaria de férias nº 12995 de 07 de outubro de 2025.

**O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARLUCIA BARBOZA DA ROCHA**, AGEVISA - Assessor V - CDS-05, matrícula \*\*\*\*\*983, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, do(s) período(s) de **(07/07/2025 a 16/07/2025) e (06/10/2025 a 15/10/2025) e (03/11/2025 a 12/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/07/2025 a 16/07/2025) e (03/11/2025 a 12/11/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 07/10/2025.**

**NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA**  
**CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**

Protocolo DOC47738

## **INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO**

Portaria nº 189 de 01 de outubro de 2025

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e pelo Decreto de 16 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 91, de 16 de maio de 2025, resolve:

**Art. 1º** Conceder a conversão de Férias em Pecúnia, referente ao exercício de 2024 (10 dias), em favor do servidor **Edvaldo da Silveira Feitosa**, Matrícula nº \*\*\*\*\*699, cargo Especialista em Saúde, pertencente à estrutura de servidores do Iespro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Protocolo 0064965135

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR da EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6531/007 ID 0064149396, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0064463365) e o Resultado da Análise ID (0064465721), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente<br>Habilitado                | Descrição do Item                                                                                                                        | Valor<br>Total |
|-------------|-----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 1           | <b>Renato<br/>Patrício Cia<br/>LTDA</b> | Serviço de reparos e limpeza em impressora Epson L3150 Tombamento<br>031.199.741                                                         | 160,00         |
|             |                                         | Serviços de reparose substituição de unidade de imagem W1332 para impressora<br>HP Laser MFP 432fdn tombamento 000.233.808 e 031.199.120 | 938,00         |
| Valor Total |                                         |                                                                                                                                          | 1.098,00       |

Espigão do Oeste/RO, 18 de Setembro de 2025  
Mônica Sirley Bruno  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064559285

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 022/2025  
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE  
CONTRATADA: ROSALINA DE QUADROS DOS REIS CPF: \*\*\*.191.092-\*\*.  
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios: Limão Rosa e Mandioca.  
VALOR: R\$ 221,33 (duzentos e vinte e um reais e trinta e três centavos).  
VIGÊNCIA: 12 (doze meses) meses.  
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2025  
ASSINAM: MIRTES CUNHA BEZERRA e ROSALINA DE QUADROS REIS

Protocolo 0064664178

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 023/2025  
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE  
CONTRATADA: ELIO ALVES DE OLIVEIRA CPF: \*\*\*.969.352-\*\*.  
OBJETO: É objeto desta contratação objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios: banana maça e farinha de mandioca.  
VALOR: R\$ 258,44 (duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).  
VIGÊNCIA: 12 (doze meses) meses.  
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2025  
ASSINAM: MIRTES CUNHA BEZERRA e ELIO ALVES DE OLIVEIRA

Protocolo 0064664188

EXTRATO

CONTRATO Nº 028/2025  
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE  
CONTRATADA: VALDECI CARLOS XAVIER CPF: \*\*\*.098.152-\*\*

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios: Mamão Papaia  
VALOR: R\$ 163,88(cento e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos).  
VIGÊNCIA: 12(doze) meses.  
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2025  
ASSINAM: MIRTES CUNHA BEZERRA e VALDECI CARLOS XAVIER

Protocolo 0064664242

---

**EXTRATO**

CONTRATO Nº 030/2025  
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE  
CONTRATADA: DIVAL DA SILVA CPF: \*\*\*.012.102-\*\*  
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios: Pão Caseiro  
VALOR: R\$ 231,96 (duzentos e trinta e um reais e noventa e seiscentavos).  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2025  
ASSINAM: MIRTES CUNHA BEZERRA e DIVAL DA SILVA

Protocolo 0064664263

---

Portaria de férias nº 12931 de 06 de outubro de 2025.

**O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSANGELA FAE GHENO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula \*\*\*\*\*775, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(21/01/2025 a 04/02/2025) e (01/10/2025 a 15/10/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/01/2025 a 04/02/2025) e (12/01/2026 a 26/01/2026)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 06/10/2025.**

**NILSON GONCALVES VIEIRA**  
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC47682

---

Portaria de férias nº 12932 de 06 de outubro de 2025.

**O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULIO CESAR RODRIGUES HONORIO**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula \*\*\*\*\*902, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **09/07/2025 a 18/07/2025**e que foram interrompidas a contar do dia **09/07/2025 a 18/07/2025**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/12/2025 a 19/12/2025**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 06/10/2025.**

**NILSON GONCALVES VIEIRA**  
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC47683

Portaria de férias nº 12933 de 06 de outubro de 2025.

**O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **KENYA ALVES RODRIGUES**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula \*\*\*\*\*303, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(04/02/2025 a 13/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/04/2025 a 16/04/2025) e (01/10/2025 a 10/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/02/2025 a 13/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/04/2025 a 16/04/2025) e (22/12/2025 a 31/12/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 06/10/2025.**

**NILSON GONCALVES VIEIRA**  
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC47684

Portaria de férias nº 12934 de 06 de outubro de 2025.

**O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **LAIZ DE FRANCA MOREIRA LINHARES**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula \*\*\*\*\*477, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **20/08/2025 a 29/08/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **20/08/2025 a 29/08/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/12/2025 a 20/12/2025**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 06/10/2025.**

**NILSON GONCALVES VIEIRA**  
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC47685

Portaria de férias nº 12935 de 06 de outubro de 2025.

**O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUIZ FELIPE RODRIGUES MARQUES**, ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, matrícula \*\*\*\*\*980, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **03/06/2025 a 12/06/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **03/06/2025 a 12/06/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/11/2025 a 12/11/2025**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 06/10/2025.**

**NILSON GONCALVES VIEIRA**  
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC47686

Portaria de férias nº 12936 de 06 de outubro de 2025.

**O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 02/01/2025 a 31/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MAILCE MOLLULO, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula \*\*\*\*\*307, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2025 a 31/01/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 06/10/2025.**

**NILSON GONCALVES VIEIRA**  
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC47687

Portaria de férias nº 12937 de 06 de outubro de 2025.

**O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIONEDES DE SOUZA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula \*\*\*\*\*775, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **26/02/2025 a 07/03/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **26/02/2025 a 07/03/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/10/2025 a 24/10/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/10/2025.

**NILSON GONCALVES VIEIRA**  
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC47688

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2025/PROAFI (ID 0064709915), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0065048759) e o Resultado da Análise (ID 0065049751), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Habilitado                               | Descrição do Item                                                                       | Valor Total  |
|-------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 1           | <b>IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA</b> | Limpeza de reservatório de água, serviço de dedetização, desratização e descupinização. | R\$ 4.000,00 |
| VALOR TOTAL |                                                     |                                                                                         | R\$ 4.000,00 |

Ministro Andreazza, data e hora do sistema.

**VANUZIA ALVES DOS SANTOS FERREIRA**  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065052348

**AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR IRMÃ DOROTHY MAE STANG**  
**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025**  
**PROCESSO SEI Nº 0029.051378/2025-10**

Objeto: Aquisição de Materiais de Pequenos Reparos  
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 06/10/2025 a 08/10/2025  
O Conselho Escolar Irmã Dorothy Mae Stang, C.N.P.J nº 09.479.198/0001-02, localizado na Sexta Linha, Assentamento Chico Mendes III, Agrovila 8, Zona Rural - Presidente Médici/RO - CEP 76.916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de materiais de pequenos reparos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.  
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06/10/2025 a 08/10/2025, pelo endereço eletrônico [irmadorothy@seduc.ro.com.br](mailto:irmadorothy@seduc.ro.com.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Sexta Linha, Assentamento Chico Mendes III, Agrovila 8, Zona Rural - Presidente Médici/RO - CEP 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de materiais de pequenos reparos, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja



compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Irmã Dorothy Mae Stang;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [irmadorothy@seduc.ro.com.br](mailto:irmadorothy@seduc.ro.com.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### 4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [irmadorothy@seduc.ro.com.br](mailto:irmadorothy@seduc.ro.com.br), dentro do prazo de 06/10/2025 a 08/10/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### 5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### 6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Irmã Dorothy Mae Stang, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

#### 7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso: **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0064627313**

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_ (MÍNIMA DE 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (X) Crédito PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA:(MÍNIMA DE 03 MESES) DATA DA EMISSÃO:

**Obs:** A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Presidente Médici/RO, hora e data do sistema.

**Getúlio do Prado Gomes**

Presidente da Comissão de Contratação

**Tathiane Gotardi Cardoso**

Presidente do Conselho Escolar Irmã Dorothy Mae Stang

Protocolo 0065109724

Portaria de férias nº 12938 de 06 de outubro de 2025.

**O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA CARNEIRO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula \*\*\*\*\*995, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **25/02/2025 a 06/03/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **25/02/2025 a 06/03/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/07/2025 a 31/07/2025**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 06/10/2025.**

**NILSON GONCALVES VIEIRA**  
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC47689

Portaria de férias nº 12939 de 06 de outubro de 2025.

**O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA DO SOCORRO CHAVES BARBOSA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula \*\*\*\*\*664, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(02/05/2025 a 31/05/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/05/2025 a 16/05/2025) e (03/11/2025 a 17/11/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 06/10/2025.**

**NILSON GONCALVES VIEIRA**  
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC47690

**AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR LUIZ CARLOS PAULA ASSIS**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2025**

**PROCESSO SEI Nº 0029.010356/2025-08**

Objeto: Limpeza e Conservação

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/10/2025 a 10/10/2025**

O Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis, C.N.P.J nº 07.410.864/0001-20 localizado na Avenida Juracy Correa Muller, Nº 6884, Bairro Parque São Paulo - Vilhena/RO - 76987-318, doravante Unidade Executora, aderente ao PROFI-Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços de Limpeza e Conservação, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/10/2025 a 10/10/2025**, pelo

endereço eletrônico [luizcarlosvha@seduc.ro.gov.br](mailto:luizcarlosvha@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Juracy Correa Muller, Nº6884, Bairro Parque São Paulo- Vilhena/RO - 76987-318, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

## 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços de Limpeza e Conservação, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F Professor Luiz Carlos Paula Assis;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

## 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [luizcarlosvha@seduc.ro.gov.br](mailto:luizcarlosvha@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.



3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [luizcarlosvha@seduc.ro.gov.br](mailto:luizcarlosvha@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de **06/10/2025 a 10/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.



6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-Programa de Apoio Financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 06 de Outubro de 2025.

**Juscely Martins das Neves**

Presidente da Comissão de Contratação

**Valnice Lima de Souza**

Presidente do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis

Protocolo 0065079471

## **AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR LUIZ CARLOS PAULA ASSIS****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.010356/2025-08**

Objeto: Serviços Técnicos Profissionais - Contabilidade.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/10/2025 a 10/10/2025**

O Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis, C.N.P.J nº 07.410.864/0001-20 localizado na Avenida Juracy Correa Muller, Nº 6884, Bairro Parque São Paulo - Vilhena/RO - 76987-318, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI- Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços Técnicos Profissionais, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/10/2025 a 10/10/2025**, pelo endereço eletrônico [luizcarlosvha@seduc.ro.gov.br](mailto:luizcarlosvha@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Juracy Correa Muller, Nº6884, Bairro Parque São Paulo- Vilhena/RO - 76987-318, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços Técnicos Profissionais - Contabilidade, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F Professor Luiz Carlos Paula Assis;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [luizcarlosvha@seduc.ro.gov.br](mailto:luizcarlosvha@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [luizcarlosvha@seduc.ro.gov.br](mailto:luizcarlosvha@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de **06/10/2025 a 10/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-Programa de Apoio Financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 06 de Outubro de 2025.

**Juscely Martins das Neves**

Presidente da Comissão de Contratação

**Valnice Lima de Souza**

Presidente do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis

Protocolo 0065078335

Portaria de férias nº 12940 de 06 de outubro de 2025.

**O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA DO SOCORRO ONOFRE DOS SANTOS ROSA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula \*\*\*\*\*437, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(01/10/2025 a 10/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/12/2025 a 24/12/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 06/10/2025.**

**NILSON GONCALVES VIEIRA**  
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC47691

**AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 21/2025**

**PROCESSO SEI Nº 0029.021931/2025-90**

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS - RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, INCLUI: A RECARGA DOS EXTINTORES, DE ÁGUA PRESSURIZADA, PÓ QUÍMICO SECO E DIÓXIDO DE CARBONO, COM ESVAZIAMENTO DO CONTEÚDO ANTIGO E/OU INSERÇÃO DE NOVO CONTEÚDO, COLOCAÇÃO DO LACRE E SELO DE GARANTIA COM A DATA DA RECARGA, REINSTALAÇÃO NA PAREDE COM A DEVIDA IDENTIFICAÇÃO, COM ISSO GARANTIR A SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **07/10/2025 a 09/10/2025.**

O CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR", C.N.P.J nº 84.560.218/0001-90 localizado na Avenida Tiradentes, Nº 265, Bairro Parque Industrial Tancredo Neves - Vilhena/RO - CEP 76.988-006, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/REGULAR ESCOLA - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: AQUISIÇÃO DE GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS - RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, INCLUI: A RECARGA DOS EXTINTORES, DE ÁGUA PRESSURIZADA, PÓ QUÍMICO SECO E DIÓXIDO DE CARBONO, COM ESVAZIAMENTO DO CONTEÚDO ANTIGO E/OU INSERÇÃO DE NOVO CONTEÚDO, COLOCAÇÃO DO LACRE E SELO DE GARANTIA COM A DATA DA RECARGA, REINSTALAÇÃO NA PAREDE COM A DEVIDA IDENTIFICAÇÃO, COM ISSO GARANTIR A SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS, referente ao recurso repassado no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o mesmo e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.



Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/10/2025 a 09/10/2025**, pelo endereço eletrônico [machadodeassisvha@seduc.ro.gov.br](mailto:machadodeassisvha@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Tiradentes, Nº265, Bairro Parque Industrial Tancredo Neves - Vilhena/RO - CEP 76.988-006, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

### **1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de AQUISIÇÃO DE GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS - RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, INCLUI: A RECARGA DOS EXTINTORES, DE ÁGUA PRESSURIZADA, PÓ QUÍMICO SECO E DIÓXIDO DE CARBONO, COM ESVAZIAMENTO DO CONTEÚDO ANTIGO E/OU INSERÇÃO DE NOVO CONTEÚDO, COLOCAÇÃO DO LACRE E SELO DE GARANTIA COM A DATA DA RECARGA, REINSTALAÇÃO NA PAREDE COM A DEVIDA IDENTIFICAÇÃO, COM ISSO GARANTIR A SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

### **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [machadodeassisvha@seduc.ro.gov.br](mailto:machadodeassisvha@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com a **Cotação - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID Nº 0063869369** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.



3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [machadodeassisvha@seduc.ro.gov.br](mailto:machadodeassisvha@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de **07/10/2025 a 09/10/2025**, - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR", com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

6.6 - **PROIBIDO SUBCONTRATAR.**

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/REGULAR ESCOLA - Programa de Apoio Financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

ID Nº 0063869369

|                               |                                                                                                                                                                                               |       |      |             |             |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-------------|-------------|
| Pesquisa de Preços / Proposta |                                                                                                                                                                                               |       |      |             |             |
| Proponente:                   |                                                                                                                                                                                               |       |      |             |             |
| CNPJ/CPF:                     |                                                                                                                                                                                               |       |      |             |             |
| Insc. Estadual/Mun.:          |                                                                                                                                                                                               |       |      |             |             |
| Endereço:                     |                                                                                                                                                                                               |       |      |             |             |
| Cidade/ Estado:               |                                                                                                                                                                                               |       |      |             | CEP:        |
| Telefone:                     |                                                                                                                                                                                               |       |      | E-mail:     |             |
| Ordem                         | Descrição do Item                                                                                                                                                                             | Unid. | Qdte | Valor Unit. | Valor Total |
| 1                             | RECARGA DE EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO) 6 KG - PÓ QUÍMICO SECO, COLOCAÇÃO DO LACRE E SELO DE GARANTIA COM DATA DA RECARGA E REINSTALAÇÃO NA PAREDE COM A DEVIDA IDENTIFICAÇÃO.              | UNID  | 03   |             |             |
| 2                             | RECARGA DE EXTINTOR CO <sup>2</sup> (GÁS CARBÔNICO) 6 KG - DIÓXIDO DE CARBONO, COLOCAÇÃO DO LACRE E SELO DE GARANTIA COM DATA DA RECARGA E REINSTALAÇÃO NA PAREDE COM A DEVIDA IDENTIFICAÇÃO. | UNID  | 01   |             |             |
| 3                             | RECARGA DE EXTINTOR AP (ÁGUA PRESSURIZADA) 10 LITROS - ÁGUA PRESSURIZADA, COLOCAÇÃO DO LACRE E SELO DE GARANTIA COM DATA DA RECARGA E REINSTALAÇÃO NA PAREDE COM A DEVIDA IDENTIFICAÇÃO.      | UNID  | 02   |             |             |
| Valor Total                   |                                                                                                                                                                                               |       |      |             |             |

Vilhena/RO, 06 de outubro de 2025.  
Jônatas Pinheiro da Mata  
Presidente da Comissão de Contratação  
Cibeli Casani Moretto  
Diretora/Escolar  
Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

Protocolo 0063869978

Portaria de férias nº 12941 de 06 de outubro de 2025.

**O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSANE NICOLA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula \*\*\*\*\*120, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**01/07/2025 a 20/07/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**01/07/2025 a 20/07/2025**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/10/2025 a 25/10/2025**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 06/10/2025.**

**NILSON GONCALVES VIEIRA**  
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC47692

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR BOA UNIÃO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 013/2025 (ID 0064766540), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064952278) e o Resultado da Análise (ID 0064952287), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Habilitado                                                  | Descrição do Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Valor Total      |
|-------------|------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 1           | F J Oliveira<br>Climatização -<br>ME CNPJ nº<br>18.792.629/0001-<br>87 | Limpeza e manutenção preventiva e corretiva ( higienização, limpeza de filtros, conferencia de capacitores e reposição de gás se necessário das condensadora 24.000 BTUS -Limpeza e manutenção das evaporadora 24.000 BTUS.Limpeza e manutenção preventiva e corretiva ( higienização, limpeza de filtros, conferencia de capacitores e reposição de gás se necessário das condensadora 30.000 BTUS. Limpeza e manutenção das evaporadora 30.000 BTUS. Limpeza e manutenção preventiva e corretiva ( higienização, limpeza de filtros, conferencia de capacitores e reposição de gás se necessário das condensadora 36.000 BTUS. Limpeza e manutenção de evaporadora 36.000 BTUS. Limpeza e manutenção preventiva e corretiva ( higienização, limpeza de filtros, conferencia de capacitores e reposição de gás se necessário das condensadora 18.000 BTUS. Limpeza e manutenção preventiva e corretiva ( higienização, limpeza de filtros, conferencia de capacitores e reposição de gás se necessário das condensadora 9.000 BTUS. Limpeza e manutenção de evaporadora 9.000 BTUS - tombamento - evaporadora sem tombamento Nº registro 001970.2012. | \$<br>11.510,00  |
| Valor Total |                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$<br>11.510,00 |

Ouro Preto do Oeste/RO, 06 de outubro 2025  
Sandro Mauro Guirro  
Presidente do CE Boa União

Protocolo 0065097179

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2025/PROAFI (ID 0064359643), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0065050553) e o Resultado da Análise (ID 0065051478), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Habilitado | Descrição do Item                                                  | Valor Total  |
|-------------|-----------------------|--------------------------------------------------------------------|--------------|
| 1           | RT SERVIÇOS LTDA      | Serviço de manutenção e limpeza geral em 52 condicionadores de ar. | R\$ 8.720,00 |
| 2           | M DE PAULA LIMA - ME  | Serviço de manutenção e troca dos filtros de 3 bebedouros.         | R\$ 825,00   |
| VALOR TOTAL |                       |                                                                    | R\$ 9.545,00 |

Ministro Andreazza, data e hora do sistema.

VANUZIA ALVES DOS SANTOS FERREIRA  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065110345

Portaria de férias nº 12942 de 06 de outubro de 2025.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

**INTERROMPER** a contar de 09/09/2025 a 28/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MIRTES CUNHA BEZERRA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula \*\*\*\*\*403, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(09/09/2025 a 28/09/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 06/10/2025.**

**NILSON GONCALVES VIEIRA**  
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC47693

Portaria de férias nº 12943 de 06 de outubro de 2025.

**O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ORMEZINDA CELIA DIAS, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula \*\*\*\*\*976, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **01/09/2025 a 20/09/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/09/2025 a 20/09/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/09/2025 a 11/10/2025**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 06/10/2025.**

**NILSON GONCALVES VIEIRA**  
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC47694

Portaria de férias nº 12944 de 06 de outubro de 2025.

**O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 01/10/2025 a 10/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PRISCILA PONTES COSTA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula \*\*\*\*\*746, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/10/2025 a 10/10/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 06/10/2025.**

**NILSON GONCALVES VIEIRA**  
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria de férias nº 12945 de 06 de outubro de 2025.

**O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROBY CHARLES SANTOS DE SOUZA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula \*\*\*\*\*163, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **14/07/2025 a 12/08/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **06/08/2025 a 12/08/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **28/10/2025 a 03/11/2025**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 06/10/2025.**

**NILSON GONCALVES VIEIRA**  
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC47696

Portaria nº 8512 de 21 de agosto de 2025

**PORTARIA**

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº **27/2025**, celebrado entre o **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro**, CNPJ nº **00.672.457/0001-42**, que tem por objeto serviços de limpeza e conservação, controle de pragas e vetores, a ser executados nas dependências da **Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro**, localizada no município de de Campo Novo de Rondônia/RO.

1 - WESLEY DE SOUZA GUEDES, matrícula nº \*\*\*\*\*820, Fiscal de Contrato;

2 - JOSÉ BRAGA CARNEIRO, matrícula nº \*\*\*\*\*550, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Joãozinho dos Santos**  
Diretor Escolar

Protocolo 0063547587

**AVISO**

CONSELHO ESCOLAR AIKANÃ MAMAINDÊ SABANÊ

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025**

**PROCESSO SEI Nº 0029.027585/2025-53**

Objeto: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 06/10/2025 a 10/10/2025

O CONSELHO ESCOLAR AIKANÃ MAMAINDÊ SABANÊ, C.N.P.J nº 37.058.201/0001-50 localizado na a Rua: Marques Henrique nº 354, Bairro: Centro, Vilhena/RO - CEP 76.980-086 doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA



DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Empresa especializada em **Material para Manutenção de Bens Imóveis e Material Elétrico Eletrônico**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06/10/2025 a 10/10/2025, pelo endereço eletrônico **prestacaocontasindigena@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Marques Henrique nº 354, Bairro: Centro, Vilhena/RO - CEP 76.980-086, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

### 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material para Manutenção de Bens Imóveis e Material Elétrico Eletrônico**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

### 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EIEEFM Capitão Aritimon, EIEEFM Aikanã**, localizadas no município de **Chupinguaia/RO** e **EIEEFM Sowaintê, EIEEFM Mamaindê e EIEEF Felipe Camarão** localizadas no município de **Vilhena/RO**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **prestacaocontasindigena@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **prestacaocontasindigena@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de 06/10/2025 a 10/10/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do o CONSELHO ESCOLAR AIKANÃ MAMAINDÊ SABANÊ, , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena, 06 de Outubro de 2025.

**LUCIMAR DE MORAIS BATISTA**

Presidente da Comissão de Contratação

**MARIA RUTH CAMPOS**

Presidente do Conselho Escolar Aikanã Mamaindê Sabanê

Protocolo 0064579665

**EXTRATO  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 06/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Sete de Setembro

CONTRATADA: PlayLan Informática LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 05.829.910/0001-03

OBJETO: É objeto desta contratação de empresa especializada em manutenção e conservação de equipamentos e processamentos de dados para atender a demanda e necessidades do Conselho Escolar Sete de Setembro.

VALOR: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura..

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2025.

ASSINAM: Ivani Maria de Oliveira e Donizeti Paes Landin.

Protocolo 0064951138

**AVISO  
DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO  
PROCESSO SEI Nº0029.026007/2025-08**

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 06/10/2025 a 09/10/2025

Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Eduardo Lima e Silva, inscrito no CNPJ: 05.889.571/0001-42, situada na rua: Daniel Neri, 1089, Bairro: Nova Floresta, CEP: 76.807-124 na cidade de Porto Velho-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PEALE **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06/10/2025 a 09/10/2025 até as 18:00 horas, pelo endereço eletrônico [escolaeduardolimaesilva@seduc.ro.gov.br](mailto:escolaeduardolimaesilva@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na rua: Daniel Neri, 1089, Bairro: Nova Floresta, CEP: 76.807-124 na cidade de Porto Velho-RO as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios. , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Eduardo Lima e Silva.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [escolaeduardolimaesilva@seduc.ro.gov.br](mailto:escolaeduardolimaesilva@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**; e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [maiescolaeduardolimaesilva@seduc.ro.gov.br](mailto:maiescolaeduardolimaesilva@seduc.ro.gov.br) dentro do prazo de 06/10/2025 a 09/10/2025 até as 18:00 horas, Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Eduardo Lima e Silva devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.



4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Eduardo Lima e Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.



7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta

Porto Velho, 06 de Outubro de 2025.

**Jucilene Graminolhi**

Responsável pelo levantamento

**Paulo Sergio Uassaça Cortez**

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0065066395

## **AVISO**

### **DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO**

#### **PROCESSO SEI Nº0029.026007/2025-08**

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 06/10/2025 a 09/10/2025

Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Eduardo Lima e Silva, inscrito no CNPJ: 05.889.571/0001-42, situada na rua: Daniel Neri, 1089, Bairro: Nova Floresta, CEP: 76.807-124 na cidade de Porto Velho-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PEALE **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06/10/2025 a 09/10/2025 até as 18:00 horas, pelo endereço eletrônico [escolaeduardolimaesilva@seduc.ro.gov.br](mailto:escolaeduardolimaesilva@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na rua: Daniel Neri, 1089, Bairro: Nova Floresta, CEP: 76.807-124 na cidade de Porto Velho-RO as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

## 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios. , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Eduardo Lima e Silva.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

## 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [escolaeduardolimaesilva@seduc.ro.gov.br](mailto:escolaeduardolimaesilva@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-maiescolaeduardolimaesilva@seduc.ro.gov.br dentro do prazo de 06/10/2025 a 09/10/2025 até as 18:00 horas, Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Eduardo Lima e Silva devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Eduardo Lima e Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 06 de Outubro de 2025.

**Jucilene Graminolhi**

Responsável pelo levantamento

**Paulo Sergio Uassaça Cortez**

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0065066560

## **AVISO**

### **AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO**

**PROCESSO SEI Nº0029.026052/2025-54**

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 06/10/2025 a 09/10/2025

O Conselho Escolar da E.E.E.F. Luiz Soares de Cássia., inscrito no CNPJ: 10.313.739/0001-07, situada na Rua: Independência, nº 8523, Maringá, no Município de Porto Velho, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06/10/2025 a 09/10/2025 até as 18:00 horas, pelo endereço eletrônico [eeefluissoaresdecassia@seduc.ro.gov.br](mailto:eeefluissoaresdecassia@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

### 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com o objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

### 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho E.E.E.F. Luiz Soares de Cássia.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [eeefluissoaresdecassia@seduc.ro.gov.br](mailto:eeefluissoaresdecassia@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.



3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [eeefluizsoaresdecassia@seduc.ro.gov.br](mailto:eeefluizsoaresdecassia@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de 06/10/2025 a 09/10/2025 até as 18:00 horas - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.



5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho E.E.E.F. Luiz Soares de Cássia, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Peale serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 06 de Outubro de 2025

**Marcilene Ferreira da Silva**

Presidente do Conselho Escolar

**Jônatas Alves Fernandes**

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0065061801

## AVISO

### DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

#### PROCESSO SEI Nº0029.026052/2025-54

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 06/10/2025 a 09/10/2025

O Conselho Escolar da E.E.E.F. Luiz Soares de Cássia., inscrito no CNPJ: 10.313.739/0001-07, situada na Rua: Independência, nº 8523, Maringá, no Município de Porto Velho, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06/10/2025 a 09/10/2025 até as 18:00 horas, pelo endereço eletrônico [eeefluissoaresdecassia@seduc.ro.gov.br](mailto:eeefluissoaresdecassia@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com o objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

#### 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectivo Conselho E.E.E.F. Luiz Soares de Cássia.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

#### 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [eeefluissoaresdecassia@seduc.ro.gov.br](mailto:eeefluissoaresdecassia@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de**

**Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [eeefluizsoaresdecassia@seduc.ro.gov.br](mailto:eeefluizsoaresdecassia@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de 06/10/2025 a 09/10/2025 até as 18:00 horas - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho E.E.E.F. Luiz Soares de Cássia, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Peale serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

- conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:  
 - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.  
 Porto Velho, 06 de Outubro de 2025

**Marcilene Ferreira da Silva**  
 Presidente do Conselho Escolar  
**Jônatas Alves Fernandes**  
 Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0065061847

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6923/2025 (0064604650), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0064604651) e o Resultado da Análise (0064604652), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Item        | Proponente Habilitado | Descrição do Item                                                                                                                                                     | Valor Total  |
|-------------|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 1           | João José dos Santos  | Serviço de limpeza de ambientes: cortar grama na parte interna e externa da escola<br>limpeza das calhas, remoção de entulhos do pátio da escola e poda de 6 árvores. | R\$ 2.100,00 |
| Valor Total |                       |                                                                                                                                                                       | R\$ 2.100,00 |

Cerejeiras/RO, 06 de outubro de 2025.  
 Mirtes Cunha Bezerra  
 Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064604655

**AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 23/2025**

**PROCESSO SEI Nº 0029.021931/2025-90**

Objeto:AQUISIÇÃO DE GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS - GÁS GLP ENGARRAFADO inclui: O GÁS GLP ENGARRAFADO P45 armazenado em botijões de 45 kg. Ideal para atender à demanda de consumo elevado, oferecendo uma solução eficiente e de longa duração. A aquisição deverá seguir as especificações técnicas, quantidades necessárias e demais exigências estabelecidas no instrumento contratual, visando garantir a qualidade, segurança e eficiência nas preparações dos cardápios escolar da E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **07/10/2025 a 09/10/2025.**



O CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR", C.N.P.J nº 84.560.218/0001-90 localizado na Avenida Tiradentes, Nº 265, Bairro Parque Industrial Tancredo Neves - Vilhena/RO - CEP 76.988-006, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/REGULAR ESCOLA - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: AQUISIÇÃO DE GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS - GÁS GLP ENGARRAFADO inclui: O GÁS GLP ENGARRAFADO P45 armazenado em botijões de 45 kg. Ideal para atender à demanda de consumo elevado, oferecendo uma solução eficiente e de longa duração. A aquisição deverá seguir as especificações técnicas, quantidades necessárias e demais exigências estabelecidas no instrumento contratual, visando garantir a qualidade, segurança e eficiência nas preparações dos cardápios escolar da E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS, referente ao recurso repassado no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o mesmo e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/10/2025 a 09/10/2025**, pelo endereço eletrônico [machadodeassisvha@seduc.ro.gov.br](mailto:machadodeassisvha@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Tiradentes, Nº265, Bairro Parque Industrial Tancredo Neves - Vilhena/RO - CEP 76.988-006, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

### 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de AQUISIÇÃO DE GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS - GÁS GLP ENGARRAFADO inclui: **O GÁS GLP ENGARRAFADO P45 ARMAZENADO EM BOTIJÕES DE 45 KG. IDEAL PARA ATENDER À DEMANDA DE CONSUMO ELEVADO, OFERECENDO UMA SOLUÇÃO EFICIENTE E DE LONGA DURAÇÃO. A AQUISIÇÃO DEVERÁ SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES NECESSÁRIAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONTRATUAL, VISANDO GARANTIR A QUALIDADE, SEGURANÇA E EFICIÊNCIA NAS PREPARAÇÕES DOS CARDÁPIOS ESCOLAR DA E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS, considerando o menor preço por item.**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

### 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [machadodeassisvha@seduc.ro.gov.br](mailto:machadodeassisvha@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com a **Cotação - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID Nº 0065111510** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.



3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [machadodeassisvha@seduc.ro.gov.br](mailto:machadodeassisvha@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de **07/10/2025 a 09/10/2025**, - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR", com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

### **6.6 - PROIBIDO SUBCONTRATAR.**

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/REGULAR ESCOLA - Programa de Apoio Financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

ID Nº 0065111510

|                               |                         |       |         |             |             |
|-------------------------------|-------------------------|-------|---------|-------------|-------------|
| Pesquisa de Preços / Proposta |                         |       |         |             |             |
| Proponente:                   |                         |       |         |             |             |
| CNPJ/CPF:                     |                         |       |         |             |             |
| Insc. Estadual/Mun.:          |                         |       |         |             |             |
| Endereço:                     |                         |       |         |             |             |
| Cidade/ Estado:               |                         |       |         | CEP:        |             |
| Telefone:                     |                         |       | E-mail: |             |             |
| Ordem                         | Descrição do Item       | Unid. | Qdte    | Valor Unit. | Valor Total |
| 1                             | GÁS GLP ENGARRAFADO P45 | UNID  | 12      |             |             |
| Valor Total                   |                         |       |         |             |             |

Vilhena/RO, 06 de outubro de 2025.

Jônatas Pinheiro da Mata

Presidente da Comissão de Contratação

Cibeli Casani Moretto

Diretora/Escolar

Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

Protocolo 0065111537

### AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 15 DE OUTUBRO

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 27/2025**

**PROCESSO SEI Nº0029.035041/2025-65**

Objeto: Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos: Serviço especializado em manutenção preventiva e corretiva (reparos e consertos) nos bebedouros

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 06/10/2025 até as 17:00 horas do dia 13/10/2025.

O Conselho Escolar da Escola 15 de Outubro, C.N.P.J nº 00.672.457/0001-42, localizado na Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço global, para a contratação de: Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos: Serviço especializado em manutenção preventiva e corretiva (reparos e consertos) bebedouros, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06/10/2025 até as 17:00 horas do dia 13/10/2025, pelo endereço eletrônico [conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br](mailto:conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos*: Serviço especializado em manutenção preventiva e corretiva (reparos e consertos) nos freezers, geladeiras e bebedouros, considerando o menor preço global.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. 15 de Outubro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

## **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br](mailto:conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br](mailto:conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de 06/10/2025 até as 17:00 horas do dia 13/10/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço global será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.



6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Burity, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID: 0063302254

Campo Novo de Rondônia, 30 de setembro de 2025.

**Ana Paula de Oliveira Laia**

Presidente da Comissão de Contratação

**Joaozinho dos Santos**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064950620

Portaria nº 9836 de 01 de outubro de 2025

**PORTARIA**



O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº **28/2025**, celebrado entre o **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro**, CNPJ nº **00.672.457/0001-42**, que tem por objeto serviços de Manutenção conservação de equipamentos de processamento de dados (impressoras), a ser executados nas dependências da **Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro**, localizada no município de de Campo Novo de Rondônia/RO.

1 - WESLEY DE SOUZA GUEDES, matrícula nº \*\*\*\*\*820, Fiscal de Contrato;

2 - JOSÉ BRAGA CARNEIRO, matrícula nº \*\*\*\*\*550, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Joãozinho dos Santos**

Diretor Escolar

Protocolo 0064963310

## EXTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA

CONTRATADA: HD GRAFICA RAPIDA E COMUNICACAO VISUAL LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 39.862.113/0001-31

OBJETO: SERVIÇOS GRÁFICOS

VALOR: R\$ 6.510,00 (seis mil quinhentos e dez reais)

VIGÊNCIA: 30 dias consecutivos.

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2025

ASSINAM:

Rodrigo Neto dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Elvandas Maria de Siqueira

Diego Wiliam Souza Barbosa

HD GRAFICA RAPIDA E COMUNICACAO VISUAL LTDA

Protocolo 0064774573

## EXTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA

CONTRATADA: **D.S. ROCHA E CIA LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: 07.118.487/0001-50

OBJETO: É objeto desta contratação Material hospitalar kit primeiros socorros.

VALOR: **R\$ 2.942,80 (dois mil novecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)**

VIGÊNCIA: 180 dias consecutivos

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2025

ASSINAM:

Rodrigo Neto dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Elvandas Maria de Siqueira

Osmar da Silva

D.S. ROCHA E CIA LTDA

Protocolo 0064473176

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente da Associação Conselho Escolar Ordem e Progresso, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0064519447), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0065059759) e o Resultado da Análise (ID 0065063712), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Habilitado                        | Descrição do Item | Valor Total  |
|-------------|----------------------------------------------|-------------------|--------------|
| 1           | UNI TELECON LTDA<br>CNPJ: 49.271.108/0001-08 | 01                | 3.718,80     |
| Valor Total |                                              |                   | R\$ 3.718,80 |

Alvorada do Oeste/RO, 03 de Outubro de 2025.

**Rosangela Sebben da Silva**

Presidente da Associação

Conselho Escolar Ordem e Progresso

Protocolo 0065115906

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID 0064276555 ), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0065005132) e o Resultado da Análise (ID 0065066794), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Habilitado              | Descrição do Item           | Valor Total   |
|-------------|------------------------------------|-----------------------------|---------------|
| 1           | A. DE SOUZA E CIA LTDA             | 1,3,11,16,18,20,21,24,28,30 | R\$ 8,722,88  |
| 2           | C. R. DO CARMO E CIA LTDA - EPP    | 15,22,26                    | R\$ 2.661,00  |
| 4           | L.L. DE S. CARMO                   | 2,6,12,13,17,19,23,25       | R\$ 2.022,10  |
| 5           | CARAMORI COMÉRCIO E ALIMENTOS LTDA | 4,5,7,8,9,10,14,27,29       | R\$ 12.816,67 |
| Valor Total |                                    |                             | R\$ 26.222,65 |

Cacoal-RO, 06 de outubro de 2025.

**NILTON CÉSAR DA MATA**

Presidente do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães

Protocolo 0065066858

Portaria nº 9905 de 06 de outubro de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar **os agentes para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratação conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratação;**

Considerando que a constituição desses agentes é imprescindível para a promoção da correta e regular execução do recurso financeiro PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos nº 014/2025 e nº 018/2025, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA, CNPJ Nº 84.568.518/0001-16, que tem por objeto *aquisição de gêneros alimentícios*, para atender as necessidades da Merenda Escolar na Escola Fernanda Souza de Paula, localizada no município de Espigão do Oeste.

- 1 - Visiomar Pacheco da Silva, matrícula nº \*\*\*\*\*702, Fiscal de Contrato;
- 2 - Valquiria Alves Freitas, matrícula nº \*\*\*\*\*108, Suplente;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Simone Ferreira da Silva**  
**Presidente do Conselho Escolar**

Protocolo 0065115705

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID 0064276555 ), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0065005164) e o Resultado da Análise (ID 0065066797 ), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Habilitado              | Descrição do Item                     | Valor Total          |
|-------------|------------------------------------|---------------------------------------|----------------------|
| 1           | A. DE SOUZA E CIA LTDA             | 1,4,5,6,10,17,18,19,20,26,27,28,32    | R\$ 6.253,53         |
| 2           | C. R. DO CARMO E CIA LTDA - EPP    | 21,24,30                              | R\$ 2.183,50         |
| 4           | L.L. DE S. CARMO                   | 2,3,7,9,11,12,13,14,15,16,22,23,30,31 | R\$ 1.523,80         |
| 5           | CARAMORI COMÉRCIO E ALIMENTOS LTDA | 8,25                                  | R\$ 46,95            |
| Valor Total |                                    |                                       | <b>R\$ 10,007,78</b> |

Cacoal-RO, 06 de outubro de 2025.

**NILTON CÉSAR DA MATA**

Presidente do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães

Protocolo 0065066872

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID 0064276555), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0065005183 ) e o Resultado da Análise (ID 0065066799 ), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Habilitado              | Descrição do Item | Valor Total         |
|-------------|------------------------------------|-------------------|---------------------|
| 1           | TOIGO E TOIGO LTDA ME              | 1                 | R\$ 1.560,00        |
| 2           | CARAMORI COMÉRCIO E ALIMENTOS LTDA | -                 | -                   |
| 4           | C. R. DO CARMO E CIA LTDA - EPP    | -                 | -                   |
| Valor Total |                                    |                   | <b>R\$ 1.560,00</b> |

Cacoal-RO, 06 de outubro de 2025.

**NILTON CÉSAR DA MATA**

Presidente do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães

Protocolo 0065066881

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID 0064276555), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0065005200) e o Resultado da Análise (ID 0065066800), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado              | Descrição do Item | Valor Total |
|-------|------------------------------------|-------------------|-------------|
| 1     | TOIGO E TOIGO LTDA ME              | 1                 | R\$ 576,00  |
| 2     | CARAMORI COMÉRCIO E ALIMENTOS LTDA | -                 | -           |

|             |                                 |   |            |
|-------------|---------------------------------|---|------------|
| 4           | C. R. DO CARMO E CIA LTDA - EPP | - | -          |
| Valor Total |                                 |   | R\$ 576,00 |

Cacoal-RO, 06 de outubro de 2025.

**NILTON CÉSAR DA MATA**

Presidente do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães

Protocolo 0065066897

**TERMO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 019/2025 (ID 0064760715), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0065115210) e o Resultado da Análise (ID 0065115811), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Habilitado                                | Descrição do Bem                                                          | Valor Total     |
|-------------|------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 01          | Faroni & Santos Ltda-ME CNPJ.:<br>11.077.347/0001-59 | Banner 0,80 cm 2m                                                         | R\$<br>700,00   |
| 02          | Faroni & Santos Ltda-ME CNPJ.:<br>11.077.347/0001-59 | Carimbo Tamanho Médio CX                                                  | R\$<br>1.200,00 |
| 03          | Faroni & Santos Ltda-ME CNPJ.:<br>11.077.347/0001-59 | Envelope para ficha de Identificação Biblioteca 08 cm x 18 cm             | R\$<br>800,00   |
| 04          | Faroni & Santos Ltda-ME CNPJ.:<br>11.077.347/0001-59 | Ficha Identificação Livro Biblioteca 08 cm x 13 cm                        | R\$<br>300,00   |
| 05          | Faroni & Santos Ltda-ME CNPJ.:<br>11.077.347/0001-59 | Placas indicativas " salas e ambientes" Tamanho 0,14 x 0,32 cm em pvc 2mm | R\$<br>2.000,00 |
| Valor Total |                                                      |                                                                           | R\$<br>5.000,00 |

Patricia Pires Cherque  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065116099

**AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR DA EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2025**

**PROCESSO SEI Nº 0029.052497/2025-90**

Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **07/10/2025 a 10/10/2025**

O Conselho Escolar da EEEF Tancredo de Almeida Neves, C.N.P.J nº 00.774.386/0001-07 localizado na Rua Xapuri, Nº 1866, Bairro Riachuelo - Ji-Paraná/RO - CEP 76.913-717, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/10/2025 a 10/10/2025**, pelo endereço eletrônico [eeeftancredonevesjipa@seduc.ro.com.br](mailto:eeeftancredonevesjipa@seduc.ro.com.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Xapuri, Nº 1866, Bairro Riachuelo - Ji-Paraná/RO - CEP 76.913-717, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

## **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [eeeftancredonevesjipa@seduc.ro.com.br](mailto:eeeftancredonevesjipa@seduc.ro.com.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [eeeftancredonevesjipa@seduc.ro.com.br](mailto:eeeftancredonevesjipa@seduc.ro.com.br), dentro do prazo de **07/10/2025 a 10/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Tancredo de Almeida Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).



## 7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## 8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta - compra 003/2025 (0064852916)

Ji-Paraná/RO, 07 de outubro de 2025.

**Marli Sperandio**

Presidente da Comissão de Contratação

**Paulo Roberto Pires**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065055351

## EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025 0064969477

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade VII, inscrito no CNPJ de nº 01.618.700/0001-07.

CONTRATADA: A C F SANTOS inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios: FARINHA DE MANDIOCA - (amarela/branca); ARROZ AGULHINHA (POLIDO) - Tipo 1 (longo fino); EXTRATO DE TOMATE - Produto resultante da concentração da polpa de frutos; LEITE UHT INTEGRAL - Leite de vaca integral homogeneizado, submetido ao processamento UHT (Ultra high temperatura; LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO - Produto obtido de leite de coco e água, pasteurizado e homogeneizado, cor; MANTEIGA - EMBALAGEM DE 500G, sem sal, de 1ª qualidade.

VALOR: **R\$ 5.821,80 (Cinco mil oitocentos e vinte e um reais e oitenta centavos)**

PROCESSO: 0029.020107/2025-12

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DE ASSINATURA: 01/10/2025

**FABRÍCIO VIEIRA DE OLIVEIRA**

Representante / Contratante

**Antônio Cleicivando Ferreira Santos**

Representante / Contratado

Protocolo 0064971463

#### EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025 0064978002

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade VII, inscrito no CNPJ de nº 01.618.700/0001-07.

CONTRATADA: Roldão Braga Ribeiro - LTDA - ME, CNPJ: 34.467.753/0001-23.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios: CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte; CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte; COLORÍFICO, COLORAU DE URUCUM - Constituído pela mistura de fubá ou farinha; FEIJÃO CARIOQUINHA - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos; PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G - inteiro de 1ª qualidade, produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo;

VALOR: **R\$ 11.030,80 (Onze mil e trinta reais e oitenta centavos).**

PROCESSO: 0029.020107/2025-12

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DE ASSINATURA: 01/10/2025

**FABRÍCIO VIEIRA DE OLIVEIRA**

Representante / Contratante

**Roldão Braga Ribeiro**

Representante / Contratado

Protocolo 0064980520

#### EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2025 0064983628

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade VII, inscrito no CNPJ de nº 01.618.700/0001-07.

CONTRATADA: MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 30.433.982/0001-76.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios: (CREME DE LEITE - UHT homogeneizado, baixo teor de gordura ou leve; MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia seca tipo espaguete, produzida a partir de farinha de trigo, sêmola/s; SAL MARINHO IODADO REFINADO - Cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo;)

VALOR: **R\$ 834,00 (Oitocentos e trinta e quatro reais).**

PROCESSO: 0029.020107/2025-12

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DE ASSINATURA: 01/10/2025

**FABRÍCIO VIEIRA DE OLIVEIRA**

Representante / Contratante

**LUCINEIDE MAIA GONÇALVES**

Representante / Contratado

Protocolo 0064984914

**AVISO****CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. SILVIO MICHELUZZI****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.053.777/2025-15**

Objeto: ***Serviço de Manutenção e Conservação de Equipamentos*** -

***Prevenção*** de Limpeza Interna e Externa de Bebedouros Industrial com troca de elementos filtrantes.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **07/10/2025 a 10/10/2025**

O Conselho Escolar E.E.E.F. Silvio Micheluzzi, C.N.P.J nº 00.750.553/0001-61 localizado na Rua Padre Franco, Nº 2315, Bairro - Habitar Brasil, Ji-Paraná/RO - CEP - 76.909.846, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI Escola - Regular, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Serviço de Manutenção e Conservação de Equipamentos*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 07/10/2025 a 10/10/2025, pelo endereço eletrônico [escolasmicheluzzi@seduc.ro.gov.br](mailto:escolasmicheluzzi@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Padre Franco, Nº 2315, Bairro - Habitar Brasil, Ji-Paraná/RO - CEP - 76.909.846, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Serviço de Manutenção e Conservação de Equipamentos*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. Silvio Micheluzzi;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [escolasmicheluzzi@seduc.ro.gov.br](mailto:escolasmicheluzzi@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 20 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [escolasmicheluzzi@seduc.ro.com.br](mailto:escolasmicheluzzi@seduc.ro.com.br), dentro do prazo de 07/10/2025 a 10/10/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar E.E.E.F. Silvio Micheluzzi, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-paraná, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 06 de outubro de 2025.

Vilma Pereira de Luna

Presidente da Comissão de Contratação

Elisamar Ferreira Gomes

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F. Silvio Micheluzzi

Protocolo 0065116370

## EXTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO** Nº 004/2025

**CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA

**CONTRATADA:** JL DOS SANTOS CONSTRUÇÕES

**CNPJ DA CONTRATADA:** 50.740.817/0001-74

**OBJETO:** É objeto desta contratação aquisição dos serviços de **Manutenção e Conservação de Bens Imóveis**

**VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**

**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias.

**DATA DA ASSINATURA:** 29/09/2025

**ASSINAM:** Andreia Marafiga de Andrade e José Luis do Santos

Protocolo 0065114866

## EXTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO** Nº 003/2025

**CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA

**CONTRATADA:** JOSEVALDO SANTOS NASCIMENTO

**CNPJ DA CONTRATADA:** 29.171.524/0001-27

**OBJETO:** É objeto desta contratação aAquisição de **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**

**VALOR: R\$16.244,00 (dezesseis mil duzentos e quarenta e quatro reais)**

**VIGÊNCIA:** 300 (trezentos) dias.

**DATA DA ASSINATURA:** 30/07/2025

**ASSINAM:** Andreia Marafiga de Andrade e Josevaldo Santos Nascimento

Protocolo 0064946861

## AVISO

**CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FRANCISCO MIGNONE**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 011/2025**

**PROCESSO SEI Nº 0029.038384/2025-81**

Objeto: Substituição de refil nos purificadores de bebedouros.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 07/10/2025 a 10/10/2025

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FRANCISCO MIGNONE** C.N.P.J nº 22.879.118/0001-74 localizado na Rua Gov. Osvaldo Piana Filho, 1751, Rio Crespo -RO, CEP 76.863-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para **SUBSTITUIÇÃO DE REFIL NOS PURIFICADORES DE BEBEDOUROS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.



Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 07/10/2025 a 10/10/2025, pelo endereço eletrônico **franciscomignone@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Gov. Osvaldo Piana Filho, 1751, Rio Crespo - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

### **1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de ***SUBSTITUIÇÃO DE REFIL NOS PURIFICADORES DE BEBEDOUROS***, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

### **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FRANCISCO MIGNONE;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **franciscomignone@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **franciscomignone@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 07/10/2025 a 10/10/2025 devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FRANCISCO MIGNONE com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de ARIQUEMES, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta [Planilha](#)

Rio Crespo-RO, 06 de outubro de 2025.

PAULO FRANCISCO DE ARAÚJO JUNIOR

Presidente da Comissão de Contratação

EDER APARECIDO FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065117060

**EXTRATO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 05/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Sete de Setembro

CONTRATADA: Renato Patricio &amp; Cia LTDA ME

CNPJ DA CONTRATADA: 03.941.475/0001-70

OBJETO: É objeto desta contratação de empresa especializada em manutenção e conservação de equipamentos e processamentos de dados para atender a demanda e necessidades do Conselho Escolar Sete de Setembro.

VALOR: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2025.

ASSINAM: Ivani Maria de Oliveira e Renato Patrício.

Protocolo 0064950978

Notificação nº 419/2025/SEDUC-ASSGFP

**A** SECRETÁRIA da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Notifica a senhora **JURENE GUEDES DA SILVA**, a comparecer junto à Superintendência de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC de Espigão do Oeste, situada Av. Brasil, 1680 - St. Industrial Seis, Cerejeiras - RO, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, referente ao processo n. **0029.317240/2021-65** de solicitação de direitos trabalhistas.

**Albaniza Batista de Oliveira**  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065008580

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 39/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Nova Aliança

CONTRATADA: Almeida &amp; Oliveira LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 33.949.569/0001-57

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

VALOR: R\$ 3.491,49 (três mil quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2025

ASSINA: Lúcio Fernandes Rodrigues

Protocolo 0065116343

**AVISO**

CONSELHO ESCOLAR CAMPOS SALES

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 27/20205****PROCESSO SEI Nº0029.048115/2025-23**

Objeto: Compra de Merenda pelo Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/10/2025 a 08/10/2025**

O Conselho Escolar Campos Sales, C.N.P.J 63.789.770/0001-85 nº localizado na Rua Presidente Castelo Branco, Nº3775, Bairro Centro, São Francisco do Guaporé- RO- CEP 76935-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Compra de Merenda pelo Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/10/2025 a 08/10/2025**, pelo

endereço eletrônico **prestacaodecontascampossales@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Presidente Castelo Branco, N°3775, Bairro Centro, São Francisco do Guaporé- RO CEP 76935-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

## **1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Compra de Merenda pelo Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar Campos Sales;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

## **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **prestacaodecontascampossales@gmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.



3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [prestacaodecontascampossales@gmail.com](mailto:prestacaodecontascampossales@gmail.com), dentro do prazo de **06/10/2025 a 08/10/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.



6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Campos Sales, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Francisco do Guaporé/RO, 06 de outubro de 2025

**Maria Lucia Rodrigues**

Presidente da Comissão de Contratação

**Rosângela Faé Gheno**

Presidente do Conselho Escolar Campos Sales

Protocolo 0064900362

## **EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº **011/2025**

CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEFM Nilson Silva

CONTRATADA: M.R GONCALVES COMERCIO EIRELI

CNPJ DA CONTRATADA: 18.235.272/0001-36

OBJETO: É objeto desta contratação : **Aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis) para merenda escolar** , conforme planilha de Liberação de saldo de Ata Nº 169/2025 ID 0064748717

VALOR:R\$ 1. 841,69 (Hum mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos)

VIGÊNCIA:3 meses

DATA DA ASSINATURA:06/10/2025

ASSINAM:

**Maria Solange Santiago Matter** Presidente do Conselho Escolar

**Márcia Regina Gonçalves Reche**Representante da Contratada

Protocolo 0065110674

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Henrique de Coimbra, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2025 (ID 0064900927), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0065113651) e o Resultado da Análise (ID 0065115531), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Habilitado                                   | Descrição do Item                     | Valor Total |
|-------------|---------------------------------------------------------|---------------------------------------|-------------|
| 1           | Romário Quaresma dos Santos<br>CNPJ: 34.643.433/0001-87 | serviços de manutenção de impressoras | 1.950,00    |
| Valor Total |                                                         |                                       | 1.950,00    |

Cacaulândia/RO, data e hora do sistema.

**Adair Francisco de Aquino**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065115753

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº **012/2025**

CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEFM Nilson Silva

CONTRATADA: FENIX GRILL LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 13.504.249/0001-86

OBJETO: É objeto desta contratação : **Aquisição de gêneros alimentícios** (produtos perecíveis e não perecíveis) para **merenda escolar** , conforme planilha de Liberação de saldo de Ata Nº 169/2025 ID0064748717

VALOR:R\$ 3.918,62 (Três mil novecentos e dezoito reais e noventa e sessenta e dois centavos)

VIGÊNCIA:3 meses

DATA DA ASSINATURA:06/10/2025

ASSINAM:

**Maria Solange Santiago Matter** Presidente do Conselho Escolar

**Carolina da Rocha Sanches** RepresentanteContratada

Protocolo 0065111677

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 021/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

CONTRATADA: MARCOS JOSÉ FIRME CPF: \*\*\*.730.372-\*\*.

OBJETO: É objeto desta contratação a Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios: Abacaxi.  
VALOR: R\$ 410,55 (quatrocentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos).  
VIGÊNCIA: 12 (doze meses) meses.  
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2025  
ASSINAM: MIRTES CUNHA BEZERRA e EDERSON BRANDT

Protocolo 0064664168

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do Conselho Escolar EEEF Maria Lourenço Cassiano, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2025 0064907129, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0065118302 e o Resultado da Análise 0065118751, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Habilitado                                                                      | Descrição do Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Valor Total |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 1           | <b>Água Potavel Com. de Process. Hidrocinéticos Ltda</b><br><b>CNPJ: 03.892.850/001-30</b> | Machine Filter com grande capacidade de retenção de partículas de areia, barro, iodo, limo e outros sedimentos presentes na água, Filtro de Polipropileno (PP). vazão nominal 90 l/h (1,5l/min) Pré filtro de resina cationica, Pré-filtro de polipropileno (PP):Retenção de partículas sólidas, turbidez, sedimentos e cor. vazão nominal 90 l/h (1,5l//min), feito em material não tóxico e reciclável ,capacidade de reduzir os asbestos (amianto) utilizados na fabricação das caixas d'água.Refil de carvão CARBOMAX®: Inibe a proliferação de fungos e bactérias, feito em material não tóxico e reciclável, capacidade de reduzir os asbestos (amianto) utilizados na fabricação das caixas d'água. | R\$ 880,00  |
| 2           | <b>Heloisa Mendes Rocha Ltda</b><br><b>CNPJ: 28.499.956/0001-07</b>                        | -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ -       |
| 3           | <b>Samuel Vieira Borges</b><br><b>CNPJ: 51.469.425/0001-85</b>                             | -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ -       |
| Valor Total |                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 880,00  |

Espigão do Oeste, 06 de OUTUBRO de 2025.

Luziana Furtado da Cruz  
Presidente do Conselho Escolar EEEF Maria Lourenço Cassiano

Protocolo 0065119023

**AVISO**

CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA  
**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2025**  
**PROCESSO SEI Nº0029.038649/2025-41**

Objeto:Aquisição de Material de Consumo, **Kit Primeiros Socorros para Escolas**  
Pessoa Jurídica, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Celso Ferreira da Cunha  
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **07/10/2025 a 10/10/2025**  
O **CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA** C.N.P.J nº 00.823.098/0001-87 localizado na Avenida Aglair Nogueira,, Nº 1881, Bairro Riozinho - Cacoal/RO , doravante Unidade Executora, aderente ao PROAF REGULAR,**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, paraaquisição de

material de Consumo, **Kit Primeiros Socorros para Escolas**, conforme plano de aplicação anual ID (0061360675), em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Celso Ferreira da Cunha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/10/2025 a 10/10/2025** pelo endereço eletrônico [cfcrizinho@cfcrizinho@seduc.ro.com.br](mailto:cfcrizinho@cfcrizinho@seduc.ro.com.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Aglair Nogueira, 1881 Riozinho/ Cacoal, RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

### **1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa Aquisição de Material de consumo, **Kit Primeiros Socorros para Escolas (Lei Lucas )**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

### **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEFM CELSO FERREIRA DA CUNHA

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [cfcrizinho@seduc.ro.com.br](mailto:cfcrizinho@seduc.ro.com.br) a proposta de acordo com o **Anexo ID 0065053277- Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [cfcrizinho@seduc.ro.com.br](mailto:cfcrizinho@seduc.ro.com.br), dentro do prazo de **07/10/2025 a 10/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.



6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escoltar Celso Ferreira da Cunha, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAF. serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Riozinho/ Cacoal, RO 06 outubro 2025

Maria do Carmo Araujo Baldaia

Presidente da Comissão de Contratação



Roberto de Oliveira Souza  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065119400

## EXTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 014/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Presidente Tancredo de Almeida Neves

CONTRATADO: F. Barbosa da Silva

CNPJ/CPF: DA CONTRATADA: Nº 36.636.466/0001-25

OBJETO: É objeto desta contratação (AQUISIÇÃO Serviço de conserto e Manutenção Corretiva dos aparelhos de Ar Condicionados Salas de Aulas, Auditório, Refeitório, desta unidade escolar).

VALOR: R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais)

VIGÊNCIA: 90 (Noventa dias).

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2025

ASSINAM: Valnide Silva Meireles -Presidente do Conselho Escolar

Fabiola Barbosa da Silva - Contratado

Protocolo 0065056426

## AVISO

### EEEFM PROF FRANCISCO DESMORET PASSOS

#### AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025

#### PROCESSO SEI Nº 0029.052682/2025-84

Objeto: MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/10/2025 a 10/10/2025**

O **EEEFM PROF FRANCISCO DESMORET PASSOS**, C.N.P.J nº 19.709.063/0001-40 localizado na Rua Paulista, 55 Centro, Distrito de Nazaré, Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/10/2025 a 10/10/2025**, pelo endereço eletrônico **[escolafdesmorest@seduc.ro.gov.br](mailto:escolafdesmorest@seduc.ro.gov.br)** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Paulista, 55 Centro, Distrito de Nazaré, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

#### 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEFM PROF FRANCISCO DESMORET PASSOS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **[escolafdesmorest@seduc.ro.gov.br](mailto:escolafdesmorest@seduc.ro.gov.br)** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **[escolafdesmorest@seduc.ro.gov.br](mailto:escolafdesmorest@seduc.ro.gov.br)**, dentro do prazo de **06/10/2025 a 10/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **EEEFM PROF FRANCISCO DESMORET PASSOS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.**

**ANA NERY MENDES DOS SANTOS**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065120143

## AVISO

**EEEFM PROF FRANCISCO DESMORET PASSOS**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025**

**PROCESSO SEI Nº 0029.052682/2025-84**

Objeto: MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/10/2025 a 10/10/2025**

O **EEEFM PROF FRANCISCO DESMORET PASSOS**, C.N.P.J nº 19.709.063/0001-40 localizado na Rua Paulista, 55 Centro, Distrito de Nazaré, Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/10/2025 a 10/10/2025**, pelo endereço eletrônico **[escolafdesmorest@seduc.ro.gov.br](mailto:escolafdesmorest@seduc.ro.gov.br)** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Paulista, 55 Centro, Distrito de Nazaré, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

### 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

### 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEFM PROF FRANCISCO DESMORET PASSOS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **[escolafdesmorest@seduc.ro.gov.br](mailto:escolafdesmorest@seduc.ro.gov.br)** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e



VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ***escolafdesmorest@seduc.ro.gov.br***, dentro do prazo de **06/10/2025 a 10/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **EEEFM PROF FRANCISCO DESMORET PASSOS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

#### **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.



7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.**

**ANA NERY MENDES DOS SANTOS**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065120164

## **AVISO**

**EEEFM PROF FRANCISCO DESMORET PASSOS**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025**

**PROCESSO SEI Nº 0029.052682/2025-84**

Objeto: **MATERIAL DE EXPEDIENTE**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/10/2025 a 10/10/2025**

O **EEEFM PROF FRANCISCO DESMORET PASSOS**, C.N.P.J nº 19.709.063/0001-40 localizado na Rua Paulista, 55 Centro, Distrito de Nazaré, Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/10/2025 a 10/10/2025**, pelo endereço eletrônico **[escolafdesmorest@seduc.ro.gov.br](mailto:escolafdesmorest@seduc.ro.gov.br)** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Paulista, 55 Centro, Distrito de Nazaré, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

### **1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

### **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEFM PROF FRANCISCO DESMORET PASSOS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **[escolafdesmorest@seduc.ro.gov.br](mailto:escolafdesmorest@seduc.ro.gov.br)** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **[escolafdesmorest@seduc.ro.gov.br](mailto:escolafdesmorest@seduc.ro.gov.br)**, dentro do prazo de **06/10/2025 a 10/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **EEEFM PROF FRANCISCO DESMORET PASSOS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.**

**ANA NERY MENDES DOS SANTOS**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065120200

## **AVISO**

**EEEFM PROF FRANCISCO DESMORET PASSOS**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.052682/2025-84**

Objeto: MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/10/2025 a 10/10/2025**

O **EEEFM PROF FRANCISCO DESMORET PASSOS**, C.N.P.J nº 19.709.063/0001-40 localizado na Rua Paulista, 55 Centro, Distrito de Nazaré, Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/10/2025 a 10/10/2025**, pelo endereço eletrônico **[escolafdesmorest@seduc.ro.gov.br](mailto:escolafdesmorest@seduc.ro.gov.br)** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Paulista, 55 Centro, Distrito de Nazaré, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEFM PROF FRANCISCO DESMORET PASSOS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **[escolafdesmorest@seduc.ro.gov.br](mailto:escolafdesmorest@seduc.ro.gov.br)** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.



3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **[escolafdesmorest@seduc.ro.gov.br](mailto:escolafdesmorest@seduc.ro.gov.br)**, dentro do prazo de **06/10/2025 a 10/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.



5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **EEEFM PROF FRANCISCO DESMORET PASSOS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.**

**ANA NERY MENDES DOS SANTOS**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065120507

### EXTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/CEML /2025.**

**CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MONTEIRO LOBATO**

**CONTRATADA: M.R GONÇALVES EIRELI,CNPJ/MF Nº 18.235.272/0001-36**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato, a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de aquisição da merenda escolar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.034525/2024-14**, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. **90483/2024**, Ata de Registro de Preço nº 169/2025, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

**VALOR :** R\$ 225,38 (Duzentos e vinte cinco reais e trinta e oito centavos).

**PROCESSO Nº 0029.048409/2025-55**

**DATA DE ASSINATURA: 6/10/2025**

**Ana Lúcia Costa**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065122200

### AVISO

**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOSÉ DE ANCHIETA**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6007/2025**

**PROCESSO SEI Nº 0029.045935/2025-63**

Objeto: *Material de Consumo* - Gás engarrafado - Recargas de gás de cozinha (botija de 13kg).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **07/10/2025 à 09/10/2025.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio José de Anchieta, C.N.P.J nº 00.998.422/0001-06 localizado na Avenida Guarani nº4125, Centro - Cabixi/RO - CEP: 76.994-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Gás engarrafado - Recargas de gás de cozinha (botija de 13kg), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/10/2025 à 09/10/2025**, pelo endereço eletrônico [financeirojacbx@seduc.ro.gov.br](mailto:financeirojacbx@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Guarani nº4125, Centro - Cabixi/RO - CEP: 76.994-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

#### **1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo - Gás engarrafado - Recargas de gás de cozinha (botija de 13kg), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

#### **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F.M. JOSÉ DE ANCHIETA.
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [financeirojacbx@seduc.ro.gov.br](mailto:financeirojacbx@seduc.ro.gov.br), a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, **Anexo II - Minuta do Contrato** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

### 4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail *financeirojacbx@seduc.ro.gov.br*, dentro do prazo de **07/10/2025 à 09/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio **José de Anchieta**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

**Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0063665328)**

**Anexo II - Minuta do Contrato (0063665336)**

Cabixi, 07 de outubro de 2025.

**Inez Malik**

Presidente da Comissão de Contratação

**Josiney Cardoso Lanes**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063665343

## **EXTRATO**

### **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 07/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EDUCAÇÃO E PROGRESSO

CONTRATADA: AMEIDA & OLIVEIRA

CNPJ DA CONTRATADA: 33.949.569/0001-57

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora, Conselho Escolar Pedro Vieira de Melo, pertencente a Superintendência/Jaru, localizado no Município de Jaru/RO, contemplado no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de oito meses.

VALOR: R\$ 3.936,93(Três mil novecentos e trinta e seis reais e noventa e três centavos).

VIGÊNCIA: 19/08/2025 a 19/08/2026.



DATA DA ASSINATURA:19/08/2025

ASSINAM: **Maria D'Ajuda dos Santos Souza** - Presidente do Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Vieira de Melo .

Protocolo 0065102218

---

**EXTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 05/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EDUCAÇÃO E PROGRESSO

CONTRATADA: SEMACOMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 12.229.196/0001-70

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora, Conselho Escolar Pedro Vieira de Melo , pertencente a Superintendência/Jaru, localizado no Município de Jaru/RO, contemplado no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de oito meses.

VALOR: R\$3.037,55( Três mil trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 19/08/2025 a 19/08/2026.

DATA DA ASSINATURA:19/08/2025

ASSINAM: **Maria D'Ajuda dos Santos Souza** - Presidente do Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Vieira de Melo .

Protocolo 0065102506

---

**EXTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 06/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EDUCAÇÃO E PROGRESSO

CONTRATADA: R8COMERCIO SERVIÇOSLTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 24.900.336/0001-79

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora, Conselho Escolar Pedro Vieira de Melo , pertencente a Superintendência/Jaru, localizado no Município de Jaru/RO, contemplado no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de oito meses.

VALOR: R\$ 3.682,20(Três mil seiscentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 19/08/2025 a 19/08/2026 .

DATA DA ASSINATURA:19/08/2025

ASSINAM: **Maria D'Ajuda dos Santos Souza** - Presidente do Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Vieira de Melo .

Protocolo 0065102730

---

**EXTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 16/2025

CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha

CONTRATADA: **De Souza & Nascimento LTDA**CNPJ DA CONTRATADA: **04.383.908/0001-82**OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de **Material Expediente**.VALOR: R\$ **3.091,55** (Três mil noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2025

ASSINAM: **Evandro Paulo Carneiro** (ACE Euclides da Cunha)**José Carlos Lopes de Souza** (De Souza & Nascimento LTDA)

Protocolo 0065124207



**EXTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº **17/2025**

CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha

CONTRATADA: Zanol e Cia LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: **03.767.739/0001-11**OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de **Material Expediente**.VALOR: R\$ **3.767,14** (Três mil setecentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2025

ASSINAM: **Evandro Paulo Carneiro** (ACE Euclides da Cunha)**Loir Zanol** (Zanol e Cia LTDA)

Protocolo 0065124341

**EXTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº **18/2025**

CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha

CONTRATADA: Zanol e Cia LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: **03.767.739/0001-11**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material de Processamento de Dados.

VALOR: R\$ **784,32** (Setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2025

ASSINAM: **Evandro Paulo Carneiro** (ACE Euclides da Cunha)**Loir Zanol** (Zanol e Cia LTDA)

Protocolo 0065124438

**EXTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar do CEEJA

CONTRATADA: Estesol Comercio de Equipamentos de Informática LTDA-ME

CNPJ DA CONTRATADA: 08.764.791/0001-38

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Serviços de Manutenção e Limpeza de Impressoras

VALOR: R\$ 10.860,00 (dez mil oitocentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 06(seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2025

ASSINAM: Adeval Nunes Gonçalves e Fernando Oliveira Araújo

Protocolo 0065104597

**EXTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº **05/CEJFS/2025**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR FRANCISCA JÚLIA DA SILVA

CONTRATADA: F. GABIATTI LTDA - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 41.759.106/0001-50

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios para Confeccção e Oferta de Merenda Escolar/Ter.**

VALOR: R\$ 6.751,29 (seis mil setecentos e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 03/10/2025

ASSINAM: **ADRIANE APARECIDA VIEIRA ZIMERMANN**, - Presidente do Conselho Escolar e **Franciele Gabiatti** - Representante Legal da Empresa.

Portaria nº 8615 de 25 de agosto de 2025

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.548741/2021-91**,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARILEI ZUCCHINALI DE MATOS**, matrícula XXXXXX**920**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 05/01/2009 a 05/01/2014**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063641090

**ADVERTÊNCIA**

O Conselho Escolar Coronel Aluizio Pinheiro Ferreira, por intermédio da sua presidente **NILDA TIGRE SOARES LOUZADA LOPES**, determinado conforme Reunião EXTRAORDINÁRIA do dia 07 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Aplicar a empresa RONDÔNIA MONTAGEM DE ESTRUTURAS LTDA, inscrita no CNPJ nº **38.368.757/0001-05**, situada na Rua Guaporé, 4898, Bairro Centro, CEP 76940-000 - Rolim de Moura/RO, a pena de **ADVERTÊNCIA**, pela deficiência na prestação de serviço de **CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 COIFA EM AÇO INOX 304 - MOD ILHA C/ FILTROS INERCIAIS - TAM: 1,80X1,30 MT 01 EXAUSTOR AXIAL 400MM ALTA VAZÃO 04 MT - DUTO EM AÇO INOX 304**, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº **14/2025** e anexos, e conforme contrato 03/2025ID 0062826594, contido no processo de contratação direta 0029.039516/2025-92.

Os serviços que foram concluído nos dias 05/09/2025 apresentaram defeito de ruído excessivo do exaustor no dia 17/09/2025, ruído esse que torna insuportável permanecer no ambiente, sendo a empresa notificada por whatsapp pela presidência do conselho escolar e também pelo presidente da comissão de compras, e essa por sua vez se comprometeu a sanar os defeitos, porém mesmo após alguns lembretes para a empresa sanar o problema, até a presente data não compareceu sequer para dar um parecer e previsão de solução do problema.

Por estas faltas supramencionadas, está sendo aplicada a pena de advertência.

Esperamos que sejam tomadas com urgência as devidas providências a cerca da prestação de serviço defeituosa, pois, a reincidência de ato desta natureza irá contribuir desfavoravelmente, podendo acarretar-lhe, **multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública**.

**NILDA TIGRE SOARES LOUZADA LOPES**

Presidente do Conselho Escolar Coronel Aluizio Pinheiro Ferreira

Protocolo 0065124923

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 19/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Criança

CONTRATADA: ALMEIDA E OLIVEIRA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 33.949.569/0001-57

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

VALOR: R\$ 11.870,10 (onze mil oitocentos e setenta reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2025

ASSINAM: Rosimeire de Castro Machado e Allan Almeida de Oliveira

Protocolo 0065106038

**AVISO****DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO - PEALE 2º SEMESTRE 2025****PROCESSO SEI Nº0029.024325/2025-26**

Objeto: Material de Consumo/Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **07/10/2025 a 09/10/2025**

O CONSELHO ESCOLAR JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS, C.N.P.J nº 84.650.852/0001-14 localizado na Avenida Jorge Teixeira, 3979 município de Primavera de Rondônia - CEP 76976-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gêneros Alimentícios**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/10/2025 a 09/10/2025**, pelo endereço eletrônico **eeefmjoseasantos@seduc.ro.gov.br** entregue diretamente à unidade executora no endereço na Avenida Jorge Teixeira, 3979, município de Primavera de Rondônia/RO- CEP 76976-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MATERIAL DE CONSUMO: Gêneros alimentícios**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato ou Conselho Escolar Unidos Venceremos;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmjoseasantos@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefmjosessantos@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **07/10/2025 a 09/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1- Os materiais de Consumo: **Gêneros alimentícios deverão ser entregues na EEEFM José Severino dos Santos**, localizada, na Avenida Jorge Teixeira, 3979 município de Primavera de Rondônia/RO- CEP 76976-000, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira.

7.2- A entrega será realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

## **8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PEALE 2024 serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.



9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

**Natia Gracieli Venturin dos Santos**

Presidente da Comissão de Contratação

**Nilceia Paixão de Oliveira**

Presidente em exercício do Conselho Escolar

Protocolo 0064827431

## AVISO

### CONSELHO ESCOLAR LUIZ CARLOS PAULA ASSIS

### AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2025

### PROCESSO SEI Nº 0029.010356/2025-08

Objeto: Serviços Gráficos.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/09/2025 a 06/10/2025**

O Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis, C.N.P.J nº 07.410.864/0001-20 localizado na Avenida Juracy Correa Muller, Nº 6884, Bairro Parque São Paulo - Vilhena/RO - 76987-318, doravante Unidade Executora, aderente ao PROFI-Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços Gráficos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/09/2025 a 06/10/2025**, pelo endereço eletrônico [luizcarlosvha@educ.ro.gov.br](mailto:luizcarlosvha@educ.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Juracy Correa Muller, Nº6884, Bairro Parque São Paulo- Vilhena/RO - 76987-318, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços Gráficos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

#### 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;



II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F Professor Luiz Carlos Paula Assis;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [luizcarlosvha@seduc.ro.gov.br](mailto:luizcarlosvha@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [luizcarlosvha@seduc.ro.gov.br](mailto:luizcarlosvha@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de **29/09/2025 a 06/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-Programa de Apoio Financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 28 de Setembro de 2025.

**Juscely Martins das Neves**

Presidente da Comissão de Contratação

**Valnice Lima de Souza**

Presidente do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis

Protocolo 0065123496

## **EXTRATO**

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025**

#### **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL 13 DE MAIO**

#### **PARTES**

**CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL 13 DE MAIO**

**CONTRATADO: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE E AGRÍCOLA COOPLEAGRI**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:** O valor global da contratação é de **R\$ 929,92 (novecentos e vinte nove reais e noventa e dois centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025.

**PROCESSO Nº: 0029.042336/2025-98**

**ASSINAM O CONTRATO Vitalina Orneles de Souza - CONTRATADO E Lucia Maria da Silva Daniel CONTRATANTE**

Protocolo 0063090071

### **EXTRATO**

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025**

#### **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL 13 DE MAIO**

##### **PARTES**

**CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL 13 DE MAIO**

**CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO GERALDO - ASPROGEL**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:** O valor global da contratação é de **R\$ 2.925,93 ( dois mil novecentos e vinte cinco reais e noventa e três centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025.

**PROCESSO Nº: 0029.042336/2025-98**

**ASSINAM O CONTRATO PEDRO JESUINO PENA- CONTRATADO E LUCIA MARIA DA SILVA DANIEL CONTRATANTE**

Protocolo 0063090144

### **AVISO**

CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. CORA CORALINA

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2025**

**PROCESSO SEI Nº 0029.033110/2025-04**

Objeto: **Aquisição de** Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/10/2025 a 09/10/2025**

O Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Cora Coralina C.N.P.J nº 84.727.650/0001-23 localizado na Avenida Guaporé nº 3087, Setor 5, Ariquemes/RO - CEP 76870-631, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de** Materiais para Manutenção de Bens Imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/10/2025 a 09/10/2025**, pelo endereço eletrônico coracoralina@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Guaporé nº 3087, Setor 5, Ariquemes/RO - CEP 76870-631, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

## **1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de** Materiais para Manutenção de Bens Imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a EEEFM Cora Coralina;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

## **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail coracoralina@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0064850420** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.



3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail coracoralina@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **06/10/2025 a 09/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o



fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Cora Coralina, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0064850420.

Ariquemes/RO, 03 de Outubro de 2025.

**Francisca Martins de Oliveira**

Presidente da Comissão de Contratação

**Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes**

Presidente do Conselho Escolar Cora Coralina

Protocolo 0064850430

## EXTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 26/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

CONTRATADA: FENIX GRILL LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 13.504.249/0001-86

OBJETO: É objeto desta contratação : **Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar** , conforme planilha de Liberação de saldo de Ata Nº 169/2025 ID SEI 0064353222.

VALOR: R\$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2025

ASSINAM:

JOSE NILTON DE OLIVEIRA - Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

CAROLINA DA ROCHA SANCHES - Representante Legal da Empresa FENIX GRILL LTDA

Protocolo 0065122403

## AVISO

### CONSELHO ESCOLAR 13 DE MAIO

### AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 19/2025

### PROCESSO SEI Nº 0029.037900/2025-51

Objeto: **Aquisição de Material no elemento de despesa 33.90.30.19 Uniformes, Tecidos e Aviamentos**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 07/10/2025 a 10/10/2025

O Conselho Escolar 13 de Maio, C.N.P.J nº 02.234.204/0001-12 localizado na Rua Noroeste, Nº 2200, Bairro Centro - Município São Miguel do Guaporé/RO - CEP: 76932-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Uniformes, Tecidos e Aviamentos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/10/2025 a 10/10/2025**, pelo endereço eletrônico **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Noroeste, Nº 2200, Bairro Centro - Município São Miguel do Guaporé/RO - CEP: 76932-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação da compra de serviços no elemento de despesa Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

#### 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M PRINCESA ISABEL;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

### 4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br**, **dentro do prazo de 07/10/2025 a 10/10/2025- até as 13h.** *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar 13 de Maio**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Miguel do Guaporé - RO, 06 de Outubro de 2025.

Adeilton Freire Leal

Presidente da Comissão de Contratação

Geidiane de Sabino de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065086146

## **EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA

CONTRATADA: FENIX GRILL LTDA/CNPJ/ Nº 13.504.249/0001-86

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de generos alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis).

VALOR: R\$6.106,00( seis mil cento e seis reais)

PROCESSO Nº0029.049477/2025-31

VIGÊNCIA:90 dias

DATA DE ASSINATURA: 07/10/2025

ASSINAM:

Edvania da Silva

Presidente do Conselho Escolar

CAROLINA DA ROCHA SANCHES  
Representante/Contratada

Nova Brasilândia D'Oeste, 07 DE Outubro de 2025.  
Protocolo 0065130902

EXTRATO

CONTRATO

CONTRATO Nº **032/2025**  
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA**  
CONTRATADA: **ROBERTO CARLOS BETSSEL**  
CPF DO CONTRATADO: **679. \*\*\*.\*\*\*-91**  
OBJETO: É objeto desta contratação a Fornecimento de Gêneros Alimentícios  
VALOR: **R\$ 778,83** (Setecentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos).  
VIGÊNCIA: 90 ( noventa dias).  
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2025  
ASSINAM: Simone Ferreira da Silva - Pres. Cons. Escolar Fernanda Souza de Paula  
Roberto Carlos Betszel - Agricultor

Protocolo 0065126312

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Castro Alves, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 7225/2025 ID (0064880710), o Quadro Comparativo de Análise Objetiva de Propostas ID (0065014687) e o Resultado da Análise ID (0065015986), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Item        | Proponente Habilitado       | Descrição do Item | Valor Total |
|-------------|-----------------------------|-------------------|-------------|
| 1           | João Jose dos Santos        | 01                | 900,00      |
| 2           | André Carvalho de Brito     | -                 | 0,00        |
| 3           | Margarida Raquel dos Santos | -                 | 0,00        |
| Valor Total |                             |                   | R\$900,00   |

Cerejeiras/RO, 07 de outubro de 2025.  
JANETE GONÇALVES PEREIRA  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065133458

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 30/2025/SEDUC-EEEFJM  
**CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR EEEF JARDIM DOS MIGRANTES.  
**CONTRATADA:** ANDERSON CLEITON DE MELO CUTISQUE.  
**CNPJ DA CONTRATADA:** 49.655.853/0001-50.  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em material de consumo Educativo Esportivo.  
**VALOR:** R\$ 1.663,00 ( Um milseiscentos e sessenta e três reais).  
**VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO:** 06 (Seis) meses., contados da data de sua assinatura.  
**DATA DA ASSINATURA:** 07/10/2025.  
**PROCESSO SEI Nº:** 0029.052328/2025-50  
**ASSINAM:** Maria Madalena Leite Costa e Anderson Cleiton de Melo Cutisque

Protocolo 0064829383

AVISO

**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA**



**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 006/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.028647/2025-44**

Objeto: Aquisição de programa de computador responsável pela geração e manutenção do quadro de aulas.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **08/10/2025 à 10/10/2025**

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Deputado Genival Nunes da Costa, C.N.P.J nº 00.670.368/0001-67**, localizado na Rua: 907, Nº 2078, Bairro: Boa Esperança - Vilhena/RO - CEP: 76.985-440, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Empresa especializada em programas de computador responsável pela geração e manutenção do quadro de horários, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08/10/2025 à 10/10/2025, pelo endereço eletrônico **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: 907, Nº 2078, Bairro: Boa Esperança - Vilhena/RO - CEP: 76.985-440, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação empresa especializada em programa de computador responsável pela geração e manutenção do quadro de aulas do setor pedagógico desta escola.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 08/10/2025 à 10/10/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino fundamental Deputado Genival Nunes da Costa, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

-Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID - Empresa única e Exclusiva

-

Vilhena, 07 de Outubro de 2025

**Rozana Ferreira do Nascimento**

Presidente da Comissão de Contratação

**VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNERT**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065070265

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE**

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação ID (0064492031), considerando o Quadro Comparativo ID (0060633880) e de Análise Objetiva de Propostas ID (0060633882) , vem **DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

| tem         | Proponente Habilitado                                            | Descrição do Item                              | Valor Total |
|-------------|------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-------------|
| 1           | FORTE COM. DE GAS E TRANSPORTE LTDA EPP CNPJ: 05.692.947/0001-24 | Fornecimento de Recarga de gás botija de 13 Kg | 3.840,00    |
| Valor Total |                                                                  |                                                | 3.840,00    |

Ji-Paraná RO, 06 de outubro de 2025

**ERINALDO CARLOS DA CUNHA**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060633884

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: Nº **07/2025.**

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jardim das Pedras.

CONTRATADA: 52.918.246 HEMILLY ROSA OLIVEIRA NASCIMENTO

CNPJ DA CONTRATADA: 52.918.246/0001-40

OBJETO: É objeto desta contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Serviços de instalação e desinstalação, limpeza, manutenção preventiva, corretiva e conservação de condicionadores de ar do sistema de climatização (Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos).

VALOR: R\$ 7.320,00 (sete mil, trezentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2025

ASSINAM: Ariane Ferreira (Presidente do Conselho Escolar) e Hemilly Rosa Oliveira Nascimento (Contratada).

Protocolo 0064493391

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Paulo Freire, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de

Contratação Nº 28/2025 (ID 0063807747), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0063807800 ) e o Resultado da Análise (ID 0063807846), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Habilitado                    | Descrição do Item         | Valor Total |
|-------------|------------------------------------------|---------------------------|-------------|
| 1           | Grejianini Comercio de Medicamentos LTDA | 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10 e 11 | R\$ 612,37  |
| Valor Total |                                          |                           | R\$ 612,37  |

Cacoal-RO, 07 de outubro de 2025.

**IVETE MARIA DE JESUS**

Presidente do Conselho Escolar da Escola PAULO FREIRE

Protocolo 0063807924

**EXTRATO**

**DO CONTRATO Nº 02/2025**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLARDA ESCOLA PAULO FREIRE  
CONTRATADA: Cooperativa Agropecuária de Produtores e Agricultores Familiares de Cacoal - COOPERCACOAL  
CNPJ/MF Nº 08.436.366/0001-10  
OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar Paulo Freire da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – **PNAE**. A contratação se deu através da CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2025/SEDUC-CRECACOAL, referente à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.  
VALOR: R\$ 7.640,85 (sete mil seiscentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos)  
PROCESSO: 0029.020237/2025-55  
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias  
DATA DE ASSINATURA: 06 de outubro de 2025.  
ASSINAM:  
IVETE MARIA DE JESUS - Presidente do Conselho Escolar  
VALDEMIR DE OLIVEIRA BASTOS / Representante do Grupo Formal

Protocolo 0065087503

Portaria de férias nº 12986 de 07 de outubro de 2025.

**O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALQUIRES DUTRA DE SOUSA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula \*\*\*\*\*077, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**01/07/2025 a 20/07/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**01/07/2025 a 20/07/2025**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/10/2025 a 27/10/2025**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 07/10/2025.**

**NILSON GONCALVES VIEIRA**  
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC47730



**AVISO****CONSELHO ESCOLAR DO I.E.E MARECHAL RONDON****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 7355/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.053425/2025-60**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecer gêneros alimentícios: açúcar, alho nacional branco, arroz agulhinha, banana comprida (da terra), banana prata, carne bovina de 2ª (cubos), carne bovina de 2ª (moída), cebola nacional (branca), cenoura, creme de leite - uht, extrato de tomate, feijão cariquinho, frango congelado, peito - com osso, laranja madura, maçã nacional - vermelha, macarrão tipo espaguete, melancia, óleo de soja vegetal, ovo de galinha, pão (francês) 50g, queijo muçarela, fatiado - embalagem de 1 kg, repolho verde, sal e tomate.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **07/10/2025 a 09/10/2025.**

O CONSELHO ESCOLAR DO I.E.E. MARECHAL RONDON, C.N.P.J nº 04.698.270/0001-79 localizado à Avenida Transcontinental, nº 710, Bairro Centro, Ji-Paraná-RO, CEP: 76907-564, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em fornecer gêneros alimentícios: açúcar, alho nacional branco, arroz agulhinha, banana comprida (da terra), banana prata, carne bovina de 2ª (cubos), carne bovina de 2ª (moída), cebola nacional (branca), cenoura, creme de leite - uht, extrato de tomate, feijão cariquinho, frango congelado, peito - com osso, laranja madura, maçã nacional - vermelha, macarrão tipo espaguete, melancia, óleo de soja vegetal, ovo de galinha, pão (francês) 50g, queijo muçarela, fatiado - embalagem de 1 kg, repolho verde, sal e tomate, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/10/2025 a 09/10/2025**, pelo endereço eletrônico [ieemalrondon@seduc.ro.gov.br](mailto:ieemalrondon@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Transcontinental, nº 710, Bairro Centro, Ji-Paraná-RO, CEP: 76907-564, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em fornecer os gêneros alimentícios: açúcar, alho nacional branco, arroz agulhinha, banana comprida (da terra), banana prata, carne bovina de 2ª (cubos), carne bovina de 2ª (moída), cebola nacional (branca), cenoura, creme de leite - uht, extrato de tomate, feijão cariquinho, frango congelado, peito - com osso, laranja madura, maçã nacional - vermelha, macarrão tipo espaguete, melancia, óleo de soja vegetal, ovo de galinha, pão (francês) 50g, queijo muçarela, fatiado - embalagem de 1 kg, repolho verde, sal e tomate, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar do I.E.E. Marechal Rondon;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.



### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [ieemalrondon@seduc.ro.gov.br](mailto:ieemalrondon@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0065051996) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [ieemalrondon@seduc.ro.gov.br](mailto:ieemalrondon@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de **07/10/2025 a 09/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “PDF” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do I.E.E. Marechal Rondon, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos: Integra o presente Aviso - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0065051996).

Ji-Paraná/RO, 7 de outubro de 2025.

ITAMAR BECK RAMOS

Presidente da Comissão de Contratação

VERA MARIA VALENTIM FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar do I.E.E. Marechal Rondon

Protocolo 0065052000

## AVISO

**CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SÃO SEBASTIÃO I**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025**

**PROCESSO SEI Nº 0029.021380/2025-64**

Objeto: Serviços de Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 06.10.2025 a 10.10.2025

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SÃO SEBASTIÃO I**, C.N.P.J nº 00.684.804/0001-57, localizado na Rua Castro Alves, nº5965, Bairro São Sebastião I- Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.801-620, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços de Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06.10.2025 a 10.10.2025, pelo endereço eletrônico [escolasasebastiao1@seduc.ro.gov.br](mailto:escolasasebastiao1@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Castro Alves, nº5965, Bairro São Sebastião I-Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.801-620, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

### 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Serviços de Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

### 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [escolasao seabastiao1@seduc.ro.gov.br](mailto:escolasao seabastiao1@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Proposta 0064958751** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [escolasao Sebastiao1@seduc.ro.gov.br](mailto:escolasao Sebastiao1@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de 06.10.2025 a 10.10.2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF São Sebastião I, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou



aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## 8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Proposta0064958751.

|                                                       |                                                                                                 |       |      |             |             |
|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-------------|-------------|
| Pesquisa de Preços / Proposta<br>EEEE SÃO SEBASTIÃO I |                                                                                                 |       |      |             |             |
| Proponente:                                           |                                                                                                 |       |      |             |             |
| CNPJ/CPF:                                             |                                                                                                 |       |      |             |             |
| Insc. Estadual/Mun.:                                  |                                                                                                 |       |      |             |             |
| Endereço:                                             |                                                                                                 |       |      |             |             |
| Cidade/ Estado:                                       |                                                                                                 |       |      |             | CEP:        |
| Telefone:                                             |                                                                                                 |       |      | E-mail:     |             |
| Ordem                                                 | Descrição do Item                                                                               | Unid. | Qdte | Valor Unit. | Valor Total |
| 1                                                     | SERVIÇO DE RECARGA DE TINTA EPSON AZUL TOMB.667.476.687.475                                     | Unid. | 15   |             |             |
| 2                                                     | SERVIÇO DE RECARGA DE TINTA EPSON AMARELA TOMB.687.476.687.475                                  | Unid. | 15   |             |             |
| 3                                                     | SERVIÇO DE RECARGA DE TINTA EPSON VERMELHA TOMB.687.476.687.475                                 | Unid. | 15   |             |             |
| 4                                                     | SERVIÇO DE RECARGA DE TINTA EPSON PRETA TOMB.687.476.687.475                                    | Unid. | 15   |             |             |
| 5                                                     | SERVIÇO RECUPERAÇÃO DE PLACA MÃE DE MONITORES TOMB.30588037/30588040/3058803530588041/ 30588043 | Unid. | 02   |             |             |



|             |                                                                                                                    |       |    |  |  |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|--|--|
| 6           | SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO IMPRESSORA EUGIN COM TROCA DO LASER<br>SCANNER TOMB.30993727                       | Unid. | 01 |  |  |
| 7           | SERVIÇO RECARGA DO TONER HP 83 TOMB.30579317                                                                       | Unid. | 25 |  |  |
| 8           | SERVIÇO DE RECARGA TONER HP 58 TOMB.30939926                                                                       | Unid. | 20 |  |  |
| 9           | SERVIÇO DE RECARGA TONER SAMSUNG D203 TOMB.1296204                                                                 | Unid. | 18 |  |  |
| 10          | SERVIÇO DE RECARGA DA EUGIN TOMB. 30993727                                                                         | Unid. | 20 |  |  |
| 11          | SERVIÇO DE CONCERTO DE PLACA LÓGICA DA IMPRESSORA HP TOMB.03093992                                                 | Unid. | 01 |  |  |
| 12          | SERVIÇO DE LIMPEZA PREVENTIVA, MANUTENÇÃO E TROCA DO ROLO DE FUSÃO HP<br>TOMB. 1411315                             | Unid. | 01 |  |  |
| 13          | SERVIÇO DE RESET, DESINTUPIMENTO E LIMPEZA DAS CABEÇA DE IMPRESSÃO<br>IMPRESSORA EPSONTOMB.687.476/687.475/1316975 | Unid. | 03 |  |  |
| 14          | SERVIÇO DE CONCERTO DE PLACA MÃE<br>TOMB.0330.588423/030588422/30588421/03058 8417/030588415                       | Unid. | 05 |  |  |
| Valor Total |                                                                                                                    |       |    |  |  |

Porto Velho, RO, 06 de outubro de 2025.

**MARLENE FIDELIS VICENTE AMARAL**

matrícula nº \*\*\*\*\*853

Presidente da Comissão de Contratação

**ANTONIETA MARQUES DE SOUZA**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064958776

## AVISO

### CONSELHO ESCOLAR EMBURANA

### AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2025

### PROCESSO SEI Nº0029.053642/2025-50

Objeto:

*Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. Serviço de Limpeza e Manutenção do Poço Semi Artesiano.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **07/10/2025 a 10/10/2025.**

O Conselho Escolar Emburana, C.N.P.J nº 01.274.600/0001-00 localizado na localizado na rua Padre Romano, Nº 818, Bairro Centro de Estrela de Rondônia -Presidente Médi- RO CEP: 76.916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESCOLA- REGULAR, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Serviço de Limpeza e Manutenção de Poço Semi Artesiano*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 07/10/2025 a 10/10/2025 pelo endereço eletrônico escolaemburana@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Padre Romano, Nº 818, Bairro Centro de Estrela de Rondônia -Presidente Médi- RO CEP: 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Serviço de Limpeza e Manutenção de Poço Semi Artesiano*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

#### 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar E.E.E.F.M EMBURANA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [escolaemburana@seduc.ro.com.br](mailto:escolaemburana@seduc.ro.com.br) a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### 4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [escolaemburana@seduc.ro.com.br](mailto:escolaemburana@seduc.ro.com.br), dentro do prazo de **07/10/2025 a 10/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### 5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### 6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Emburana, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

#### 7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI ESCOLA- REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso: 0065119759

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Presidente Médici/RO, 07 de Outubro de 2025.

Joanil da Silva Campos Fabre

Presidente do Conselho Escolar Emburana

Fanny Felix Macedo

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0065119649

## **AVISO**

CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2025**

**PROCESSO SEI Nº 0029.052815/2025-12**

Objeto: SERVIÇOS DE JARDINAGEM

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **07/10/2025 a 10/10/2025**

O CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, C.N.P.J nº 03.149.579/0001-47 localizado na situada na **Av. Porto Velho nº 880 Setor 01, CEP: 76880-000, BURITIS/RO**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **SERVIÇOS DE JARDINAGEM**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/10/2025 a 10/10/2025**, pelo endereço eletrônico **conselhoescolarelvandasmariaadesiqueira@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Av. Porto Velho nº 880 Setor 01, CEP: 76880-000, BURITIS/RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

### **1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **SERVIÇOS DE JARDINAGEM**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

### **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **conselhoescolarelvandasmariaadesiqueira@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.



3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [conselhoescolarelvandasmariaadesiqueira@seduc.ro.gov.br](mailto:conselhoescolarelvandasmariaadesiqueira@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de **07/10/2025 a 10/10/2025** - O CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA *deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação de esse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.



6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso: 0064980601

<https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?>

[acao=procedimento\\_trabalhar&id\\_procedimento=67235408&id\\_documento=67291343](https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=67235408&id_documento=67291343)

Buritis, 07 de outubro de 2025.

Hemerson Falcão  
Presidente da Comissão de Contratação  
Rodrigo Neto dos Santos

Presidente do Conselho Escolar ou Conselho Gestor

Protocolo 0064980934

Portaria nº 9902 de 06 de outubro de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar EEEF Maria Di Sancti Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar **os agentes para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratação ;**

Considerando que a constituição desses agentes é imprescindível para a promoção da correta e regular execução do recurso financeiro PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos **da Agricultura Familiar nº 15, 16, 17, 18, 19, 20** celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS, CNPJ nº 12.925.147/0001-71, que tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado** da Escola Maria Di Sancti Santos, localizada no município de Espigão do Oeste.

1 - DAIANE DOS SANTOS ROSA, matrícula nº \*\*\*\*\*591, Fiscal de Contrato;

2 - MIRIAN ROSA LOPES, matrícula nº \*\*\*\*\*719 Suplente;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MÔNICA SIRLEY BRUNO**  
**Presidente do Conselho Escolar**

Protocolo 0065114676

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0064790120), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064790185) e o Resultado da Análise (ID 0064790287), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem                                      | Proponente Habilitado                   | Descrição do Item                                              | Valor Total |
|--------------------------------------------|-----------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-------------|
| 1                                          | <b>M.M Varejão da Economia</b>          | -----                                                          | -----       |
| 2                                          | S. Almeida LTDA                         | Sacos Plásticos Transparentes 10x20 Cm, embalagem com 100 unid | R\$ 138,00  |
| 3                                          | <b>Atacado Nossa Senhora das Graças</b> | -----                                                          | -----       |
| Valor Total: (cento e trinta e oito reais) |                                         |                                                                | R\$ 138,00  |

Vilhena- RO 07 de outubro de 2025

**Flávio Antônio da Graça**

Diretor-Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon  
Matrícula nº \*\*\*\*\*575 e Portaria nº 31/2019/SEDUC/NTFG  
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0064790531

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Estadual de Ensino Fundamental Jorge Vicente Salazar dos Santos nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 007/2025 ( 0062211464)o Quadro Comparativo e de análise de Proposta0062211562e da Divulgação de resultados de Análise 0062211899 **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Habilitado                             | Descrição do Item | valor total |
|-------------|---------------------------------------------------|-------------------|-------------|
| 1           | M.S TEIXEIRA COMERCIAL<br>CNPJ 36.209.275/0001-87 | _____             | _____       |
| 2           | ANTONIA RODRIGUES C.ME<br>02.005.507/0001-63      | -----             | -----       |
| 3           | ROLDÃOBRAGA RIBEIRO LTDA<br>34467.753/0001-23     | 01                | R\$5.640,00 |
| VALOR TOTAL |                                                   |                   | R\$5.640,00 |

Porto Velho- RO, 07 de outubro 2025  
Marlene Rodrigues da Silva Benedito  
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jorge Vicente Salazar dos Santos

Protocolo 0062211624

Portaria nº 9907 de 06 de outubro de 2025

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.046452/2025-86,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em TEOLOGIA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **MOISES DE JESUS SILVA**, matrícula n. **3\*\*\*\*\*97**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **28/08/2025**.

**ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065116527

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

Presidente do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2025 (ID 0064918833), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0065122657) e o Resultado da Análise (0065123263), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Habilitado                   | Descrição do Item | Valor Total    |
|-------------|-----------------------------------------|-------------------|----------------|
| 1           | F.DE BORTOLI JOAQUIM EIRELI-ME          | -                 | -              |
| 2           | AGENCIA NIVEL BYTE LTDA                 | -                 | -              |
| 3           | CASA DO PAPEL ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA | 1-2-3-4-5-6-7-8   | R\$: 16.650,00 |
| Valor Total |                                         |                   | R\$: 16.650,00 |

Buritis-RO, 07 de outubro de 2025.  
**Rodrigo Neto dos Santos**  
Presidente do Conselho Escolar Elvandas Maria de Siqueira

**AVISO**

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO LUIZ

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 7461/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.032574/2025-95**

Objeto: A **A**quisição de Material de Processamento de Dados.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **07/10/2025 a 09/10/2025**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO LUIZ, C.N.P.J nº **00.710.766/0001-60** localizado na Rua Mário Andreazza, nº 8186, Bairro: JKII, CEP: 78919-370/ Porto Velho – RO doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a **A**quisição de Material de Processamento de Dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 07/10/2025 a 09/10/2025, entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mário Andreazza, nº 8186, Bairro: JKII, CEP: 78919-370/ Porto Velho – RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **A**quisição de Material de Processamento de Dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO LUIZ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços (0065120827)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [eeefmsaoluiz@seduc.ro.com.br](mailto:eeefmsaoluiz@seduc.ro.com.br), dentro do prazo de 07/10/2025 a 09/10/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.



5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO SAO LUIZ**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços (0065120827)

Arliete Gomes de Melo Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Edna Celestino dos Passos

Presidente do Conselho Escolar Conselho Escolar da Escola Fundamental e Médio São Luiz

Protocolo 0065120847

Portaria nº 9901 de 06 de outubro de 2025

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.050199/2025-65,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **NUBIA PEREIRA NAMORATO**, matrícula n. **3\*\*\*\*\*13**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **18/09/2025**.

**ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065114592

**AVISO**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025**

**PROCESSO SEI Nº0029.037354/2025-58**

**Objeto: Material de Limpeza e Produção de Higiênização**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **07/10/2025 a 09/10/2025**

O Conselho Escolar da E.E.E.F HEITOR VILLA LOBOS, inscrito no CNPJ nº 01.804.162/0001-45 localizado na Rua: Oito de Julho, nº 1730 , Castanheira - Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Material de Limpeza e Produção de Higiênização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/10/2025 a 09/10/2025**, pelo endereço eletrônico: [escolaheitorvillalobospvh@seduc.ro.gov.br](mailto:escolaheitorvillalobospvh@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço citado acima, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: fornecimento de Material de **Material de Limpeza e Produção de Higiênização**.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF HEITOR VILLA LOBOS

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [escolaheitorvillalobospvh@seduc.ro.gov.br](mailto:escolaheitorvillalobospvh@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [escolaheitorvillalobospvh@educ.ro.gov.br](mailto:escolaheitorvillalobospvh@educ.ro.gov.br), dentro do prazo de **07/10/2025 a 09/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF HEITOR VILLA LOBOS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

#### **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 06 de Outubro de 2025.

**ANA LUCIA MORAES PASSOS**

Presidente da comissão de contratação

**FRANCISCO RODRIGUES LOPES**

Presidente do Conselho Escolarda EEEF. Heitor Villa Lobos

Protocolo 0065105269

## **AVISO**

### **AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025**

#### **PROCESSO SEI Nº0029.037354/2025-58**

#### **Objeto: Material de Expediente**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **07/10/2025 a 09/10/2025**

O Conselho Escolar da E.E.E.F HEITOR VILLA LOBOS, inscrito no CNPJ nº 01.804.162/0001-45 localizado na Rua: Oito de Julho, nº 1730 , Castanheira - Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Material de Expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações,

da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/10/2025 a 09/10/2025**, pelo endereço eletrônico: [escolaheitorvillalobospvh@seduc.ro.gov.br](mailto:escolaheitorvillalobospvh@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço citado acima, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

### **1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: fornecimento de **Material de Expediente**.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

### **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF HEITOR VILLA LOBOS

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [escolaheitorvillalobospvh@seduc.ro.gov.br](mailto:escolaheitorvillalobospvh@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.



3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [escolaheitorvillalobospvh@seduc.ro.gov.br](mailto:escolaheitorvillalobospvh@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de **07/10/2025 a 09/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem



de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF HEITOR VILLA LOBOS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 06 de Outubro de 2025.

**ANA LUCIA MORAES PASSOS**

Presidente da comissão de contratação

**FRANCISCO RODRIGUES LOPES**

Presidente do Conselho Escolarda EEEF. Heitor Villa Lobos

Protocolo 0065106086

**AVISO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025****PROCESSO SEI Nº0029.037354/2025-58****Objeto: Material de Processamento de Dados**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **07/10/2025 a 09/10/2025**

O Conselho Escolar da E.E.E.F HEITOR VILLA LOBOS, inscrito no CNPJ nº 01.804.162/0001-45 localizado na Rua: Oito de Julho, nº 1730, Castanheira - Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Material de Processamento de Dados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/10/2025 a 09/10/2025**, pelo endereço eletrônico: [escolaheitorvillalobospvh@seduc.ro.gov.br](mailto:escolaheitorvillalobospvh@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço citado acima, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: fornecimento de **Material de Processamento de Dados**.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF HEITOR VILLA LOBOS

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [escolaheitorvillalobospvh@seduc.ro.gov.br](mailto:escolaheitorvillalobospvh@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [escolaheitorvillalobospvh@seduc.ro.gov.br](mailto:escolaheitorvillalobospvh@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de **07/10/2025 a 09/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF HEITOR VILLA LOBOS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 06 de Outubro de 2025.

**ANA LUCIA MORAES PASSOS**

Presidente da comissão de contratação

**FRANCISCO RODRIGUES LOPES**

Presidente do Conselho Escolar da EEEF. Heitor Villa Lobos

Protocolo 0065106221

## AVISO

### AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025

#### PROCESSO SEI Nº0029.037354/2025-58

#### **Objeto: Material Educativo e Esportivo**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **07/10/2025 a 09/10/2025**

O Conselho Escolar da E.E.E.F HEITOR VILLA LOBOS, inscrito no CNPJ nº 01.804.162/0001-45 localizado na Rua: Oito de Julho, nº 1730 , Castanheira - Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR,

**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Material Educativo e Esportivo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/10/2025 a 09/10/2025**, pelo endereço eletrônico: [escolaheitorvillalobospvh@seduc.ro.gov.br](mailto:escolaheitorvillalobospvh@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço citado acima, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

#### **1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: fornecimento de **Material Educativo e Esportivos**.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

#### **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF HEITOR VILLA LOBOS

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

#### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [escolaheitorvillalobospvh@seduc.ro.gov.br](mailto:escolaheitorvillalobospvh@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações



técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [escolaheitorvillalobospvh@seduc.ro.gov.br](mailto:escolaheitorvillalobospvh@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de **07/10/2025 a 09/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.



5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF HEITOR VILLA LOBOS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 06 de Outubro de 2025.

**ANA LUCIA MORAES PASSOS**

Presidente da comissão de contratação

**FRANCISCO RODRIGUES LOPES**

Presidente do Conselho Escolar da EEEF. Heitor Villa Lobos

Protocolo 0065106471

Portaria nº 9888 de 06 de outubro de 2025

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Remarcar o gozo de férias**, referentes ao exercício 2021, do servidor ROSANGELA APARECIDA MARUM CÂNDIDO, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo Professor(a) Classe C, matrícula n. \*\*\*\*\*761, que estavam marcadas para os períodos 01/09/2025 até 30/09/2025, conforme Portaria de férias nº 4767 de 26 de março de 2025, ficando para fruição em dois períodos de 15 (quinze): **25/09/2025 a 09/10/2025 e 14/11/2025 a 28/11/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065088439

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 05/2025.**

**CONTRATANTE:** ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SHIRLEI CERUTI

**CONTRATADO:** SIDNEY SANCHES SILVA

**CPF DO CONTRATADO:** Nº \*\*\*.873.302-\*\*

**OBJETO:** É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**VALOR: R\$ 3.820,78 (Três mil oitocentos e vinte reais e setenta e oito centavos)**

**VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o Cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

**DATA DA ASSINATURA:** 07/10/2025.

**ASSINAM:** Rosilene Dos Santos Mello - **PRESIDENTE** da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SHIRLEI CERUTI, - SIDNEY SANCHES SILVA **Representante legal**.

Protocolo 0064956466

**AVISO****CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOSÉ DE ANCHIETA  
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6848/2025  
PROCESSO SEI Nº 0029.050870/2025-78**

Objeto: *Equipamentos e Material Permanente*: Equipamentos de Processamento de Dados (Impressora Multifuncional Colorida Jato de tinta).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **07/10/2025 à 09/10/2025**.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio José de Anchieta, C.N.P.J nº 00.998.422/0001-06 localizado na Avenida Guarani nº4125, Centro - Cabixi/RO - CEP: 76.994-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Equipamentos e Material Permanente*: Equipamentos de Processamento de Dados (Impressora Multifuncional Colorida Jato de tinta), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/10/2025 à 09/10/2025**, pelo endereço eletrônico [financeirojacbx@seduc.ro.gov.br](mailto:financeirojacbx@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Guarani nº4125, Centro - Cabixi/RO - CEP: 76.994-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Equipamentos e Material Permanente*: Equipamentos de Processamento de Dados (Impressora Multifuncional Colorida Jato de tinta), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F.M. JOSÉ DE ANCHIETA.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [financeirojacbx@seduc.ro.gov.br](mailto:financeirojacbx@seduc.ro.gov.br), a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail *financeirojacbx@seduc.ro.gov.br*, dentro do prazo de **07/10/2025 à 09/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio **José de Anchieta**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.



8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

**Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0064518570)**

Cabixi, 07 de outubro de 2025.

**Inez Malik**

Presidente da Comissão de Contratação

**Josiney Cardoso Lanes**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064518571

## EXTRATO

### CONTRATO

CONTRATO Nº **033/2025**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA**

CONTRATADA: MARTA FELBERG TESCH

CPF DO CONTRATADO: **684. \*\*\*.\*\*\*-49**

OBJETO: É objeto desta contratação a Fornecimento de Gêneros Alimentícios

VALOR: **R\$ 3.536,19 (Três mil quinhentos e trinta e seis reais e dezenove centavos).**

VIGÊNCIA: 90 ( noventa dias).

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2025

ASSINAM: Simone Ferreira da Silva - Pres. Cons. Escolar Fernanda Souza de Paula

Marta Felberg Tesch - Agricultora

Protocolo 0065140188

Portaria nº 9854 de 01 de outubro de 2025

**A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder a conversão de 10 (**dez**) dias de férias em pecúnia ao (a) Servidora **VALENA CALDEIRA BELEM**, PROFESSORCLASSE C, matrícula nº \*\*\*\*\*125, Professora Classe C, lotada SEDUC/GEIEF, referentes ao exercício de **2025**. As férias estavam programadas para o período de **16/09/2025 a 25/09/2025**, mas foram interrompidas por interesse da administração pública, Portaria de férias nº 12385 de 18 de setembro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065002644

## AVISO

**CONSELHO ESCOLAR EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025**

**PROCESSO SEI Nº 0029.021893/2025-75**

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **de 08 a 10 de outubro de 2025, das 8h às 13h.**

Valor estimado: R\$ 45.549,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais)

O Conselho Escolar EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS, C.N.P.J nº84.727.692/0001-64 localizado na Avenida JK, 1903, Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP 78.931-560 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PEALE, **AVISA a**

todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **aquisição de Gêneros Alimentícios**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo **de 08 a 10 de outubro de 2025, das 8h às 13h.**, pelo endereço, diretamente à unidade executora no endereço Avenida JK, 1903, Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP 78.931-560, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

### **1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas para fornecimento de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

### **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - EEMTI HEITOR VILLA-LOBOS.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente no endereço da unidade escolar, com a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0065142989** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará dentro do prazo **de 08 a 10 de outubro de 2025, das 8h às 13h** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar EEEFM Heitor Villa-Lobos, CNPJ: 84.727.692/0001-64, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0065142989

Ariquemes/RO, 07 de abril de 2025.

Patricia Pires Cherque

Presidente do Conselho Escolar

EEEFM Heitor Villa-Lobos

Protocolo 0065141801

Portaria nº 9874 de 02 de outubro de 2025

**A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a conversão de 10 **(dez) dias** de férias em pecúnia aoServidor **GESIANE APARECIDA BLANK TEIXEIRA BEZERRA**, matrícula nº \*\*\*\*\*386, Técnico Educacional Nível cII, lotada na SEDUC-SUPERCERGAB-CGP, referentes ao exercício de **2025**. As férias estavam programadas para o período de**22/09/2025 a 01/10/2025**, mas foram interrompidas por interesse da administração pública, Portaria de férias nº 12602 de 24 de setembro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065050363

Portaria nº 9873 de 02 de outubro de 2025

**A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a conversão de 20 **(vinte) dias** de férias em pecúnia aoServidor **TIAGO SOUZA LOPES**, matrícula nº \*\*\*\*\*042, GERENTE, lotada na SEDUC-COTIC, referentes ao exercício de **2025**. As férias estavam programadas para o período de**01/09/2025 até 20/09/2025**, mas foram interrompidas por interesse da administração pública, Portaria de férias nº 8610 de 01 de julho de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065050105

Portaria nº 6117 de 09 de junho de 2022

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.569666/2021-01**.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a)**MARILZA ANGELICA DE OLIVEIRA CRUZ**, matrícula **300126016**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 19/06/2013 a 19/06/2018**.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029538388

Portaria nº 9915 de 07 de outubro de 2025

**PORTARIA**

A Presidente do Conselho Escolar Criança, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;



Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 19/2025(ID0065103702) ALMEIDA E OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 33.949.569/0001-57 e Contrato nº 20/2025 (ID 0065128428) C L Batista LTDA, CNPJ nº 59.038.907/0001-92, celebrado entre o Conselho Escolar Criança, CNPJ nº 00.689.639/0001-26, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a ser executados nas dependências da E.E.E.FM Primavera, localizada no município de Theobroma/RO.

1 - Eliane Dobis, matrícula nº \*\*\*\*\*124, Fiscal de Contrato;

2 - Scheila Verônica Uneda Dias, matrícula nº \*\*\*\*\*297, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rosimeire de Castro Machado

Presidente do Conselho Escolar Criança

Protocolo 0065128699

**EXTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira

CONTRATADA: D'Ribeiro Imunizadora Extintores Comércio e Serviços LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 14.704.640/0001-97

OBJETO: É objeto desta contratação Serviço de higienização e desinfecção dos reservatórios de água e bebedouros

VALOR: R\$ 2.500,00 ( dois mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2025

ASSINAM: Rosilene Aparecida Paulino Rodrigues

Darlan Ribeiro Silva

Protocolo 0065144175

Portaria nº 9914 de 07 de outubro de 2025

**A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a conversão de 10 (**dez**) dias de férias em pecúnia aoServidora **KATIUSCIA NUNES MESQUITA PEREIRA**, matrícula nº \*\*\*\*\*411, PROFESSOR CLASSE C, lotada na SEDUC-DGP-GDV, referentes ao exercício de **2025**. As férias estavam programadas para o período de**16/09/2025 a 25/09/2025**, mas foram interrompidas por interesse da administração pública, Portaria de férias nº 12383 de 18 de setembro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065126649

Portaria nº 9908 de 06 de outubro de 2025

**A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Conceder a conversão de 30 (**trinta**) dias de férias em pecúnia aoServidor, **ROSINALDO GOMES NOBRE**, matrícula nº \*\*\*\*\*453, ASSESSOR, lotada na SEDUC-GCPM, referentes ao exercício de **2025**. As férias estavam programadas para o período de**28/07/2025 a 26/08/2025**, mas foram interrompidas por interesse da administração pública, Portaria de férias nº 10463 de 30 de julho de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**

Secretária de Estado da Educação

**AVISO****CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS  
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO  
PROCESSO SEI Nº 0029.053459/2025-54**

**Objeto: Aquisições de MATERIAL DE BENS IMÓVEIS E MATERIAL ELÉTRICO ELETRÔNICO - Oriundo do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR**

**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 08/10/2025 a 10/10/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS**, C.N.P.J nº 84.651.942/0001-20 localizado na Avenida Santa Cruz, 1541 Setor 03 Cidade de Costa Marques- RO CEP 76937-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI REGULAR, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisições de Produtos Oriundo do PROAFI ESCOLA REGULAR**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/10/2025 a 10/10/2025**, pelo endereço eletrônico [angelinadosanjoscompras@seduc.ro.gov.br](mailto:angelinadosanjoscompras@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Santa Cruz, 1541 Setor 03 Cidade de Costa Marques- RO CEP 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisições de Material de Bens Imóveis e Material Elétrico Eletrônico - Produtos Oriundo do PROAFI ESCOLA REGULAR**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ANGELINA DOS ANJOS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [angelinadosanjoscompras@seduc.ro.gov.br](mailto:angelinadosanjoscompras@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [angelinadosanjoscompras@seduc.ro.gov.br](mailto:angelinadosanjoscompras@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de **08/10/2025 a 10/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI e Programa de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:

- Formulário Pesquisa de Preços ID (0065058784)

Costa Marques/RO, 06 de Outubro de 2025.

Sebastião Aves Filho Coutinho

**MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

Dalvanira Maria Pontes De Menezes

**PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS**

Protocolo 0065058728

Portaria nº 9927 de 07 de outubro de 2025

#### PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar **os agentes para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratação conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratação;**

Considerando que a constituição desses agentes é imprescindível para a promoção da correta e regular execução do recurso financeiro PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 026/2025, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA, CNPJ Nº 84.568.518/0001-16, que tem por objeto *aquisição de gêneros alimentícios*, para atender as necessidades da Merenda Escolar na Escola Fernanda Souza de Paula, localizada no município de Espigão do Oeste.

1 - Visiomar Pacheco da Silva \*\*\*\*\*702, Fiscal de Contrato;

2 - Valquiria Alves Freitas, matrícula nº \*\*\*\*\*108, Suplente;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Simone Ferreira da Silva**

**Presidente do Conselho Escolar**

Protocolo 0065145686

Portaria nº 9928 de 07 de outubro de 2025

#### PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar **os agentes para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratação conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratação;**

Considerando que a constituição desses agentes é imprescindível para a promoção da correta e regular execução do recurso financeiro PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 027/2025, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE



PAULA, CNPJ Nº 84.568.518/0001-16, que tem por objeto *aquisição de gêneros alimentícios*, para atender as necessidades da Merenda Escolar na Escola Fernanda Souza de Paula, localizada no município de Espigão do Oeste.

1 - Visiomar Pacheco da Silva \*\*\*\*\*702, Fiscal de Contrato;

2 - Valquiria Alves Freitas, matrícula nº \*\*\*\*\*108, Suplente;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Simone Ferreira da Silva**

**Presidente do Conselho Escolar**

Protocolo 0065147018

Portaria nº 8752 de 28 de agosto de 2025

#### PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar **os agentes para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratação conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratação;**

Considerando que a constituição desses agentes é imprescindível para a promoção da correta e regular execução do recurso financeiro PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 20/2025, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA, CNPJ Nº 84.568.518/0001-16, que tem por objeto *Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis na Escola Fernanda Souza de Paula*, localizada no município de Espigão do Oeste.

1 - Visiomar Pacheco da Silva, matrícula nº \*\*\*\*\*702, Fiscal de Contrato;

2 - Valquiria Alves Freitas, matrícula nº \*\*\*\*\*108, Suplente;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Simone Ferreira da Silva**

**Presidente do Conselho Escolar**

Protocolo 0063781783

#### EXTRATO

##### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar EEFM TUPÃ

CONTRATADA: MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 27.743.468/0001/22

OBJETO: É objeto desta contratação de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis.

**VALOR: R\$ 3.073,84 (três mil setenta e três reais e oitenta e quatro centavos)**

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2025

ASSINAM: ROSANA APARECIDA SOARES CISCONETTI

RAFAELNASCIMENTO MONTEIRO

Protocolo 0064978952

Portaria nº 9931 de 07 de outubro de 2025

#### PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar **os agentes para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratação conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratação;**

Considerando que a constituição desses agentes é imprescindível para a promoção da correta e regular execução do recurso financeiro PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 20/2025, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA, CNPJ Nº 84.568.518/0001-16, que **tem por objeto Serviço de Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados** na Escola Fernanda Souza de Paula, **localizada no município de Espigão do Oeste**.

1 - Visiomar Pacheco da Silva, matrícula nº \*\*\*\*\*702, Fiscal de Contrato;

2 - Valquiria Alves Freitas, matrícula nº \*\*\*\*\*108, Suplente;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Simone Ferreira da Silva**

**Presidente do Conselho Escolar**

Protocolo 0065148642

#### EXTRATO

CONTRATO Nº **11/2025**

CONTRATANTE: **Conselho Escolar Cecília Meireles**

CONTRATADA: **NBO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ DA CONTRATADA: **19.596.844/0001-75**

OBJETO: É objeto desta contratação os **Serviços de Reparo e Adequações**.

VALOR: **R\$ 12.000,00 (Doze mil Reais)**.

VIGÊNCIA: **90 (Noventa) dias**.

DATA DA ASSINATURA: **07/10/2025**.

ASSINAM:

**Representante / Contratada:**

Odeci Pereira Dias.

**Representante / Contratante:**

Presidente do Conselho Escolar

Claudio Pereira Gomes.

Protocolo 0065126725

#### EXTRATO

##### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar EEFM TUPÃ

CONTRATADA: MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 51.713.456/0001-30

OBJETO: É objeto desta contratação de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis.

**VALOR: R\$ 8.393,80 (oito mil trezentos e noventa e três reais e oitenta centavos)**

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2025

ASSINAM: ROSANA APARECIDA SOARES CISCONETTI

MARIZA DE SOUZA OLIVEIRA

Protocolo 0064979903

#### EXTRATO

##### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar EEFM TUPÃ

CONTRATADA: SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA-EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 34.750.281/0001-11

OBJETO: É objeto desta contratação de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis.

**VALOR: R\$ 2.697,26 (dois mil seiscentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos)**

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2025.

ASSINAM: ROSANA APARECIDA SOARES CISCONETTI

DOMINGOS BAENA SANCHES

**EXTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 15/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar EEFM TUPÃ

CONTRATADA: SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA-EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 34.750.281/0001-11

OBJETO: É objeto desta contratação de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis.

**VALOR: R\$ 2.213,63** (dois mil duzentos e treze reais e sessenta e três centavos)

VIGÊNCIA: 90(noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2025

ASSINAM: ROSANA APARECIDA SOARES CISCONETTI

DOMINGOS BAENA SANCHEZ

Protocolo 0065011542

**AVISO****DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO****PROCESSO SEI Nº0029.025906/2025-85**

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 06/10/2025 a 09/10/2025

O Conselho Escolar da EEFE Barão do Solimões, inscrito no CNPJ: 04.772570/0001-50, localizado situado na Rua José Bonifácio 351, Porto Velho, RO, 76801-144/ telefone: (69) 3223-8093, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PEALE **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06/10/2025 a 09/10/2025 até as 18:00 Horas, pelo endereço eletrônico Baraodosolimoesseduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Farquar , nº 1913 , Bairro: Arigolândia , Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios. , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da EEFE Barão do Solimões.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [Baraodosolimoesseduc.ro.gov.br](mailto:Baraodosolimoesseduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail dentro do prazo de 06/10/2025 a 09/10/2025 até as 18:00 Horas, Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões., com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.



8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta

Porto Velho, 06 de Outubro de 2025.

**Marcelo Lima de Araujo**

Presidente do Conselho Escolar

**Maria Auxiliadora S. Duran**

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0065066398

## AVISO

### DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

#### PROCESSO SEI Nº0029.025906/2025-85

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 07/10/2025 a 10/10/2025

O Conselho Escolar da EEEM Barão do Solimões, inscrito no CNPJ: 04.772570/0001-50, localizado situado na Rua José Bonifácio 351, Porto Velho, RO, 76801-144/ telefone: (69) 3223-8093, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PEALE **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 07/10/2025 a 10/10/2025 até as 18:00 Horas, pelo endereço eletrônico [Baraodosolimoes@seduc.ro.gov.br](mailto:Baraodosolimoes@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Farquar , nº 1913 , Bairro: Arigolândia , Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios. , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

#### 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões.
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [Baraodosolimoes@seduc.ro.gov.br](mailto:Baraodosolimoes@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail dentro do prazo de 07/10/2025 a 10/10/2025 até as 18:00 Horas, Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões., com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta

Porto Velho, 07 de Outubro de 2025.

**Marcelo Lima de Araujo**  
Presidente do Conselho Escolar  
**Maria Auxiliadora S. Duran**  
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0065066282

## **EXTRATO**

### **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 16/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar EEFM TUPÃ

CONTRATADA: MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 51.713.456/0001-30

OBJETO: É objeto desta contratação de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis.

**VALOR: R\$ 2.241,95 (dois mil duzentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos)**

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2025

ASSINAM: ROSANA APARECIDA SOARES CISCONETTI

MARIZA DE SOUZA OLIVEIRA

Protocolo 0065013192

## **EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 14/2025  
CONTRATANTE: Conselho Escolar EEFM TUPÃ  
CONTRATADA: MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA  
CNPJ DA CONTRATADA: 27.743.468/0001/22  
OBJETO: É objeto desta contratação de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis.  
VALOR: R\$ 694,10 (seiscentos e noventa e quatro reais e dez centavos)  
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.  
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2025  
ASSINAM: ROSANA APARECIDA SOARES CISCONETTI  
RAFAEL NASCIMENTO MONTEIRO

Protocolo 0065010810

Portaria nº 9868 de 02 de outubro de 2025

**A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a conversão de 10 (**dez**) dias de férias em pecúnia ao Servidor ALINE SAUDANHA BENVINDO, matrícula nº \*\*\*\*\*871, Técnico Administrativo Educacional Nível II, lotada na SEDUC/GCALC, referentes ao exercício de **2025**. As férias estavam programadas para o período de **19/09/2025 até 28/09/2025**, mas foram suspensas por interesse da administração pública, Portaria nº 9867 de 02 de outubro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065035372

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 05/2025/PROAFI;  
CONTRATANTE: Conselho Escolar Cora Coralina;  
CONTRATADA: Água Potável Com. de Proces  
CNPJ DA CONTRATADA: 03.892.850/0001-30  
OBJETO: Constitui objeto do presente a *de serviços de manutenção, limpeza de bebedor e troca de filtro*. na Unidade Escolar EEEFM Cora Coralina, da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal/RO, contemplados no âmbito do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Instrumento de Formalização de Demanda nº 05/2025/PROAFI;  
VALOR: R\$ R\$ 5.317,00 (cinco mil trezentos e dezessete reais) ;  
VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta dias) ;  
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2025  
ASSINAM: Tainah Musa Lobato/Presidente do Conselho Escolar e Luzia Mendes

Protocolo 0065145976

**ERRATA**

No Termo de Homologação de Resultado ID (0065030219), Publicado no Diário Oficial de Rondônia nº 189, do dia 06/10/2025.

**ONDE SE LÊ:**

| Ordem | Proponente Habilitado                                          | Descrição do Item                                              | Valor Total |
|-------|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-------------|
| 2     | Sugifer Materiais p/ Construção Ltda, CNPJ: 01.277.775/0001-71 | 1,2,3,4,5,6,8,10,11,12,15,16,17,23,24,28,30,35,37,39,40,41,42. | R\$4.709,58 |

**LEIA-SE:**

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|-------|-----------------------|-------------------|-------------|
|-------|-----------------------|-------------------|-------------|



|   |                                                                   |                                                                |                 |
|---|-------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-----------------|
| 2 | Sugifer Materiais p/ Construção Ltda,<br>CNPJ: 01.277.775/0001-71 | 1,2,3,4,5,6,8,10,11,12,15,16,17,23,24,28,30,35,37,39,40,41,42. | R\$<br>4.726,30 |
|---|-------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-----------------|

Rolim de Moura/RO, 07 de outubro 2025.

**Daniela Dias**

Presidente do Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon

Protocolo 0065149335

**AVISO****CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE  
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025  
PROCESSO SEI Nº 0029.045229/2025-11**

Objeto: Constitui objeto da presente a aquisição de **UTENSÍLIOS DE COZINHA** para atender a clientela estudantil da E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade, localizada na Rua Basílio da Gama, nº 1272, Vista Alegre, Cacoal/RO.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **07/10/2025 a 10/10/2025**

O Conselho Escolar Carlos Drummond de Andrade, C.N.P.J nº 63.790.083/0001-80, localizado na Rua Basílio da Gama, nº 1272, Bairro Vista Alegre, Cacoal/RO, CEP 76.960.084, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de **UTENSÍLIOS DE COZINHA**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/10/2025 a 10/10/2025**, pelo endereço eletrônico [prestacaocontascda@hotmail.com](mailto:prestacaocontascda@hotmail.com) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Basílio da Gama, nº 1272, Bairro Vista Alegre, Cacoal/RO CEP 76.960.084, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **UTENSÍLIOS DE COZINHA** para atender a clientela estudantil da E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [prestacaocontascda@hotmail.com](mailto:prestacaocontascda@hotmail.com) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (ID 0065095102)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as

especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [prestacaocontascda@hotmail.com](mailto:prestacaocontascda@hotmail.com), dentro do prazo de **07/10/2025 a 10/10/2025** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Carlos Drummond de Andrade, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

| <b>ANEXO I</b>                                                                             |                                                         |         |            |                |             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| <b>Pesquisa de Preços / Proposta</b>                                                       |                                                         |         |            |                |             |
| Conselho Escolar da Escola Carlos Drummond de Andrade                                      |                                                         |         |            |                |             |
| Rua Basílio da Gama, nº 1272, Vista Alegre, Cacoal /RO, CEP 76.960-084                     |                                                         |         |            |                |             |
| E-mail: <a href="mailto:prestacaocontascda@hotmail.com">prestacaocontascda@hotmail.com</a> |                                                         |         |            |                |             |
| Contato: (69) 9 9967-9737                                                                  |                                                         |         |            |                |             |
| Proponente:                                                                                |                                                         |         |            |                |             |
| CNPJ/CPF:                                                                                  |                                                         |         |            |                |             |
| Insc. Estadual/Mun.:                                                                       |                                                         |         |            |                |             |
| Endereço:                                                                                  |                                                         |         |            |                |             |
| Cidade/ Estado:CEP:                                                                        |                                                         |         |            |                |             |
| Telefone:E-mail:                                                                           |                                                         |         |            |                |             |
| ITEM                                                                                       | DESCRIÇÃO DO ITEM                                       | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1                                                                                          | CAIXA ORGANIZADORA C/ TAMPA 15 A 20 LITROS TRANSPARENTE | UN      | 5          |                |             |
| 2                                                                                          | CAIXA ORGANIZADORA C/ TAMPA 50 A 60 LITROS TRANSPARENTE | UN      | 5          |                |             |
| 3                                                                                          | CANECA DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE 300 ML           | UN      | 200        |                |             |
| 4                                                                                          | COLHER DE SOPA INOX                                     | UN      | 50         |                |             |
| 5                                                                                          | GARFO DE MESA INOX                                      | UN      | 50         |                |             |
| 6                                                                                          | FACA DE MESA INOX                                       | UN      | 50         |                |             |
| 7                                                                                          | PRATO DE VIDRO TEMPERADO FUNDO LISO TRANSPARENTE        | UN      | 200        |                |             |
| 8                                                                                          | POTE MULTIUSO REDONDO C/ TAMPA RESISTENTE 5 LITROS      | UN      | 10         |                |             |
| 9                                                                                          | POTE MULTIUSO RETANTULAR C/ TAMPA RESISTENTE 5 LITROS   | UN      | 10         |                |             |
| <b>VALOR TOTAL</b>                                                                         |                                                         |         |            |                |             |

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ (MÍNIMA DE 30 DIAS)  
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO/TRANSFERÊNCIA  
PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_  
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.  
DIAS GARANTIA: \_\_\_\_\_ (MÍNIMA DE 03 MESES)  
DATA DA EMISSÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal/RO, 07 de outubro de 2025.

**Vanis Celestino dos Santos Carvalho**

Presidente da Comissão de Contratação

Luciane Di Domenico Pereira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065149170

Portaria nº 9933 de 07 de outubro de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar **os agentes para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratação conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratação;**

Considerando que a constituição desses agentes é imprescindível para a promoção da correta e regular execução do recurso financeiro PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 30/2025, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA, CNPJ Nº 84.568.518/0001-16, que **tem por objeto Serviço Técnico Profissional de Contabilidade** para atender a Escola Fernanda Souza de Paula, **localizada no município de Espigão do Oeste.**

1 - Visiomar Pacheco da Silva, matrícula nº \*\*\*\*\*702, Fiscal de Contrato;

2 - Valquiria Alves Freitas, matrícula nº \*\*\*\*\*108, Suplente;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Simone Ferreira da Silva**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065150241

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLA DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO 31 DE MARÇO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2025 (ID:0064828715), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID:0064829606) e o Resultado da Análise (ID: 0064829369), **HOMOLOGA** o procedimento realizado

| Ordem       | Proponente Habilitado                               | Descrição do Item  | Valor Total |
|-------------|-----------------------------------------------------|--------------------|-------------|
| 1           | J. CRISTINA DA SILVA - ME- CNPJ: 20.865.014/0001-85 | 1, 2, 3, 4, 5, 6,7 | 1.200,00    |
| Valor Total |                                                     |                    | 1.200,00    |

Ji- Paraná-RO, 07/10/2025

ALBERTINA MONTEIRO NETTA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 31 DE MARÇO

Protocolo 0065150515



Portaria nº 9935 de 07 de outubro de 2025

## PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar **os agentes para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratação conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratação;**

Considerando que a constituição desses agentes é imprescindível para a promoção da correta e regular execução do recurso financeiro PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos nº 031/2025, nº 032/2025 e nº 033/2025 celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA, CNPJ Nº 84.568.518/0001-16, que tem por objeto *aquisição de gêneros alimentícios*, para atender as necessidades da Merenda Escolar na Escola Fernanda Souza de Paula, localizada no município de Espigão do Oeste.

1 - Visiomar Pacheco da Silva \*\*\*\*\*702, Fiscal de Contrato;

2 - Valquiria Alves Freitas, matrícula nº \*\*\*\*\*108, Suplente;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Simone Ferreira da Silva**

**Presidente do Conselho Escolar**

Protocolo 0065151584

## AVISO

## DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

## PROCESSO SEI Nº 0029.026037/2025-14

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 07.10.2025 a 10.10.2025

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jorge Teixeira de Oliveira inscrito no CNPJ nº 00.702.684/0001-73 localizado na Rua Oreon, nº 2701 - Bairro Ulisses Guimarães, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 07.10.2025 a 10.10.2025, até as 18:00 horas, pelo endereço eletrônico [eeefmjorgeteixeira@seduc.ro.gov.br](mailto:eeefmjorgeteixeira@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço citado acima, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista como Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jorge Teixeira de Oliveira.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [eeefmjorgeteixeira@seduc.ro.gov.br](mailto:eeefmjorgeteixeira@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [eeefmjorgeteixeira@seduc.ro.gov.br](mailto:eeefmjorgeteixeira@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de 07.10.2025 a 10.10.2025, até as 18:00 horas - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jorge Teixeira de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## 8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 07 de Outubro de 2025.

**Ana Lúcia Mendes Machado Nogueira**

Presidente da Comissão de Contratação

**Cinthia Patrícia Macêdo Melo**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065100355

## EXTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Emburana

CONTRATADA: **MERCADO AÇOUGUE UNIÃO LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: 02.448.919/0001-78

OBJETO: É objeto desta contratação a Gênero de Alimentação.

VALOR: R\$ 1.619,40 (um mil seiscentos e dezenove reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias letivos.

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2025

ASSINA: JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE

Protocolo 0065142843

Portaria nº 467 de 12 de janeiro de 2022

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.500092/2021-48**.

### **R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA LUCIA DOMINGUES**, matrícula 300026240, pertencente ao Quadro

Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Jaru, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º, 3º e 4º quinquênios de 02/05/1997 à 01/05/2002, 02/05/2002 à 01/05/2007, 02/05/2007 à 30/04/2012 e de 01/05/2012 à 30/04/2017.**

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023412668

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 (ID0064419367), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0064933787) e o Resultado da Análise (ID 0065149151), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Habilitado                                            | Descrição dos Itens                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Valor Total |
|-------------|------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 1           | M N LIMA-ME, CNPJ: 06.944.380/0001-07                            | Polpa de açaí, Polpa de abacaxi, Açúcar Cristal, Alho, Banana Prata, Banana Nanica, Banana da Terra, Canela em pó, Milho Canjica Branca, Cebola de Cabeça, Cebolinha Verde, Cenoura, Coentro, Colorau, Couve, Farinha de mandioca, Farinha de milho amarela, Farinha de Tapioca, Iogurte de frutas integral, Laranja, Leite Integral, Leite de vaca em pó Integral, Maça, Manteiga, Mamão, Melancia, Melão, Milho verde enlatado, Óleo de soja, Ovo de Galinha, Pimentão Verde, Queijo Mussarela, Sal refinado, Tomate, Extrato de tomate. | 9.022,55    |
| 2           | M NETODA SILVA SANTOS CARNES E FRIOSME, CNPJ: 27.564.572/0001-50 | Carne de 2ª (molda)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 992,00      |
| 4           | JESSICA NAYARA DOS SANTOS OLIVEIRA, CNPJ: 41.099.351/0001-89     | Pão francês                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 1.145,00    |
| Valor total |                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 11.159,55   |

Vale do Paraíso 07 de Outubro de 2025.

Juliana Borges dos Santos

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**

Protocolo 0064934112

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO **COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VI**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2025 (0064319768), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0064319770) e o Resultado da Análise (0064319771), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|-------|-----------------------|-------------------|-------------|
|-------|-----------------------|-------------------|-------------|



|             |                                               |                                                                                                                                                                                                                                               |                 |
|-------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 1           | COMERCIAL URUPÁ LTDA                          | Acendedor para Fogão<br>Caixa Organizadora de Alimentos 20 Lt com Tampa<br>Caneca em Alumínio com Alça 2Lt<br>Caneca em alumínio com alça 3Lt<br>Concha Funda de servir em alumínio Média<br>Cuscuzeira Grande<br>Jarra de vidro com alça 1Lt | 640,27          |
| 2           | STAR SHOP GLOBAL LTDA                         | Caixa Organizadora de Alimentos 40 Lt com Tampa<br>Garrafa Térmica 500 ML<br>Jarra de plástico com alça 2Lt                                                                                                                                   | 426,87          |
| 3           | LT VOLLBRECHT LTDA                            | Guardanapo de Pano Branco                                                                                                                                                                                                                     | 93,75           |
| 4           | JEEDA SERVIÇOS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - ME | Faca de serra pequena<br>Garrafa Térmica 1800/2000 ML                                                                                                                                                                                         | 309,56          |
| 5           | MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA                  | Bacia Plástica Reforçada 20 Lt<br>Bacia Plástica Reforçada 30 Lt (Grande)<br>Forma Assadeira em Alumínio Grande<br>Garrafa Térmica 1000 ML<br>Tabua Plástica Grande para corte de alimentos                                                   | 447,84          |
| Valor Total |                                               |                                                                                                                                                                                                                                               | R\$<br>1.918,29 |

Ji-Paraná/RO, Data e Hora do Sistema.

**ADELSON PEREIRA RODRIGUES**Presidente do Conselho Escolar do Colégio  
Tiradentes da Policia Militar - CTPM VI

Protocolo 0064319775

**AVISO****CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SÃO PEDRO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº. 07/2025****PROCESSO SEI Nº. 0029.053671/2025-11**

Objeto:Aquisição de Material de Consumo.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents:07/10/2025 a10/10/2025

O Conselho Escolar da E.E.E.F São Pedro, C.N.P.J nº 00.798.221/0001-57 localizado na rua três Irmãos, nº. 407, Bairro Parque São Pedro, Ji-Paraná / RO CEP76.907-876, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Material de Consumo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 0h do dia 07/10/2025 as 12h do dia 10/10/2025, pelo endereço eletrônico [eeefsaopedro@seduc.ro.gov.br](mailto:eeefsaopedro@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Três Irmãos, nº. 407, Bairro Parque São Pedro, Ji-Paraná-RO- CEP: 76.907-876, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos,de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Material de Consumo, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

## 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [eeefsaopedro@educ.ro.gov.br](mailto:eeefsaopedro@educ.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID 0065092515** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [eeefsaopedro@seduc.ro.gov.br](mailto:eeefsaopedro@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de 07/10/2025 até as 12h do dia 10/10/2025 devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolarda E.E.E.F. São Pedro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

#### **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI-ESCOLA - Regular, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso: Proposta ID 0065092515

Ji-Paraná/RO, 06 de Outubro de 2025.

VILMA PARO

Presidente da Comissão de Contratação

LUCIA DA COSTA ROCHA

Presidente do Conselho escolar da E.E.E.F. São Pedro

Protocolo 0065092519

## **EXTRATO**

### **DE CONTRATO**

CONTRATO Nº **04/2025**

CONTRATANTE: **Conselho Escolar Wilson Camargo**

CONTRATADA: **Friron Com. Dist. e Rep. De Frios Rondônia (Varejo)**

CNPJ DA CONTRATADA: **05.782.891/00005-22**

OBJETO: É objeto desta contratação **aquisição de Gêneros Alimentícios**

VALOR: **R\$ 1.837,45 (Um mil e oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos)**

VIGÊNCIA: **60 (sessenta)** dias.

PROCESSO: 0029.023350/2025-92

DATA DA ASSINATURA: **07/10/2025**

ASSINA:

**Ivanise Nazaré Mendes****Presidente do Conselho Escolar do IEE Wilson Camargo**

Protocolo 0065153296

**AVISO****CONSELHO ESCOLAR RUI BARBOSA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.028925/2025-63**

Objeto: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis/Limpeza de fossa séptica.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 07/10/2025 a 09/10/2025.

O Conselho Escolar Rui Barbosa, C.N.P.J nº 00.973.835/0001-28 localizado na Rua Independência Nº, 2228 Bairro Centro-Nova União/RO - 76.924-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Empresa para *prestação de serviços de manutenção/limpeza de fossa*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 07/10/2025 a 09/10/2025 pelo endereço eletrônico **escolamariagoretti@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Independência, Nº 2228, Bairro Centro - Nova União/RO - 76.924-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada para a *prestação de serviços de limpeza de fossa séptica*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamariagoretti@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.



3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamariagoretti@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 07/10/2025 a 09/10/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0065094278

Nova União/RO, 07 de outubro de 2025.

**Sandra Fagundes da Silva Lenk**

Presidente da Comissão de Contratação

**Maria Irene Delbone Haddad**

Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa

Protocolo 0065121652

## AVISO

**CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SÃO SEBASTIÃO I**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025**

**PROCESSO SEI Nº 0029.027135/2025-61**

**Objeto:** Gêneros alimentícios.

**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 07.10.2025 a 13.10.2025**

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SÃO SEBASTIÃO I**, C.N.P.J nº 00.684.804/0001-57, localizado na Rua Castro Alves, nº5965, Bairro São Sebastião I- Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.801-620, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07.10.2025 a 13.10.2025**, pelo endereço eletrônico [escolasasebastiao1@seduc.ro.gov.br](mailto:escolasasebastiao1@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Castro Alves, nº5965, Bairro São Sebastião I-Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.801-620, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

### 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de e Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

### 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO SEBASTIÃO I;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [escolasao Sebastiao1@seduc.ro.gov.br](mailto:escolasao Sebastiao1@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Proposta 0063384654** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [escolasao Sebastiao1@seduc.ro.gov.br](mailto:escolasao Sebastiao1@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de **07.10.2025 a 13.10.2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF São Sebastião I, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Proposta 0063384654

Porto Velho, RO, 07 de outubro de 2025.

**MARLENE FIDELIS VICENTE AMARAL**

matrícula nº \*\*\*\*\*853

Presidente da Comissão de Contratação

**ANTONIETA MARQUES DE SOUZA**

Presidente do Conselho Escolar

ANEXO I

| Pesquisa de Preços / Proposta<br>EEEF SÃO SEBASTIÃO I |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |         |             |             |
|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|-------------|-------------|
| Proponente:                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |         |             |             |
| CNPJ/CPF:                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |         |             |             |
| Insc. Estadual/Mun.:                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |         |             |             |
| Endereço:                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |         |             |             |
| Cidade/ Estado:                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |         |             | CEP:        |
| Telefone:                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       | E-mail: |             |             |
| Ordem                                                 | Descrição do Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unid. | Qdte    | Valor Unit. | Valor Total |
| 01                                                    | Açúcar Tipo Cristal - Classe I, branco, sem umidade ou sujidade ou outro mau estado de conservação. Acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, ingredientes, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregado produto. Pacote de até 2kg | KG    | 10      |             |             |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |    |     |  |  |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|--|--|
| 02 | Agrião - De 1ª qualidade, frescas e sãs. Maço de tamanho médio, sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | KG | 06  |  |  |
| 03 | Alho Nacional - grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Emb. em saco plást. atóx. de 100 g a 1 kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | KG | 20  |  |  |
| 04 | Arroz Agulhinha (polido) - Tipo 1 (longo fino), constituídos de grãos inteiros, sãos, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos e estar isento de matérias estranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, manchados e com odor estranho, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente e não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá estar acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 5 kg. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessária apresentação ainda de Laudo/ Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória. | KG | 190 |  |  |
| 05 | Azeite de Dendê - Elaborado a partir do óleo de Palma. Deverá estar filtrado e livre de impurezas, com cor, aroma e sabor característicos do óleo de dendê, livre de ranço. Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Produto isento de registro, conforme RDC Nº 240, de 26 de julho de 2018 - ANVISA. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem de até 500ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | L  | 02  |  |  |
| 06 | Canela em Pó - Pó fino e homogêneo, pura, com aspecto, cheiro e sabor característicos acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com rotulagem nutricional obrigatória, conforme legislação vigente, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | KG | 01  |  |  |
| 07 | Carne Bovina de 2º (Cubos) - sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem a vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | KG | 117 |  |  |
| 08 | Carne Bovina de 2ª (Moida) Acém - sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem a vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | KG | 44  |  |  |
| 09 | Cebola Nacional - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | KG | 20  |  |  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |     |  |  |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|--|--|
| 10 | Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | KG | 54  |  |  |
| 11 | Creme de Leite - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | KG | 03  |  |  |
| 12 | Extrato de Tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Bem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Emb. de 200g a 1 kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | KG | 24  |  |  |
| 13 | Farinha de Tapioca da Região Granulada (Biju) - Derivado da raiz de mandioca, tipo 1, livre de sujidades, sem glúten, grãos secos. Deverá ser fabricada a partir de matéria-prima sã e limpa, isenta de matérias estranhas e parasitas, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalada em saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de até 1 kg. | KG | 17  |  |  |
| 14 | Farinha de Mandioca - Derivado da raiz de mandioca, tipo 1, livre de sujidades, sem glúten, grãos secos. Deverá ser fabricada a partir de matéria-prima sã e limpa, isenta de matérias estranhas e parasitas, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalada em saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de até 1 kg.                           | KG | 15  |  |  |
| 15 | Feijão Cariquinha - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, caruncho, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.                                                                                                                                                         | KG | 101 |  |  |
| 16 | Frango Congelado Inteiro - congelado, de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).                                                                                                                                                                                                                                                                                             | KG | 69  |  |  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |     |  |  |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|--|--|
| 17 | Frango Congelado Peito - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves saudáveis, abatidas sobre inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, a vácuo ou em lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem contida sobre congelamento a 18º. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega. Embalagem de 1kg.                                                                                                                                                                                                                                  | KG | 17  |  |  |
| 18 | Leite de coco - industrializado - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | L  | 09  |  |  |
| 19 | Leite Integral UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | L  | 171 |  |  |
| 20 | Leite em Pó Integral (lata ou Pacote) - Obtido por desidratação do leite da vaca integral mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade, cor branco amarelo, sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluído, sem grumos. O produto deve ser condicionados em embalagens de um único uso, adequadas as condições previstas de transporte e armazenamento e que confiam ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter registro no serviço de inspeção sanitária competente. Embalagem não amassada, não estufada, resistente e que garanta integridade do produto. Embalagem metálica ou de polietileno a partir de 400g. | KG | 06  |  |  |
| 21 | Maçã nacional - VERMELHA - De 1ª qualidade, tamanho médio, firmes e sem ferimentos, apresentar cor, brilho e odor característicos, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | KG | 13  |  |  |
| 22 | Macarrão tipo Espaguete - Massa alimentícia seca tipo espaguete, produzida a partir de farinha de trigo, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo durum. Características sensoriais próprias do produto. Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem contendo até 1000 gramas.                                              | KG | 19  |  |  |

|             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |     |  |  |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|--|--|
| 23          | Manteiga- sem sal, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, Aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos, isentos de ranço e características indesejáveis. Embalagem com dados de identificação do produto, lote, rotulagem e registro no órgão competente. Plást com vedação adequada, resistente que garanta a integridade do produto. Com data de fabri. e validade (mínima de 04 meses, a partir da entrega), 250g a 1000 gramas.                                                                                                                                                                                                                                               | KG | 07  |  |  |
| 24          | Óleo Vegetal de Soja - Comestível, refinado, obtido de matéria prima vegetal (soja), sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de oxidação impurezas, cor e odor característicos, isento de ranço e substancias estranhas. Embalagem plástica resistente, íntegra, isenta de ruptura ou amassados e transparente que garanta a integridade do produto e conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 09 (nove) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 900ml.                                                                                                       | L  | 37  |  |  |
| 25          | PÃO (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | KG | 127 |  |  |
| 26          | Sal Marinho Iodado Refinado - Cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo para aplicação alimentícia. Devem ser apresentar com aspecto de cristais brancos, com granulação uniforme, devendo ser inodoro e ter sabor salino-salgado próprio. Ausência de sujidades ou impurezas, não pegajoso ou empedrado. Acondicionado em embalagem plástico atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega do produto. Embalagem apresentando 1kg. | KG | 20  |  |  |
| 27          | Torrada Industrializada - de boa qualidade, crocante, obrigatoriamente torrado e com formatos característicos. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, com rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação que apresente informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação, data de validade mínima de 03 (três) meses, a contar da data de entrega e nome do produtor. Embalagens contendo até 320g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | KG | 10  |  |  |
| Valor Total |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |     |  |  |

**IMPORTANTE**

VALIDADE DA PROPOSTA: 90(noventa) DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito ( x ) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: 48 horas

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 90(noventa) DIAS

DATA DA EMISSÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Obs:** A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.



## ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 0063384577

**EXTRATO**

EXTRATO DO Contrato 02/2025 Coopeixe Parcela 5ª a 8ª de 2025 (0063452149)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Sebastião I

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar: filé de pirarucu in natura (congelado)-embalagem de 1kg, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80(oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.895,40 (um mil oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

PROCESSO: 0029.022299/2025-00 (Compras: Licitação Adesão a Ata de RP-Participante)

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 07.10.2025

**Nara Regina de Souza Cruz**

CONTRATADA

**Antonietta Marques de Souza**

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0063452159

**AVISO****CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO ESPECIAL ABNAEL MACHADO DE LIMA - CENE  
PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO****PROCESSO SEI Nº0029.025901/2025-52**

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 07/10/2025 a 09/10/2025

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Especial Abnael Machado de Lima - CENE, C.N.P.J nº 15.840.663/0001-91, localizado na Avenida Amazonas, nº 6492 Bairro: Tiradentes, Porto Velho/RO - CEP 76.824-556, aderente ao PEALE, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 07/10/2025 a 09/10/2025 até as 18:00 horas, pelo endereço eletrônico [escolacene@seduc.ro.gov.br](mailto:escolacene@seduc.ro.gov.br) entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na Avenida Amazonas, nº 6492 Bairro: Tiradentes, Porto Velho/RO - CEP 76.824-556, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO ESPECIAL ABNAEL MACHADO DE LIMA - CENE.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [escolacene@seduc.ro.gov.br](mailto:escolacene@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

### 4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [escolacene@seduc.ro.gov.br](mailto:escolacene@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de 07/10/2025 a 09/10/2025 até as 18:00 horas. - (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## 5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## 6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO ESPECIAL ABNAEL MACHADO DE LIMA - CENE, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## 7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

#### 8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho-RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Planilha Pesquisa de Preços.

Porto Velho, 7 de Outubro de 2025.

**Amaury Moraes de Oliveira Junior**

Presidente da Comissão de Contratação

**Julieth Costa Magno**

Presidente do Conselho Escolar da EEEE Abnael Machado de Lima - CENE

Protocolo 0065092744

#### AVISO

### CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO ESPECIAL ABNAEL MACHADO DE LIMA - CENE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

#### PROCESSO SEI Nº0029.025901/2025-52

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 07/10/2025 a 09/10/2025

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Especial Abnael Machado de Lima - CENE, C.N.P.J nº 15.840.663/0001-91, localizado na Avenida Amazonas, nº 6492 Bairro: Tiradentes, Porto Velho/RO - CEP 76.824-556, aderente ao PEALE, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 07/10/2025 a 09/10/2025 até as 18:00 horas, pelo endereço eletrônico [escolacene@seduc.ro.gov.br](mailto:escolacene@seduc.ro.gov.br) entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na Avenida Amazonas, nº 6492 Bairro: Tiradentes, Porto Velho/RO - CEP 76.824-556, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

#### 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO ESPECIAL ABNAEL MACHADO DE LIMA - CENE.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

#### 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [escolacene@seduc.ro.gov.br](mailto:escolacene@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Propostas** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo



de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### 4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [escolacene@seduc.ro.gov.br](mailto:escolacene@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de 07/10/2025 a 09/10/2025 até as 18:00 horas. - (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### 5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### 6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO ESPECIAL ABNAEL MACHADO DE LIMA - CENE, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

#### 7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

#### 8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho-RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Planilha de Pesquisa de Preços.

Porto Velho, 7 de Outubro de 2025.

**Amaury Moraesde Oliveira Junior**

Presidente da Comissão de Contratação

**Julieth Costa Magno**

Presidente do Conselho Escolar da EEEE Abnael Machado de Lima - CENE

Protocolo 0065096467

**AVISO**  
**DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO**  
**PROCESSO SEI Nº 0029.025990/2025-37**

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 07/10/2025 a 09/10/2025

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Castelo Branco, situada à Rua José de Alencar, 3622, bairro Olaria, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PEALE AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Gêneros Alimentícios referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 07/10/2025 a 09/10/2025 até as 18:00 horas, pelo endereço eletrônico castelobrancopvh@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua José de Alencar, 3622 - Olaria, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Castelo Branco

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail castelobrancopvh@seduc.ro.gov.br proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de **Pesquisa de Preços/Propostas** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail dentro do prazo de 07/10/2025 a 09/10/2025 até as 18:00 horas, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Castelo Branco devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Castelo Branco, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.



8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 07 de Outubro de 2025.

**Valter Belarmino**

Presidente do Conselho Escolar

**Geórgia Cláudia da Silva Oliveira**

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0065066525

## **AVISO**

### **AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO**

**PROCESSO SEI Nº 0029.025990/2025-37**

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 07/10/2025 a 09/10/2025

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Castelo Branco, situada à Rua José de Alencar, 3622, bairro Olaria, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PEALE AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Gêneros Alimentícios referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 07/10/2025 a 09/10/2025 até as 18:00 horas, pelo endereço eletrônico [castelobrancopvh@seduc.ro.gov.br](mailto:castelobrancopvh@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua José de Alencar, 3622 - Olaria, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

#### **1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

#### **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Castelo Branco

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail castelobrancopvh@seduc.ro.gov.bra proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de **Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail dentro do prazo de 07/10/2025 a 09/10/2025 até as 18:00 horas, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Castelo Branco devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

**em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Castelo Branco, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 07 de Outubro de 2025.

**Valter Belarmino**

Presidente do Conselho Escolar

**Geórgia Cláudia da Silva Oliveira**

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0065066531

## AVISO

### CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA DUQUE DE CAXIAS

#### AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

#### PROCESSO SEI Nº0029.026004/2025-66

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 07/10/2025 a 09/10/2025

O Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio DUQUE DE CAXIAS, inscrita no CNPJ: 00.738.548/0001-33 localizada na Av. Farquar, 1969 Bairro: Arigolândia, Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 07/10/2025 a 09/10/2025 até as 18:00 horas, pelo endereço eletrônico [eeefmduquecaxias@seduc.ro.gov.br](mailto:eeefmduquecaxias@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Av. Farquar, 1969 Bairro: Arigolândia, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista como Conselheira da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Duque de Caxias.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

## 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [eeefmduquecaxias@seduc.ro.gov.br](mailto:eeefmduquecaxias@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e



VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [eeefmduquecaxias@seduc.ro.gov.br](mailto:eeefmduquecaxias@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de 07/10/2025 a 09/10/2025 até as 18:00 horas- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Duque de Caxias com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

#### **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 07 de Outubro de 2025.

**Jeferson Sales Guimarães**

Presidente do Conselho Escolar

**Suzanne Tatielli Castro Esteves**

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0065074091

## **AVISO**

### **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA DUQUE DE CAXIAS**

#### **AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO**

Objeto: Gêneros alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 07/10/2025 a 09/10/2025

O Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio DUQUE DE CAXIAS, inscrita no CNPJ: 00.738.548/0001-33 localizada na Av. Farquar, 1969 Bairro: Arigolândia, Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no

programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 07/10/2025 a 09/10/2025 até as 18:00 horas, pelo endereço eletrônico [eeefmduquecaxias@seduc.ro.gov.br](mailto:eeefmduquecaxias@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Av. Farquar, 1969 Bairro: Arigolândia, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

### **1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

### **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista como Conselheira da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Duque de Caxias.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [eeefmduquecaxias@seduc.ro.gov.br](mailto:eeefmduquecaxias@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [eeefmduquecaxias@seduc.ro.gov.br](mailto:eeefmduquecaxias@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de 07/10/2025 a 09/10/2025 até as 18:00 horas- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.*

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Duque de Caxias com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 07 de Outubro de 2025.

**Jeferson Sales Guimarães**  
Presidente do Conselho Escolar



**Suzanne Tatielli Castro Esteves**  
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0065078914

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 014/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza.

CONTRATADA: Pamela Lagasse Barloesius.

CNPJ DA CONTRATADA: 50.601.794/0001-17

OBJETO: Aquisição de prestação de serviço para manutenção e conservação de equipamentos: limpeza de evaporadora e condensadora de ar- condicionado.

VALOR: R\$ 150,00 ( Cento e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 06 ( Seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2025

ASSINAM: Cassia Regina Nogueira Agostinho

Pamela Lagasse Barloesius

Protocolo 0065117033

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 20/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Monteiro Lobato

CONTRATADA: Compunet Informática Eireli - Me

CNPJ DA CONTRATADA: 04.186.962/0001-38

OBJETO: É objeto desta contratação serviço de manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados (manutenção em impressoras e scanners)

VALOR: **R\$ 3.070,00** (Três mil e setenta reais).

VIGÊNCIA: 3 (Três) meses.

DATA DA ASSINATURA: 6 de outubro de 2025

ASSINAM: Ana Lúcia Costa e Ademir Batista Vilarinho

Protocolo 0065158043

Portaria nº 9835 de 01 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar o servidor(a) a concessão de recursos para Pronto Pagamento com Cartão Corporativo, previsto na Portaria nº 8.851 de 02 de setembro de 2025, conforme segue:

| NOME DO SERVIDOR                  | MATRÍCULA | LOTAÇÃO                                           | FUNÇÃO                 |
|-----------------------------------|-----------|---------------------------------------------------|------------------------|
| LUCAS DE TARSO SAVINO<br>NOGUEIRA | *****673  | COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR -<br>CTPM I | DIRETOR (A)<br>ESCOLAR |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 01 de outubro de 2025.

**ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064963085

**AVISO**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO**

**PROCESSO SEI Nº 0029.026068/2025-67**

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 07/10/2025 a 10/10/2025

O **Conselho Escolar E.E.M Major Guapindaia** inscrito no CNPJ nº 05.789.045/0001-00, Localizada na R. Padre Chiquinho, 2375 - São João Bosco, 76848-000, Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada para a aquisição de Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 07/10/2025 a 10/10/2025 até as 18:00 horas do dia 16.05.2025, pelo endereço eletrônico **E.E.M Major Guapindaia** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço R. Padre Chiquinho, 2375 - São João Bosco, 76848-000, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

### 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

### 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **E.E.M Major Guapindaia**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **E.E.M Major Guapindaia** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **E.E.M Major Guapindaia**, dentro do prazo de 07/10/2025 a 10/10/2025 até as 18:00 horas do dia 16.05.2025.- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar **E.E.M Major Guapindaia**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 07 de Outubro de 2025.

**Célio Leandro da Silva**  
Presidente do Conselho Escolar  
**Márcia de Lima Araújo**  
Presidente da Comissão de Compras

Protocolo 0065131398

**AVISO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO****PROCESSO SEI Nº 0029.026068/2025-67**

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 07/10/2025 a 10/10/2025

O **Conselho Escolar E.E.M Major Guapindaia** inscrito no CNPJ nº 05.789.045/0001-00, Localizada na R. Padre Chiquinho, 2375 - São João Bosco, 76848-000, Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada para a aquisição de Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 07/10/2025 a 10/10/2025 até as 18:00 horas do dia 16.05.2025, pelo endereço eletrônico **E.E.M Major Guapindaia** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço R. Padre Chiquinho, 2375 - São João Bosco, 76848-000, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **E.E.M Major Guapindaia**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **E.E.M Major Guapindaia** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.



3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **E.E.M Major Guapindaia**, dentro do prazo de 07/10/2025 a 10/10/2025 até as 18:00 horas do dia 16.05.2025.- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar **E.E.M Major Guapindaia**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 07 de Outubro de 2025.

**Célio Leandro da Silva**  
Presidente do Conselho Escolar  
**Márcia de Lima Araújo**  
Presidente da Comissão de Compras

Protocolo 0065140553

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar da Estadual de Ensino Fundamental Jorge Vicente Salazar dos Santos nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 ( 0062211463)o Quadro Comparativo e de análise de Proposta0062211578e da Divulgação de resultados de Análise( 0062211900)**HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Habilitado                                     | Descrição do Item                                                                | valor total  |
|-------------|-----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 1           | CONTEXTO COM DE ART DE PAPELARIA E SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS | -----                                                                            | -----        |
| 2           | S.A DE FREITA COSTA EIRELI                                | 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27 | R\$17.622,00 |
| 3           | PINHEIROS COM DE PRODUTOS PARA LIMPEZA                    | -----                                                                            | -----        |
| VALOR TOTAL |                                                           |                                                                                  | R\$17.622,00 |

Porto Velho- RO,07 de outubro de 2025

Marlene Rodrigues da Silva Benedito

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jorge Vicente Salazar dos Santos

Protocolo 0065159778

**INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA  
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP**

Portaria nº 220 de 07 de outubro de 2025

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13/06/2019.

Considerando a Avaliação dos elementos patrimoniais obedecerá, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, Art. 106, § III;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção IV, Art. 9º, inciso III, alínea f, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento do estoque em

almoxarifado, na Prestação de Contas Anual;

Considerando que este Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, tem em sua estrutura física um Almoxarifado localizado no Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará - CENTEC - CEP. 76.970-000 - Pimenta Bueno - RO para atender as demandas da unidade executora;

Considerando as orientações contidas no Relatório Anual Controle Interno do IDEP;

Considerando que o almoxarifado é o local que administra todo o processo logístico de estoque existente, gerando a gestão e o planejamento dos materiais necessários, são recebidos, conferidos, armazenados, conservados e, posteriormente, distribuídos (controle);

Considerando que atualmente o controle de estoque analítico é realizado pelo sistema disponibilizado governo do estado o SGA Almoxarifado e por planilhas do programa do excel ou que venha a substituir o controle de estoque deste IDEP;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a a **Comissão de Inventário do Almoxarifado dos Bens de Consumo**, no âmbito do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, Exercício de 2025, localizado, no CENTEC-Abaitará em Pimenta Bueno, ficando nomeado como Presidente desta Comissão o Servidor **MATEUS BEZERRA FRATA, Matrícula nº 30XXXX686** e os demais servidores como membros:

| Servidores                               | Localização                       | Matrícula | Função            |
|------------------------------------------|-----------------------------------|-----------|-------------------|
| <b>Mateus Bezerra Frata</b>              | CENTEC - ABAITARÁ (Pimenta Bueno) | 30XXXX686 | <b>Presidente</b> |
| <b>Marielly Cristine Pompeo Farinha</b>  | CENTEC - ABAITARÁ (Pimenta Bueno) | 30XXXX007 | <b>Membro</b>     |
| <b>Alexandre Benicio Alves Alexandre</b> | CENTEC - ABAITARÁ (Pimenta Bueno) | 30XXXX810 | <b>Membro</b>     |

Art. 2º A Comissão de Inventário do Almoxarifado dos Bens de Consumo permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro a partir da data deste expediente, até a constituição da nova comissão.

Art. 3º O Chefe imediato deverá comunicar caso haja, mudança de servidores para exercer as atividades de controle de estoque físico e financeiro deste IDEP;

Art. 4º Compete à Comissão de Inventário do Almoxarifado dos Bens de Consumo, quando do modelo desconcentrado de inventário:

I - realizar o Inventário Físico-Financeiro dos Bens de Consumo do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP ;

II - **realizar até 31 de outubro de 2025**, a conferência dos bens de consumo por controle físico e financeiro e confrontar os dados com o controle do sistema ou software utilizado pelo IDEP, nos exercícios em que forem necessários aplicar tais procedimentos;

III - **entregar o relatório até 04 de novembro de 2025**, anexar o documento em PDF no Processo SEI N. **0048.001501/2025-23** e enviar para a Diretoria Administrativa - DAFIP;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 07 de outubro de 2025.

**ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA**

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da  
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0065130851

#### AVISO

**CONSELHO ESCOLAR PAULO ADRIANO DA SILVA**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025**

**PROCESSO SEI Nº 0048.001116/2025-86**

**Objeto: Aquisição de materiais de consumo diversos para utilização nas aulas práticas dos cursos de qualificação profissional do eixo tecnológico de Jardinagem.**

**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 07/10/2025 a 10/10/2025 às 17h59min.**

O Conselho Escolar Paulo Adriano da Silva, C.N.P.J nº 57.949.397/0001-80 localizado na Avenida Tiradentes, 3009, Setor Industrial - Porto Velho/RO -76821-001, doravante Unidade Executora, aderente ao Apoio Financeiro PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de materiais de consumo diversos para utilização nas aulas práticas dos cursos de qualificação profissional do eixo tecnológico de Jardinagem**, referente aos recursos repassados no programa

supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/10/2025 a 10/10/2025 às 17h59min**, pelo endereço eletrônico **escolatecnicaetec.idep@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Tiradentes, 3009, Setor Industrial - Porto Velho/RO - 76821-001, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

### **1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de materiais de consumo diversos para utilização nas aulas práticas dos cursos de qualificação profissional do eixo tecnológico de Jardinagem**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

### **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Técnica Estadual - ETEC-IDEP;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolatecnicaetec.idep@gmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.



3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e verificação de autenticidade ;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e verificação de autenticidade ;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolatecnicaetec.idep@gmail.com**, dentro do prazo de **07/10/2025 a 10/10/2025 às 17h59min**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Paulo Adriano da Silva , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição do IDEP, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 07 de outubro de 2025.

**Rosângela Wendling Trevisan**

Presidente da Comissão de Contratação

Sylvana Ventura da Silva  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065086800

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA,  
ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90202/2024/SUPEL/RO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a homologação do Registro de Preços (SRP), para aquisição de bens, visando a aquisição de material esportivo para atender as necessidades desta Secretaria<sup>[1]</sup>.

Em favor das empresas:

| EMPRESA                                         | CNPJ               | ITEM | VALOR          |
|-------------------------------------------------|--------------------|------|----------------|
| RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA | 22.382.705/0001-53 | 43   | R\$ 124.475,00 |

Conforme o Termo de Referência (0051892692), Parecer nº 203/2024/PGE-SEJUCEL (0050655284), Instrumento Convocatório (0051435739) e Termo de Julgamento (0064641878).

Publique-se.

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

[1] Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0065068959

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n.º 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o n.º 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.001423/2025-36, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com aAssociação Folclórica e Cultural Junina Caipiras da Diversidade Rondoniense, inscrita no CNPJ/MF de n.º 29.184.200/0001-23 no valor de R\$649.520,00 (seiscentos e quarenta e nove mil quinhentos e vinte reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se ao projeto Circuito Tarde de Lazer, conforme apresentado em Plano de Trabalho (Id. 0064926719).

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretario de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0065042059

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI

Portaria nº 130 de 02 de outubro de 2025

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL INDÍGENA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, Lei Complementar 1.276 de 30 de abril de 2025, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024.

**Considerando** a necessidade de organização dos departamentos existentes na Superintendência Estadual do Indígena, e de estabelecer as atuais unidades e departamentos da SI, até que haja a publicação do regimento interno e novo organograma que consta nos autos n.º 0091.000396/2025-80;

RESOLVE:

**Art. 1º ESTABELECE**r a organização dos departamentos no âmbito da Superintendência Estadual do Indígena - SI, até a publicação do regimento interno e novo organograma.

**Art. 2º** Fica organizado os setores da Superintendência da seguinte maneira:.

|   | UNIDADE/SETORES                              | SIGLA     |
|---|----------------------------------------------|-----------|
| 1 | Superintendente Adjunta Estadual do Indígena | SI - ADJ  |
| 1 | Núcleo de Contratos e Convênios              | SI - NUCC |

**Art. 3º** Os atuais departamentos serão renomeados conforme programação estabelecida pela equipe técnica da SI em conjunto com a Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

**ELISAMÁ MARINHO GOMES MATINA CINTA LARGA**

Superintendente-Adjunta Estadual do Indígena

Protocolo 0065043490

# SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 2419 de 01 de outubro de 2025

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

**O Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

**Considerando** o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

**Considerando** a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, e dá outras providências e;

**Considerando** que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **LUCAS CASTRO DE OLIVEIRA**, matrícula nº \*\*\*\*\*283, para atuar como gestor de parceria titular do Processo nº 0005.004649/2025-16, que visa a celebração de Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Associação Beneficente dos Idosos de Cacoal- ABIC, no Município de Cacoal, atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

**Art. 2º**- Designar a servidora **RAISSA JAMILE PRESTES LIMA**, matrícula nº \*\*\*\*\*067, para atuar como gestora de parceria substituta, substituindo o titular em seus impedimentos legais e afastamentos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0064959304

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Processo nº 0026.003382/2025-00

**O Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1479/2025/SEAS-CI** (0064982052) e

**Certificado SEAS-GDS(0065072360), APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Pâmela Trajano de Oliveira, Duan de Andrade Belo e Armandino Junior Rodrigues Jordão**, no valor total de **R\$ 18.423,00 (dezoito mil quatrocentos e vinte e três reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0065072378

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo nº 0026.003491/2025-19**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1461/2025/SEAS-CI (0064915231)** e **Certificado SEAS-GDS(0065082333), APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Silvano Ferreira de Andrade, Eliane Rocha Pinto e Jonas Souza Chaves**, no valor total de **R\$ 2.136,00 (dois mil cento e trinta e seis reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0065082361

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo nº 0026.003553/2025-92**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1455/2025/SEAS-CI (0064891856)** e **Certificado SEAS-GDS(0065080781), APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Jean Moreno Dias e Anny Vitória Vasconcelos Maria da Silva**, no valor total de **R\$ 489,50 (quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0065080841

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo nº 0026.003573/2025-63**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público



para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1469/2025/SEAS-CI** (0064935262) e **Certificado SEAS-GDS**(0065042328), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Jean Moreno Dias, Lídia Miler Martins e Anny Vitória Vasconcelos Maria da Silva**, no valor total de **R\$ 712,00 (setecentos e doze reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0065042348

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo nº 0026.003611/2025-88**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1464/2025/SEAS-CI** (0064919339) e **Certificado SEAS-GDS**(0065084027), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Elaine Cristina Fernandes Reis, Monise Ferreira França, Raimundo Nonato Alves de Oliveira, Maviana de Carvalho Nascimento, Felipe Santana Lopes, Ana Cecília de Amorim Diogo, Fabrício Brito dos Santos, Jhulie Caline Silva dos Santos, Ligia Rocha Arruda e Lucas Montrezol de Oliveira**, no valor total de **R\$ 46.502,50 (quarenta e seis mil quinhentos e dois reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0065084058

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo nº 0026.003788/2025-84**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1478/2025/SEAS-CI** (0064975210) e **Certificado SEAS-GDS**(0065071413), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Junior Lima Maciel, Fagner Soares Saraiva e Geovandro Souza Lacerda**, no valor total de **R\$ 4.672,50 (quatro mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0065071429

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo nº 0026.003904/2025-65**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1450/2025/SEAS-CI** (0064869344) e **Certificado SEAS-GDS**(0065038426), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Marcelia Machado de Amorim Macedo, Tailine Mendes Martins e João da Rocha Filgueiras Netto**, no valor total de **R\$ 20.648,00 (vinte mil seiscientos e quarenta e oito reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

**ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0065038452

Portaria de férias nº 12849 de 01 de outubro de 2025.

**O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 01/09/2025 a 10/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADRIANA SOUSA MARQUES, PRAÇAS POLICIAIS MILITARES**, matrícula \*\*\*\*\*148, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2025 a 10/09/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 01/10/2025.****ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**

Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC47697

Portaria nº 2445 de 06 de outubro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021.

Considerando os termos do Memorando nº 99/2025/SEAS-GERPVH id.(0065001720), contido nos autos de id. 0026.007776/2025-29;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR**, no período de **06/10/2025 à 25/10/2025**, a servidora **TAILINE MENDES MARTINS**, Assessor VII, CDS-07, matrícula nº \*\*\*\*\*334, para responder pela Gerência Regional de Porto Velho desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição a titular **MARCELIA MACHADO DE AMORIM MACEDO**, Gerente, CDS-09, matrícula nº \*\*\*\*\*676, considerando seu período de **férias**, conforme termos da Portaria de férias nº 1075 de 17 de janeiro de 2025 id.(0065024250).

**Art. 2º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.****ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0065088923

Portaria nº 2446 de 06 de outubro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 870/2025/SEAS-GISP, de 03 de outubro de 2025.

**Resolve:**

**Art. 1º-** Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de Nova Conquista - Vilhena, para realizar a coleta de Impressão digital, digitação e conferência de prontuário civil para emissão CIN carteira de identidade nacional no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 09 a 13/10/2025.

| Nome                                         | Matrícula | Lotado      |
|----------------------------------------------|-----------|-------------|
| Isaque Johnson Cabral                        | *****962  | Porto Velho |
| Milena Moreira Curvelo                       | *****544  | Porto Velho |
| Amanda Machado Amorim                        | *****287  | Porto Velho |
| Dulcenira Coutinho Magalhães de Almeida      | *****680  | Porto Velho |
| Bárbara Camille Barrozo do Carmo             | *****366  | Porto Velho |
| Adriana Farias Lima Barbosa do Nascimento    | *****541  | Porto Velho |
| Manoel Barros Cavalcante Neto                | *****726  | Porto Velho |
| Vera Lúcia Vieira Ramos                      | *****745  | Porto Velho |
| Odinaldo Maurício Pereira da Silva           | *****709  | Porto Velho |
| Pedro Gomes de Oliveira                      | *****954  | Porto Velho |
| Keite Lorrana Rodrigues                      | *****055  | Porto Velho |
| Gustavo Almeida da Silva                     | *****840  | Porto Velho |
| Breno Vinicius Procopio Mendonça de Oliveira | *****746  | Porto Velho |
| Noeli Camila da Silva Firmiano Penedo        | *****598  | Porto Velho |
| Fábio Gutierrez dos Santos Ribeiro           | *****126  | Porto Velho |
| Ana Késsia Melo dos Santos                   | *****420  | Porto Velho |
| Maria Luiza da Silva Nogueira                | *****566  | Porto Velho |
| Edon Costa Oliveira                          | *****216  | Porto Velho |

**Art. 2º-** O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

**Art. 3º-** O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

**Art. 4º-** Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0065095008

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Fomentada: ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE TRABALHO VOLUNTÁRIO**

**CNPJ n.º: 48.354.814/0001-50**

**Fomento n.º 839/2024/PGE-SEAS**

**Valor Global:** R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais)

**Processo n.º 0005.005193/2024-21**

Tratam os autos de processo de parceria celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, e a Fomentada, visando a aquisição de alimentos

As análises foram procedidas com base na legislação — Lei n.º 13.019/2014, Decreto Estadual n.º 21.431/2016 e 8.726/16 e a Lei Estadual n.º 3.122/2013 e, no que couber, Lei n.º 14.133/21

Tendo em vista a análise realizada pelo Controle Interno por meio do Parecer nº 1488/2025/SEAS-CI (ID. 0065020441), o qual afirma que:

“Considerando que esta Setorial de Controle Interno não dispõe de atribuições para impedir, vedar ou aprovar prestações de contas, possuindo competênciatão somente para alertar e orientar, apontando eventuais falhas documentais, **opinamos pela Aprovação e Homologação da Prestação de Contas da Associação Cristã de Trabalho Voluntário**, referente ao **Termo de Fomento nº 839/SEAS/PGE-2024** (0062506874), em virtude da análise documental apresentada nos autos em epígrafe.”

**Resolvo:**

**Aprovar e homologar** a prestação de contas do Fomento, nos termos do art. 69, § 5, II da Lei n.º 13.019/2014.

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021

Protocolo 0065074611

Portaria nº 2455 de 07 de outubro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 185/2025/SEAS-GAB, de 06 de outubro de 2025.

**Resolve:**

**Art. 1º-** Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Jarú, Ariquemes, Cujubim e Buritis, para cumprimento de agenda institucional desta secretaria, de entregas de kits do programa Vencer e do projeto Rondônia Recicla. A concessão de diárias no período de 08 a 10/10/2025.

| Nome                              | Matrícula | Lotado      |
|-----------------------------------|-----------|-------------|
| Luana Nunes Oliveira Rocha Santos | *****435  | Porto Velho |
| Pâmela Trajano de Oliveira        | *****251  | Porto Velho |

**Art. 2º-** O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

**Art. 3º-** O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

**Art. 4º-** Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0065124209

Portaria nº 2454 de 07 de outubro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021 e Decreto de 08 de Janeiro de 2019, publicado no DOE nº 005, de 09/01/2019;

Considerando a Portaria nº 674 de 23 de novembro de 2020 de interrupção de Férias, id. 0014793781;

Considerando a Portaria nº 2388 de 29 de setembro de 2025 de remarcação de Férias, id. 0064869901;

Considerando o Atestado Médico, id. 0065124169, oriundo do Processo 0026.007819/2025-76;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. SUSPENDER** por 14 dias, a contar de 25.09.2025, o período de Férias da servidora **DAGLLIANY SANTOS SCHINEIDER, GERENTE, CDS-09, matrícula nº \*\*\*\*\*688**, lotada na Gerência de Planejamento e Orçamento - GPLAN, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, referente ao exercício de **2020**, por motivo de tratamento da própria saúde, conforme Atestado Médico id. 0065124169, com fundamento no artigo 17, V, do Decreto N. 23.273, que foram inicialmente agendadas através da Portaria nº 2388 de 29 de setembro de 2025, id. 0064869901, para serem usufruídas no período de 17.09.2025 a 26.09.2025.

**Art. 2º. RETOMAR** a fruição das férias a contar de 09.10.2025 com término em 10.10.2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0065124137

Portaria nº 2217 de 16 de setembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021;

Considerando o contrato nº 0787/SEAS/PGE/2022, celebrado entre a **SEAS** e o **INSTITUTO CHANCE**, bem como o Termo de compromisso de Estágio n. 1929 e Termo Aditivo;

Considerando Memorando nº 126/2025/SEAS-GPM (0064422806), contido nos autos de id.0026.001922/2023-41;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CESSAR OS EFEITOS**, a Portaria nº 1842 de 08 de novembro de 2024 (0054619472), publicada em 12/12/2024, DOE N. 213, a contar de **23 de setembro de 2025**, a qual admitiu a estudante **RÚBIA CELINA SANTOS SILVA**, para laborar nesta **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, como Estagiária de Nível Superior.

**Art. 2º - O valor da Bolsa Estágio** será equivalente ao disposto no Anexo Único, do Decreto Estadual nº 27.159, de 12/05/2022, e será pago mensalmente junto com o Auxílio Transporte.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0064431412

Portaria nº 2457 de 07 de outubro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021;

Considerando o contrato nº 0787/SEAS/PGE/2022, celebrado entre a **SEAS** e o **INSTITUTO CHANCE**, bem como o Termo de compromisso de Estágio n. 1917 e Termo Aditivo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CESSAR OS EFEITOS**, a Portaria nº 610 de 08 de abril de 2025 (0059077316), publicada em 08/04/2025, DOE N. 66, a contar de **30 de setembro de 2025**, a qual admitiu Estudante **JOÃO CARLOS DUARTE DA SILVA**, para laborar nesta **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, como Estagiário de Nível Superior.



Art. 2º - O valor da Bolsa Estágio será equivalente ao disposto no Anexo Único, do Decreto Estadual nº 27.159, de 12/05/2022, e será pago mensalmente junto com o Auxílio Transporte.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

**ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0065128310

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Processo nº 0026.003744/2025-54**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1471/2025/SEAS-CI** (0064936033) e **Certificado SEAS-GDS**(0065079506), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Mayara Figueiredo Ito, Lucas Silva dos Santos de Deus e Roberto Sales da Silva**, no valor total de **R\$ 7.342,50 (sete mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

**ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0065079531

Portaria nº 2461 de 07 de outubro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **ANA PAULA BASTOS SOUTO NUNES DUARTE**, matrícula nº \*\*\*\*\*291, como responsável pela gestão do contrato, o qual foi formalizado por meio da Ordem de Fornecimento 286 (0064997236) e da Nota de Empenho 2025NE000995 (0064894937), firmados entre esta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS) e a empresa **DESFILE EVENTUAL PRODUTOS MEDICOS E PROMOCIONAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 38.026.410/0001-84**, conforme Processo nº 0026.007658/2025-11. E em sua ausência ou impedimento legal, a servidora **VANESSA XAVIER DOS SANTOS**, matrícula nº \*\*\*\*\*989, ficará incumbida de exercer a gestão dos referidos autos.

**Art. 2º** - Em caso de ausência dos servidores supracitados, fica a respectiva chefia imediata responsável pelo recebimento, fiscalização ou gestão do processo.

**Art. 3º** - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 76 de 13 de janeiro de 2023 (0035435742).

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 2 de outubro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

**ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0065139384

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Processo nº 0026.004436/2025-46**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1468/2025/SEAS-CI** (0064933078) e **Certificado SEAS-GDS**(0065088813), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Mario Jorge Ribeiro Amaral, Maria Auxiliadora dos Santos Araújo e Cleide Maria Albuquerque Carlos Pontes**, no valor total de **R\$ 3.337,50 (três mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

**ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0065088861

#### AVISO

#### DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**, de acordo com atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 532, de 17 de novembro de 2009, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, e considerando o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que **DISPENSOU A LICITAÇÃO**, no processo administrativo Nº 0026.004888/2025-28, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em planejamento de decoração de Natal, para atender a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, pelo período de 60 dias, em favor da empresa **NEXT PORTO COM E SERV LTDA**, CNPJ sob nº **17.289.231/0001-60**, no valor total de **R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais)**, em conformidade com o **inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, in verbis, e sua respectiva atualização:**

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; ([Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024](#))

[...]

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

**ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0064621422

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### Processo nº 0026.004440/2025-12

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1467/2025/SEAS-CI** (0064929988) e **Certificado SEAS-GDS**(0065073361), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Carlos Augusto Ayres Bicca, Bárbara Évelin Santos de Abreu e Gabrielle Queiroz da Silva**, no valor total de **R\$ 3.337,50 (três mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e

pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**  
 Diretor Administrativo e Financeiro  
 Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0065073383

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**Processo nº 0026.004317/2025-93**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1475/2025/SEAS-CI** (0064964887) e **Certificado SEAS-GDS**(0065043171), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Eduarda Crislani da Cruz Jesus, Cleonice Rocha Saraiva, Vanilce Chaves Capoucho e Somilda Maria de Sousa de Carvalho Soares**, no valor total de **R\$ 9.790,00 (nove mil setecentos e noventa reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**  
 Diretor Administrativo e Financeiro  
 Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0065043191

Portaria nº 1723 de 30 de julho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.  
 Considerando o Memorando nº 489/2025/SEAS-GISP, de 22 de julho de 2025.

**Resolve:**

**Art. 1º-** Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Ji-Paraná, para coleta de Impressão digital, digitação e conferência de prontuário civil para emissão CIN carteira de identidade nacional no Projeto RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 01 a 04/08/2025.

| Nome                                     | Matrícula | Lotado      |
|------------------------------------------|-----------|-------------|
| Márcio Pontes Gomes                      | *****574  | Porto Velho |
| Jamile Katiane Cavalcante Silva Saldanha | *****182  | Porto Velho |
| Pedro Gomes de Oliveira                  | *****954  | Porto Velho |
| Otton Mülle Silva                        | *****560  | Porto Velho |
| Gideone Santana de Assis                 | *****688  | Porto Velho |
| Glorielma Oliveira Alvarez               | *****690  | Porto Velho |
| Raine de Castro Santiago                 | *****606  | Porto Velho |
| Filipe Menezes de Albuquerque            | *****277  | Porto Velho |
| Marinalda Barbosa Lima de Souza          | *****505  | Porto Velho |
| Maria Ivone da Silva Lima                | *****368  | Porto Velho |
| Maria Luiza da Silva Nogueira            | *****566  | Porto Velho |
| Tânia Regina Castogene Cipriano          | *****892  | Porto Velho |
| Ana Késsia Melo dos Santos               | *****420  | Porto Velho |
| Gustavo Almeida da Silva                 | *****840  | Porto Velho |

**Art. 2º-** O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

**Art. 3º-** O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

**Art. 4º-** Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062746478

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo nº0026.004049/2025-18**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1452/2025/SEAS-CI** (0064872110) e **Certificado SEAS-GDS** (0064997048), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Tainá Cristina Borges de Lima, Gabriele Souza Lima, Gracilene Braga da Silva Souza e Eliane de Menezes Costa Nascimento**, no valor total de **R\$ 6.319,00 (seis mil trezentos e dezenove reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permançam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064997068

## **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE**

Portaria de férias nº 12974 de 07 de outubro de 2025.

**O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

### **RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **KATIANA NUNES DE ARAUJO PESSOA**, SÓCIOEDUCADOR, matrícula \*\*\*\*\*407, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de **(03/03/2025 a 12/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (24/09/2025 a 03/10/2025) e (05/01/2026 a 14/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/03/2025 a 12/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/10/2025 a 29/10/2025) e (05/01/2026 a 14/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/10/2025.

**ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA**  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC47721

Portaria nº 668 de 07 de outubro de 2025

Designar o Servidor para Responder Interinamente no cargo de Assessor de Gestão de Pessoas desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

**O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

**Resolve:**

Art. 1º. DESIGNAR interinamente o servidor **ANDRÉ LACERDA AGOSTINHO**, matrícula nº \*\*\*\*\*806, Agente de Segurança Socioeducativo, em **SUBSTITUIÇÃO** ao servidor **CLADEAN SOUSA COSTA**, Matrícula nº \*\*\*\*\*816, Assessor de Gestão de Pessoas CDS - 03, no período de 06/10/2025 a 15/10/2025, por motivo de Licença Médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA**  
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 0065131618

Portaria nº 666 de 06 de outubro de 2025

Designar a Servidora para Responder em Substituição no cargo de Coordenadora de Apoio ao Adolescente, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art.º 71 e art.º 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

**Resolve:**

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **KATIANA NUNES DE ARAÚJO PESSOA**, Assessora Pedagógica, matrícula \*\*\*.\*\*\*.407, para responder na função de CDS-06, no Cargo de Coordenadora de Apoio ao Adolescente, em **SUBSTITUIÇÃO** à servidora **KATILIANE DANTAS FERREIRA**, matrícula \*\*\*.\*\*\*.364, por motivo de viagem desta servidora, no período de 7 a 10 de outubro de 2025.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA**  
Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Protocolo 0065112662

Portaria nº 667 de 06 de outubro de 2025

Designar o Servidor para Responder em Substituição no cargo de Presidente desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art.º 71 e art.º 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

**Resolve:**

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **ALEXANDRO LOPES GEBER**, Coordenador Técnico, matrícula \*\*\*.\*\*\*.796, para responder na função de CDS-17, no Cargo de Presidente, em **SUBSTITUIÇÃO** ao servidor **ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA**, matrícula \*\*\*.\*\*\*.017, por motivo de Viagem deste servidor para participação no Seminário Nacional do Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, no período de 13 a 17 de setembro de 2025.



Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA**

Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Protocolo 0065114069

#### RETIFICAÇÃO

No art. 1º da Portaria nº 745 de 03 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 124, de 07 de julho de 2023.

#### ONDE SE LÊ:

“Art.1º. DESIGNAR o servidor JADER SOUZA DE FIGUEIREDO, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº \*\*\*\*\*891, para responder interinamente na função de COORDENADOR TÉCNICO em substituição ao servidor ALEXANDRO LOPES GEBER, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº \*\*\*\*\*796, símbolo CDS-06, no período de **04 de julho de 2023 a 24 de julho de 2023**, por motivo de férias..”

#### LEIA-SE:

“Art. 1º. DESIGNAR o servidor JADER SOUZA DE FIGUEIREDO, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº \*\*\*\*\*891, para responder interinamente na função de COORDENADOR TÉCNICO em substituição ao servidor ALEXANDRO LOPES GEBER, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº \*\*\*\*\*796, símbolo CDS-06, no período de **04 de julho de 2023 a 23 de julho de 2023**, por motivo de férias.”

Porto Velho, 06 de outubro de 2025.

**ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA**

Presidente - Fease

Protocolo 0065105443

Portaria nº 670 de 07 de outubro de 2025

Conceder Adicional de Titulação a (o) servidor (a) desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e conforme Art. 39, constante na Lei Complementar nº 1.124 de 23 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo de Rondônia - Fease;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Conceder Adicional de Titulação em Pós Graduação**, a servidora FABRÍCIA ROCHA SOUZA, matrícula nº \*\*\*\*\*135, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, com fulcro no Art. 39, da LC 1.124/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **09/09/2025**.

**ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA**

Presidente/Fease

Protocolo 0065143008

## SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Portaria de férias nº 12979 de 07 de outubro de 2025.

**O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n. Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

#### RESOLVE:

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA CLECIA ALVES DA COSTA**, SEAGRI - CHEFE DE NÚCLEO DE EDUCAÇÃO NO CAMPO E TURISMO RURAL - CDS-03 \*, matrícula \*\*\*\*\*497, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, originalmente marcadas para o **18/08/2025 a 27/08/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **18/08/2025 a 27/08/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **13/11/2025 a 22/11/2025**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 07/10/2025.**

**LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC47727

Portaria de férias nº 12981 de 07 de outubro de 2025.

**O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n. Diário Oficial/RO Nº 61, de 31/03/2023.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 18/08/2025 a 27/08/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **ANA CLECIA ALVES DA COSTA, SEAGRI - CHEFE DE NÚCLEO DE EDUCAÇÃO NO CAMPO E TURISMO RURAL - CDS-03 \***, matrícula \*\*\*\*\*497, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(18/08/2025 a 27/08/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 07/10/2025.**

**LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC47728

Portaria nº 191 de 07 de outubro de 2025

**Dispõe sobre a delegação de competência para as práticas de atos de gestão e ordenação de despesas no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e Fundos vinculados a unidade, perante as ausências e impedimentos legais do Secretário de Estado Titular e Secretário Adjunto e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI**, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO que o Ordenador de Despesa é o dirigente máximo do órgão, investido do poder de realizar despesa, que compreende o ato de empenhar, liquidar, ordenar pagamento e movimentar recursos que lhe forem atribuídos;

CONSIDERANDO que o Ordenador de Despesa Substituto é aquele que, por ato de delegação de poderes emanados do Ordenador de Despesa Titular, assume atribuições deste quanto à realização de atos e fatos que resultarem na emissão de empenhos, autorização de pagamentos, suprimento ou dispêndio de recursos estaduais ou pelos quais este responda;

CONSIDERANDO que o presente ato administrativo é capaz de dar continuidade ao serviço público na ausência ou impedimento do secretário titular e adjunto desta unidade;

CONSIDERANDO os objetivos de celeridade ao trâmite dos processos administrativos no âmbito da unidade, com a aplicação dos procedimentos de racionalização, eficiência, economia de recursos com fortalecimento dos setores técnicos e administrativos, garantindo a transparência dos atos públicos;

CONSIDERANDO que os procedimentos administrativos devem ser compatibilizados diante das funções e responsabilidades internas no nível de hierarquia no intuito de promover a execução orçamentária e financeira do exercício de 2023;

CONSIDERANDO que a delegação de competência é considerada princípio autônomo pelo **DECRETO-LEI Nº 200, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1967** e **DECRETO Nº 83.937, DE 6 DE SETEMBRO DE 1979**, possibilitando que as autoridades da administração pública, transfiram aos seus subordinados, mediante ato específico, atribuições que lhe são próprias, com o objetivo de assegurar atuação dos atos em consonância com os princípios que lhe são impostos pelas normas voltadas para a Administração Pública.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Delegar competência para praticar os atos de gestão e ordenação de despesas nos afastamentos e impedimentos legais conforme preceitua a legislação aplicável e as normas em vigor, de acordo com os cargos:

**§ 1º** Na ausência ou impedimento por motivo de férias ou qualquer afastamento legal do **Secretário de Estado Titular e Secretário Adjunto**, fica o ocupante do cargo da **Diretoria Executiva - DE**, designado a responder e exercer as funções de ordenador de despesas desta SEAGRI e dos respectivos Fundos vinculados a unidade, juntamente com a **Coordenadoria Administrativa e Financeira - COAF**;

**§ 2º** Na ausência ou impedimento por motivo de férias ou qualquer afastamento legal do **Diretor Executivo bem como do Secretário de Estado Titular e Secretário Adjunto**, fica o ocupante do cargo da **Coordenadoria Administrativa e Financeira - COAF** designado a responder e exercer as funções de ordenador de despesas desta SEAGRI e dos respectivos Fundos vinculados a unidade, juntamente com a **Gerência Administrativa e Financeira - GAF**.

**§ 3º** Na ausência ou impedimento por motivo de férias ou qualquer afastamento legal da **Coordenadoria Administrativa e Financeira - COAF**, fica o ocupante do cargo da **Gerência Administrativa e Financeira - GAF** desta SEAGRI e dos respectivos Fundos vinculados a unidade, designado a responder e exercer as funções a qual compete a **Coordenadoria Administrativa e Financeira - COAF**.

**Art. 2º** É de competência exclusiva do **Secretário** de Estado da Agricultura - SEAGRI e Fundos vinculados a unidade, a celebração de acordos, convênios, termos de fomento e instrumentos congêneres, inclusive dos respectivos termos aditivos, qualificando assim que tal ato é indelegável.

**Art. 3º** Os atos de delegação são para servidores nomeados e atuando nas áreas afins com a devida comprovação documental publicada em Diário Oficial do Estado de Rondônia (Decreto de Nomeação atual) de acordo com os cargos:

**§ 1º Diretoria Executiva - DE**, ÉRICA APARECIDA DE ALMEIDA BASQUES FERRÃO nomeada através do Decreto de 16 de Janeiro de 2023, - Edição 11, a contar de 1 de janeiro de 2023; c/c ao Decreto de 17 de abril de 2023 - Edição 97, a contar de 17 de Abril de 2023,

**§ 2º Coordenadoria Administrativa e Financeira - COAF**, JOCEMAR DA SILVA ARCANJO nomeada através do Decreto de 6 de Janeiro de 2023, - Edição 9, a contar de 1 de janeiro de 2023; c/c ao Decreto de 31 de março de 2023 - Edição 61, a contar de 01 de Março de 2023,

**§ 3º Gerência Administrativa e Financeira - GAF**, LUCINEIDE ALVES DA SILVA OLIVEIRA nomeada através do Decreto de 6 de Janeiro de 2023, - Edição 9, a contar de 1 de janeiro de 2023; c/c ao Decreto de 31 de março de 2023 - Edição 61, a contar de 01 de Março de 2023.

**Art. 4º** O Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI poderá revogar os atos de subdelegação que se mostrarem inconvenientes ou inoportunos.

**Art. 5º** Esta portaria terá vigência até **31 de dezembro de 2025**.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 02/01/2025.

**Art. 7º** Fica revogada a Portaria nº44 de 23 de Fevereiro de 2024 (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 35 - Publicação em 26/02/2024).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Governo do Estado de Rondônia

Protocolo 0065128716

Portaria de férias nº 12987 de 07 de outubro de 2025.

**O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 08/09/2025 a 17/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **BARBARA VIANA MACEDO, SEAGRI - CHEFE DE NÚCLEO DE GESTÃO DE MONITORAMENTO DO PROGRAMA PRÓ-LEITE - CDS-03 \***, matrícula \*\*\*\*\*778, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(08/09/2025 a 17/09/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 07/10/2025.**

**LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC47731

Portaria de férias nº 12988 de 07 de outubro de 2025.

**O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 22/09/2025 a 01/10/2025, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **CAMILA STEFANY ARAUJO DA SILVA, SEAGRI - Assessor VIII - CDS-08 \***, matrícula \*\*\*\*\*716, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(22/09/2025 a 01/10/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 07/10/2025.**

**LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC47732

Portaria de férias nº 12989 de 07 de outubro de 2025.

**O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **GLORIANY GOMES COELHO, SEAGRI - Assessor IV - CDS-04 \***, matrícula \*\*\*\*\*860, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, originalmente marcadas para o **15/07/2025 a 29/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **15/07/2025 a 29/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/11/2025 a 24/11/2025**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 07/10/2025.**

**LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC47733

Portaria de férias nº 12990 de 07 de outubro de 2025.

**O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n. Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULIO CESAR RODRIGUES DE SOUZA**, SEAGRI - ASSESSOR I - CDS-01 \*, matrícula \*\*\*\*\*343, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de **(08/10/2025 a 17/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/10/2025 a 31/10/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 07/10/2025.**

**LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC47734

Portaria de férias nº 12991 de 07 de outubro de 2025.

**O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n. Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **LAIZA DE OLIVEIRA DA SILVA**, SEAGRI - Assessor V - CDS-05 \*, matrícula \*\*\*\*\*122, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, originalmente marcadas para o **01/09/2025 a 10/09/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/09/2025 a 10/09/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/09/2025 a 24/09/2025**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 07/10/2025.**

**LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC47735

Portaria de férias nº 12992 de 07 de outubro de 2025.



**O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 01/09/2025 a 10/09/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **LAIZA DE OLIVEIRA DA SILVA, SEAGRI - Assessor V - CDS-05 \***, matrícula \*\*\*\*\*122, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2025 a 10/09/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 07/10/2025.**

**LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC47736

Portaria de férias nº 12993 de 07 de outubro de 2025.

**O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 10/09/2025 a 24/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **POLIANE MOREIRA OLIVEIRA, Extensionista Rural- Nível Superior**, matrícula \*\*\*\*\*098, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/09/2025 a 24/09/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 07/10/2025.**

**LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC47737

## AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 807 de 01 de outubro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **ROBSON CARON DA SILVA**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. \*\*\*\*\*582, efetivo, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Colorado d'Oeste, o gozo de 06 (seis) dias de folgas compensatórias, nos dias **20, 21, 22, 23, 24 e 28 de outubro de 2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições 2024, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**  
Presidente

Portaria nº 778 de 24 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor **KLEBER SAITER REBOLI**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. \*\*\*\*\*517, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Ouro Preto d'Oeste, no período de **25/09/2025 a 29/09/2025 (CBH)** e no período **de 02/10/2025 a 15/10/2025 (CBH)**, em substituição ao titular **EZEQUIAS AZEVEDO DA ROCHA**, Chefe da Unidade local, matrícula \*\*\*\*\*653, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Compensação Banco de Horas **25/09/2025 a 29/09/2025;**

b) Compensação Banco de Horas **02/10/2025 a 15/10/2025.**

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente

Protocolo 0064734693

**AVISO**

**AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL NO DISTRITO DE TARILÂNDIA/RO**

A IDARON, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando, junto as imobiliárias de imóveis e/ou profissionais de corretagem imobiliária, devidamente, cadastrados no CRECI-RO, seleção de instituições com fins lucrativos, para CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE IMÓVEL com a Administração Pública Estadual, conforme segue abaixo:

**OBJETO:** Contratação de aluguel de imóvel, com, no mínimo de 100 m² de área construída, terreno murado, devendo conter no mínimo 02 salas para atividades administrativas, 01 banheiro/sanitário social adaptado para pessoas com necessidades especiais, 01 copa/cozinha, rede telefônica, elétrica, hidráulica e instalação para suportar aparelhos de ar condicionados, devendo o imóvel estar localizado próximo a pontos de recolhimento das taxas da Agência (bancos e/ou casas lotéricas), incluso a manutenção preventiva e corretiva, despesas municipais como IPTU, taxa de coleta de lixo e pintura na fachada padrão da Agência IDARON, no Distrito de Tarilândia/**RO**, para locação pelo período de 12 meses.

**PROCESSO SEI:** 0015.014471/2025-01

**DATA PRA ENTREGA:** Até o dia 13/10/2025.

**LOCAIS DE ENTREGA:** GECC - IDARON, sito a Avenida Farquar, 2986, Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Bloco Rio Cautário, 5º Andar ou por meio de SEDEX ao endereço supracitado ou E-mail: [contratos.idaron@gmail.com](mailto:contratos.idaron@gmail.com).

Porto Velho - RO, 07 de outubro de 2025.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente

Protocolo 0065123284

Portaria nº 819 de 07 de outubro de 2025

Dispõe sobre a substituição de membro do Comitê Gestor de Programas e Usuário de Apoio da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON e do Fundo Estadual de Sanidade Animal - FESA, visando execução, monitoramento e avaliação do PPA 2024/2027.

O PRESIDENTE DA **AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA** no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. SUBSTITUIR** da composição de **USUÁRIOS DE APOIOS** a servidora **CLARIANA LINS LACERDA**, pelo Servidor, **PEDRO CESAR SAVI FILH**, visando a execução, monitoramento e avaliação do PPA 2024-2027 das unidades orçamentárias, IDARON e FESA, no que tange as ações orçamentárias da Gerência de Inspeção de Produtos de Origem Animal-GIPOA ;

**Art. 2º.** Esta Portaria retroagirá os efeitos a contar de 01.10.2025.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente

Protocolo 0065140222

Portaria nº 818 de 07 de outubro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o teor do processo 0015.014025/2025-98;

**RESOLVE:**

Art. 1º **LOTAR** a contar de 1º de outubro de 2025, o servidor **THIAGO MORAIS LOPES**, Médico Veterinário Emergencial, matrícula nº \*\*\*\*\*569, para exercer suas atividades na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Rolim de Moura.

Art. 2º Esta portaria retroagirá os efeitos a contar de 01.10.2025.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente

Protocolo 0065134144

Portaria nº 806 de 01 de outubro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **VICENTE CARVALHO DE ALBUQUERQUE**, Agente de Transporte Fluvial, matrícula n. \*\*\*\*\*577, efetivo, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Guajará Mirim, o gozo de **24** (vinte e quatro) dias de folgas compensatórias, nos dias **06, 07, 08, 09, 10, 13, 14 e 15 de outubro de 2025, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11 e 12 de novembro de 2025 e 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09 e 10 de dezembro de 2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições municipais de 2020 e gerias de 2022, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente

Protocolo 0065002731

Portaria nº 801 de 01 de outubro de 2025

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992,

Art. 135 - Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

III - por oito dias consecutivos, em razão de:

**a) casamento;**

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER**, 08 (oito) dias consecutivos de licença casamento, a servidora **POLIANA DOS SANTOS NARDINI**, Assessor I, matrícula \*\*\*\*\*111, sem vínculo efetivo, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Alto Paraíso, a contar de 27 de setembro de 2025, conforme certidão de casamento - ID (0064972949).

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente

Protocolo 0064986187

Portaria nº 773 de 23 de setembro de 2025

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992,

Art. 135 - Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

**b) falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda e irmão.**

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER, 08 (oito) dias** consecutivos de licença nojo/óbito, ao servidor **JULIO CESAR CARNEIRO**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula \*\*\*\*\*730, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal da Agência de

Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Cacoal, a contar de 21 de setembro de 2025, conforme certidão ID (0064614628).

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Protocolo 0064705516

Portaria nº 784 de 24 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **DIEGO LOPES DOS SANTOS**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. \*\*\*\*\*935, efetivo, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Cerejeiras, o gozo de 06 (seis) dias de folgas compensatórias, nos dias **02, 03, 09, 10, 16 e 17 de outubro de 2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições gerais de 2010, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente

Protocolo 0064749096

Portaria nº 782 de 24 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** Licença de 08 (oito) dias de folga, ao servidor **MARCOS MARUO MARUYAMA**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, efetivo, matrícula n. \*\*\*\*\*942, em conformidade a Lei nº 865 de 22 de dezembro de 1999 (DOE nº4.439 de 23/02/200), lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Alvorada do Oeste, nos dias 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 de setembro de 2025, por doação de sangue, conforme Declaração (0063900802).

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente

Protocolo 0064743369

Portaria nº 793 de 30 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **MIGUEL ANGELO FOLADOR**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. \*\*\*\*\*609, efetivo, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Posto Fiscal de Tucandeira, o gozo de **06 (seis)** dias de folgas compensatórias, nos dias **08, 09, 10, 11, 12 e 15 de setembro de 2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições gerais de 2014 e 2018 (2º turno), em conformidade com o art. 98, da Lei n. 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE n. 22.424/2006 e Resolução TSE n. 22.747/2008.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente

Protocolo 0064950760

Portaria nº 785 de 24 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor **MARCOS FERREIRA ALVES**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. \*\*\*\*\*248, efetivo, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Jaru, o gozo de 06 (seis) dias de folgas compensatórias, nos dias **03, 04, 05, 06, 10 e 11 de novembro de 2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições municipais de 2024, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente

Protocolo 0064749707

Portaria nº 780 de 24 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. ALTERAR** na Portaria 686 (0063475325), de 20 de agosto de 2025, que concedeu gozo de folgas compensatórias por serviços a Justiça Eleitoral, concedidas a servidora **VERONICA SINHORINHA FERNANDES ESPINDOLA**, Assessor I, matrícula n. \*\*\*\*\*886, sem vínculo efetivo, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Rondominas, desta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, conforme descrito:

**Onde se lê:**

... nos dias **18 e 19 de agosto de 2025;**

**Leia-se:**

...nos dias **02 e 03 de outubro de 2025.**

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente

Protocolo 0064738137

Portaria nº 812 de 02 de outubro de 2025

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV;

**RESOLVE:**

**ALTERAR** na Portaria 639 (0063054978), que concedeu gozo de folgas compensatórias por Doação de Sangue, concedidas ao servidor **DOUGLAS QUIRINO BAYER** matrícula \*\*\*\*\*736, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Nova Estrela, desta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, conforme descrito:

**Onde se lê:**

...nos dias 08 e **09 de dezembro de 2025;**

**Leia-se:**

...nos dias 08 de dezembro de 2025 e **03 de novembro de 2025;**

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente

Protocolo 0065046266

Portaria nº 794 de 30 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Licença de 08 (oito) dias de folga, a servidora, **EDINEIA BARBOSA ROSA**, Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula n. \*\*\*\*\*747, em conformidade a Lei nº 865 de 22 de dezembro de 1999 (DOE nº4.439 de 23/02/200), lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Rolim de Moura, no período de **28, 29, 30 e 31 de outubro de 2025 e 01, 02, 03 e 04 de novembro de 2025**, por doação de sangue, conforme Declaração Fhemeron ID (0061017203), nas datas de 17/01/2024, 12/06/2024 e 01/11/2024.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente

Protocolo 0064950855

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO  
AMBIENTAL - SEDAM**



**TERMO DE ENCERRAMENTO****Nº 291/2025 DO PROCESSO Nº 1801/00471/2003/COLMAM/SEDAM**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/00471/2003** do empreendimento **INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS ESPIRITO SANTO LTDA** localizada na Avenida Travessão B-20, Lote 100, Gleba 44, Nas Coordenadas Geográficas 09°45'8,24" S e 63°19'3,13" W, no Município de **ALTO PARAISO/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica- CNPJ sob o nº **05.561.745/0001-43** contendo 103 folhas.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

**RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS**

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

**MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0065093444

**TERMO DE ENCERRAMENTO****Nº 292/2025 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/02726/2014/COLMAM/SEDAM**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/02726/2014** do empreendimento **JACIR TRESSI** localizada na Rua Nilo, Lote 59, Bairro Ronaldo Aragão, no Município de **PORTO VELHO/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **19.814.068/0001-32** contendo 105 fls, com Fulcro Despacho 941/COLMAMP/2025 a fl. 105 dos autos.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

**RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS**

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

**MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0065094043

**AVISO****DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Aviso, nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento de Menor Preço por lote, visando a Contratação de empresa especializada em serviço de revisão veicular para reparo de freios. Informamos que o Termo de Referência e SAMS, deverá ser solicitado através do e-mail [gerencia.adm@sedam.ro.gov.br](mailto:gerencia.adm@sedam.ro.gov.br). Após conhecimento do Termo de Referência e preenchimento da SAMS, os interessados deverão encaminhar proposta de preço com todos os

campos preenchidos e carimbadas para o e-mail: gerencia.adm@sedam.ro.gov.br. Porto Velho/RO, 06 DE OUTUBRO DE 2025. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA**

Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças - COPAF/SEDAM

**MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0065012715

**AVISO**

**DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, torna público a quem possa interessar, segundo os artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, nos autos do Processo Administrativo nº 0028.017817/2025-75 (SEI), que foi considerada dispensa da licitação objetivando Aquisição de filtros e lâmpadas para equipamento do laboratório de análise de águas, visando atender as necessidades básicas desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, em favor das empresa INDUSTRIA E COMERCIO ELETRO ELETRÔNICA GEHAKA LTDA, inscrita sob o **CNPJ nº 60.637.667/0001-21**, no valor total de **R\$ 24.921,18 (vinte e quatro mil novecentos e vinte e um reais e dezoito centavos)**, referente a aquisição de 05 (cinco) itens. Porto Velho/RO, 06 DE SETEMBRO DE 2025. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA**

Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças - COPAF/SEDAM

**MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0065089677

**AVISO**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 74, inciso I, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos autos do Processo Administrativo nº 0028.017699/2025-03 (sei), a **Contratação de empresa especializada em serviço de Revisão de Veículo Oficial**, visando atender as necessidades desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, no valor total de **R\$ 1.947,00 (um mil novecentos e quarenta e sete reais)**, em favor da Empresa **NISSEY MOTORS LTDA**, inscrita sob o **CNPJ Nº 04.996.600/0001-02**. Porto Velho/RO, 06 de Outubro de 2025. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.

**MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA**

Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças - COPAF/SEDAM

**MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0064894400

Portaria nº 511 de 07 de outubro de 2025

Dispõe sobre destinação e inutilização de bens apreendidos na Unidade de Conservação de Proteção Integral Parque Estadual Guajará-Mirim.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017 e, nos termos do Decreto n.º 14.143, de 18 de março de 2009 e o Decreto de 01 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO a apreensão de bens no Parque Estadual de Guajará-Mirim, unidade de conservação de proteção integral, em decorrência de infração administrativa ambiental, nos termos do auto de infração lavrado pela equipe de fiscalização da SEDAM;

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Federal nº 9.985/2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC), as unidades de conservação de proteção integral têm como objetivo a preservação da natureza, sendo admitido apenas o uso indireto de seus recursos naturais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), que estabelece a destinação de produtos e instrumentos de infrações ambientais;

CONSIDERANDO os arts. 106 e 107 do Decreto Federal nº 6.514/2008, que disciplinam a perda, a destinação e a inutilização de bens apreendidos em autos de infração ambiental;

CONSIDERANDO que o prazo legal para apresentação de defesa e/ou recurso pelo autuado transcorreu sem manifestação, configurando a revelia administrativa, nos termos do art. 71 do Decreto nº 6.514/2008;

CONSIDERANDO a necessidade de destinação final dos bens apreendidos, observando a legislação ambiental federal e as normas internas da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM;

CONSIDERANDO que os bens apreendidos encontram-se em estado de desuso, inservíveis ou sem valor econômico, devendo ser declarada a perda e determinada sua inutilização, nos termos do art. 106, inciso III, do Decreto nº 6.514/2008;

CONSIDERANDO a necessidade de dar ciência pública do presente ato administrativo, para garantia da transparência e controle social da administração pública.

CONSIDERANDO o teor dos processo SEI nº 0028.023867/2024-19.

#### RESOLVE:

Art. 1º Declarar a perda, em favor do Estado de Rondônia, das 90 (noventa) motosserras apreendidas, em razão de sua utilização direta na prática de infração administrativa ambiental, conforme previsto no art. 106 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Art. 2º Determinar a incorporação ao patrimônio público estadual, para uso exclusivo em atividades de fiscalização ambiental, daqueles bens que se encontrem em condições de utilização, e a inutilização ou destruição dos bens considerados inservíveis, nos termos do art. 106, inciso III, do Decreto nº 6.514/2008.

Art. 3º Facultar, ainda, a adoção de alienação ou doação dos bens eventualmente aproveitáveis, nos termos do art. 107 do Decreto nº 6.514/2008, observadas as normas internas da SEDAM e demais legislação aplicável.

Art. 4º A relação de motosserras apreendidos abaixo no interior do Parque Estadual Guajará-Mirim, poderá ser contextada até o 30 (trinta) dias da publicação desta portaria, sendo garantindo os efeitos legais.

| MOTOSSERRAS APREENDIDAS NO PARQUE ESTADUAL GUAJARÁ MIRIM |         |           |                |                 |                              |                                                                   |                               |
|----------------------------------------------------------|---------|-----------|----------------|-----------------|------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| ORD.                                                     | LACRE   | MARCA     | MODELO         | SITUAÇÃO DO BEM | NÚMERO DE SÉRIE              | OBSERVAÇÃO / DESCRIÇÃO                                            | LINK DA FOTO                  |
| 1                                                        | 0008115 | HUSQVARNA | 281XP          | INSERVÍVEL      | 2016 2442200<br>965 80 14-00 | Sem sabre e sem corrente                                          | <a href="#">LACRE 0008115</a> |
| 2                                                        | 0008116 | HUSQVARNA | Não consta.    | INSERVÍVEL      | Não consta.                  | Motor sem corrente e sabre.                                       | <a href="#">LACRE 0008116</a> |
| 3                                                        | 0008117 | STHIL     | MS 381         | INSERVÍVEL      | 364226052                    | Motor sem sabre corrente.                                         | <a href="#">LACRE 0008117</a> |
| 4                                                        | 0008118 | HUSQVARNA | 272 XP         | INSERVÍVEL      | 2012 1310616<br>965 68 16-00 | Motor Incompleto sem tampa lateral e fieira.                      | <a href="#">LACRE 0008118</a> |
| 5                                                        | 0008119 | STHIL     | 2015 MS<br>381 | INSERVÍVEL      | 366377733                    | Motor sem sabre e corrente                                        | <a href="#">LACRE 0008119</a> |
| 6                                                        | 0008120 | HUSQVARNA | 272 XP         | INSERVÍVEL      | Ilegível                     | Motor sem sabre e corrente                                        | <a href="#">LACRE 0008120</a> |
| 7                                                        | 0008121 | STHIL     | MS 462         | INSERVÍVEL      | 191377001                    | Motosserra sem corrente sabre.                                    | <a href="#">LACRE 0008121</a> |
| 8                                                        | 0008122 | STHIL     | MS 660         | INSERVÍVEL      | Ilegível                     | Motor sem sabre e corrente                                        | <a href="#">LACRE 0008122</a> |
| 9                                                        | 0008123 | HUSQVARNA | 2015 - 281     | INSERVÍVEL      | 1141273 965 80<br>14-00      | Motor sem sabre e corrente                                        | <a href="#">LACRE 0008123</a> |
| 10                                                       | 0008124 | HUSQVARNA | Não consta.    | INSERVÍVEL      | Não consta.                  | Motor sem sabre, tampa e corrente<br>Objeto Encontrado 22/02/2018 | <a href="#">LACRE 0008124</a> |
| 11                                                       | 0008126 | HUSQVARNA | 272 XP         | INSERVÍVEL      | 2014 1713378<br>965 68 16-00 | Motosserra sem corrente sabre e fieira.                           | <a href="#">LACRE 0008126</a> |

|    |         |           |                 |            |                           |                                                                    |                               |
|----|---------|-----------|-----------------|------------|---------------------------|--------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| 12 | 0008127 | STHIL     | Não consta.     | INSERVÍVEL | 365434994                 | Motosserra sem correntes sabre                                     | <a href="#">LACRE 0008127</a> |
| 13 | 0008128 | HUSQVARNA | 61              | INSERVÍVEL | 211 1610013 965 68 16-00  | Motosserra sem corrente e sabre. Consta outro lacre número 0508709 | <a href="#">LACRE 0008128</a> |
| 14 | 0008129 | STHIL     | MS 462          | INSERVÍVEL | 188813579                 | Motor sem sabre e corrente                                         | <a href="#">LACRE 0008129</a> |
| 15 | 0008130 | STHIL     | MS 460 - Magnum | INSERVÍVEL | 366126833                 | Motor sem sabre e corrente                                         | <a href="#">LACRE 0008130</a> |
| 16 | 0008131 | HUSQVARNA | 288             | INSERVÍVEL | 2011 2650552 965 82 04-00 | Motosserra em inservível sem peças.                                | <a href="#">LACRE 0008131</a> |
| 17 | 0008133 | HUSQVARNA | 372 XP          | INSERVÍVEL | 2011 4500930 965 70 26-00 | Motosserra sem sabre de corrente.                                  | <a href="#">LACRE 0008133</a> |
| 18 | 0008134 | HUSQVARNA | 288 XP          | INSERVÍVEL | 2015 16514** 965 82 04-00 | Motosserra sem sabre e corrente                                    | <a href="#">LACRE 0008134</a> |
| 19 | 0008135 | STHIL     | MS 660          | INSERVÍVEL | 367174285                 | Motosserra sem corrente e sabre.                                   | <a href="#">LACRE 0008135</a> |
| 20 | 0008136 | HUSQVARNA | 281             | EM USO     | 20213124561 965 80 14-00  | Motor Completo Controle PEGM 07                                    | <a href="#">LACRE 0008136</a> |
| 21 | 0008137 | STHIL     | MS 382          | EM USO     | 368017371                 | Motor com sabre e corrente. Controle PEGM 04.                      | <a href="#">LACRE 0008137</a> |
| 22 | 0008138 | HUSQVARNA | 288             | EM USO     | 20204903333 965 8204-00   | Sem sabre, sem corrente. Controle PEGM 09                          | <a href="#">LACRE 0008138</a> |
| 23 | 0008140 | STHIL     | MS 661 2022     | EM USO     | 371723493                 | Motor sem sabre e corrente Controle PEGM 05                        | <a href="#">LACRE 0008140</a> |
| 24 | 0008141 | HUSQVARNA | 272 XP          | EM USO     | 2022202588 965 68 16-00   | Controle PEGM 08                                                   | <a href="#">LACRE 0008141</a> |
| 25 | 0008142 | STHIL     | Não consta.     | EM USO     | 361006690                 | Motosserra com sabre e corrente modelo Magnum. Controle PEGM 01.   | <a href="#">LACRE 0008142</a> |
| 26 | 0008143 | HUSQVARNA | 288 XP          | INSERVÍVEL | 2013 ***** 965 82 04-00   | Chassi parcialmente riscado sem corrente e sabre.                  | <a href="#">LACRE 0008143</a> |
| 27 | 0008144 | STHIL     | MS 462          | EM USO     | 190323975                 | Motosserra sem corrente e sabre.                                   | <a href="#">LACRE 0008144</a> |
| 28 | 0008151 | HUSQVARNA | 288             | INSERVÍVEL | Ilegível                  | Motor sem sabre e corrente                                         | <a href="#">LACRE 0008151</a> |
| 29 | 0008152 | HUSQVARNA | 281             | INSERVÍVEL | 2011 1840315 965 80 14-00 | Moto sem sabre e corrente                                          | <a href="#">LACRE 0008152</a> |
| 30 | 0008153 | STHIL     | Magnum          | INSERVÍVEL | 366039698                 | Motosserra sem corrente sabre.                                     | <a href="#">LACRE 0008153</a> |
| 31 | 0008154 | HUSQVARNA | 61              | INSERVÍVEL | 967 06 24-00 02 0720364   | Motor Completo                                                     | <a href="#">LACRE 0008154</a> |
| 32 | 0008155 | STHIL     | 2015 MS 2015    | INSERVÍVEL | 366237724                 | Motor sem sabre e corrente Lacre do Termo de Apreensão 0508705     | <a href="#">LACRE 0008155</a> |

|    |         |           |                          |            |                              |                                                                         |                               |
|----|---------|-----------|--------------------------|------------|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| 33 | 0008157 | STHIL     | Não consta.              | INSERVÍVEL | 364696462                    | Motoserra sem corrente e sabre.                                         | <a href="#">LACRE 0008157</a> |
| 34 | 0008159 | HUSQVARNA | 281                      | INSERVÍVEL | 2018 1447787<br>965 80 14-00 | Motoserra de corrente e sabre. Lacre de apreensão número 0012866.       | <a href="#">LACRE 0008159</a> |
| 35 | 0008160 | STHIL     | Magnum                   | INSERVÍVEL | 365962098                    | Motor sem sabre e corrente                                              | <a href="#">LACRE 0008160</a> |
| 36 | 0008161 | STHIL     | MS 382                   | INSERVÍVEL | 367823956                    | Motoserra sem corrente sabre .                                          | <a href="#">LACRE 0008161</a> |
| 37 | 0008162 | STHIL     | MS 660<br>2015           | EM USO     | 366228021                    | Motor Completo Controle PEGM 02                                         | <a href="#">LACRE 0008162</a> |
| 38 | 0008163 | STHIL     | MS 381                   | INSERVÍVEL | Chassi riscado.              | Motoserra sem corrente sabre                                            | <a href="#">LACRE 0008163</a> |
| 39 | 0014343 | STHIL     | MS 381                   | INSERVÍVEL | 361937099                    | Sem sabre, sem corrente e sem tampa (consta lacre de apreensão F1145993 | <a href="#">LACRE 0014343</a> |
| 40 | 0014344 | STHIL     | Não consta.              | INSERVÍVEL | 360093930                    | Sem sabre e corrente                                                    | <a href="#">LACRE 0014344</a> |
| 41 | 0014346 | STHIL     | Não consta.              | INSERVÍVEL | 363277359                    | Motor sem sabre e corrente                                              | <a href="#">LACRE 0014346</a> |
| 42 | 0014347 | HUSQVARNA | 272 XP                   | INSERVÍVEL | Sem especificações           | Motor sem sabre e corrente                                              | <a href="#">LACRE 0014347</a> |
| 43 | 0014349 | HUSQVARNA | 281 XP                   | INSERVÍVEL | 2015 1940292<br>965 80 14-00 | Motor com sabre e sem corrente                                          | <a href="#">LACRE 0014349</a> |
| 44 | 0014350 | STHIL     | 2016 MS<br>460<br>Magnum | INSERVÍVEL | 366572044                    | Motor sem tampa, sabre e corrente Lacre Sedam 0002257                   | <a href="#">LACRE 0014350</a> |
| 45 | 0014397 | STHIL     | MS 381                   | INSERVÍVEL | 365363732                    | Motor sem sabre e corrente                                              | <a href="#">LACRE 0014397</a> |
| 46 | 0014398 | STHIL     | 2014 - MS<br>210         | INSERVÍVEL | Não consta.                  | Motor com corrente e sem sabre Auto de Depósito 004411                  | <a href="#">LACRE 0014398</a> |
| 47 | 0014399 | HUSQVARNA | 281                      | INSERVÍVEL | 2017 3647667<br>965 80 14-00 | Motoserra com ausência de peças sem corrente e sabre.                   | <a href="#">LACRE 0014399</a> |
| 48 | 0014400 | HUSQVARNA | 272 XP                   | INSERVÍVEL | 2020 0822254<br>965 68 16-00 | Motoserra sem corrente e sabre.                                         | <a href="#">LACRE 0014400</a> |
| 49 | 0014401 | HUSQVARNA | 281 XP                   | INSERVÍVEL | Não consta.                  | Motor com sabre e sem corrente                                          | <a href="#">LACRE 0014401</a> |
| 50 | 0014402 | HUSQVARNA | 272 XP                   | INSERVÍVEL | 1611510 965 68<br>16-00      | Motor com sabre e sem corrente                                          | <a href="#">LACRE 0014402</a> |
| 51 | 0014403 | HUSQVARNA | 281                      | INSERVÍVEL | 2011 4540015<br>965 80 14-00 | Motor com ausência de peças, concorrente e sabre                        | <a href="#">LACRE 0014403</a> |
| 52 | 0014404 | STHIL     | Ilegível                 | INSERVÍVEL | 338323345                    | Motor com sabre e sem corrente                                          | <a href="#">LACRE 0014404</a> |
| 53 | 0014405 | HUSQVARNA | 272 XP                   | INSERVÍVEL | 3210414 965 68<br>16-00      | Motor sem tampa, sabre e corrente                                       | <a href="#">LACRE 0014405</a> |



|    |         |           |                  |            |                               |                                                                        |                               |
|----|---------|-----------|------------------|------------|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| 54 | 0014406 | HUSQVARNA | 272 XP           | INSERVÍVEL | 4515095                       | Motor sem sabre e corrente                                             | <a href="#">LACRE 0014406</a> |
| 55 | 0014407 | HUSQVARNA | 272 XP           | INSERVÍVEL | 20221523577<br>965 68 16-00   | Motor Completo                                                         | <a href="#">LACRE 0014407</a> |
| 56 | 0014408 | HUSQVARNA | 281 XP           | INSERVÍVEL | 2013 4540208<br>965 80 14-00  | Motosserra com corrente e sabre.                                       | <a href="#">LACRE 0014408</a> |
| 57 | 0014409 | HUSQVARNA | 281 XP           | INSERVÍVEL | 2018 1447685<br>965 80 14-00  | Motosserra com sabre sem corrente.                                     | <a href="#">LACRE 0014409</a> |
| 58 | 0014410 | HUSQVARNA | 2015 - 288       | INSERVÍVEL | 3951136 965 82<br>04-00       | Motor sem sabre e corrente                                             | <a href="#">LACRE 0014410</a> |
| 59 | 0014411 | HUSQVARNA | 281              | INSERVÍVEL | 1841034 965 80<br>14-00       | Motor Completo                                                         | <a href="#">LACRE 0014411</a> |
| 60 | 0014412 | HUSQVARNA | 272 XP           | INSERVÍVEL | 2021 14325625<br>965 68 16-00 | Motosserra com corrente e sabre.                                       | <a href="#">LACRE 0014412</a> |
| 61 | 0014413 | HUSQVARNA | 272 XP           | INSERVÍVEL | 20194014149<br>965 68 16-00   | Motosserra completo<br>Objeto Encontrado na Linha 09<br>BICO DO PARQUE | <a href="#">LACRE 0014413</a> |
| 62 | 0014414 | HUSQVARNA | 288              | INSERVÍVEL | 2013 2950679<br>965 82 04-00  | Motosserra com sabre e corrente.                                       | <a href="#">LACRE 0014414</a> |
| 63 | 0014415 | HUSQVARNA | 281              | INSERVÍVEL | 2016 2742500<br>965 80 14-00  | Motosserra sem corrente e sabre.<br>Nome Everaldo Leopoldino de Lima   | <a href="#">LACRE 0014415</a> |
| 64 | 0014416 | STHIL     | MS 381           | INSERVÍVEL | 366151228                     | Motosserra com peças faltantes<br>sem corrente e sabre                 | <a href="#">LACRE 0014416</a> |
| 65 | 0014417 | HUSQVARNA | 268              | INSERVÍVEL | 967 06 34-00<br>0632279       | Motor sem sabre e corrente                                             | <a href="#">LACRE 0014417</a> |
| 66 | 0014418 | STHIL     | Não consta.      | INSERVÍVEL | Não consta.                   | Motosserra sem corrente sabe<br>modelo antigo.                         | <a href="#">LACRE 0014418</a> |
| 67 | 0014419 | HUSQVARNA | 272 XP           | INSERVÍVEL | 2016 4515292<br>965 68 16-00  | Motosserra com corrente e sabre.                                       | <a href="#">LACRE 0014419</a> |
| 68 | 0014420 | STHIL     | MS 381           | INSERVÍVEL | 765650232                     | Motosserra sem corrente e sabre.<br>Objeto encontrado.                 | <a href="#">LACRE 0014420</a> |
| 69 | 0014421 | STHIL     | Não consta.      | INSERVÍVEL | 36285065                      | Motor sem sabre, tampa e<br>corrente                                   | <a href="#">LACRE 0014421</a> |
| 70 | 0014422 | STHIL     | 2014 - MS<br>650 | INSERVÍVEL | 365394334                     | Motor sem tampa, sabre e<br>corrente                                   | <a href="#">LACRE 0014422</a> |
| 71 | 0014423 | STHIL     | MS 381           | INSERVÍVEL | 366790533                     | Motosserra sem corrente e sabre.                                       | <a href="#">LACRE 0014423</a> |
| 72 | 0014424 | HUSQVARNA | 288 XP           | INSERVÍVEL | 2015 2550276<br>965 82 04-00  | Motor sem sabre e corrente                                             | <a href="#">LACRE 0014424</a> |
| 73 | 0014425 | STHIL     | Magnum           | INSERVÍVEL | 3656                          | Motosserra com ausência de<br>peças sem corrente e sabre.              | <a href="#">LACRE 0014425</a> |
| 74 | 0014427 | STHIL     | 2013 - MS<br>381 | INSERVÍVEL | 360039174                     | Motor sem tampa, sabre e<br>corrente<br>Auto de Depósito 004411        | <a href="#">LACRE 0014427</a> |

|    |              |           |                  |              |                                  |                                                                          |                  |
|----|--------------|-----------|------------------|--------------|----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 75 | 0014429      | STHIL     | 2013 - MS<br>381 | INSERVÍVEL   | 364903344                        | Motor sem sabre e corrente                                               | LACRE<br>0014429 |
| 76 | 0014430      | STHIL     | MS 381           | INSERVÍVEL   | 36003314                         | Motor sem tampa, sabre e corrente                                        | LACRE<br>0014430 |
| 77 | 0014432      | STHIL     | MS 382           | INSERVÍVEL   | 366811984                        | Motosserra sem corrente e sabre com ausência de peças.                   | LACRE<br>0014432 |
| 78 | 0023595      | HUSQVARNA | 281              | EM USO       | 2742550 965 80<br>14-00          | Motor Completo<br>Controle PEGM 06                                       | LACRE<br>0023595 |
| 79 | 0023613      | HUSQVARNA | 272 XP           | INSERVÍVEL   | 2016 0410283<br>965 68 16-00     | Motosserra com ausência de peças, sem corrente e sabre.                  | LACRE<br>0023613 |
| 80 | 0023614      | HUSQVARNA | 61               | INSERVÍVEL   | 2012 3320922<br>967 06 24-00     | Motosserra sem corrente e sabre.                                         | LACRE<br>0023614 |
| 81 | 0023615      | HUSQVARNA | 281              | INSERVÍVEL   | 2021 13623037<br>965 80 14-00    | Motosserra sem corrente e sabre.                                         | LACRE<br>0023615 |
| 82 | 0023616      | HUSQVARNA | 288              | INSERVÍVEL   | Ilegível                         | Motor com sabre e sem corrente                                           | LACRE<br>0023616 |
| 83 | 0023617      | HUSQVARNA | 281 XP           | INSERVÍVEL   | Sem Plaqueta de<br>Identificação | Motor com sabre e sem corrente.<br>Avaria na parte do motor.<br>Amassado | LACRE<br>0023617 |
| 84 | 0023618      | HUSQVARNA | 272 XP           | INSERVÍVEL   | Ilegível                         | Motor com sabre e sem corrente<br>COP 3145500002                         | LACRE<br>0023618 |
| 85 | 0023619      | HUSQVARNA | 281 XP           | INSERVÍVEL   | 2019 0642576<br>965 80 14-00     | Motosserra com peças faltantes,<br>sem corrente e sabre.                 | LACRE<br>0023619 |
| 86 | 0023620      | HUSQVARNA | 288 XP           | INSERVÍVEL   | 0450831 965 82<br>04-00          | Motor sem sabre e sem corrente.                                          | LACRE<br>0023620 |
| 87 | 0023622      | HUSQVARNA | 281              | INSERVÍVEL   | 2015 1140931<br>965 80 14-00     | Motosserra sem corrente e sabre.                                         | LACRE<br>0023622 |
| 88 | 0023630      | STHIL     | RAISMAN          | INSERVÍVEL   | Chassi riscado.                  | Motosserra com corrente e sabre.                                         | LACRE<br>0023630 |
| 89 | Sem<br>lacre | STHIL     | Ms 382           | EM<br>DESUSO | Nao tem                          | Motosserra com as especificações<br>apagadas                             | MOTOR<br>BASE 5  |
| 90 | 0008158      | HUSQVARNA | 272 XP           | EM USO       | 2017 0611823<br>965 68 16-00     | Motosserra com corrente sabre                                            | LACRE<br>0008158 |

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0065136314

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - SEDEC

Resolução N. 12/2025/SEDEC-CONDER

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER,

CONSIDERANDO a Política de Incentivo ao Desenvolvimento do Estado de Rondônia, que tem por objetivo a implantação, ampliação e modernização e o aumento da competitividade dos sistemas produtivos no Estado de

Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar as ações estratégicas e o Subprograma de Turismo e Gestão Ambiental - PRODIC;

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo único do artigo 6º da Lei Complementar n.º 283, de 14 de agosto de 2003;

CONSIDERANDO o *Parecer nº 26/2025/SEDEC-CONSIC*;

CONSIDERANDO o *Parecer nº 145/2025/PGE-SEDEC*; e

CONSIDERANDO a decisão tomada na 93ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de setembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar a utilização dos recursos financeiros na ordem de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para **Semana Internacional do Café - SIC 2025**, conforme plano de trabalho apresentado pela CAFERON - Cafeicultores Associados da Região das Matas de Rondônia.

Art. 2º. As despesas financeiras de que trata o artigo 1º correrão por conta do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), 01 de outubro de 2025.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Presidente do CONDER

Protocolo 0065076677

Portaria nº 532 de 07 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, VI, da Constituição do Estado de Rondônia e pelos artigos 30, 42 e 97, todos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, e considerando o Processo SEI n.º 0041.003223/2025-17.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** à servidora **ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO**, ocupante do cargo de Gerente de Compras, matrícula nº \*\*\*\*\*970, **6 (seis) dias** de folga compensatória, a serem usufruídos nos dias **10, 13, 14, 15, 16 e 17 de outubro de 2025**.

**Art. 2º** - A concessão de que trata o artigo anterior refere-se à compensação pelos serviços prestados à Justiça Eleitoral, na função de 2º Mesário no município de Porto Velho/RO, nos dias 06 e 27 de outubro de 2024 e 01 de outubro de 2025.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0065128738

#### EXTRATO

Extrato 6: JUSTIFICATIVA INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO (0064782165), o Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico, torna público a quem possa interessar, com base na instrução dos autos do Processo Administrativo n. 0041.002864/2025-46, cientifica da INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com fundamento no art. 36 do Decreto Estadual n. 21.431, de 29 de novembro de 2016, em favor da CAFERON - Cafeicultores Associados da Região das Matas de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF n. 04.394.227/0001-10, cujo objeto é a formalização de Termo de Fomento entre a SEDEC e a CAFERON, visando a participação da CAFERON na Semana Internacional do Café 2025 - SIC, conforme especificações constantes no Plano de Trabalho (0064318123), no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), cuja despesa está prevista no Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - **Programa de Trabalho**: 11.013.22.661.2000.4147 - Incentivar a Promoção do Desenvolvimento Econômico - **Fonte de Recurso**: 2.899.000001 - **Elemento de Despesa**: 33.50.41.

**LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico

SEDEC-RO

Protocolo 0065110973

Portaria nº 499 de 18 de setembro de 2025

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão que terá por finalidade o monitoramento, acompanhamento, fiscalização e recebimento de serviço executado pela empresa **DIRECTPAR CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.230.797/0001-23, oriunda do Termo de Contrato nº 155/2025/PGE-SEDEC (0057792910), conforme consta nos autos do processo administrativo nº (0041.002716/2024-41), referente a **Contratação de serviços técnicos especializados para a realização de capacitações, palestras, roadshows, consultorias e mentorias, com o objetivo de impulsionar a atração de investimentos para os municípios do Estado.**

| SERVIDOR                              | DESIGNAÇÃO | MATRÍCULA |
|---------------------------------------|------------|-----------|
| Vitor de Melo Gonçalves               | Gestor     | *****508  |
| Lídia Maria Rodrigues de Freitas      | Fiscal     | *****203  |
| Maria Eduarda Cardoso Martins Valente | Membro     | *****904  |
| Priscila Radany Carvalho de Souza     | Membro     | *****009  |
| Mateus Fernandes Lima da Silva        | Membro     | *****973  |

Parágrafo único. Na ausência do Gestor, um dos fiscais assumirá a função, sendo por sua vez substituído por um suplente.

Art. 2ºO fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao fiscal ler minuciosamente o termo do contrato, acompanhar passo a passo a execução da empresa contratada, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados.

III - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações.

Art. 3ºOs Fiscais deverão, sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Gestor, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 4ºA fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao setor de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 5ºOs membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 6ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC  
SEDEC-RO

Protocolo 0064549723

# SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.000773/2025-25

INTERESSADOS: **RAIANE GABRIELA CASTRO DURÃES DO NASCIMENTO, VINICIUS CUSTÓDIO JORGE, FRANCISCO AILTON BARBOZA DE OLIVEIRA**

Considerando o Parecer nº 243/2025/SETUR-CI (0064988151) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias dos servidores, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

### VANESCA DE SOUZA

Coordenadora de Administração e Finanças

**Superintendência Estadual de Turismo - SETUR**

ACOLHO E DECIDO:

**HOMOLOGAR**, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

Porto Velho/RO, 06 de Outubro de 2025

Protocolo 0065112093

# SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 575 de 24 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

**CONSIDERANDO** que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância com as respectivas cláusulas, bem como com as normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO** que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública, especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**CONSIDERANDO** a necessidade de gerir o recebimento dos serviços prestados no âmbito da SEOSP/RO, em conformidade com as disposições contidas no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO As Ordens de Fornecimento 92 (0064256010) e Ordem de Fornecimento 93 (0064446088), objetivando aquisição de material Permanente: **EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA, COMPUTADORES E MONITORES**, para atender as demandas desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, conforme Documento de Formalização de Demanda 66 (0061921048) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - COMPUTADORES (0061921796) Ata DE REGISTRO DE PREÇOS - MONITORES (0062105617), NE - Nota de Empenho 2025NE000502 - 3D PROJETOS E ASSESSORIA (0064168599), NE - Nota de Empenho PARCIAL - 2025NE000504 - MICROTECNICA INFORMATICA (0064173295) e NE - Nota de Empenho Reforço 2025NE000517 (0064578311).

### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor JEFFERSON DIAS RODRIGUES, matrícula nº \*\*\*\*\*910, como **GESTOR DE CONTRATO** e a servidora PAULO HENRIQUE GENZ MIOTTO, matrícula nº \*\*\*\*\*912, como **GESTORA SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto As Ordens de Fornecimento 92 (0064256010) e Ordem de Fornecimento 93 (0064446088).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Gestor do Contrato deverá, para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com o objetivo de verificar se sua execução obedece às especificações estabelecidas, auxiliando na



revisão das cláusulas contratuais, bem como com o acompanhamento da qualidade econômica e minimização de riscos.

**Art. 2º - DESIGNAR** a servidora **KAIO BURGEL FREITAS**, matrícula nº \*\*\*\*\*344, como **FISCAL DE CONTRATO** e o servidor **RODRIGO TREVISAN**, matrícula nº \*\*\*\*\*008, como **FISCAL SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto a ordem de fornecimento (0055330586).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

**Art. 3º - INSTITUIR** comissão para proceder com o recebimento provisório e definitivo do objeto firmado nas Ordens de Fornecimento 92 (0064256010 e Ordem de Fornecimento 93 (0064446088). Ficam designados a comporem a comissão os seguintes servidores:

| PORTO VELHO - SEDE            |           |            |  |
|-------------------------------|-----------|------------|--|
| SERVIDORES                    | MATRÍCULA | FUNÇÃO     |  |
| LUCAS FERNADES ARUDA DA SILVA | *****137  | PRESIDENTE |  |
| DIOGO HENRIQUE NERY DA SILVA  | *****789  | MEMBRO     |  |
| CLEICIANE ROJAS DE OLIVEIRA   | *****434  | MEMBRO     |  |

**§1º** - Em caso de ausência ou impedimento do Presidente da Comissão de Recebimento, este deverá ser substituído pelo servidor designado como 1º membro da comissão, assim como, na ausência de um membro, o mesmo será substituído pelo servidor designado subsequentemente.

**§2º** - A comissão deverá elaborar relatório atestando a conferência do quantitativo e especificações técnicas no ato do recebimento do objeto, em consonância ao pactuado no instrumento jurídico, devendo ainda comunicar ao Gestor do Contrato acerca dos atos divergentes ao respectivo.

**Art. 4º** - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

**Art. 5º** - O prazo de vigência das designações serão estabelecidas até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

**Art. 7** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**  
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0064727350

**EXTRATO**

1-EXTRATO: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO Termo de convênio n. 563/2024/PGE-SEOSP 2-CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP 3-CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ 4-OBJETO: Fica autorizado o apostilamento ao Termo de Convênio n. 563/2024/PGE-SEOSP, para alterar a especificação do tipo de telha a ser utilizada no objeto, com utilização do saldo de convênio no valor de R\$ 21.979,77, conforme Plano de Trabalho (0064702731). 5-DATA DE ASSINATURA: 1º/10/2025.

**KAISER GUILHERME BARRETO DE MELO**  
Chefe de Análise Técnica

Protocolo 0064969947

Portaria de férias nº 12983 de 07 de outubro de 2025.

**O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 22/09/2025 a 01/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANA PAULA PEREIRA ALENCAR, SEOSP - Assessor III - CDS - 03 \***, matrícula \*\*\*\*\*436,

pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(22/09/2025 a 01/10/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 07/10/2025.**

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC47744

Portaria de férias nº 12984 de 07 de outubro de 2025.

**O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA PAULA PEREIRA ALENCAR**, SEOSP - Assessor III - CDS - 03 \*, matrícula \*\*\*\*\*436, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, originalmente marcadas para o **22/09/2025 a 01/10/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **22/09/2025 a 01/10/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **25/11/2025 a 04/12/2025**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 07/10/2025.**

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC47745

Portaria de férias nº 12982 de 07 de outubro de 2025.

**O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 30/09/2025 a 09/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CLEICIANE ROJAS DE OLIVEIRA**, SEOSP - **Chefe de Núcleo de Convênios Estaduais e Federais - CDS-03 \***, matrícula \*\*\*\*\*434, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(30/09/2025 a 09/10/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 07/10/2025.**

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 597 de 02 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), dispõe sobre a necessidade de designação de agentes públicos para o desempenho das funções de gestor e fiscal de contratos, conforme os arts. 117 a 120;

CONSIDERANDO que o desempenho da função de fiscal de contratos administrativos demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo qualificados, para responder, dentro das suas atribuições legais, conforme estabelecido em normas, e acompanhar, fiscalizar, medir, receber, provisória e definitivamente, o objeto do Contrato n.º 1090/2025/PGE-SEJUCEL (0064811250), que entre si celebram o ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e a empresa CONSTRUTORA TABAPUÃ LTDA com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, objetivando a Conclusão da construção do ginásio poliesportivo no município de Jaru-RO.

| ORDEM | SERVIDOR                         | MATRÍCULA | CARGO/QUALIFICAÇÃO                                |
|-------|----------------------------------|-----------|---------------------------------------------------|
| 1     | Felipe Cipriano da Silva         | *****923  | ASSESSOR VIII, com graduação em engenharia civil; |
| 2     | Fernando Xavier Marques Sobrinho | *****369  | Arquiteto, contratado via Edital n.º 50/2024.     |
| 3     | Carlos André da Silva Moraes     | *****221  | Engenheiro Civil, do quadro do estado;            |

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)  
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Portaria nº 598 de 06 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que os fomentos são regidos pelas disposições da Lei n.º 13.019, de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 21.431, de 2016, sem prejuízo das demais normas incidentes;

CONSIDERANDO que o desempenho das funções de fiscal de obras demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados(as), para o exercício cumulativo das funções de fiscalização da aplicação do recurso pactuado nos fomentos relacionados à execução de obras públicas, segundo o Termo de fomento n.º 146/PGE-2021 (0021163771) firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, no município de São Francisco do Guaporé, objetivando a Reforma do piso do pátio da Associação, conforme Plano de Trabalho (0056546816) e anexos do Processo n.º 0009.346627/2020-86:

| ORDEM | SERVIDOR                      | MATRÍCULA | CARGO/QUALIFICAÇÃO                         |
|-------|-------------------------------|-----------|--------------------------------------------|
| 1     | Carlos André da Silva Moraes  | *****221  | Engenheiro Civil, do quadro de servidores; |
| 2     | Silvio Vicente Cunha de Souza | *****147  | Engenheiro Civil, do quadro de servidores; |

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 2º REVOGAR a Portaria n.º 338 de 21 de maio de 2024 (0048998266).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)  
**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**  
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0065096884

**AVISO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, representada pelo Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos, torna público, a quem possa interessar, nos termos do art. 75,inc. II, da Lei n. 14.133 de 1 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), constante nos autos do Processo nº 0069.002823/2025-41, que, **RECONHECE** e **RATIFICA** a dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, objetivando a contratação direta da empresa: **COMPANHIA DE ENGENHARIA E SERVICOS DO BRASIL LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 02.320.928/0001-89**, cujo objeto visa a aquisição de dois terminais de

videoconferência do tipo “all-in-one”, com câmeras e microfones integrados, acompanhados de microfone adicional, para atender as demandas desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, conforme critérios descritos no Termo de Referência (0063643962), Justificativa (0064021795), Despacho - NAC (0064557054), e demais instrumentos congêneres consubstanciados nos autos, perfazendo o valor de **R\$ 24.221,44 (vinte e quatro mil duzentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos)**.

Porto Velho/RO, data e horta do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**RATIFICO** a Dispensa de licitação no valor de **R\$ 24.221,44 (vinte e quatro mil duzentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos)**, objetivando a contratação direta da empresa: **COMPANHIA DE ENGENHARIA E SERVICOS DO BRASIL LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 02.320.928/0001-89**, para atender a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, conforme disposto no art. 72, parágrafo único da Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021.

Porto Velho/RO, data e horta do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0065082313

#### ATO Nº 160/2025/SEOSP-NCEF ATO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS - FINAL

Processo SEI 0069.002279/2023-76

Convênio n.º 94/PGE-2024

MUNICÍPIO DE **PIMENTEIRAS DO OESTE-RO**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL (PLAYGROUND). Nos termos dos procedimentos da Lei Complementar n.º 101, de 04 de junho de 2000, Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Portaria Interministerial n.º 424 de 30/12/2016, Legislação Estadual: Lei Ordinário Estadual n.º 3.307, de 19 e dezembro de 2013; Lei Complementar Estadual n.º 154/1996/TCER-RO; Decreto Estadual n.º 26.165, de 24 de junho de 2021, e da Instrução Normativa n.º 001/2008-CGE/RO de 02 de janeiro de 2008, com base no Relatório Final de Fiscalização (id. 0061519248) e Parecer Técnico n.º 905/2025/SEOSP-CIN (id.0065040982) **aprovo e homologo** a Prestação de Contas final do Convênio n.º 94/2024/PGE-SEOSP (id.0047768564; 0047768598; 0049017485).

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0065124050

Portaria nº 601 de 07 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0065009786) e Certidão de Casamento (0065075103), nos autos do Processo SEI nº 0069.003530/2025-81.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** Licença Casamento, ao servidor **Francisco Luciano dos Santos Souza**, Oficial de Manutenção/Pedreiro, matrícula nº \*\*\*\*\*446, lotado na Gerência de Engenharia, Infraestrutura e Serviços Públicos Sul, com base na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, do Art. 135, inciso III, alínea "a", no período de **03.10.2025 a 10.10.2025** - 08 (oito) dias.

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0065122882



Portaria nº 602 de 07 de outubro de 2025

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

**CONSIDERANDO** o constante no Requerimento (0065102455) e o disposto na Declaração de Serviço Eleitoral/2020 (0059275704);

**CONSIDERANDO** o constante no Despacho SEOSP-CPO (0065110274), nos autos do Processo SEI nº 0069.001360/2025-09;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 98 da Lei nº 9.504/1997, que serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** folga compensatória por 01 (um) dia, a ser usufruído no dia **13/10/2025**, a servidora **Cássia Virgínia Macêdo Carneiro**, Arquiteto, matrículas nº \*\*\*\*\*568 e \*\*\*\*\*899, lotada na Coordenadoria de Projetos e Orçamento/CPO, referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

- Publica-se.
- Registra-se.
- Cumpra-se.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0065125846

Portaria nº 600 de 07 de outubro de 2025

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

**CONSIDERANDO** que os convênios são regidos pelas disposições do Decreto Estadual n.º 26.165/2021, e demais normas pertinentes;

**CONSIDERANDO** que o desempenho das funções de fiscal de obras demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

**CONSIDERANDO** que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

**CONSIDERANDO** que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

**R E S O L V E:**

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados(as), para o exercício cumulativo das funções de fiscalização da aplicação do recurso pactuado nos convênios relacionados à execução de obras públicas, segundo o Termo de convênio n.º 533 /2024/PGE-SEOSP (0051859493) firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO - RO, objetivando a Reforma do Campo de Futebol, conforme Plano de Trabalho (id.0051257792) e anexos do Processo n.º 0069.067978/2022-81:

| ORDEM | SERVIDOR | MATRÍCULA | CARGO/QUALIFICAÇÃO |
|-------|----------|-----------|--------------------|
|-------|----------|-----------|--------------------|

|   |                                  |          |                                                   |
|---|----------------------------------|----------|---------------------------------------------------|
| 1 | Felipe Cipriano da Silva         | *****923 | Assessor VIII, com graduação em engenharia civil, |
| 2 | Fernando Xavier Marques Sobrinho | *****369 | Arquiteto, contratado via Edital n.º 50/2024;     |

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**  
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0065122775

Portaria nº 593 de 30 de setembro de 2025

**O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO**, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

**CONSIDERANDO** que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância as respectivas cláusulas, bem como as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

**CONSIDERANDO** que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força da Lei nº 14.133/21.

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de gerir o recebimento dos serviços prestados no âmbito da SEOSP/RO, em consonância as disposições contidas no art. 140 da Lei nº 14.133/21.

**CONSIDERANDO** o Termo de Referência ID(0064433458), o qual tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada no curso "**12º ENCONTRO NACIONAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - ENOP**", para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, avençado com a empresa **CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 13.859.951/0001-62**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNARo servidor **MARCEL FABIANO DA SILVA**, matrícula nº \*\*\*\*\*610, como **GESTOR DE CONTRATO** e o servidor **ELTON DA SILVA FEITOSA**, matrícula nº \*\*\*\*\*808, como **GESTOR SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto a Certificação dos Serviços, especificamente para o curso "**12º ENCONTRO NACIONAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - ENOP**".

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Gestor do Contrato deverá, para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com o objetivo de verificar se sua execução obedece às especificações estabelecidas, auxiliando na revisão das cláusulas contratuais, bem como com o acompanhamento da qualidade econômica e minimização de riscos.

**Art. 2º - DESIGNAR** servidora **ROSÂNGELA LIMA DO NASCIMENTO EVANGELISTA**, matrícula nº \*\*\*\*\*094, como **FISCAL DE CONTRATO** e a servidora **QUETLEN QUEISE ALMEIDA**, matrícula nº \*\*\*\*\*223, como **FISCAL SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto a Certificação dos Serviços, especificamente para o curso "**12º ENCONTRO NACIONAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - ENOP**".

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

**Art. 3º - INSTITUIR** comissão para proceder com o recebimento provisório e definitivo do objeto firmado na contratação de pessoa jurídica para o curso "**12º ENCONTRO NACIONAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - ENOP**". Ficam designados a comporem a comissão os seguintes servidores:

I - Eliane Miranda de Souza Alves, matrícula nº \*\*\*\*\*800 - **Presidente**.

II - Nélido Alves da Costa, matrícula nº \*\*\*\*\*420 - **1º Membro**.

III - Geralda Fernanda Costa Silveira, matrícula nº \*\*\*\*\*315 - **2º Membro**.

**§1º** - Em caso de ausência ou impedimento do Presidente da Comissão de Recebimento, este deverá ser substituído pelo servidor designado como 1º membro da comissão, assim como, na ausência de um membro, o mesmo será substituído pelo servidor designado subsequentemente.

**§2º** - A comissão deverá elaborar relatório atestando a conferência do quantitativo e especificações técnicas no ato do recebimento do objeto, em consonância ao pactuado no instrumento jurídico, devendo ainda comunicar ao Gestor do Contrato acerca dos atos divergentes ao respectivo.

**Art. 4º** - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

**Art. 5º** - O prazo de vigência das designações serão estabelecidas até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

**Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0064948455

Portaria nº 590 de 30 de setembro de 2025

**O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO**, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

**CONSIDERANDO** que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância com as respectivas cláusulas, bem como com as normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO** que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública, especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**CONSIDERANDO** a necessidade de gerir o recebimento dos serviços prestados no âmbito da SEOSP/RO, em conformidade com as disposições contidas no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

**CONSIDERANDO** o Termo de Contrato nº 737/2025/PGE-SEOSP (0062977100), o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de de agenciamento, conforme condições estabelecidas no item 1 do Termo de Referência id. 0062705365, p. 54., para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, avençado com a empresa **R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO LTDA - EPP - CNPJ 06.955.770/0001-74**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR o servidor **MARCEL FABIANO DA SILVA**, matrícula nº \*\*\*\*\*610, como **GESTOR DE CONTRATO** e a servidora **GISLANE FERREIRA GONÇALVES**, matrícula nº \*\*\*\*\*799, como **GESTOR SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao contrato de empresa especializada na prestação de de agenciamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Gestor do Contrato deverá, para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com o objetivo de verificar se sua execução obedece às especificações estabelecidas, auxiliando na revisão das cláusulas contratuais, bem como com o acompanhamento da qualidade econômica e minimização de riscos.

**Art. 2º** - DESIGNAR servidora **ROSÂNGELA LIMA DO NASCIMENTO EVANGELISTA**, matrícula nº \*\*\*\*\*094, como **FISCAL DE CONTRATO** e o servidor **ELTON DA SILVA FEITOSA**, matrícula nº \*\*\*\*\*808, como **FISCAL SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao contrato de locação de veículos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

**Art. 3º** - INSTITUIR comissão para proceder com o recebimento provisório e definitivo do objeto firmado no contrato de locação de veículos. Ficam designados a comporem a comissão os seguintes servidores:

I - Eliane Miranda de Souza Alves, matrícula nº \*\*\*\*\*800 - **Presidente**.

II - Geralda Fernanda Costa Silveira, matrícula nº \*\*\*\*\*315 - **1º Membro.**

III - Josileide de Souza Barreto Shumam, matrícula nº \*\*\*\*\*201 - **2º Membro.**

**§1º** - Em caso de ausência ou impedimento do Presidente da Comissão de Recebimento, este deverá ser substituído pelo servidor designado como 1º membro da comissão, assim como, na ausência de um membro, o mesmo será substituído pelo servidor designado subsequentemente.

**§2º** - A comissão deverá elaborar relatório atestando a conferência do quantitativo e especificações técnicas no ato do recebimento do objeto, em consonância ao pactuado no instrumento jurídico, devendo ainda comunicar ao Gestor do Contrato acerca dos atos divergentes ao respectivo.

**Art. 4º** - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

**Art. 5º** - O prazo de vigência das designações serão estabelecidas até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

**Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0064942836

Portaria nº 604 de 07 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), dispõe sobre a necessidade de designação de agentes públicos para o desempenho das funções de gestor e fiscal de contratos, conforme os arts. 117 a 120;

CONSIDERANDO que o desempenho da função de fiscal de contratos administrativos demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo qualificados, para responder, dentro das suas atribuições legais, conforme estabelecido em normas, e acompanhar, fiscalizar, medir, receber, provisória e definitivamente, o objeto do Contrato n.º 1081/2025/PGE-SESDEC (0064734823), que entre si celebram o ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e a empresa ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, objetivando a Centro de Treinamento para as Forças de Segurança Pública "Capitão Sílvia", no município de Ariquemes-RO.

| ORDEM | SERVIDOR                                       | MATRÍCULA | CARGO/QUALIFICAÇÃO                                                              |
|-------|------------------------------------------------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------|
| 1     | Caroline Taynara Piva Rigue Del Padre          | *****480  | Engenheira Civil, contratada via Edital n.º 50/2024;                            |
| 2     | Marcelo Vinícius Marcião Moraes de Vasconcelos | *****247  | Chefe de núcleo de engenharia, infraestrutura e serviços públicos de Ariquemes; |

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0065147775

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 2462 de 26 de setembro de 2025

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Memorando nº 98 DER-GAD (id.0064642271), Justificativa DER-GAD (id.0064833268), bem como a Portaria de férias (id.0064834982), nos autos do Proc. 0009.011319/2025-47.

Considerando o Artigo 18, inciso V, do Decreto 23.273/2018;

### **R E S O L V E:**

Art. 1º **INTERROMPER** a partir de 03/06/2025 a 12/06/2025, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor **THALISSON GOMES NOGUEIRA, matrícula \*\*\*\*\*916**, ocupante do cargo de Assessor IX, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao **exercício de 2025**, marcadas anteriormente no período de **03/06/2025 a 12/06/2025 - 10 (dez) dias**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0064812228

Portaria nº 2494 de 06 de outubro de 2025

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Requerimento DER-CPLAN (ID.0064941158), nos autos do processo 0009.001217/2024-32

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

### **Resolve:**

Art. 1º **Interromper a partir de 23/09/2025 a 02/10/2025 - 10 (dez) dias**, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor: **SERGIO AUGUSTO FERNANDES JUNIOR, matrícula nº \*\*\*\*\*829**, ocupante do cargo de Coordenador de Planejamento, lotado no DER-Coordenadoria de Planejamento, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em **23/09/2025 a 02/10/2025 - 10 (dez) dias, referente ao exercício de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor Geral - DER/RO



Portaria nº 2438 de 23 de setembro de 2025

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Memorando 30 (id.0064447951); o Termo Aditivo de Compromisso (id.0063807171); Certidão nº 302 (id.0064702735), nos autos do Proc. 0009.010484/2024-09.

**R E S O L V E:**

Art. 1º **CONCEDER** o gozo de recesso remunerado para a estagiária ISABEL OLIMPIA ARAUJO DOS SANTOS, **matricula nº \*\*\*\*\*917**, lotada neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, com base no art. 13, da Lei Federal n. 11.788, de 25/9/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, para usufruir no período de **10/10/2025 a 24/10/2025 - 15 (quinze) dias**. Referente a 2ª parcela de Estágio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0064702875

**AVISO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 256/2025**

**CONTRATANTE (UASG):** 925851

**Unidade Orçamentária:** Departamento Estadual Estradas e Rodagem e Transportes - DER/RO **(11025)**

**Unidade Requisitante:** Coordenadoria de Logística - CLOG

**Processo Administrativo nº** 0009.009022/2025-11

Torna-se público que o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO**, por meio da **Gerência de Licitação - GEL**, sediada à Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 5º Andar, bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, 76.803-470, realizará dispensa na forma eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço por Item**, na hipótese do [art. 75](#), inciso III, alínea "a", nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições, servidas em vasilhames adequados, para atender as Residências Regionais e Usinas de Asfaltos deste DER/RO, pelo período de 12 (doze) meses.

**Valor Estimado da Contratação: R\$ 2.061.375,36 (dois milhões sessenta e um mil trezentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos).**

**Data dos Lances:** 13/10/2025.

**Horário da Fase de Lances:** 08:00 às 14:00 (horário Brasília).

**Link:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS:** Não

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os demais elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Gerência de Licitação, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, sito a à Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 5º Andar, bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, 76.803-470 - e-mail: [der.sel.ro@gmail.com](mailto:der.sel.ro@gmail.com) e telefone: (69) 3212-8602.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 0064919723

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER**

Portaria nº 155 de 06 de outubro de 2025

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de dezembro de 2024.

Designar o servidor **Madson Gomes Bezerra**, Técnico de Registro do Comércio para substituir a servidora **Lidiane da Silva Marques**, no cargo de **Gerente de Orçamento e Finanças**, no período de 08 a 17 de outubro de 2025, em virtude da titular estar em gozo de férias.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

**CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS**  
Presidente

Protocolo 0065113156

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria de férias nº 12892 de 02 de outubro de 2025.

O(A) **Diretora de Gestão de Pessoas - DGP**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

**INTERROMPER** a contar de 01/10/2025 a 04/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAFAEL FIRMINO CHAVES, AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, matrícula \*\*\*\*\*645, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/10/2025 a 15/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/10/2025.

**TAINA SERNALDO FRITZ MELO**  
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC47751

EXTRATO

EXTRATO DO 15º TACNT N. 033/2011

**ADITANTES:** DETRAN/RO e J.F. PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ n. 10.503.926/0001-53).

**OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 033/2011 por mais 12 (doze) meses, a contar de 3/10/2025, nas mesmas condições preestabelecidas. O valor mensal do contrato passará a ser de R\$ 28.227,68 (vinte e oito mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos). E o valor anual do Contrato passará a ser de R\$ 338.732,16 (trezentos e trinta e oito mil setecentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos).

**PROCESSO SEI N.** 0010.026783/2017-99

ASSINAM:

**SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS**  
Diretor-Geral  
**JOSÉ AUGUSTO FERNANDES JUNIOR**  
Representante da Contratada

Protocolo 0065080390

Portaria nº 1877 de 02 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos;

Considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 0010.019310/2025-45;

Resolve:

Art. 1º Reconhecer a **inocência** dos servidores C. J. P., CPF: \*\*\*.644.227-\*\*, M. A. P., CPF: \*\*\*.629.122-\*\*, e A. R. M., CPF: \*\*\*.510.862-\*\*, nos termos do art. 202 § 2º da LC n. 68/92.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS**

Diretor-Geral

Protocolo 0065032976

Portaria nº 1878 de 02 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos;

Considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 0010.019312/2025-34;

**Resolve:**

Art. 1º Reconhecer a **Inocência** das servidores O. S. A., CPF: \*\*\*.507.392-\*\*, e V. G. F., CPF: \*\*\*.414.832-\*\*, nos termos do art. 202 § 2º da LC n. 68/92.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS**

Diretor-Geral

Protocolo 0065033141

Portaria nº 1879 de 02 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos;

Considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 0010.008173/2024-32;

**Resolve:**

Art. 1º Reconhecer a **Culpabilidade** e aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA POR ESCRITO**, em desfavor da empresa credenciada C. V. EIRELI, inscrita sob o CNPJ: \*\*.\*\*\*.292/0001-\*\*, com fundamento no art. 37, incisos I da Portaria n. 2599/2015 do Detran/RO e art. 11, I da Resolução n. 941/2022 do Contran.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS**

Diretor-Geral

Protocolo 0065034148

Portaria nº 1880 de 02 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos;

Considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 0010.007931/2024-03;

**Resolve:**

Art. 1º Reconhecer a **Culpabilidade** e aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO de 30 (trinta) Dias**, em desfavor da empresa credenciada M. P. E V. V. LTDA ME, inscrita sob o CNPJ: \*\*.\*\*\*.629/0001-\*\*, com fundamento no art. 38, incisos III e IV da Portaria n. 2599/2015 do Detran/RO, art. 2º, §1º e §2º, inciso IV e art. 12, III e IV da Resolução n. 941/2022 do Contran.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS**

Diretor-Geral

Protocolo 0065034816

Portaria nº 1881 de 02 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos;

Considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 0010.008174/2024-87;

**Resolve:**

Art. 1º Reconhecer a **Culpabilidade** e aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO de 60 (sessenta) dias**, em desfavor da empresa credenciada C. P. E V. V. LTDA ME, inscrita sob o CNPJ: \*\*.\*\*\*.154/0001-\*\*, com fundamento no

art. 38, incisos III e IV da Portaria n. 2599/2015 do Detran/RO, art. 2º, §1º e §2º, inciso IV e Art. 12, III e IV da Resolução n. 941/2022 do Contran.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS**

Diretor-Geral

Protocolo 0065035189

Portaria nº 1882 de 02 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos;

Considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 0010.008594/2024-63;

**Resolve:**

Art. 1º Reconhecer a **Culpabilidade** e aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO de 30 (trinta) dias**, em desfavor da empresa credenciada M. N. V. LTDA ME, inscrita sob o CNPJ: \*\*.\*\*\*.030/0001-\*\*, com fundamento no art. 38, incisos III e IV da Portaria n. 2599/2015 do Detran/RO, art. 2º, §1º e §2º, inciso IV e art. 12, III e IV da Resolução n. 941/2022 do Contran.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS**

Diretor-Geral

Protocolo 0065035590

Portaria nº 1883 de 02 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos;

Considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 0010.007634/2024-50;

**Resolve:**

Art. 1º Reconhecer a **Culpabilidade** de V. L. DE M. EIRELLI, inscrita sob o CNPJ: \*\*.\*\*\*.157/0002-\*\*, e aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO de 30 (trinta) dias**, com fundamento no art. 38, incisos III e IV da Portaria n. 2599/2015 do Detran/RO e art. 12, III e IV da Resolução n. 941/2022 do Contran.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS**

Diretor-Geral

Protocolo 0065036088

Portaria nº 1873 de 02 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e conforme Processo n. 0010.032574/2025-94;

**Resolve:**

Art. 1º **Credenciar** a empresa abaixo especificada para Prestação de Serviços Psicológicos com Avaliação Psicológica, conforme previsto na Lei n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e regulamentação dada pela Resolução/Contran n. 927/2022 e sucedâneas, com vistas à execução do **Programa CNH SOCIAL**, destinado à formação, qualificação e habilitação de condutores de veículos automotores para pessoas de baixa renda, observando os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público n. 002/2025/DETRAN/RO:

| EMPRESA                 | CNPJ               | NOME FANTASIA      | LOCALIDADE | CLASSIFICAÇÃO/ESPECIALIDADE |
|-------------------------|--------------------|--------------------|------------|-----------------------------|
| VILHENA PSICOLOGIA LTDA | 07.339.129/0001-78 | VILHENA PSICOLOGIA | VILHENA/RO | PSICOLÓGICA                 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS**

Diretor-Geral

Protocolo 0065007711

Portaria nº 1875 de 02 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.080570/2022-70;

**Resolve:**

Art. 1º **Tornar público** as licenças-prêmio por assiduidade, convertidas em pecúnia, de servidores do Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme art. 123 § 5º, da LC n. 68/1992:

| PROCESSO SEI N.     | NOME                                         | MATRÍCULA | QUINQUÊNIO                              |
|---------------------|----------------------------------------------|-----------|-----------------------------------------|
| 0010.011712/2025-00 | KATIA LUZIA CAVALCANTE SANTANNA              | *****079  | 6º quinquênio, de 1º/2/2013 a 31/1/2018 |
| 0010.004437/2025-60 | EVERALDO FALCÃO METZKER ANDRÉ                | *****204  | 2º quinquênio, de 21/6/2017 a 20/6/2022 |
| 0010.028468/2025-14 | MÁRDHONI SOUZA DE PAIVA                      | *****717  | 2º quinquênio, de 7/5/2020 a 6/5/2025   |
| 0010.028503/2025-97 | YARA MARIA VARJÃO COELHO                     | *****356  | 3º quinquênio, de 24/8/2020 a 23/8/2025 |
| 0010.028598/2025-49 | LAURA IRIS SIMIZU                            | *****639  | 6º quinquênio, de 1º/9/2020 a 31/8/2025 |
| 0010.029818/2025-51 | GICELE DE OLIVEIRA                           | *****753  | 2º quinquênio, de 29/4/2020 a 28/4/2025 |
| 0010.026873/2025-90 | MINIRLEIDE DOS SANTOS MOREIRA                | *****218  | 3º quinquênio, de 23/8/2020 a 22/8/2025 |
| 0010.029104/2025-43 | ANGINÉA MIGUEL DE LIMA                       | *****620  | 6º quinquênio, de 1º/9/2020 a 31/8/2025 |
| 0010.008026/2025-43 | HEIDSON ESTEVAM OLIVEIRA                     | *****098  | 1º quinquênio, de 25/4/2018 a 24/4/2023 |
| 0010.011448/2025-04 | DIL MOREIRA DA ROCHA                         | *****976  | 1º quinquênio, de 8/10/2018 a 7/10/2023 |
| 0010.022442/2025-54 | REGINIA COSTA PANTOJA                        | *****677  | 2º quinquênio, de 28/7/2020 a 27/7/2025 |
| 0010.029851/2025-81 | ANA BEATRIZ NASCIMENTO DE OLIVEIRA<br>MANOEL | *****625  | 6º quinquênio, de 1º/9/2020 a 31/8/2025 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS**  
Diretor-Geral

Protocolo 0065025938

Portaria nº 1884 de 02 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITOD DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.013785/2025-28;

**Resolve:**

Art. 1º **Compôr** Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários - CTTE, **sem ônus**, no intuito de realizar o levantamento físico e financeiro de patrimônio do Detran/RO, **até 31/01/2026**.

Art. 2º **Designar** os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão:

| SERVIDOR(A)                | FUNÇÃO     | MATRÍCULA | SETOR           |
|----------------------------|------------|-----------|-----------------|
| FERNANDO LOPES STENHEUSEN  | PRESIDENTE | *****616  | GERCON          |
| JORGE MAURO COELHO SARAIVA | MEMBRO     | *****577  | DTV             |
| BRUNO FARIAS PEREIRA       | MEMBRO     | *****559  | SERVIÇOS GERAIS |



|                                        |        |          |          |
|----------------------------------------|--------|----------|----------|
| NANCY TRAJANO L. DE CARVALHO           | MEMBRO | *****922 | DTH      |
| JOSÉ ANTÔNIO MOREIRA DE ALMEIDA        | MEMBRO | *****060 | DIVCOP   |
| SHÉRDILEY DA SILVA ARDAIA              | MEMBRO | *****150 | DTFAT    |
| CARLOS ROMEU FERNANDES DA SILVA JUNIOR | MEMBRO | *****762 | GERPAT   |
| LAURA DEZANETTI                        | MEMBRO | *****344 | GERPAT   |
| ANA CAROLINA DE ARAÚJO BARBOSA         | MEMBRO | *****331 | GERPES   |
| SUELEN DOS SANTOS CORTEZ               | MEMBRO | *****385 | GERFIN   |
| GISELE DA SILVA SOARES                 | MEMBRO | *****844 | CPLAN    |
| EDMO BARROSO FREIRE                    | MEMBRO | *****798 | DIVRECOP |
| WILLYANA ALMEIDA DA SILVA              | MEMBRO | *****756 | GERFIN   |
| KARINE RODRIGUES DE OLIVERIA           | MEMBRO | *****338 | DIRGERAL |
| MÁRCIO GAMA MOREIRA                    | MEMBRO | *****736 | DIRGERAL |

Art. 3º Fica revogada a Portaria n. 1755 de 9/9/2025 (0064200908).  
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS**  
Diretor-Geral

Protocolo 0065042062

Portaria nº 1874 de 02 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.016247/2024-12;

**Resolve:**

Art. 1º **Compõe** Comissão Técnica Avaliadora de propostas ofertadas para a locação de imóvel para abrigar o Posto Avançado do Distrito de Nova Dimensão/RO, **sem ônus**, com conclusão após o cumprimento do objeto, conforme abaixo:

I - ANA BEATRIZ NASCIMENTO DE OLIVEIRA MANOEL, representante da Coordenadoria de Ciretrans e Postos Avançados do Interior - matrícula n. \*\*\*\*\*625;

II - **LEANDRO VASCONCELOS ANUNCIADO**, representante da Divisão de Execução e Fiscalização de Obras - matrícula n. \*\*\*\*\*199;

III - **MAYARA CRISTINA DINIZ**, representante da Divisão de Projetos - matrícula n. \*\*\*\*\*780.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 1814 de 22/9/2025 (0064638566).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 1º/9/2025.

**SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS**  
Diretor-Geral

Protocolo 0065025374

**EXTRATO**

**EXTRATO DO 1º TACNT N. 145/2025/PGE-DETRAN**

**ADITANTES:** DETRAN/RO e PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (CNPJ n. 05.340.639/0001-30).

**OBJETO:** Fica acrescido ao valor do Termo de Contrato n. 145/2025/PGE-DETRAN, a importância de R\$ 216.427,62 (duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos), equivalente a 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do contrato. O valor anual do contrato passa a ser de R\$ 1.082.138,09 (um milhão, oitenta e dois mil, cento e trinta e oito reais e nove centavos).

**PROCESSO** SEI N. 0010.062480/2024-69.

**ASSINAM:**

**SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS**  
Diretor-Geral

**RENATA NUNES FERREIRA**  
Representante da Contratada

Protocolo 0065074789

**EDITAL Nº 265/2025/DETRAN-CTECGAB****EDITAL DE DIVULGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SUPLENTE(S) - SEGUNDA CHAMADA  
PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA CNH SOCIAL N. 001/2025/PROGRAMA CNH SOCIAL/DETRAN/RO**

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO, Entidade Autárquica criada pela Lei n. 134, de 20 de outubro de 1986, com sede na Rua Dr. José Adelino, n. 4477 - Bairro: Costa e Silva - CEP: 76.803-592, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ n. 15.883.796/0001-45, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** PARA PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA CNH SOCIAL N. 001/2025/PROGRAMA CNH SOCIAL/DETRAN/RO e alteração, TORNA PÚBLICA a relação dos(as) candidatos(as) suplente(s) respeitando o número de vagas para o Programa CNH SOCIAL, destinado à formação, qualificação e habilitação de condutores de veículos automotores às pessoas em situação de vulnerabilidade social, conforme as seguintes disposições:

**DA DIVULGAÇÃO**

1. Fica DIVULGADA no ANEXO ÚNICO deste Edital, a relação dos(as) candidatos(as) suplente(s) respeitando o número de vagas para o Programa CNH SOCIAL, devidamente organizada em ordem alfabética, segmentada por localidade, com indicação da categoria selecionada, modalidade (ampla concorrência ou PcD) e CPF anonimizado.

**DA CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO RENACH**

2. Ficam os(as) candidatos(as) CONVOCADOS(AS) a apresentarem-se na unidade do Detran/RO da respectiva localidade, para abertura do Processo RENACH, no período de 08 a 17 de outubro de 2025.

**DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

3.1. Os beneficiários convocados, em virtude da publicação do presente Edital, que não comparecerem no período indicado no Item 2, serão desclassificados.

3.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, cumprimento dos prazos estabelecidos e a manutenção de seus dados atualizados, sob pena de ser considerado desistente do processo e perder o benefício, sendo certo que todas as publicações serão realizadas no *site* oficial do Detran/RO (<https://www.detran.ro.gov.br/>).

3.3. Os candidatos que se declararam PcD (Pessoa com Deficiência), no ato da abertura do Processo, deverão apresentar Laudo Médico, contendo informações precisas e atualizadas sobre o paciente e sua condição de saúde, o nome completo do médico, sua assinatura e identificação profissional (registro no conselho de classe), a data de emissão, e o código CID que ampare a condição de Pessoa com Deficiência.

3.4. É proibida/vedada a abertura de processo RENACH para candidatos convocados que já possuam Carteira Nacional de Habilitação em qualquer categoria, uma vez que o Programa é destinado exclusivamente à criação de vagas para a obtenção da PRIMEIRA HABILITAÇÃO.

**SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS**

Diretor-Geral

**ANEXO ÚNICO****DOS BENEFICIÁRIOS CONVOCADOS**

| CIDADE/LOCALIDADE       | CATEGORIA | NOME DO INSCRITO                   | CPF            | PcD |
|-------------------------|-----------|------------------------------------|----------------|-----|
| ALTA FLORESTA DO OESTE  | A         | ANA SEMILIA SALDANHA SARAIVA       | ***.774.242-** | Não |
| ALTA FLORESTA DO OESTE  | A         | FABIANA OLIVEIRA DOS SANTOS        | ***.230.122-** | Não |
| ALTA FLORESTA DO OESTE  | AB        | ALTEMAR OLIVEIRA PESSOA            | ***.293.612-** | Sim |
| ALTA FLORESTA DO OESTE  | AB        | HENRIQUE KAPICH ROCHA              | ***.183.102-** | Sim |
| ALTA FLORESTA DO OESTE  | B         | GIRLANE VAZ DOS SANTOS             | ***.334.902-** | Não |
| ALTO ALEGRE DOS PARECIS | A         | MABILLY LORRANY ANDRADE LOIOLA     | ***.954.452-** | Não |
| ALTO ALEGRE DOS PARECIS | AB        | BRENDA GLEVERG LOPES               | ***.044.797-** | Não |
| ALTO ALEGRE DOS PARECIS | AB        | EDSON COSTA DE SOUZA               | ***.069.712-** | Não |
| ALTO ALEGRE DOS PARECIS | AB        | NELCI SANTOS DA SILVA              | ***.130.742-** | Não |
| ALTO ALEGRE DOS PARECIS | B         | LAISSA FERREIRA DE SOUZA ALVES     | ***.786.661-** | Não |
| ALTO PARAISO            | A         | MAILSA BARBOSA DA SILVA            | ***.255.642-** | Não |
| ALTO PARAISO            | AB        | MARCIA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA | ***.328.382-** | Não |
| ALTO PARAISO            | AB        | TATIANE RODRIGUES DE ALMEIDA MATOS | ***.920.852-** | Sim |
| ALVORADA DO OESTE       | AB        | GILCELAINE CAIRES DE MEDEIROS      | ***.089.812-** | Não |
| ALVORADA DO OESTE       | AB        | MILENA DOS SANTOS SILVA LIMA       | ***.839.562-** | Não |

|                   |    |                                  |                |     |
|-------------------|----|----------------------------------|----------------|-----|
| ALVORADA DO OESTE | AB | MIRIAN TELES DA SILVA            | ***.195.052-** | Sim |
| ARIQUEMES         | A  | BEIGNA ALVES COELHO              | ***.906.051-** | Não |
| ARIQUEMES         | A  | DEBORA LOPES DOS SANTOS          | ***.104.272-** | Não |
| ARIQUEMES         | A  | JAINE DO NASCIMENTO DOS SANTOS   | ***.869.382-** | Sim |
| ARIQUEMES         | A  | JOICE SOUZA SANTOS               | ***.338.852-** | Não |
| ARIQUEMES         | A  | KARINE CRISTINA DE LIMA          | ***.149.052-** | Não |
| ARIQUEMES         | A  | KELLY DIAS AZEVEDO               | ***.632.502-** | Não |
| ARIQUEMES         | A  | NILMA SASSUI DONATO              | ***.842.652-** | Não |
| ARIQUEMES         | A  | RAIANE SOARES DOS SANTOS         | ***.817.512-** | Sim |
| ARIQUEMES         | A  | SELMA LEMOS DE OLIVEIRA          | ***.265.192-** | Não |
| ARIQUEMES         | AB | ADREINA LOPES SZUPKA             | ***.827.832-** | Não |
| ARIQUEMES         | AB | BIANCA FERREIRA DOS SANTOS       | ***.694.912-** | Não |
| ARIQUEMES         | AB | EVELLYN FATIMA DE ALMEIDA        | ***.317.902-** | Não |
| ARIQUEMES         | AB | GILDEANE SOUSA                   | ***.843.002-** | Não |
| ARIQUEMES         | AB | ILCLEIA MARA SANTOS ADAO         | ***.229.182-** | Não |
| ARIQUEMES         | AB | JAQUELINE DE SOUZA               | ***.508.641-** | Não |
| ARIQUEMES         | AB | JHENNIFER AMARAL DA SILVA        | ***.748.812-** | Não |
| ARIQUEMES         | AB | KEILLA JAMYLI PAIXAO VIEIRA      | ***.420.112-** | Sim |
| ARIQUEMES         | AB | LARISSA RODRIGUES LIMA           | ***.946.982-** | Não |
| ARIQUEMES         | AB | MARIA JOSSINEA SILVA NASCIMENTO  | ***.916.202-** | Não |
| ARIQUEMES         | AB | PATRICIA RODRIGUES DOS SANTOS    | ***.603.332-** | Não |
| ARIQUEMES         | AB | REGINA BERNARDINA DOS SANTOS     | ***.408.012-** | Não |
| ARIQUEMES         | AB | SELMA TORQUATO DE CASTRO         | ***.773.242-** | Não |
| ARIQUEMES         | AB | TAINARA SANTOS OLIVEIRA          | ***.243.401-** | Não |
| ARIQUEMES         | AB | THAISE BISPO DE OLIVEIRA         | ***.352.172-** | Sim |
| ARIQUEMES         | AB | VANESSA DOS SANTOS SAMPAIO       | ***.469.685-** | Não |
| ARIQUEMES         | B  | BRUNA BORGES DE MOURA            | ***.968.722-** | Não |
| ARIQUEMES         | B  | CREUSA MARIA DOS SANTOS SILVA    | ***.959.512-** | Não |
| ARIQUEMES         | B  | CRISTIANE DE OLIVEIRA GOMES      | ***.850.632-** | Sim |
| ARIQUEMES         | B  | DAIANE MATOS DA SILVA            | ***.365.982-** | Não |
| ARIQUEMES         | B  | JUCILEIA DE SOUZA BARBOSA        | ***.725.195-** | Não |
| ARIQUEMES         | B  | MAYARA CRISTINA MICHALSKI        | ***.113.462-** | Não |
| ARIQUEMES         | B  | MAYUMI WADA DURAES               | ***.241.325-** | Não |
| ARIQUEMES         | B  | RAQUEL ISAIAS SILVA COSTA        | ***.218.082-** | Não |
| ARIQUEMES         | B  | SOLENE MATOS DOS SANTOS          | ***.264.712-** | Não |
| ARIQUEMES         | B  | SUELI DOS SANTOS RAMOS           | ***.750.322-** | Não |
| BURITIS           | A  | RAIANE OTI FERREIRA              | ***.482.232-** | Não |
| BURITIS           | A  | RENILDA SOARES DE SOUZA DA SILVA | ***.739.252-** | Sim |
| BURITIS           | AB | DEISE DE OLIVEIRA AMARAL         | ***.651.322-** | Sim |
| BURITIS           | AB | KEITILAINE DA SILVA SOARES       | ***.719.052-** | Não |
| BURITIS           | B  | CLECIANE RODRIGUES CHEIDEGGER    | ***.129.642-** | Não |
| BURITIS           | B  | VIVIANE BORGES MATOS DA SILVA    | ***.007.312-** | Não |
| CABIXI            | AB | JOSEANE QUINTO DE SOUZA BARROS   | ***.299.732-** | Não |
| CABIXI            | AB | SERGIO TIMOTEO                   | ***.345.609-** | Sim |
| CACAULANDIA       | AB | SONIA PEREIRA MARTINS            | ***.680.082-** | Sim |
| CACOAL            | A  | DEBORA DOS SANTOS SILVA          | ***.716.532-** | Sim |
| CACOAL            | A  | JUCELIA DA SILVA DEMETRIS        | ***.318.492-** | Não |
| CACOAL            | A  | NEYLANDIA GARCIA GOMES           | ***.927.862-** | Não |

|                        |    |                                          |                |     |
|------------------------|----|------------------------------------------|----------------|-----|
| CACOAL                 | A  | TATIANE DELANS DOS SANTOS                | ***.760.061-** | Sim |
| CACOAL                 | AB | ADRIELE NUNI RODRIGUES                   | ***.892.912-** | Não |
| CACOAL                 | AB | ANA JULIA DE SOUZA BRITEZ                | ***.057.242-** | Não |
| CACOAL                 | AB | ARIANA BEZERRA DA COSTA                  | ***.970.052-** | Sim |
| CACOAL                 | AB | GERLAINE LOPES DOS SANTOS                | ***.877.312-** | Não |
| CACOAL                 | AB | JESSICA ELLEN SILVA DOMINGOS             | ***.928.452-** | Não |
| CACOAL                 | AB | KATIA APARECIDA GUMIERO DIAS             | ***.192.452-** | Não |
| CACOAL                 | AB | LAIANE LOPES SANTANA                     | ***.834.552-** | Não |
| CACOAL                 | AB | MANASSES OYKOETER SURUI                  | ***.748.922-** | Não |
| CACOAL                 | AB | REGINA HOGAB GUD SURUI                   | ***.800.812-** | Sim |
| CACOAL                 | B  | ADRIANA DE ARAUJO RAYMUNDO GABRIEL       | ***.383.332-** | Não |
| CACOAL                 | B  | GEORGGELYS ALEXANDARS BELLORIN HERNANDEZ | ***.433.892-** | Não |
| CACOAL                 | B  | JANAINA DE SOUZA                         | ***.328.262-** | Não |
| CACOAL                 | B  | LUCIANI VILMA SANTANA MARCHIORI          | ***.289.182-** | Não |
| CACOAL                 | B  | MARIA CLARA SIQUEIRA SILVA               | ***.264.932-** | Não |
| CACOAL                 | B  | MARIA ROSANGELA DA SILVA FRANCA          | ***.050.462-** | Não |
| CACOAL                 | B  | MARLEIDE CORREA DA SILVA                 | ***.962.202-** | Não |
| CACOAL                 | B  | PAULO HENRIQUE MARQUES DE ALENCAR        | ***.310.562-** | Não |
| CACOAL                 | B  | WALEB ASOEMAA RAFAELE SURUI              | ***.732.372-** | Não |
| CAMPO NOVO DE RONDONIA | AB | FERNANDA PINHEIRO                        | ***.243.852-** | Não |
| CAMPO NOVO DE RONDONIA | AB | JEFFERSON VIEIRA DA SILVA                | ***.698.592-** | Não |
| CAMPO NOVO DE RONDONIA | B  | ELISANGELA DOROTEA SANTANA               | ***.496.642-** | Não |
| CANDEIAS DO JAMARI     | A  | GEICY SILVA RAMOS                        | ***.226.332-** | Não |
| CANDEIAS DO JAMARI     | A  | JAQUELINE FARIAS BENTES DE AMORIM        | ***.172.912-** | Não |
| CANDEIAS DO JAMARI     | AB | HELEN MAJORIE SOUZA DE OLIVEIRA          | ***.038.512-** | Sim |
| CANDEIAS DO JAMARI     | AB | STEFFANI NUNES DINIZ                     | ***.265.872-** | Não |
| CANDEIAS DO JAMARI     | AB | VALBERLANDIO SOARES DA SILVA             | ***.740.862-** | Sim |
| CANDEIAS DO JAMARI     | AB | VALERIA FERREIRA DE MENESES BOCOURT      | ***.976.682-** | Sim |
| CANDEIAS DO JAMARI     | B  | DEBORA FERRO FERNANDES                   | ***.140.912-** | Não |
| CANDEIAS DO JAMARI     | B  | LIDIA GABRIELA COLARES DA SILVA          | ***.315.612-** | Não |
| CANDEIAS DO JAMARI     | B  | MARIA JUCILENE ROCHA DA SILVA            | ***.772.802-** | Não |
| CASTANHEIRAS           | AB | LEILIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA             | ***.822.122-** | Sim |
| CEREJEIRAS             | AB | NICOLAS VITOR ALVES REIS DA SILVA        | ***.227.422-** | Sim |
| CEREJEIRAS             | B  | NILSA APARECIDA DA SILVA                 | ***.260.132-** | Não |
| CHUPINGUAIA            | A  | INGRID DIAS RODRIGUES DA SILVA           | ***.098.722-** | Não |
| COLORADO DO OESTE      | AB | GEILZA RAMOS DO NASCIMENTO SOUZA         | ***.452.632-** | Sim |
| COLORADO DO OESTE      | B  | IRANI FERNANDES                          | ***.924.962-** | Não |
| CORUMBIARA             | AB | ADRIANA BARBOZA QUEIROZ                  | ***.271.652-** | Não |
| COSTA MARQUES          | AB | ADRIANA OSWALDO CANUTO DA SILVA          | ***.339.642-** | Sim |
| COSTA MARQUES          | B  | SANDRIELY DEODATO BRANDAO                | ***.059.422-** | Não |
| CUJUBIM                | AB | BEATRIZ SANTOS CELESTINO                 | ***.922.012-** | Não |
| CUJUBIM                | AB | COSME ANTONIO FERREIRA                   | ***.367.572-** | Não |
| CUJUBIM                | AB | JUSSIARA PEREIRA DE AZEVEDO              | ***.217.462-** | Sim |
| ESPIGAO D OESTE        | AB | ANA CRISTINA GONZAGA                     | ***.941.482-** | Não |
| ESPIGAO D OESTE        | AB | EVA COSTA CURITIBA PASSES                | ***.210.982-** | Sim |
| ESPIGAO D OESTE        | AB | KAROLAINA DA COSTA MARTINS               | ***.900.562-** | Não |
| ESPIGAO D OESTE        | AB | KEILA GONCALVES DOS SANTOS               | ***.502.502-** | Não |
| ESPIGAO D OESTE        | AB | LUCINEIDE CARVALHO DE JESUS              | ***.859.182-** | Sim |

|                           |    |                                          |                |     |
|---------------------------|----|------------------------------------------|----------------|-----|
| ESPIGAO D OESTE           | B  | PATRICIA PINTO DE SOUZA                  | ***.598.284-** | Sim |
| GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA | AB | ANDRE LOPES DE SOUZA CRUZ                | ***.664.702-** | Sim |
| GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA | B  | VANUSSA MARQUES DA SILVA                 | ***.812.642-** | Não |
| GUAJARA-MIRIM             | A  | KAUANA DAMAZIO DA SILVA                  | ***.116.262-** | Não |
| GUAJARA-MIRIM             | AB | FRANCIELE DE MELO LOPES                  | ***.106.742-** | Não |
| GUAJARA-MIRIM             | AB | HUDSON LEY CARNEIRO PENHA                | ***.829.802-** | Sim |
| GUAJARA-MIRIM             | AB | JECIANE CAETANO DO NASCIMENTO DA SILVA   | ***.747.312-** | Não |
| GUAJARA-MIRIM             | AB | JOISIANE COIMBRA MONTENEGRO              | ***.618.502-** | Não |
| GUAJARA-MIRIM             | AB | MAURICELIA FREIRES DA SILVA GUEDES       | ***.753.842-** | Não |
| GUAJARA-MIRIM             | AB | MILENE REIS COSTA                        | ***.336.112-** | Não |
| GUAJARA-MIRIM             | AB | NILSON ORO EO                            | ***.485.372-** | Sim |
| GUAJARA-MIRIM             | AB | ROGHER MERCURY BENZ DE SOUZA SILVA       | ***.305.242-** | Não |
| GUAJARA-MIRIM             | B  | ALICE NUNES LOPES                        | ***.826.082-** | Não |
| GUAJARA-MIRIM             | B  | ELAYNE GOMES DE SOUZA                    | ***.481.021-** | Não |
| GUAJARA-MIRIM             | B  | LUIZ CARLOS ORO AT                       | ***.433.122-** | Não |
| ITAPUA DO OESTE           | AB | KAROLAYNE DA SILVA CRUZ                  | ***.027.202-** | Não |
| ITAPUA DO OESTE           | AB | THAMYRES DE OLIVEIRA SILVA               | ***.834.701-** | Sim |
| JARU                      | A  | ANA CLARA MARIANO FARIA                  | ***.157.742-** | Não |
| JARU                      | A  | DANIELA CARLOS FERREIRA                  | ***.939.492-** | Sim |
| JARU                      | A  | MARIA APARECIDA SOUZA SILVA              | ***.575.362-** | Não |
| JARU                      | AB | ELIZEU DE SOUZA                          | ***.828.472-** | Sim |
| JARU                      | AB | LORRAINE OLIVEIRA DA SILVA               | ***.597.682-** | Não |
| JARU                      | AB | PRISCILA ALVES DE ALMEIDA                | ***.376.662-** | Não |
| JARU                      | AB | ROSANGELA SILVA ALMEIDA                  | ***.168.992-** | Não |
| JARU                      | B  | ADELIA QUEIROZ BELLO LEITE               | ***.786.012-** | Não |
| JARU                      | B  | AGDA GRACIELE DE SOUZA JESUS             | ***.619.282-** | Não |
| JARU                      | B  | DAIANE DUTRA BATISTA RODRIGUES           | ***.751.892-** | Não |
| JARU                      | B  | EVANDA FERNANDES DEPETRIZ BERTOLACIO     | ***.171.642-** | Não |
| JARU                      | B  | IRANI DE JESUS COUTO                     | ***.270.582-** | Não |
| JARU                      | B  | LAUANGEL SILVA NOVAIS                    | ***.403.592-** | Não |
| Jl-PARANA                 | A  | ANA CRISTINA SANTIAGO FETISCH DOS SANTOS | ***.133.912-** | Não |
| Jl-PARANA                 | A  | JOANE LIMA SANTOS                        | ***.718.882-** | Não |
| Jl-PARANA                 | A  | KEYLLA CRYSTINNA CONCEICAO BRAGA         | ***.575.542-** | Sim |
| Jl-PARANA                 | A  | SERGIO WANAP ZORO                        | ***.329.752-** | Não |
| Jl-PARANA                 | A  | WAGNER SABEH AZAHV GAVIAO                | ***.223.882-** | Não |
| Jl-PARANA                 | A  | WESLEY DE PAULA FERREIRA                 | ***.713.988-** | Sim |
| Jl-PARANA                 | AB | AMANDA JOYCE LACERDA DIAS                | ***.537.612-** | Não |
| Jl-PARANA                 | AB | CLAUDIA NUNES DA SILVA                   | ***.738.352-** | Sim |
| Jl-PARANA                 | AB | CLEIDE OLIVEIRA DA SILVA                 | ***.275.632-** | Não |
| Jl-PARANA                 | AB | DANIEL GOMES DA SILVA                    | ***.624.212-** | Não |
| Jl-PARANA                 | AB | DIENE FREITAS FARAGE                     | ***.999.212-** | Não |
| Jl-PARANA                 | AB | DIENNITA DE ANDRADE MIRANDA              | ***.578.302-** | Sim |
| Jl-PARANA                 | AB | ERLIANI GONCALVES PINTO                  | ***.053.402-** | Não |
| Jl-PARANA                 | AB | FABIANA PEREIRA DA CONCEICAO             | ***.645.672-** | Sim |
| Jl-PARANA                 | AB | FELIPE SEPI ABAH GAVIAO                  | ***.932.522-** | Não |
| Jl-PARANA                 | AB | JHENIFER DAUANI SOUZA ALVES              | ***.412.082-** | Não |



|                           |    |                                         |                |     |
|---------------------------|----|-----------------------------------------|----------------|-----|
| JI-PARANA                 | AB | JUCILEIDE ALVES VIEIRA                  | ***.513.502-** | Não |
| JI-PARANA                 | AB | KEILA CRISTINA DE SOUZA ABREU           | ***.139.202-** | Não |
| JI-PARANA                 | AB | LETICIA COSTA DA SILVA                  | ***.495.782-** | Sim |
| JI-PARANA                 | AB | QUESIA DA SILVA FERNANDES DE SOUZA      | ***.508.752-** | Não |
| JI-PARANA                 | AB | SABRINA GALDINO NASCIMENTO              | ***.549.492-** | Não |
| JI-PARANA                 | AB | SIDINEI DA SILVA                        | ***.230.102-** | Sim |
| JI-PARANA                 | AB | SILVANA SILVA DA ROCHA                  | ***.097.782-** | Não |
| JI-PARANA                 | AB | TAINARA DA SILVA DE OLIVEIRA            | ***.686.102-** | Não |
| JI-PARANA                 | AB | YRIS BEATRIZ VIEIRA MUNIZ               | ***.587.142-** | Sim |
| JI-PARANA                 | B  | ANA PAULA BARBOSA TOSTA                 | ***.386.932-** | Não |
| JI-PARANA                 | B  | ARZELINDA PEREIRA DA SILVA              | ***.867.022-** | Não |
| JI-PARANA                 | B  | ELITA VITORIA DOS SANTOS NASCIMENTO     | ***.451.412-** | Não |
| JI-PARANA                 | B  | FRANCIELE SANTOS DO CARMO               | ***.009.472-** | Não |
| JI-PARANA                 | B  | GABRIELLY VALENTIM GOMES                | ***.735.532-** | Não |
| JI-PARANA                 | B  | GRECIENE ALEXANDRINA JATOBA             | ***.064.732-** | Não |
| JI-PARANA                 | B  | JESSICA BRENDA RODRIGUES DOS SANTOS     | ***.973.732-** | Não |
| JI-PARANA                 | B  | JULIANA NUNES CARVALHO                  | ***.436.722-** | Não |
| JI-PARANA                 | B  | LUZINETE OLIVIA TEOFILO                 | ***.915.382-** | Não |
| JI-PARANA                 | B  | MALVINA PELOGIA MADRUGA NOGUEIRA        | ***.122.662-** | Sim |
| JI-PARANA                 | B  | TEREZA BARBOSA DE LIMA                  | ***.887.092-** | Não |
| JI-PARANA                 | B  | VALDILENE DE OLIVEIRA                   | ***.476.402-** | Não |
| JI-PARANA                 | B  | WESLEY MARLON PEREIRA DOS SANTOS        | ***.918.442-** | Sim |
| JI-PARANA                 | B  | WIVIANE PEIXOTO TOBAR                   | ***.822.132-** | Não |
| MACHADINHO DO OESTE       | A  | ELIENE XAVIER DA SILVA                  | ***.774.102-** | Não |
| MACHADINHO DO OESTE       | AB | DAIANE DO CARMO DA COSTA DEMETRIO       | ***.145.502-** | Sim |
| MACHADINHO DO OESTE       | AB | JOICE MARTINS DA SILVA                  | ***.149.422-** | Sim |
| MACHADINHO DO OESTE       | AB | LETICIA DE OLIVEIRA ARAUJO              | ***.686.412-** | Não |
| MACHADINHO DO OESTE       | B  | KAROLINE LORRAYNE OLIVEIRA DE JESUS     | ***.999.162-** | Não |
| MACHADINHO DO OESTE       | B  | LUCIMARA DE ANDRADE                     | ***.281.932-** | Não |
| MACHADINHO DO OESTE       | B  | VILMA ALMEIDA DE SOUZA LEAL             | ***.111.372-** | Não |
| MINISTRO ANDREAZZA        | AB | ALCINEIDE PEREIRA DOS SANTOS            | ***.065.122-** | Sim |
| MIRANTE DA SERRA          | A  | GEANE DIAS DA SILVA                     | ***.169.502-** | Não |
| MIRANTE DA SERRA          | AB | ANA PAULA GUEDES ZOTESSO                | ***.993.982-** | Não |
| MIRANTE DA SERRA          | AB | CARLOS EDUARDO ROSA SOUZA               | ***.785.822-** | Sim |
| MIRANTE DA SERRA          | AB | EDIANE ELIZABETH DE OLIVEIRA PICANCO    | ***.908.202-** | Não |
| MIRANTE DA SERRA          | B  | MONICA ELIZENI RESENDE MEIRELES DE LIMA | ***.639.012-** | Não |
| MONTE NEGRO               | A  | JARLEI PINHEIRO BARBOZA                 | ***.549.652-** | Não |
| MONTE NEGRO               | AB | MAGALI APARECIDA BAIA ROSA              | ***.868.122-** | Sim |
| MONTE NEGRO               | B  | EDILENE SOUZA SANTANA                   | ***.124.032-** | Não |
| MONTE NEGRO               | B  | JAQUELINE DE OLIVEIRA                   | ***.622.451-** | Não |
| NOVA BRASILANDIA DO OESTE | AB | CRISLAINE DE SOUZA                      | ***.734.852-** | Não |
| NOVA BRASILANDIA DO OESTE | AB | EVA GOMES DA SILVA                      | ***.070.492-** | Sim |
| NOVA BRASILANDIA DO OESTE | B  | MAIARA MARIANO LAGASSI                  | ***.869.872-** | Não |
| NOVA MAMORE               | A  | KAYLANE GUEDES SAMPAIO                  | ***.207.073-** | Não |
| NOVA MAMORE               | A  | RAIANY CARNEIRO GOMES                   | ***.957.212-** | Não |
| NOVA MAMORE               | A  | REJANE DE OLIVEIRA RODRIGUES            | ***.640.242-** | Não |
| NOVA MAMORE               | AB | CAROLINE MOURA DA SILVA                 | ***.005.572-** | Sim |
| NOVA MAMORE               | AB | GABRIELA EDUARDA REIS DAMAS             | ***.125.732-** | Não |

|                         |    |                                             |                |     |
|-------------------------|----|---------------------------------------------|----------------|-----|
| NOVA MAMORE             | AB | NEILIANE CONCEICAO DA SILVA                 | ***.714.442-** | Sim |
| NOVA MAMORE             | AB | TARSILA CAIANE TAVARES                      | ***.175.982-** | Não |
| NOVA MAMORE             | B  | ADALCIDE DE LIMA FERREIRA                   | ***.495.062-** | Não |
| NOVA MAMORE             | B  | LOSINETE OLIVEIRA DA SILVA                  | ***.749.802-** | Não |
| NOVA MAMORE             | B  | NARDEL FELICIANO DA SILVA                   | ***.046.322-** | Não |
| NOVO HORIZONTE DO OESTE | AB | FATIMA BELO                                 | ***.977.482-** | Não |
| NOVO HORIZONTE DO OESTE | AB | LEONARDO TEIXEIRA DA SILVA                  | ***.122.082-** | Sim |
| OURO PRETO DO OESTE     | A  | EDIMARA DE ALMEIDA VALENTIM                 | ***.365.642-** | Sim |
| OURO PRETO DO OESTE     | A  | KEILA RODRIGUES DONATO                      | ***.790.762-** | Não |
| OURO PRETO DO OESTE     | A  | KEMILI DE ANDRADE SABAINI                   | ***.051.452-** | Não |
| OURO PRETO DO OESTE     | AB | BRUNO FELIPE VIEIRA FERREIRA                | ***.517.802-** | Não |
| OURO PRETO DO OESTE     | AB | IVOR FERREIRA PINHEIRO                      | ***.833.537-** | Sim |
| OURO PRETO DO OESTE     | AB | RAYSSA RODRIGUES CUSTODIO                   | ***.181.012-** | Não |
| OURO PRETO DO OESTE     | B  | DIANA MARTINS DA SILVA                      | ***.060.192-** | Sim |
| OURO PRETO DO OESTE     | B  | ELIANE VIEIRA DE SOUZA                      | ***.746.862-** | Não |
| OURO PRETO DO OESTE     | B  | MARIA CELIA LEAL FERREIRA RODRIGUES         | ***.198.722-** | Não |
| PARECIS                 | AB | VERONICA LEME DA SILVA                      | ***.245.782-** | Não |
| PARECIS                 | B  | LADY DIANE VENCESLAU DA SILVA               | ***.857.572-** | Não |
| PIMENTA BUENO           | A  | RAYANE COSTA AGUIAR                         | ***.963.322-** | Não |
| PIMENTA BUENO           | A  | ROSEILDA GOMES FRANCA                       | ***.623.842-** | Não |
| PIMENTA BUENO           | AB | CLEICIANE SCHNORREMBERGER PEREIRA DA SILVA  | ***.581.082-** | Sim |
| PIMENTA BUENO           | AB | MARIA CAROLINA DE SOUZA                     | ***.653.172-** | Não |
| PIMENTA BUENO           | AB | SARA ELOISA FAUSTINO BARROS                 | ***.000.759-** | Sim |
| PIMENTA BUENO           | B  | ANA ISABELLA VIEIRA FALCA                   | ***.715.892-** | Não |
| PIMENTA BUENO           | B  | ELIAS SOARES                                | ***.825.606-** | Não |
| PIMENTA BUENO           | B  | SIMONE LOPES DA SILVA FERREIRA              | ***.626.432-** | Não |
| PIMENTEIRAS DO OESTE    | AB | LAIZA DA SILVA SANTOS                       | ***.760.752-** | Sim |
| PORTO VELHO             | A  | ANA CAROLINE DE LIMA CARVALHO               | ***.066.492-** | Não |
| PORTO VELHO             | A  | ANDREIA DELGADO DOS SANTOS                  | ***.484.992-** | Sim |
| PORTO VELHO             | A  | ANDREZA DOS SANTOS BRAGA                    | ***.496.482-** | Não |
| PORTO VELHO             | A  | AUDELENE RIBEIRO DE LIMA                    | ***.057.832-** | Não |
| PORTO VELHO             | A  | BEATRIZ SANTOS LOPES DE ALMEIDA             | ***.329.442-** | Não |
| PORTO VELHO             | A  | CATIA BORGES                                | ***.843.342-** | Não |
| PORTO VELHO             | A  | CECILIA FERNANDA DESMAREST MACIEL           | ***.028.742-** | Sim |
| PORTO VELHO             | A  | CLAUDETE BARROS BARBOSA                     | ***.618.862-** | Não |
| PORTO VELHO             | A  | CRISTIANO PINHEIRO DE OLIVEIRA              | ***.960.312-** | Não |
| PORTO VELHO             | A  | ELLEN CRISTINA LEMOS NOE                    | ***.707.862-** | Não |
| PORTO VELHO             | A  | FRANCISCA MARIA ASSUNCAO DA SILVA           | ***.233.523-** | Não |
| PORTO VELHO             | A  | ISABEL ALEXSANDRA CORREIA SOBRINHO          | ***.986.152-** | Não |
| PORTO VELHO             | A  | ISAURA DA GAMA DE ARAUJO                    | ***.286.512-** | Não |
| PORTO VELHO             | A  | IVANILDE RAMOS DE LIMA CAMPOS               | ***.933.892-** | Não |
| PORTO VELHO             | A  | JADE MILENE VIRIATO MACIEL                  | ***.461.402-** | Não |
| PORTO VELHO             | A  | JAQUELINE BOTELHO DO CARMO                  | ***.603.722-** | Não |
| PORTO VELHO             | A  | JOICE MACHADO BONFIM                        | ***.735.962-** | Sim |
| PORTO VELHO             | A  | JOYCE KELLY DA SILVA ANDRADE                | ***.704.162-** | Não |
| PORTO VELHO             | A  | LORENZO HERMINIO PEREIRA DOS SANTOS SOUZA   | ***.375.462-** | Sim |
| PORTO VELHO             | A  | LUCAS EDUARDO OLIVEIRA KASHUWANY DE ALMEIDA | ***.137.022-** | Não |
| PORTO VELHO             | A  | LUCAS SARAIVA FERNANDES                     | ***.099.762-** | Não |

|             |    |                                      |                |     |
|-------------|----|--------------------------------------|----------------|-----|
| PORTO VELHO | A  | LUCIANA CESAR DA SILVA KAXARARI      | ***.343.242-** | Não |
| PORTO VELHO | A  | LUIS ALFONSO CONTRERAS SANCHEZ       | ***.976.102-** | Não |
| PORTO VELHO | A  | MARCIO DOS SANTOS LAMEIRA            | ***.425.173-** | Não |
| PORTO VELHO | A  | MARCIO JOSE DANTAS SANTANA           | ***.964.422-** | Não |
| PORTO VELHO | A  | MARIA APARECIDA MARTINS ALVES        | ***.428.971-** | Não |
| PORTO VELHO | A  | MARIA DALILA PEREIRA DE SOUZA        | ***.796.992-** | Não |
| PORTO VELHO | A  | MARIA GABRIELE DE SOUZA NASCIMENTO   | ***.215.432-** | Sim |
| PORTO VELHO | A  | NATANAEL MACAY DA SILVA SANTOS       | ***.471.954-** | Não |
| PORTO VELHO | A  | PAULO COUTINHO MAGALHAES             | ***.556.302-** | Não |
| PORTO VELHO | A  | ROBERTO GONCALVES LEITE              | ***.099.692-** | Sim |
| PORTO VELHO | A  | SAMONIR MANASFI DE MEDEIROS          | ***.887.112-** | Não |
| PORTO VELHO | A  | SEANY SOUSA DA MOTA                  | ***.078.502-** | Não |
| PORTO VELHO | A  | SUELANY DE FATIMA RODRIGUES CORDEIRO | ***.908.472-** | Sim |
| PORTO VELHO | A  | TAMIRES XAVIER DA COSTA              | ***.798.692-** | Não |
| PORTO VELHO | A  | VICTOR HUGO FERREIRA OLIVEIRA        | ***.591.082-** | Não |
| PORTO VELHO | AB | ALEF PAULO CRUZ MAGNO                | ***.973.932-** | Sim |
| PORTO VELHO | AB | ALESSANDRA SILVA DE ANDRADE          | ***.105.712-** | Não |
| PORTO VELHO | AB | ALICE DE SOUZA SANTOS                | ***.580.032-** | Não |
| PORTO VELHO | AB | AMANDA BRASIL QUINTINO               | ***.292.102-** | Não |
| PORTO VELHO | AB | ANDREA DE SOUZA MELO                 | ***.617.672-** | Não |
| PORTO VELHO | AB | ANNA BÁRBARA GAMA PAES               | ***.858.422-** | Não |
| PORTO VELHO | AB | ANTONIO OSVALDO SANTOS               | ***.431.102-** | Sim |
| PORTO VELHO | AB | BEATRIZ ARAUJO DAMASCENO             | ***.717.522-** | Não |
| PORTO VELHO | AB | BEATRIZ DOS SANTOS DANTAS            | ***.005.652-** | Não |
| PORTO VELHO | AB | BEATRIZ FERREIRA LOPES               | ***.453.232-** | Não |
| PORTO VELHO | AB | BIANCA NASCIMENTO DOS SANTOS         | ***.394.342-** | Não |
| PORTO VELHO | AB | CARINA THAIS NOBRE VENANCIO          | ***.225.662-** | Não |
| PORTO VELHO | AB | CARLOS GOMES DA COSTA NETO           | ***.555.252-** | Não |
| PORTO VELHO | AB | CAROLINE GOMES CARNEIRO              | ***.162.142-** | Não |
| PORTO VELHO | AB | CLELIA SALES MIRANDA DO NASCIMENTO   | ***.474.762-** | Não |
| PORTO VELHO | AB | CRISTIANO RAFAEL CASTRO DE ANDRADE   | ***.348.172-** | Não |
| PORTO VELHO | AB | DANILA ARAUJO GUARATE RIBEIRO        | ***.040.882-** | Não |
| PORTO VELHO | AB | DIEGO CANDIDO DE OLIVEIRA            | ***.700.282-** | Sim |
| PORTO VELHO | AB | EDILAINE DIAS DA SILVA               | ***.379.612-** | Não |
| PORTO VELHO | AB | ELICA GONCALVES DA SILVA             | ***.722.391-** | Sim |
| PORTO VELHO | AB | ERIANE SANTANA SOUZA DAS NEVES       | ***.415.622-** | Sim |
| PORTO VELHO | AB | EZEQUIEL EVANGELISTA DOS SANTOS      | ***.293.832-** | Não |
| PORTO VELHO | AB | FELIPE EDUARDO DOS SANTOS SILVA      | ***.713.872-** | Não |
| PORTO VELHO | AB | FLAVIA MARIA LIMA MESQUITA           | ***.301.242-** | Não |
| PORTO VELHO | AB | GABRIELLY DURAN MACIEL               | ***.776.192-** | Não |
| PORTO VELHO | AB | GERONIZIA GUARIN TENORIO             | ***.602.852-** | Sim |
| PORTO VELHO | AB | GLEICE TEIXEIRA DO NASCIMENTO        | ***.883.922-** | Não |
| PORTO VELHO | AB | GLEICIENE NEVES RIBEIRO              | ***.098.842-** | Sim |
| PORTO VELHO | AB | HEVELYN BRUNNA DE SOUZA BEZERRA      | ***.664.302-** | Não |
| PORTO VELHO | AB | IHANKA LAYLA TEIXEIRA DE ALMEIDA     | ***.853.562-** | Sim |
| PORTO VELHO | AB | JAINE OLIVEIRA DE ARAUJO             | ***.455.842-** | Sim |
| PORTO VELHO | AB | JEICIMAR DE OLIVEIRA GONCALVES       | ***.296.022-** | Sim |
| PORTO VELHO | AB | JESSICA ADRIANE BENDASSOLLI CAPOANI  | ***.494.392-** | Não |

|             |    |                                               |                |     |
|-------------|----|-----------------------------------------------|----------------|-----|
| PORTO VELHO | AB | JESSICA MELGAR DE SOUZA                       | ***.463.102-** | Não |
| PORTO VELHO | AB | JOAO VICTOR SILVA CASTRO                      | ***.812.002-** | Não |
| PORTO VELHO | AB | KASSIA THAMILES BRASIL DOS SANTOS             | ***.445.872-** | Não |
| PORTO VELHO | AB | KATARINE OLIVEIRA LIMA NEPOMUCENO             | ***.288.322-** | Não |
| PORTO VELHO | AB | KETLIN VITORIA ALMEIDA RAMOS                  | ***.480.722-** | Não |
| PORTO VELHO | AB | LAURA BEATRIZ NASCIMENTO                      | ***.150.522-** | Não |
| PORTO VELHO | AB | LEIDIANE PAIVA DA SILVA                       | ***.922.582-** | Não |
| PORTO VELHO | AB | LIANE CESAR DA COSTA                          | ***.482.592-** | Não |
| PORTO VELHO | AB | LIDIANE CABRAL TAVARES RODRIGUES              | ***.639.762-** | Não |
| PORTO VELHO | AB | LUCAS DE OLIVEIRA SILVA                       | ***.374.292-** | Sim |
| PORTO VELHO | AB | LUIS EDUARDO ALVES OLIVEIRA DA COSTA          | ***.119.532-** | Não |
| PORTO VELHO | AB | MARCIA DOS SANTOS GONCALVES                   | ***.646.882-** | Não |
| PORTO VELHO | AB | MARIA DE FATIMA QUEIROZ UMBELINO AGUIAR FILHA | ***.527.502-** | Não |
| PORTO VELHO | AB | MARIA EMILIA AMARAL                           | ***.762.212-** | Não |
| PORTO VELHO | AB | MARIA FERNANDA DA SILVA RODRIGUES             | ***.549.362-** | Não |
| PORTO VELHO | AB | MARIA JUSSARA PAZ CELESTINO                   | ***.158.232-** | Sim |
| PORTO VELHO | AB | MARIANNI DEL VALLE BELMONTE ZABALA            | ***.453.002-** | Não |
| PORTO VELHO | AB | MIRIAN VIANA VIEIRA                           | ***.368.722-** | Sim |
| PORTO VELHO | AB | NAIARA LEAL DE SOUZA                          | ***.294.672-** | Não |
| PORTO VELHO | AB | NAIZA DE BEM FARIAS MARISCAL                  | ***.432.132-** | Sim |
| PORTO VELHO | AB | NATALIA COSTA DE ARAUJO SANTOS                | ***.600.462-** | Sim |
| PORTO VELHO | AB | NELIANDRA RIBEIRO DA SILVA                    | ***.487.602-** | Não |
| PORTO VELHO | AB | NILCE ARAUJO MAIA                             | ***.765.512-** | Não |
| PORTO VELHO | AB | PEDRO EVANGELISTA JUNIOR DA SILVA             | ***.026.962-** | Sim |
| PORTO VELHO | AB | RAILANE SOUSA DA SILVA                        | ***.723.562-** | Não |
| PORTO VELHO | AB | ROSA GOMES DOS SANTOS                         | ***.602.292-** | Sim |
| PORTO VELHO | AB | SAMUEL SILVA DE SOUZA                         | ***.963.492-** | Não |
| PORTO VELHO | AB | SANDRA FERREIRA MOURA                         | ***.949.242-** | Não |
| PORTO VELHO | AB | SARA ARAUJO BARBOSA                           | ***.827.382-** | Não |
| PORTO VELHO | AB | SHEILA NASCIMENTO AVELINO                     | ***.442.522-** | Não |
| PORTO VELHO | AB | TALITA NEVES GONCALVES                        | ***.864.692-** | Sim |
| PORTO VELHO | AB | TAYNAH SOUZA DOS SANTOS                       | ***.653.772-** | Sim |
| PORTO VELHO | AB | THIAGO RIBEIRO ALENCAR                        | ***.083.932-** | Sim |
| PORTO VELHO | AB | VITORIA ENEDINA DO NASCIMENTO BORGES          | ***.840.132-** | Não |
| PORTO VELHO | B  | ANA PAULA SERRATH DE BRITO                    | ***.001.922-** | Não |
| PORTO VELHO | B  | ANDREIA CORREA DO NASCIMENTO                  | ***.243.742-** | Não |
| PORTO VELHO | B  | BRUNO RAFAEL SANTOS ALVES                     | ***.087.082-** | Não |
| PORTO VELHO | B  | CLEIANE DOS SANTOS SOUZA                      | ***.686.102-** | Não |
| PORTO VELHO | B  | FRANCISCA MARIA GONCALVES BRITO               | ***.361.722-** | Não |
| PORTO VELHO | B  | GABRIELA VIRIATO CAMILO DE SOUZA              | ***.103.782-** | Não |
| PORTO VELHO | B  | GLEISSON TRINDADE DA SILVA                    | ***.371.252-** | Não |
| PORTO VELHO | B  | JOSEFA MARIA BORBA DA SILVA                   | ***.274.742-** | Não |
| PORTO VELHO | B  | JOYCE ROCHA DE SOUSA                          | ***.087.602-** | Não |
| PORTO VELHO | B  | LETICIA ARIELY DE OLIVEIRA GOMES              | ***.099.782-** | Não |
| PORTO VELHO | B  | LUCIRENE GOMES PEREIRA                        | ***.889.202-** | Não |
| PORTO VELHO | B  | LUIZA CAROLINA SOUZA VIEIRA                   | ***.192.382-** | Não |
| PORTO VELHO | B  | MAIKON WESLEY LAGOS DELGADO                   | ***.542.462-** | Sim |
| PORTO VELHO | B  | MILENE MIRANDA DA CUNHA                       | ***.048.712-** | Não |

|                          |    |                                                |                |     |
|--------------------------|----|------------------------------------------------|----------------|-----|
| PORTO VELHO              | B  | OSMAR DOS SANTOS DE OLIVEIRA                   | ***.255.702-** | Não |
| PORTO VELHO              | B  | RAPHAEL BRUNO SANTOS DA SILVA MACHADO SEPTIMIO | ***.686.512-** | Não |
| PORTO VELHO              | B  | RENATO BARBOSA DA SILVA                        | ***.297.485-** | Não |
| PORTO VELHO              | B  | ROSIMEIRE QUINTINO BARROS                      | ***.378.792-** | Não |
| PORTO VELHO              | B  | SANDRA MARIA SOUZA DA SILVA                    | ***.670.852-** | Não |
| PORTO VELHO              | B  | STEFANY KARINE GIMA PAZ                        | ***.823.712-** | Não |
| PORTO VELHO              | B  | TAMIRA COSTA DA SILVA DA LUZ                   | ***.763.272-** | Não |
| PORTO VELHO              | B  | TIAGO NASCIMENTO DA SILVA                      | ***.325.992-** | Sim |
| PORTO VELHO              | B  | VALDECIR PEREIRA NONATO                        | ***.101.852-** | Não |
| PORTO VELHO              | B  | VANDA VERISSIMO DE JESUS                       | ***.286.582-** | Não |
| PORTO VELHO              | B  | YANNE GABRIELLE PAZ MARAVILHA                  | ***.823.872-** | Não |
| PRESIDENTE MEDICI        | A  | KEMILLY RODRIGUES SANT ANNA                    | ***.693.032-** | Não |
| PRESIDENTE MEDICI        | AB | EMANUEL VIZONE MENDONCA DOS SANTOS             | ***.019.482-** | Sim |
| PRESIDENTE MEDICI        | B  | LETICIA EMELI ROSARIO SOUZA BARROS             | ***.000.552-** | Não |
| PRIMAVERA DE RONDONIA    | AB | VALDENICE RIBEIRO DA SILVA GABRIEL             | ***.207.522-** | Sim |
| RIO CRESPO               | AB | DAIANA QUEIROZ CAMILO                          | ***.287.832-** | Não |
| ROLIM DE MOURA           | A  | ANA JULIA ALVES ALFAMA XAVIER                  | ***.549.972-** | Não |
| ROLIM DE MOURA           | A  | FERNANDA NEGRI DOS SANTOS                      | ***.132.822-** | Não |
| ROLIM DE MOURA           | AB | CIBELE FERREIRA DA SILVA                       | ***.521.629-** | Não |
| ROLIM DE MOURA           | AB | ELIZETE CARDOSO DE MOURA                       | ***.171.962-** | Não |
| ROLIM DE MOURA           | AB | GISLAINY AMORIM SOUZA                          | ***.613.552-** | Não |
| ROLIM DE MOURA           | AB | KAWANE CRISTINA PIRES DE SOUZA                 | ***.728.592-** | Não |
| ROLIM DE MOURA           | AB | MARCIANA GUIMARAES DE OLIVEIRA                 | ***.165.522-** | Não |
| ROLIM DE MOURA           | AB | TAIRINE SOUSA E SILVA                          | ***.167.758-** | Sim |
| ROLIM DE MOURA           | B  | DENISE FERREIRA DA SILVA                       | ***.268.852-** | Não |
| ROLIM DE MOURA           | B  | GABRIELLI DA SILVA BERTOCHI MORITA             | ***.727.992-** | Não |
| ROLIM DE MOURA           | B  | JOSE GREGORIO GONZALEZ FERNANDEZ               | ***.488.122-** | Sim |
| ROLIM DE MOURA           | B  | MARCELI MUNIZ DO ESPIRITO SANTO                | ***.792.752-** | Não |
| ROLIM DE MOURA           | B  | MARIA ELIZABETE DE OLIVEIRA SILVA              | ***.423.152-** | Não |
| ROLIM DE MOURA           | B  | MIRIAN SILVA CARDOSO                           | ***.140.092-** | Não |
| ROLIM DE MOURA           | B  | ROSIMEIRE DA SILVA MARCOS                      | ***.853.862-** | Não |
| ROLIM DE MOURA           | B  | SONIA TEIXEIRA FERREIRA                        | ***.222.342-** | Não |
| ROLIM DE MOURA           | B  | THAINARA BURTULI                               | ***.280.782-** | Não |
| ROLIM DE MOURA           | B  | VANI BISPO DA SILVA                            | ***.003.122-** | Não |
| SANTA LUZIA DO OESTE     | AB | PATRICIA DUARTE RODRIGUES                      | ***.335.662-** | Não |
| SAO FRANCISCO DO GUAPORE | A  | JAQUELINE DIAS DOS SANTOS                      | ***.016.832-** | Não |
| SAO FRANCISCO DO GUAPORE | AB | EDVAN APARECIDO CORDEIRO                       | ***.768.552-** | Sim |
| SAO MIGUEL DO GUAPORE    | A  | MAYZA MELISSA SILVA SIMPLICIO                  | ***.750.712-** | Não |
| SAO MIGUEL DO GUAPORE    | B  | ROSICLEIA MONTEIRO DE SOUZA                    | ***.729.702-** | Não |
| SERINGUEIRAS             | AB | BIANCA HOLANDA DA ROCHA                        | ***.022.372-** | Sim |
| THEOBROMA                | AB | ESTER DE SOUZA FELICIANO                       | ***.645.392-** | Não |
| THEOBROMA                | AB | LUCILENE DE LANA                               | ***.991.682-** | Sim |
| URUPA                    | AB | ALLANA DE SOUSA OLIVEIRA                       | ***.975.422-** | Sim |
| VALE DO ANARI            | B  | MAGUILENE LUIZ DE SOUSA                        | ***.596.022-** | Não |
| VALE DO PARAISO          | AB | RAYANE GRASSER DE QUADROS                      | ***.793.272-** | Sim |
| VILHENA                  | A  | DANIELA TABATA PEREIRA MACHADO ALMEIDA         | ***.338.311-** | Sim |
| VILHENA                  | A  | GILBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO               | ***.611.992-** | Não |



|         |    |                                       |                |     |
|---------|----|---------------------------------------|----------------|-----|
| VILHENA | A  | JULIANA TINELLO COSTA                 | ***.427.532-** | Não |
| VILHENA | A  | ROSANA FERREIRA DA SILVA              | ***.509.692-** | Não |
| VILHENA | A  | ROSILENE DOS REIS SANTIAGO            | ***.095.112-** | Não |
| VILHENA | AB | ALINE FERREIRA FAGIOLI                | ***.509.192-** | Não |
| VILHENA | AB | ANA PAULA MENDONCA DA CRUZ            | ***.407.112-** | Não |
| VILHENA | AB | CAMILA FERREIRA AMANCIO LOURENCO      | ***.266.832-** | Não |
| VILHENA | AB | CAROLAYNE CARDOSO DE BRITO            | ***.770.442-** | Não |
| VILHENA | AB | DAYANE MOURA MARTINS                  | ***.321.662-** | Não |
| VILHENA | AB | FERNANDA SANTOS MACHADO               | ***.815.182-** | Não |
| VILHENA | AB | INGRID DRUMOND DA SILVA               | ***.624.342-** | Não |
| VILHENA | AB | JHENIFFER SHAYANE SANTANA DE OLIVEIRA | ***.142.702-** | Não |
| VILHENA | AB | JOICE DA SILVA FERREIRA               | ***.190.702-** | Sim |
| VILHENA | AB | KATIA ROCHA PEREIRA DE JESUS          | ***.261.532-** | Não |
| VILHENA | AB | LUANA DOS SANTOS BALTAZAR             | ***.808.172-** | Não |
| VILHENA | AB | MARLENE SILVA DOS SANTOS              | ***.517.272-** | Não |
| VILHENA | AB | RAINE FRANCISCA DE OLIVEIRA           | ***.958.092-** | Não |
| VILHENA | AB | TAUANY VITORIA RODRIGUES KELLER       | ***.977.852-** | Não |
| VILHENA | AB | VANESSA PINHEIRO DE JESUS             | ***.117.302-** | Sim |
| VILHENA | AB | VITORIA JONCK BASTOS                  | ***.363.462-** | Não |
| VILHENA | B  | AMANDA DA SILVA MARCON                | ***.382.052-** | Não |
| VILHENA | B  | ANA PAULA CARVALHO NASCIMENTO         | ***.468.561-** | Não |
| VILHENA | B  | ANA PAULA DE SOUZA                    | ***.731.978-** | Não |
| VILHENA | B  | FRANCIELI CORDEIRO DEL PUPPO SILVA    | ***.322.332-** | Não |
| VILHENA | B  | HELLEM DOS SANTOS BRASELINO           | ***.101.022-** | Não |
| VILHENA | B  | KAWANNE BARBOSA DA SILVA              | ***.568.932-** | Não |
| VILHENA | B  | MARILZA DE SOUZA                      | ***.620.552-** | Não |
| VILHENA | B  | NATALIA ALVES RAMAJEO                 | ***.306.252-** | Não |
| VILHENA | B  | ROSIANE RAMALHO ALBARRACIN            | ***.804.322-** | Não |
| VILHENA | B  | THAYNA CRISTINA GESZA DE SOUZA        | ***.417.902-** | Não |

Protocolo 0065156047

### AVISO AVISO DE PENALIDADE

O **Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO**, por intermédio de seu Diretor-Geral, torna público, para conhecimento de todos os interessados, quanto a deliberação consignada no Despacho Detran-Assesgab (0064529497), oriunda ao Departamento Estadual de Trânsito - Detran/RO, onde opinou pelo improvimento total do recurso apresentado pela empresa, devidamente acolhida pelo Diretor-Geral desta Autarquia no Despacho Detran-Assesgab (0064529497), restando decidido pela **EFETIVAÇÃO** da penalidade de **ADVERTÊNCIA**, em desfavor da empresa **RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ENGENHARIA CIVIL LTDA - CNPJ n. 17.218.134/0001-86**, com fundamento no estabelecido no 11.1., I do Contrato n. 1100/Detran/PGE/2023 (0057560696), diante do descumprimento das cláusulas Sexta, Oitava e Décima Terceira do Contrato n. 1100/Detran/PGE/2023 (0057560696), configurando **INEXECUÇÃO TOTAL** das obrigações avençadas, quando deixa de executar os serviços na forma pactuada, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO n. 004/2023/Detran/RO.

A penalidade descrita acima têm **CARÁTER DEFINITIVO**, pelo que **NÃO CABERÁ MAIS RECURSO na esfera administrativa**, nos termos do que dispõe o Art. 21 do Decreto n. 16.089/2011, razão pela qual o valor concernente à penalidade de **ADVERTÊNCIA**, para ser depositado, **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, a contar da data desta publicação, na **Conta Corrente n. 23.307-2, mantida na Agência n. 2757-X do Banco do Brasil, de titularidade do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, devendo apresentar o comprovante à Divisão de Inexecução Contratual - DIVINCON/DETRAN/RO**, o que poderá ser enviado ao e-mail: gerconv@detran.ro.gov.br, para fins de registro, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Porto Velho/RO, (data da publicação).

**SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS**

Diretor-Geral

Protocolo 0065127184

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

### RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 83 DE 02/10/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante nos autos nº 0029.402450/2019-33.

#### RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 1381 de 14/11/2023**, publicado no DOE nº 226, de 1º/12/2023, que trata da concessão de aposentadoria à servidora **MARIA RODRIGUES DE ARAUJO**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx337**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, para alterar a regra da aposentadoria concedida e reajuste, conforme determinação contida na **Decisão Monocrática nº 0472/2025-GABEOS** e **Decisão nº 2298/2025/IPERON-PRES**.

#### ONDE SE LÊ:

[...] **aposentadoria por invalidez** com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com base na última remuneração, e com paridade [...]

[...] **artigo 6º-A da Emenda Constitucional n. 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, em conformidade com os artigos 17 e 20, caput, ambos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, combinado com o artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, e no artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

[...] Para a realização do cálculo, será utilizada fração, cujo numerador será o total desse tempo e o denominador o tempo necessário à respectiva aposentadoria.

#### LEIA-SE:

[...] **aposentadoria por incapacidade permanente** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade [...]

[...] **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 20, caput, da Lei Complementar Estadual nº 432/2008.**

2 - Este Ato retificador entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de **1º de dezembro de 2023**.

**Marcos José Rocha dos Santos**

Governador do Estado

**Tiago Cordeiro Nogueira**

Presidente do Iperon

Protocolo 0065037849

Portaria de férias nº 12999 de 07 de outubro de 2025.

**O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

#### RESOLVE:

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSELI MOREIRA DE ARAUJO LOPES**, TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA, matrícula \*\*\*\*\*001, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(22/01/2025 a 31/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/11/2025 a 29/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/01/2025 a 30/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/10/2025 a 17/10/2025) e (10/11/2025 a 19/11/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 07/10/2025.**

**TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC47747

Portaria de férias nº 13000 de 07 de outubro de 2025.

**O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **TAINA MATOS GOMES SILVA**, IPERON - ASSESSOR XI - CDS 11\*, matrícula \*\*\*\*\*937, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(07/02/2025 a 16/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/02/2025 a 28/02/2025) e (15/09/2025 a 24/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/02/2025 a 16/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/02/2025 a 28/02/2025) e (13/10/2025 a 22/10/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 07/10/2025.**

**TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC47748

## COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

Ato Público nº 84/2025/CAERD-DVAP

O Diretor Presidente da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia, Senhor Cleverson Brancalhão da Silva, no uso de suas atribuições legais que são conferidas, e em conformidade com o Previsto no Edital n.º 004/2023/CAERD-CGAD/RO, faz saber que será **PRORROGADO** o processo seletivo n.º 004/2023/CAERD - RO para o cargo de: **AGENTE DE SISTEMA DE SANEAMENTO**.

**1. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL Nº 004/2023/CAERD-CGAF/RO.**

1.1. A Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD torna pública a prorrogação da vigência do processo seletivo, que será de mais 01 (um) ano, contados a partir da data subsequente ao fim da vigência do contrato atual. Os contratos de **trabalho terão vigência por mais 01 (um) ano**.

- 1.2. A presente prorrogação rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente por necessidade e/ou interesse da Companhia.
- 1.3. Durante a nova vigência do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a necessidade de substituição dos contratos ou de novas contratações, serão convocados os candidatos por ordem de classificação final, as quantidades de vagas serão observadas de acordo com a necessidade e/ou interesse da Companhia, respeitando os limites legais de despesa com pessoal.
- 1.4. Com base as prerrogativas impostas pelo Edital n.º 004/2023/CAERD-CGAF/RO, **DA CONTRATAÇÃO E REGIME DE TRABALHO**, os contratos de trabalho serão renovados subsequentes a data do fim da vigência contratual, permanecendo o (s) servidor (es) em seu posto de trabalho atual.
- 1.5. Não será opção do empregado a escolha de novo posto de trabalho e horário que irá atuar, caso o servidor não aceite permanecer no posto de trabalho, este terá seu contrato rescindido e será reposicionado no final da classificação, sendo convocado o próximo candidato na listagem de classificação para reposição do posto de trabalho.
- 1.6. Não será permitido atuar em CARGO ou SETOR que não seja da sua opção por ocasião da inscrição no processo seletivo.

2. DISPOSIÇÃO GERAL

- 2.1. O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD a qualquer momento, por decisão motivada e justificada, poderá rescindir os contratos de trabalho, revogar ou anular o presente Processo Seletivo Simplificado no todo, ou em parte.
- 2.2. O horário de trabalho e local determinado em contrato anterior será inalterado; por necessidade e/ou interesse da Companhia, o empregado está sujeito a possíveis remanejamentos de horário e local de trabalho durante a vigência contratual. Na impossibilidade de cumprimento o candidato terá seu contrato rescindido.
- 2.3. Demais regras e procedimentos contidos no Edital n.º 004/2023/CAERD-CGAF/RO, permaneceram válidos para efeitos desta Prorrogação.

3. PUBLICAÇÃO DOS EMPREGADOS QUE SERÃO RENOVADOS

| RELAÇÃO DE EMPREGADOS DO PROCESSO SELETIVO 2023 |           |               |            |
|-------------------------------------------------|-----------|---------------|------------|
| NOME                                            | MATRICULA | DATA ADMISSÃO | DATA FINAL |
| MACHADINHO DO OESTE                             |           |               |            |
| MICHELE DA COSTA DE MORAES MENDES               | ***29-8   | 07/10/2024    | 06/10/2025 |

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA

Diretora Administrativa e Comercial Interina - DAC/CAERD

NESTOR BORRACHO RIBEIRO NETO

Diretor Financeiro - DIF/CAERD

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor Presidente - CAERD

Protocolo 0064823524

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

Portaria nº 67 de 06 de outubro de 2025

O Diretor-Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, no uso de suas atribuições legais e estatutárias conferidas pelo art.34, IX do Estatuto Social;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder, nos termos da Instrução Normativa nº 003/SOPH/2022, à empregada pública Juci Cleide dos Santos Gavazza Nery, CPF nº \*\*\*.699.615-\*\*, Assessora Especial da Presidência, lotada no Departamento de Fiscalização e Operações – DFO, Setor do SEMET, um crédito em regime de adiantamento (Suprimento de fundo) no valor de R\$ 5.000,00 (cincomil reais), através de crédito no **Cartão Corporativo Nº4674.8190.0517.6656**, ocorrendo a despesa por conta de Recursos Próprios desta empresa, para pagamentos de despesas eventuais de pequena monta, de interesse da SOPH.

**Art. 2º-** O prazo de aplicação do suprimento de fundo, será de 30 (trinta) dias, a contar da data da liberação do recurso e o prazo para Prestação de Contas será de 5 (cinco) dias, a contar do vencimento da aplicação.

**Art. 3º-** Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente sua comprovação em conformidade com as normas regulamentadoras.

**Art. 4º-** A Diretoria Administrativa Financeira, efetuará os registros competentes e caracterização da responsabilidade da servidora, na forma da lei.

**Art. 5º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Fernando Cesar Ramos Parente**

Diretor-Presidente

Protocolo 0065091058

## PREFEITURAS MUNICIPAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2025/PMV/MISTO

PROC. ADM. Nº 17016/2025/SEMUS

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto nº 62.096/2024), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Aquisição de Equipamentos médico hospitalar. Valor: R\$ 326.038,24 (trezentos e vinte e seis mil trinta e oito reais e vinte e quatro centavos). Abertura da sessão: 20/10/2025, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes>) e ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

Vilhena-RO, 02 de outubro de 2025

CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA

PREGOEIRO

Dec. nº 62.096/2024

Protocolo DO36966

#### ADENDO MODIFICADOR I

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº12/2025/PMV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13342/2025/SEMOSP

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto nº 61.486/2023), torna público aos interessados que houve alteração na minuta de contrato, sendo como objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Pavimentação Asfáltica com drenagem, construção de passeio e sinalização de vias urbanas, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e <https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/>. Fica reagendada a sessão pública eletrônica de abertura para o dia 14/11/2025 às 09h30min (horário de Brasília - DF), no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 02 de outubro de 2025.

ANTONIO APARECIDO DUARTE

Agente de Contratação

Protocolo DO36970

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº0185/2025**

**PROCESSO Nº601/SEMAS/2025**

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 19.661.239/0001-30.

Contratado: Uzzipay Administradora De Convênios LTDA. - CNPJ: 05.884.660/0001-04.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de administração com o fornecimento de sistema para rastreamento e fornecimento da base leitora para o dispositivo de identificação e motoristas.

Valor: R\$ 5.406,66 (cinco mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e seis centavos).



Fichas: 35, 23 e 21.

Fiscalização: Portaria N. 220/GP/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico n. 044/2024.

Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 24 de setembro de 2025.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira  
**Gilmar Tomaz de Souza**  
Prefeito

Protocolo DO36989

#### Aviso de Dispensa Eletrônica 004/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de conexão com a internet por meio de IP dedicado, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Menor preço por item, art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, instrução normativa 67/2021. Informações Comissão de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, tel. (69) 3524-1283. E-mail [cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br](mailto:cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br).

Cadastro de proposta a partir do dia: 08/10/2025 as 9h (horário de Brasília).

Abertura da sessão 15/10/2025, as 9h (horário de Brasília), local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Data do Encerramento da Sessão: 15/10/2025 Horário de Brasília: 15h

Processo nº 062/2025.

Valor estimado: **15.304,80**

Gov. Jorge Teixeira, 07 de Outubro de 2025.

Marcio de Souza  
Agente de Contratação

Protocolo DO36987

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº0189/2025 PROCESSO Nº1043/SEMOSP/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.

Contratado: Q Card Cartão LTDA. - CNPJ: 19.616.565/0001-26

Objeto: Gestão de frota com utilização de cartões de abastecimento.

Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Ficha: 178.

Fiscalização: Portaria N. 229/GP/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico N. 024/2024.

Da vigência contratual: A vigência deste contrato será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025.

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de setembro de 2025.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira  
**Gilmar Tomaz de Souza**  
Prefeito

Protocolo DO36994

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. 52/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 968/2025

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atendimento às normas da Portaria MTP nº 1.467/2022 (art. 181) com objetivo de estudo de extinção do RPPS, sendo migrado para RGPS, com levantamentos de servidores ativos com direito adquiridos, estudo técnico atuarial, reunião com gestores, e elaboração de minuta de lei do ente federativo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, da Prefeitura

Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O Secretário Municipal de Administração, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n.º 14.133/21, torna público para conhecimento de todos a homologação da Dispensa Eletrônica n.º 016/2025 do Relatório Licitanet (ID: 339220) e autoriza a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação (ID: 335230), Termo de Adjudicação 01 (ID: 341309) e Parecer Jurídico 443 (ID: 340137) em favor da seguinte empresa.

Fornecedor: Rui Luiz Cavalcante & CIA LTDA. - 13.815.067/0001-26.

Valor: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de outubro de 2025.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito

**ELVER PERREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

Protocolo DO36995

---

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 34/2025**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 968/SEMAD/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atendimento às normas da Portaria MTP nº 1.467/2022 (art. 181) com objetivo de estudo de extinção do RPPS, sendo migrado para RGPS, com levantamentos de servidores ativos com direito adquiridos, estudo técnico atuarial, reunião com gestores, e elaboração de minuta de lei do ente federativo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração SEMAD, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O Secretário Municipal de Administração, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n.º 14.133/21, torna público para conhecimento de todos a ratificação da Dispensa Eletrônica n.º 016/2025 do Relatório LICITANET de 29/09/2025 (ID 339220) e autoriza a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital DE LICITAÇÃO de 16/09/2025 (ID 335230), Termo de Adjudicação 01 de 02/10/2025 (ID 341309) e Parecer Jurídico 443 de 29/09/2025 (ID 340137) em favor da seguinte empresa.

Fornecedor: Rui Luiz Cavalcante & CIA LTDA. - 13.815.067/0001-26.

Valor: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de outubro de 2025.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito

**ELVER PERREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

Protocolo DO36996

---

**EXTRATO DO CONTRATO Nº0191/2025**  
**PROCESSO Nº968/SEMAD/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.

Contratado: Rui Luiz Cavalcante & CIA LTDA. - CNPJ: 13.815.067/0001-26.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar estudo técnico sobre a extinção do RPPS e migração para o RGPS, conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022.

Valor: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Ficha: 54.

Fiscalização: Portaria nº 233/GP/2025.  
Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 016/SUPEL/2025.  
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias.

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de outubro de 2025.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira  
**Gilmar Tomaz De Souza**  
Prefeito

Protocolo DO36997

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE PRAZO DE EXECUÇÃO**

CONTRATO Nº 72/2025  
PROCESSO Nº: 106/2025  
CELEBRAÇÃO: 01/10/2025

**PARTES:** Município de Nova União-RO, inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07, e a Empresa CONCRETO CONSTRUÇOES DE OBRAS LTDA, Pessoa Jurídica, Inscrita no CNPJ sob nº 01.886.531/0001-96.  
**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para AMPLIAÇÃO DE META - Reforma e Ampliação da E.M.E.I.E.F Professor Marcos Adriano Issler, através CONV.303/PGE-2022 AMPLIAÇÃO DE METAS.  
**DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Por mais 30 (trinta) dias, contados a partir 12/10/2025.  
**DO VALOR:** O valor global continua inalterado conforme o Contrato de nº72/2025, referente ao CONV.303/PGE-2022 AMPLIAÇÃO DE METAS.

Nova União, 01 de outubro de 2025

**João José de Oliveira**  
Prefeito

Protocolo DO36974

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE  
ESTADO DE RONDÔNIA  
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1307.02.08-2025/SEMOURB  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/SUPEL/2025

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;  
ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;  
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI Nº 14.133/2021, ADJUDICA E HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/SUPEL/2025, REFERENTE AO PROCESSO DE Nº 1307.02.08-2025/SEMOURB, QUE TEM POR OBJETO: AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR LUMINÁRIAS DE LED NO BAIRRO CTG NO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE-RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO E RECURSOS PROVENIENTES DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 337/2024- PGE-SEOSP, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOURB, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.  
EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): M G M CONSTRUTORA LTDA-ME - CNPJ: 45.139.055/0001-15, NO VALOR TOTAL DE R\$ 72.630,00 (SETENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E TRINTA REAIS); P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP -

CNPJ: 26.915.509/0001-58, NO VALOR TOTAL DE R\$ 13.415,90 (TREZE MIL, QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$ 86.045,90 (OITENTA E SEIS MIL, QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).  
PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.  
ALVORADA D'OESTE/RO, 03 DE OUTUBRO DE 2025.  
JAIR LUIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO36964

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2025/SUPEL/PMAO  
PROCESSO Nº 1018.02.06-2025/SEMSAU  
"MODO DE DISPUTA ABERTO"  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 142 datado de 20 de dezembro de 2024, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto nº 172/2025 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI, fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de ALVORADA D'OESTE, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 11.462/23, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 27, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal nº 878/2017, Lei Complementar Municipal nº 1182/2025, Decreto Municipal nº 143/2024, Decreto Municipal nº 147/2024 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, para atender a SEMSAU. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL CIRÚRGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO VIA TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO CNES: 2808501, PROPOSTA 07008/2024-11, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alvorada d'Oeste/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, valor estimado: R\$ 198.402,83 (cento e noventa e oito mil e quatrocentos e dois reais e oitenta e três centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b) Da sessão de abertura:  
Cadastramento de propostas até o dia: 20/10/2025 às 08:55 hs.  
Abertura das propostas: 20/10/2025 às 09:00 hs.  
Início do pregão: 20/10/2025 às 09:30 hs.  
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.  
LOCAL: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

c) Da Autorização: Processo Administrativo Nº 1018.02.06-2025/SEMSAU.  
d) Da Fonte de Recursos:

| Programação     | Categ. Econômica | F. de Recursos                                                    | Ficha |
|-----------------|------------------|-------------------------------------------------------------------|-------|
| 10.3020013.2167 | 3.9.90.30.00     | TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO CNES: 2808501, PROPOSTA 07008/2024-11 | 500   |

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 - Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839 ou pelo site [www.alvoradadooeste.ro.gov.br](http://www.alvoradadooeste.ro.gov.br) Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.  
Alvorada d'Oeste - RO, 07 de outubro de 2025.  
OLDIGLEI ODAIR VERONEZ  
Pregoeiro

Protocolo DO36978

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2025/SUPEL/PMAO  
PROCESSO Nº 1027.02.06-2025/SEMSAU  
"MODO DE DISPUTA ABERTO"  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 142 datado de 20 de dezembro de 2024, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto nº 172/2025 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI, fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de ALVORADA D'OESTE, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 11.462/23, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 27, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal nº 878/2017, Lei Complementar Municipal nº 1182/2025, Decreto Municipal nº 143/2024, Decreto Municipal nº 147/2024 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, para atender a SEMSAU. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL CIRÚRGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO VIA TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO CNES: 2808501, PROPOSTA 07016/2024-11, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alvorada d'Oeste/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, valor estimado: R\$ 398.318,27 (trezentos e noventa e oito mil trezentos e dezoito reais e vinte e sete centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b) Da sessão de abertura:

Cadastramento de propostas até o dia: 20/10/2025 às 11:55 hs.  
Abertura das propostas: 20/10/2025 às 12:00 hs.  
Início do pregão: 20/10/2025 às 12:30 hs.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

c) Da Autorização: Processo Administrativo Nº 1027.02.06-2025/SEMSAU.

d) Da Fonte de Recursos:

| Programação     | Categ. Econômica | F. de Recursos                                                    | Ficha |
|-----------------|------------------|-------------------------------------------------------------------|-------|
| 10.3020013.2205 | 3.9.90.30.00     | TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO CNES: 2808501, PROPOSTA 07016/2024-11 | 501   |

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 - Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839 ou pelo site [www.alvoradadooeste.ro.gov.br](http://www.alvoradadooeste.ro.gov.br) Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste - RO, 07 de outubro de 2025.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ  
Pregoeiro

Protocolo DO36985

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados no Pregão 57/2025, Processo nº 1099/2025, OBJETO; REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT CESTAS BÁSICAS, EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTE RESISTENTES, PARA ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO, sobre a seguinte correção ao Aviso de Licitação publicado junto ao DIOF/RO acerca deste certame. Onde se lê "VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.153.959,84" Leia se: "VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 31.389,60 ".



São Felipe D'Oeste, dia 06 de outubro de 2025.

Matheus Assunção Santos  
Pregoeiro

Protocolo DO36969

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura de São Felipe D Oeste-RO Pregão Eletrônico N: 59/2025 Tipo: Menor Preço por item. Processo Administrativo: 1142/2025; **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, NA FORMA DE FREEZER DUAS PORTAS HORIZONTAL, DESTINADOS AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO.** VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 25.214,80 DATA DA SESSÃO: 24 de outubro de 2025 as 10h:00min horario de Brasilia - DF. Disponibilidade do Edital: Consulta nos endereços [www.saofelipe.ro.gov.br](http://www.saofelipe.ro.gov.br) ou [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Outras informações: 6934451102 ou email [cpl@saofelipe.ro.gov.br](mailto:cpl@saofelipe.ro.gov.br).  
São Felipe D'Oeste, dia 07 de outubro de 2025.

Matheus Assunção Santos  
Pregoeiro

Protocolo DO36983

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 044/PJM/2025

PROCESSO: 1-3648/2025/SEMAF

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

CONTRATADA: Empresa PUBLICA SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.804.931/0001-01

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, no Município de Alto Paraíso/RO, tudo em conformidade com o processo administrativo 1- 3648/SEMAF/2024.

DO VALOR: Cláusula Segunda - O valor global do presente contrato é de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais), sendo 12 (doze) parcelas mensais, de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) sendo provenientes Recursos Próprios, assim distribuídos: a) R\$ 376.012,80 (trezentos e setenta e seis mil, doze reais e oitenta centavos), correspondentes à prestação de serviços junto à Prefeitura Municipal, no valor mensal de R\$ 31.334,40 (trinta e um mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos); b) R\$ 55.987,20 (cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), correspondentes à prestação de serviços junto à Câmara Municipal, no valor mensal de R\$ 4.665,60 (quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

Alto Paraíso/RO, 06 de setembro de 2025.

JOÃO PAVAN  
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO36967

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO: Nº 037/PMAP/2024

PROCESSO: 1-2401/2024/SEMSAU

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

CONTRATADO: EMPRESA CLARO S.A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47.

DA VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato será renovado pelo período de 12 (doze) meses, compreendido no período de 01/10/2025 a 30/09/2026, sem interrupção

Alto Paraíso - RO, 06 de outubro de 2025.

JOÃO PAVAN  
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO36968

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO nº: 052/2025

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 1074/2025, a despesa com “SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (KIT HIGIENE) E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMTAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”. Em favor das empresas: 01) STORCH DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita sob o CNPJ: 55.333.466/0001-09, no valor global de R\$ 53.550,00; 02) ANDRADE & DEZANI LTDA, inscrita sob o CNPJ: 11.110.685/0001-45, no valor global de R\$ 1.250,00; 03) N. A. DO NASCIMENTO ALMEIDA, inscrita sob o CNPJ: 10.903.996/0001-07, no valor global de R\$ 4.370,00; 04) BQS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita sob o CNPJ: 33.613.876/0001-62, no valor global de R\$ 3.272,23; 05) X0.XXX.8X2 FRANCIELLY HADAD BARBOSA RAMOS, inscrita sob o CNPJ: 50.381.842/0001-09 no valor de R\$ 499,00. Valor total homologado de R\$ 62.941,23 (sessenta e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos).

Alto Paraíso-RO, 02 de Outubro de 2025.

H O M O L O G A D O  
NA FORMA DA LEI  
JOÃO PAVAN  
PREFEITO MUNICIPAL  
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO36971

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 069/2025  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2491/2025  
MODO DE DISPUTA ABERTO  
EXCLUSIVO PARA (ME, EPP, MEI, EIRELI)

Objeto: “SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS, PARA ATENDER, AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO , POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES” Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R\$ 66.386,61 (sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos). Início da sessão pública dia 21/10/2025 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.altoparaíso.ro.gov.br](http://www.altoparaíso.ro.gov.br). Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - ou através do e-mail: [cpl.pmap123@hotmail.com](mailto:cpl.pmap123@hotmail.com).

Alto Paraíso/RO, 07 de outubro de 2025.

Eliene da Silva  
Pregoeira/Agente de Contratação

Protocolo DO36976

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 070/2025  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2071/2025  
MODO DE DISPUTA ABERTO  
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: “ SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO E PENSO OS QUAIS FORAM DESERTOS/FRACASSADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.” Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R\$ 171.069,62 (cento e setenta e um mil, sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos). Início da sessão pública dia 23/10/2025 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.altoparaíso.ro.gov.br](http://www.altoparaíso.ro.gov.br). Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - ou através do e-mail: [cpl.pmap123@hotmail.com](mailto:cpl.pmap123@hotmail.com).

Alto Paraíso/RO, 07 de outubro de 2025.

Eliene da Silva  
Pregoeira/Agente de Contratação

Protocolo DO36975

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90100/2025 PROC. N.º16041/SEMSAU/2025

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal nº18.106/2021, com base na IN nº16/2022 legislação vigente, com base no Relatório Final PE 90100/2025 de 01/10/2025 (ID 3509723) e com razões remissivas ao Parecer 1089 de 02/10/2025 (ID 3512845), **ADJUDICA** o objeto, qual seja:

Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, Tipo Álcool Isopropílico, Avental Procedimento, Coletor De Urina, Curativo, Filtro Capilar, Solução Para Hemodiálise etc., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90100/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 16041/2025, em favor das empresas: CENTRO OESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ - 02.683.235/0001-50, itens: 5,11, valor total: R\$ 44.940,50, ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ - 43.307.039/0001-69, itens: 6, 8, valor total: R\$2.140,00, FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA - CNPJ - 01.440.590/0001-36, item: 9, valor total: R\$ 65.910,00, CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ - 10.541.396/0001-38, item: 1, R\$ 168,00, ODONTO ARIQUEMES COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR ODONTOLOGICOS E ORTOPEDICOS LTD - CNPJ -29.958.463/0001-42, item: 3, valor total: R\$ 11.250,00. Ficando o processo homologado com o valor total: R\$ 124.408,50 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta centavos).

Ariquemes/RO, 06 de outubro de 2025.

**MARCOS PAIVA FREITAS**  
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo DO36965

### EXTRATO DO CONTRATO n.º 224/PGM/2025 Processo Administrativo n.º 19.823/2025

#### PARTES:

1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED

2) MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 15.053.338/0001-89

OBJETO: Aquisição de Material Esportivo, Equipamento para Atletismo e Desporto, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Objeto da contratação: ITEM: 01, ESPECIFICAÇÃO: MESA TÊNIS DE MESA / FUTMESA, Material Tampo: Mdf Material Estrutura: Tubo De Aço Tipo: Dobrável Acabamento Tampo: Pintado Acabamento Estrutura: Pintura Espessura Tampo: mínimo 18 MM Cor: Azul Medidas aproximadas: 77x153x274cm Características Adicionais: Com rodízios; Permite o uso como paredão para treino, CATMAT 602701, MARCA: PROCOPIO/ Modelo/Versão, PROCOPIO UNIDADE DE MEDIDA: UND, QUANT: 40, VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.604,00, VALOR TOTAL: R\$ 64.160,00, PRAZO: 12 (doze) meses, VALOR: R\$ 64.160,00 (sessenta e quatro mil, cento e sessenta reais), INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Gestor(a) do Contrato: Claudia Bernardes Martiniak, Suplente(a) de Gestor(a) do Contrato: Sylvia Leticia Muzy, Fiscal do Contrato: Luiz Cunha Aguiar, Suplente: Elenice Aparecida Ferreira Langner

Ariquemes/RO, 15 de setembro de 2025.

SANDRA MÁRCIA NEVES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo DO36986

AVISO DE REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90098/PREGÃO/SML/PMA  
PROCESSO ADM. Nº 28418/2024  
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522  
LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de auto gestão de frota, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva, corretiva e preditiva, auto gestão de abastecimento de combustível automotivo do tipo gasolina comum e diesel S10, bem como prestação de serviço de rastreamento e monitoramento veicular, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes - RO, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado em R\$ 18.980.301,09. A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, através da Pregoeiro designado por meio do Decreto Municipal nº. 21.880 datado de 07 de Janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO da licitação em epígrafe, por Decisão da Autoridade competente conforme constantes nos autos do Processo 28418/2024 com a JUSTIFICATIVA o MEMORANDO Nº 382/SEMFAZ/GADM/2025 ID 3521646 (e-Proc), consubstanciada na Lei 14.133, em observância ao princípio do poder de autotutela administrativa, supremacia do interesse público e razoabilidade. Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 ou pelo email: pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 07 de outubro de 2025.  
Valdesir Suhre  
Pregoeiro

Protocolo DO36993

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA**  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura através da Procuradoria Geral do Município, fica publicado o Contrato 159/2025.Processo Administrativo nº 5910/2025.Aquisição com instalação de brinquedos lúdico-pedagógicos e playgrounds destinados em praças e demais espaços públicos localizados no município de Rolim de Moura e no distrito de Nova Estrela. Termo de Convênio nº 19/2025/PGE-SEOSP.O contrato terá vigência de 5 (cinco) meses, após formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.Nota de empenho nº 2280/2025, unidade orçamentária 2.003 (SEMACOL), programa de trabalho 1.177, elemento de despesa 4.4.90.52.00.00, no valor total de R\$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil, novecentos reais), com data de 29/09/2025.C & M COMERCIAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.521.882/0001-18, CONTRATADA.

Rolim de Moura/RO, 06/10/2025.

Estéfani Maria da Silva Prado  
Diretora de Contratos - Mat.3815

Protocolo DO36963

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

**AVISO EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 001/2025**

O Pregoeiro do Município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 198/2024, - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº001/2025, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada em Pavimentação Asfáltica em Estrada Vicinal, com Drenagem e Sinalização, a ser realizada no perímetro do Município de Teixeiraópolis-RO - Linha 20 a partir da RO-473 sentido Linha 37. Abertura (sessão de disputa de preços). 04/11/2025 às 08:30hs (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é R\$ 19.250.000,00 (Dezenove milhões e duzentos e cinquenta mil reais). O edital/Processo está disponível no site

[https://athus4.teixeirópolis.ro.gov.br/transparencia/processo\\_compras/](https://athus4.teixeirópolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), sala do Departamento de Contratações ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta-feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone (69)99368-2499, ou Email: [cpl@teixeirópolis.ro.gov.br](mailto:cpl@teixeirópolis.ro.gov.br).

Teixeirópolis-RO, 06 de Outubro de 2025.

Valdeir Eloy da Silva

Agente de Contratação

Portaria N: 0113/2025

Protocolo DO36972

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

### AVISO

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2025.**

**PROCESSO Nº 1454/2025.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/SRP/2025.**

O município de Chupinguaia - RO, inscrito no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida 27, 1133 - CEP: 76.990-000, neste ato legalmente representado por WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, portador do CPF nº 023\*\*\*\*\*, RESOLVE, registrar preços para a Futura e eventual aquisição de materiais didáticos e expediente, para atender as necessidades das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, como também a sede da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de acordo com todas as especificações técnicas descritas neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal, nº 2736 de 16 de janeiro de 2024**, em face da apresentação das propostas das empresas qualificadas: **FA DE FREITAS LTDA - CNPJ: 18.208.547/0001-42, VENCEDORAS DOS LOTES 01 E 02, PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE 209.431,55 (DUZENTOS E NOVE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) e A M SARAIVA - CNPJ: 08.251.727/0001-53, VENCEDORA DO LOTE 03, PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE 65.920,25 (SESSENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), o certame perfazendo um valor total de 275.351,80 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, Informações Complementares: A Ata encontra-se a disposição dos interessados no site [www.diariomunicipal.com.br/arom/](http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), no Portal da Transparência [www.chupinguaia.ro.gov.br](http://www.chupinguaia.ro.gov.br) e <https://pncp.gov.br/app/atas>, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia - RO, 07 de outubro de 2025.

**MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA**

Pregoeiro

Protocolo DO36973

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025**

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônico do tipo Menor Preço e julgamento por Item, modo de disputa Aberto, nos termos da lei federal nº 14.133/2021. Tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E TRATORES**. Valor estimado: **R\$ 6.247.186,70** (seis milhões, duzentos e quarenta e sete mil e cento e oitenta e seis reais e setenta centavos), conforme Processo Administrativo sob o nº. **544/2025**. Cadastro de proposta: a partir do dia **08 de Outubro de 2025**. A sessão pública ocorrerá no dia **22 de Outubro 2025, às 09:00hrs** (horário de Brasília-DF), local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado no PNCP e através do site [www.valedoanari.ro.gov.br](http://www.valedoanari.ro.gov.br) link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 07 de outubro de 2025

Nalva Alves Ponte Pereira

Pregoeira

Assinado em 07/10/2025 às 09hr44min.

Protocolo DO36977



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

### CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

#### INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

O **MUNICÍPIO DE CUJUBIM - ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ 84.736.941/0001-88, com sede administrativa na Rua Condor nº 2588, Setor 02, na cidade de Cujubim, nesse ato representado pelo Agente de Contratação, designado através do Decreto Municipal nº 1597, de 10 de Janeiro de 2025, com fulcro no art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, o CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 com vistas ao **CREDENCIAMENTO de pessoas física e jurídicas, interessadas na FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVAS PARA OS CAMPEANATOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMDEL, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**. O Edital e seus anexos estarão disponível no Portal da Transparência do Município de Cujubim - [www.cujubim.ro.gov.br](http://www.cujubim.ro.gov.br) na aba "licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais>, Informações poderão ser obtidas, através do E-mail: [cpl@cujubim.ro.gov.br](mailto:cpl@cujubim.ro.gov.br), ou [supelpref@gmail.com](mailto:supelpref@gmail.com). O prazo para encaminhamento da documentação necessária será de **08/10/2025 a 07/10/2026**, devendo o interessado atender os requisitos para o credenciamento, formalizando a pretensão do credenciamento mediante o preenchimento da ficha de credenciamento, indicando de modo expreso o item que pretenda se credenciar. O critério de julgamento será de acordo com o ANEXO I (Termo de Referência), e por ordem de inscrição, comprovada através da data constante do protocolo de inscrição, ou se a documentação for enviada via e-mail, o desempate se dará pela data de envio. Cujubim/RO, 07 de Outubro de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Agente de Contratação / Pregoeiro

Protocolo DO36979

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2025.

O Município de Cujubim - RO, através do Agente de Contratação, instituído pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a **Dispensa de Licitação na sua forma eletrônica nº 017/2025**, tipo Menor Preço Unitário, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 1287/2022, Objeto: Aquisição de Implante Subdérmico de Etonogestrel 68 MG para atender as necessidades e demandas da Unidade Básica de Saúde UBS Vanildo Chagas Hadman (CNES 7499264) oriunda de Ampliação de Meta da Proposta de Emenda Parlamentar e Plano de Trabalho sob nº (103012084402940290), conforme condições e especificações constantes no presente Termo de Referência. Valor estimado de R\$: 46.880,40 (Quarenta e Seis Mil Oitocentos e Oitenta Reais Quarenta Centavos). Processo Administrativo nº 802/2025. Modo de Disputa Aberto. A **sessão pública virtual será das 09:00 hrs às 12:00 hrs do dia 13/10/2025**. (horário oficial de Brasília). O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos estão disponível no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e no portal da transparência na aba licitações endereço eletrônico site: [www.cujubim.ro.gov.br](http://www.cujubim.ro.gov.br) e <https://pncp.gov.br/app/editais>, para maiores informações através do e-mail: [cpl@cujubim.ro.gov.br](mailto:cpl@cujubim.ro.gov.br). Cujubim/RO, 07 de Outubro de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Agente de Contratação

Protocolo DO36980

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 - REPUBLICAÇÃO

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Aquisição de materiais que atenderão a Sala de Atendimento Educacional Especializado - AEE dos Estabelecimentos de Ensino através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura Semec, **para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**. Valor estimado de R\$: 199.938,24 (**Cento e Noventa e Nove Mil Novecentos e Trinta e Oito Reais Vinte e Quatro Centavos**), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 08/10/2025, até às 09h29min do dia 20/10/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 20/10/2025. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site

[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - [www.cujubim.ro.gov.br](http://www.cujubim.ro.gov.br) na aba "licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. <https://pncp.gov.br/app/editais>, Informações poderão ser obtidas, através do E-mail: [cpl@cujubim.ro.gov.br](mailto:cpl@cujubim.ro.gov.br), ou [supelpref@gmail.com](mailto:supelpref@gmail.com) Cujubim/RO, 07 de Outubro de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO  
Agente de Contratação / Pregoeiro

Protocolo DO36984

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
EXTRATO DO CONTRATO N. 080/PMC/2025  
PROCESSO ELETRÔNICO: 10274/2025  
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP  
CONTRATADA: TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA.  
CNPJ: 56.004.897/0001-86.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, com recursos oriundos do Convênio nº 397/PGE-2021, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme especificações da Ata de Registro de Preços nº 236/2025, do Pregão Eletrônico nº 12/2024, licitado no Processo Eletrônico nº 22497/2024 e anexo ao Processo Eletrônico nº 10274/2025.

VALOR: R\$ 60.660,00 (sessenta mil e seiscentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

DATA: 01/10/2025.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA  
Prefeito

Protocolo DO36981

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
EXTRATO DO CONTRATO N. 079/PMC/2025  
PROCESSO ELETRÔNICO: 10274/2025  
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP  
CONTRATADA: TW2K ELETROELETRÔNICA LTDA.  
CNPJ: 31.840.475/0001-10.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, com recursos oriundos do Convênio nº 397/PGE-2021, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme especificações da Ata de Registro de Preços nº 237/2025, do Pregão Eletrônico nº 12/2024, licitado no Processo Eletrônico 22497/2024 e anexo ao Processo Eletrônico nº 10274/2025.

VALOR: R\$ 1.411,20 (um mil, quatrocentos e onze reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

DATA: 01/10/2025.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA  
Prefeito

Protocolo DO36982

## PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - SUPEL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Órgão Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

Processo nº 01018.04.01-2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDIMENTO DO AUDITÓRIO DA EMEIEF MANOEL RIBEIRO, através do Convênio Nº 066/2025/PGE/SEDUC, SEI Nº. 0005.001886/2024-44.**

**Valor estimado de R\$ 150.842,29 (cento e cinquenta mil oitocentos e quarenta e dois e reais e vinte e nove centavos).**

Data para cadastro de propostas: 06/10/2025, a partir das 08H00min, finalizando às 09h59min do dia 21/10/2025. Início da Sessão Pública: **21 de Outubro de 2025, às 10h00min (Horário de Brasília).**

Local da disputa virtual: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) (Licitanet).

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: <https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>.

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "[supel@theobroma.ro.gov.br](mailto:supel@theobroma.ro.gov.br)". Theobroma/RO, em 03 de Outubro de 2025.

**EDIVALDO DIAS DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

Protocolo DO36988

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 - SUPEL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Órgão Requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº **01927.09.01-2025**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE MICRO-ÔNIBUS DE TRANSPORTE SANITÁRIO, ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 11328835000124005, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE VISA ATENDER AO ESF URBANO JOSÉ JULIANO DE SOUZA (CNES: 7022484).**

Valor estimado de **R\$ 669.200,00 (seiscentos e sessenta e nove mil e duzentos reais)**

Data para cadastro de propostas: **08/10/2025, a partir das 08H00min, finalizando às 08h59min do dia 22/10/2025. Início da Sessão Pública: 22 de Outubro de 2025, às 09h00min (Horário de Brasília).**

Local da disputa virtual: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) (**Licitanet**).

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: <https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>.

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "[supel@theobroma.ro.gov.br](mailto:supel@theobroma.ro.gov.br)". Theobroma/RO, em 07 de Outubro de 2025.

**EDIVALDO DIAS DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

Protocolo DO36990

## AVULSOS

## CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS 24ª REGIAO/RO

### EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO

**PROCESSO PING** nº 0008.043858/2024-13.

**CONTRATANTE:** CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 24ª REGIÃO.

**CONTRATADA:** HOTEL A JATO OPERADORA TURISTICA LTDA.

**OBJETO:** 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que tem por finalidade a contratação de empresa especializada em agenciamento de passagens aéreas.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Porto Velho – 25 de setembro de 2025.

**JULIO CESAR PINTO**  
Presidente do CRECI/RO

**EXTRATO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**PROCESSO PING** nº 0011.308858/2024-05

**CONTRATANTE:** CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 24ª REGIÃO.

**CONTRATADA:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

**OBJETO:** Renovação do prazo de vigência e de execução do contrato, cujo objeto consiste na contratação de prestação de serviços de agente de integração para intermediar a realização de estágio supervisionado para estudantes no CRECI/RO.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.512,08 (dois mil quinhentos e doze reais e oito centavos)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Porto Velho – 23 de setembro de 2025.

**JULIO CESAR PINTO**  
Presidente do CRECI/RO

**AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL**

|                                                     |                                                                                  |                                                                                |                                               |
|-----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| <b>GOVERNADORIA</b><br>MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS | <b>VICEGOV</b><br>SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA                                      | <b>CASA CIVIL</b><br>ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA                                 | <b>OGE</b><br>ERASMO MEIRELES E SA            |
| <b>CASA MILITAR</b><br>VALDEMIR CARLOS GOES         | <b>SECOM</b><br>RENAN FERNANDES BARRETO                                          | <b>PGE</b><br>THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA                                     | <b>CGE</b><br>JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO   |
| <b>SUGESP</b><br>SEMARYA GOMES DO NASCIMENTO        | <b>SETIC</b><br>DELNER FREIRE                                                    | <b>SIBRA</b><br>AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES                                | <b>SEPOG</b><br>BEATRIZ BASILIO MENDES        |
| <b>SEGEPI</b><br>SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA     | <b>SUPEL</b><br>MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO                              | <b>SEPAT</b><br>DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO                                  | <b>COGES</b><br>JURANDIR CLAUDIO DADDA        |
| <b>SEFIN</b><br>LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA      | <b>SESDEC</b><br>FELIPE BERNARDO VITAL                                           | <b>PM</b><br>REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO                                 | <b>CBM</b><br>NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA     |
| <b>PC</b><br>JEREMIAS MENDES DE SOUZA               | <b>SEJUS</b><br>MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO                                   | <b>SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO</b><br>DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA | <b>SESAU</b><br>JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA    |
| <b>HBAP</b><br>FLORI MENEZES DA SILVA               | <b>HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II</b><br>LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE | <b>HICD</b><br>ANTONIETA MACHADO                                               | <b>COHREC</b><br>JAQUELINE TEIXEIRA TEMO      |
| <b>HRC</b><br>LODOVICO BENLOLO MOREIRA              | <b>HEURO</b><br>ANDERSON FERREIRA DA COSTA                                       | <b>HRSF</b><br>JESSICA TEZORI                                                  | <b>HRE</b><br>JEANE PATRICIA LIMA COSTA       |
| <b>POC</b><br>GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA          | <b>FHEMERON</b><br>GABRIELE MOREIRA GASPAR,                                      | <b>AGEVISA</b><br>GILVANDER GREGORIO DE LIMA                                   | <b>IESPRO</b><br>MARCELA MILREA ARAUJO BARROS |
| <b>LEPAC</b><br>PAULO JOSE GIROLDI                  | <b>SEDUC</b><br>ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA                                     | <b>FUNCER</b><br>LEONILDO NERY RODRIGUES                                       | <b>IDEP</b><br>ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA        |
| <b>SEJUCEL</b>                                      | <b>SI</b>                                                                        | <b>SEAS</b>                                                                    | <b>FEASE</b>                                  |

|                                              |                                            |                                                        |                                                 |
|----------------------------------------------|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA               | GASODÁ SURUI                               | LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS                      | ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA                   |
| <b>SEAGRI</b><br>LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA | <b>IDARON</b><br>JULIO CESAR ROCHA PERES   | <b>SEDAM</b><br>MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS | <b>SEDEC</b><br>LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR |
| <b>SETUR</b><br>GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR   | <b>SEOSP</b><br>ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA  | <b>DER</b><br>EDER ANDRE FERNANDES DIAS                | <b>JUCER</b><br>CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS       |
| <b>IPEM</b><br>MARCELO SILVA DOS SANTOS      | <b>FAPERO</b><br>PAULO RENATO HADDAD       | <b>DETRAN</b><br>Sandro Ricardo Rocha dos Santos       | <b>CETTRAN</b><br>André Franc Araújo Galeazzi   |
| <b>IPERON</b><br>TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA     | <b>AGERO</b><br>SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS | <b>CAERD</b><br>CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA          | <b>CMR</b><br>ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES         |
| <b>SOPH</b><br>FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE  |                                            |                                                        |                                                 |